



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

## AS SOCIEDADES DO IMPÉRIO

Política, Economia e Associativismo Beneficente no Rio de Janeiro do Segundo Reinado

Marconni Cordeiro Marotta

Niterói  
Rio de Janeiro – Brasil  
Março de 2015



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

## AS SOCIEDADES DO IMPÉRIO

Política, Economia e Associativismo Beneficente no Rio de Janeiro do Segundo Reinado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História.

Orientadora: Profa. Dra. Gladys Sabina Ribeiro

Niterói  
Rio de Janeiro – Brasil  
Março de 2015

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

M355 Marotta, Marconni Cordeiro.  
As sociedades do império : política, economia e associativismo  
beneficente no Rio de Janeiro do segundo reinado / Marconni Cordeiro  
Marotta. – 2015.  
282 f. : il.  
Orientador: Gladys Sabina Ribeiro.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense,  
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História,  
2015.  
Bibliografia: f. 195-207.

1. Segundo reinado, 1840-1889. 2. Rio de Janeiro (RJ).  
3. Instituição beneficente. 4. Conselho de Estado. I. Ribeiro, Gladys  
Sabina, 1958-. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de  
Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.04

## Banca Examinadora

Profa. Dra. Gladys Sabina Ribeiro (Orientadora)  
Universidade Federal Fluminense - UFF

Profa. Dra. Lúcia Maria Paschoal Guimarães (Membro)  
Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ

Profa. Dra. Ismênia de Lima Martins (Membro)  
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof. Dr. Vitor Manoel Marques da Fonseca (Membro Suplente)  
Universidade Federal Fluminense / Arquivo Nacional do Rio de Janeiro – UFF / ANRJ

**Dissertação defendida e aprovada em 31 de março de 2015.**

*Aos meus pais*

## Agradecimentos

À professora Gladys Sabina Ribeiro, pela dedicada, atenciosa e compreensiva orientação, cujo privilégio terei pelos próximos quatro anos de doutorado!

À professora Ismênia de Lima Martins, que realizou uma importante e instigante arguição na Qualificação, e pelo obséquio da leitura do texto, essenciais para o encaminhamento da Defesa.

À professora Lúcia Maria Paschoal Guimarães, agradeço pela solicitude ao aceitar o convite para participar da Banca de Exame de Defesa.

Ao professor Vitor Manoel Marques da Fonseca, pela criteriosa leitura do material de Qualificação.

Ao professor Ronaldo Pereira de Jesus, que me apresentou as “associações” em 2009, ainda no tempo em que dava aula pela Universidade Federal de Ouro Preto.

À professora Gizlene Neder, e aos professores Guilherme Pereira das Neves e Antônio Edmilson, com os quais venho aprendendo muito desde que cursei suas disciplinas.

Aos professores do programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, pelo ensino e diálogo sempre profícuos, tanto para pesquisa quanto para minha formação acadêmica e humana.

Aos funcionários do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e do Museu Imperial de Petrópolis.

Aos funcionários da Secretaria da Pós-Graduação em História da UFF.

Aos meus pais e meu irmão, Luzia Cordeiro Marotta, Edson Marcius Marotta e Erick Marotta, por tudo.

À Elizabeth de Sant’Ana, parceira de vida e estudos.

Aos amigos de academia Bruna Dourado, Elizabeth de Souza, Graça Reis, Paulo Nacif, Mauro Franco, “Arê” Silva, Flávia Ferro. Ao amigo Vitor Neves, que tanto contribuiu disponibilizando sua pesquisa documental sobre o “tempo da Conciliação”.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa de mestrado concedida no segundo ano de mestrado.

A todos professores, funcionários e amigos que deixei de mencionar, fica o meu muito obrigado.

## Resumo

Esta dissertação tem como finalidade mais ampla dar continuidade ao processo de expansão da pesquisa sobre o associativismo beneficente no Brasil, especialmente na cidade do Rio de Janeiro, ao longo da segunda metade do século XIX. O que se analisa, em particular é a ação do governo imperial ao longo dos anos de 1860 e 1882, que submeteu as associações civis a um regime de intervenção governamental, sobretudo, através da atuação do Conselho de Estado. Todavia, este estudo não se restringe aos limites cronológicos citados, uma vez que abarca a dinâmica do movimento associativo beneficente ao longo de todo o período imperial, para enfatizar as características próprias de um fenômeno, até recentemente, pouco abordado pela historiografia.

**Palavras-chave:** Associativismo Beneficente; Segundo Reinado; Conselho de Estado.

## Abstract

This dissertation aims to continue the expansion process of the beneficent associativism research in Brazil, especially in Rio de Janeiro city, throughout the second half of the nineteenth century. It analyses, in particular, the action of the imperial government over the years 1860 e 1882, which submitted the civil associations to a governmental intervention regime, especially by the Council of State action. However, this study is not restricted to the chronological limits cited, as it covers the dynamic of the beneficent associative movement throughout the Imperial period, to emphasize the own characteristics of a phenomenon, until recently, rarely addressed by historiography.

**Keywords:** Beneficent Associativism; Second Reign; State Council.

## Nota

A grafia dos documentos de época foi atualizada, mantendo-se as letras maiúsculas e a pontuação. Esforçamo-nos igualmente em preservar o contexto em que foram inseridas as palavras pelos personagens históricos, uma vez que tornou-se evidente que o sentido empregado a determinado vocábulo, em diversas vezes, extrapolou os limites do vocabulário normativo da época. Desse modo, as falas dos personagens de época foram preservados e aparecerão destacadas em itálico ao longo do texto.



## Lista de abreviaturas dos acervos pesquisados

**ANRJ** – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

**MIP** – Museu Imperial de Petrópolis

**BNRJ** – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

**CE** – Conselho de Estado

**POB** – Arquivo da Casa Imperial do Brasil

## Sumário

<b>Introdução</b> .....	1
A “lei dos entraves” na historiografia e as “embrionárias” associações beneficentes .....	4
O movimento associativo beneficente na historiografia.....	8
A “lei dos entraves” na historiografia do associativismo beneficente.....	13
<b>Capítulo 1</b>	
<b>O associativismo no Rio de Janeiro Imperial</b> .....	18
<i>A memória história</i> de Manuel Duarte Moreira de Azevedo.....	18
Do “período joanino” (de 1808 a 1821) .....	22
Da “regência do príncipe Pedro” e do “Primeiro Reinado (de 1822 a 1831) .....	25
Do “período Regencial” (de 1831 a 1840) .....	32
A dinâmica associativa no Segundo Reinado (de 1840 a 1889): a hegemonia do associativismo beneficente.....	45
A cidade e o movimento associativismo beneficente: desenvolvimento urbano, econômico e populacional.....	52
<b>Capítulo 2</b>	
<b>Política e economia na sociedade imperial: a década de 1850</b> .....	74
A hegemonia política da Conciliação.....	74
Exaltam-se os ânimos partidários: a “questão bancária” .....	94
<b>Capítulo 3</b>	
<b>Da Conciliação à questão bancária: o associativismo em segundo plano</b> .....	106
Conciliação, carestia, colonização e sociedades políticas.....	113
O Gabinete Silva Ferraz e a lei dos entraves.....	123
<b>Capítulo 4</b>	
<b>O Conselho de Estado e o processo de reconhecimento legal das sociedades beneficentes</b> .147	
A marcha administrativa da centralização.....	147
A tutela do Conselho de Estado sobre o movimento associativo beneficente.....	162
<b>Conclusão</b>	
<b>O associativismo beneficente: da tutela à liberdade</b> .....	192
<b>Bibliografia</b> .....	195
<b>Anexos</b> .....	208

## Lista de tabelas, quadros, gráficos, mapas e transcrições

### **Gráfico I**

Associações fundadas na cidade do Rio de Janeiro, por ano (1814-1840) .....22

### **Gráfico II**

Associações diversas fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1808-1840)  
.....45

### **Gráfico III**

Associações diversas existentes na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1840-1889)  
.....47

### **Gráfico IV**

Associações beneficentes existentes na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1844-1889) .....48

### **Gráfico V**

Associações diversas e associações beneficentes existentes na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por período (1801-1889) .....49

### **Gráfico VI**

População livre das freguesias urbanas (1821, 1838, 1849, 1872 e 1890) e associações beneficentes fundadas, identificadas e ativas na cidade do Rio de Janeiro (1800-1889)  
.....52

### **Gráfico VII**

Total de óbitos (1850-1889) e total de associações beneficentes identificadas e ativas (1844-1889) na cidade do Rio de Janeiro .....60

### **Diagrama I**

Processo de reconhecimento legal das associações estabelecidas no Império (1860-1882).....156

### **Gráfico VII**

Resultados dos pareceres da seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado e Relatores indicados por Aviso Ministerial, por período (1860-1882) .....161

### **Tabela I**

Associações diversas fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1808-1840)  
.....209

### **Tabela II**

Associações diversas fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1801-1889)  
.....210

### **Tabela III**

Total de associações beneficentes, classificadas por tipo (1844-1889) .....210

<b>Tabela IV</b>	
Associações beneficentes fundadas ou identificadas e ativas na cidade do Rio de Janeiro (1844-1889) .....	211
<b>Gráfico VIII</b>	
Percentual e exemplo de relações nominais de associações beneficentes fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1844-1889) .....	225
<b>Tabela V</b>	
Associações beneficentes fundadas e existentes na cidade do Rio de Janeiro, por quinquênio (1801-1889) .....	226
<b>Tabela VI</b>	
População livre e escrava da cidade do Rio de Janeiro (1821) .....	227
<b>Tabela VII</b>	
População livre e escrava do Município do Rio de Janeiro (1838) .....	227
<b>Tabela VIII</b>	
População livre e escrava da Município do Rio de Janeiro, por sexo (1838) .....	228
<b>Tabela IX</b>	
População do Município Neutro, por condição civil (1849) .....	228
<b>Tabela X</b>	
População do Município Neutro, por sexo (1849) .....	229
<b>Tabela XI</b>	
População do Município Neutro, por nacionalidade (1849) .....	229
<b>Tabela XII</b>	
População livre do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1849) .....	230
<b>Tabela XIII</b>	
População liberta do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1849) .....	230
<b>Tabela XIV</b>	
População escrava do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1849) .....	231
<b>Tabela XV</b>	
Óbitos na cidade do Rio de Janeiro, por condição e sexo (1850-1869) .....	231
<b>Tabela XVI</b>	
Óbitos por doença no Município Neutro (1870-1889) .....	232
<b>Tabela XVII</b>	
População do Município Neutro, por condição civil (1872) .....	232
<b>Tabela XVIII</b>	
População livre do Município Neutro, por sexo (1872) .....	233

<b>Tabela XIX</b>	
População livre do Município Neutro, por sexo e nacionalidade (1872) .....	233
<b>Tabela XX</b>	
População escrava do Município Neutro, por sexo e nacionalidade (1872) .....	234
<b>Tabela XXI</b>	
População estrangeira livre do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1872) .....	234
<b>Tabela XXII</b>	
Entrada de imigrantes portugueses no porto do Rio de Janeiro (1844-1878).....	235
<b>Tabela XXIII</b>	
Entrada de imigrantes nos portos do Município Neutro, por nacionalidade (1882) .....	235
<b>Tabela XXIV</b>	
Destino dos imigrantes aportados no Município Neutro (1882) .....	236
<b>Tabela XXIV</b>	
População do Distrito Federal, por nacionalidade e sexo (1890) .....	236
<b>Mapa I</b>	
Freguesias do Rio de Janeiro imperial (1872) .....	237
<b>Mapa II</b>	
Núcleo urbano do Rio de Janeiro (1816-1831) .....	238
<b>Mapa III</b>	
Núcleo urbano do Rio de Janeiro (1858) .....	239
<b>Mapa IV</b>	
Concentração demográfica das freguesias urbanas do Rio de Janeiro (1849) .....	240
<b>Mapa V</b>	
Concentração demográfica das freguesias urbanas do Rio de Janeiro (1849) .....	240
<b>Tabela XXV</b>	
Total de membros com endereços registrados e total membros com endereços localizados, das associações de algumas associações de beneficência (1862-1882) .....	241
<b>Tabela XXVI, XXVII, XXVIII E XXIX</b>	
Membros das associações beneficentes residentes em habitações coletivas ou cortiços.....	242
<b>Tabela XXX</b>	
Habitações divididas por membros de associações diversas.....	243

**Tabela XXXI**

Associações beneficentes, classificadas segundo tipo (1840-1889) e Consultas do Conselho de Estado localizadas, distribuídas por tipo (1860-1882) .....245

**Tabela XXXII**

Amostragem dos requerimentos de aprovação e/ou alteração nos estatutos das sociedades beneficentes, consultados pelo Conselho de Estado (1860-1882) .....246

**Tabela XXXIII**

Total de consultas e designações como redator, por conselheiro de Estado da seção dos Negócios do Império (1860-1882) .....247

**Tabela XXXIV**

Resultados dos pareceres da seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado e decisões do Poder Executivo neles baseadas, por década (1860-1882) .....249

**Gráfico IX**

Percentual dos resultados dos pareceres da seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado e decisões do Poder Executivo neles baseadas, por década (1860-1882) .....249

**Transcrição I**

Lei 1.083 de 22 de agosto de 1860.....250

**Transcrição II**

Decreto 2.686 de 10 de novembro de 1860.....255

**Transcrição III**

Decreto 2.711 de 19 de dezembro de 1860.....256

## Composições ministeriais (de 1857 a 1861)

### XV Gabinete: 10 de agosto de 1859



### XIV Gabinete: 12 de dezembro de 1858



## XIII Gabinete: 4 de maio de 1857



Ministro da Marinha :  
**José Antônio Saraiva**



Ministros da Justiça:  
**Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos**



Presidente do Conselho  
e Ministro do Império:  
**Pedro de Araújo Lima**  
(marquês de Olinda)



Ministro dos Estrangeiros:  
**Caetano Maria Lopes da Gama**  
(visconde de Maranguape)



Ministro da Fazenda:  
**Bernardo de Souza Franco**  
(visconde de Souza Franco)



Ministros da Guerra:  
**Jerônimo Francisco Coelho**  
(04/5/1857 a 11/7/1858)

**José Antônio Saraiva**  
(11/7/1858)





## Membros da Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado (de 1860 a 1882)



☀1805 †1875  
Bernardo de Souza Franco  
**Visconde de Souza Franco**  
Conselheiro de 1859 a 1875



☀1793 †1875  
Cândido José de Araújo Vianna  
**Visconde de Sapucaí**  
Conselheiro de 1850 a 1875



☀1793 †1870  
Pedro de Araújo Lima  
**Marquês de Olinda**  
Conselheiro de 1842 a 1870



☀1805 †1866  
Manoel Felizardo de Souza e  
Melo  
Conselheiro de 1859 a 1866



☀1819 †1880  
Manoel Felizardo de Souza e Melo  
**Visconde do Rio Branco**  
Conselheiro de 1866 a 1880



☀1798 †1883  
Antônio Paulino Limpo de Abreu  
**Visconde de Abaeté**  
Conselheiro de 1848 a 1883



☀1807 †1896  
Manoel Vieira Tosta  
**Marquês de Muritiba**  
Conselheiro de 1866 a 1889



☀1803 †1878  
José Antônio Pimenta Bueno  
**Marquês de São Vicente**  
Conselheiro de 1859 a 1878



☀1818 †1886  
Luiz Pedreira do Couto Ferraz  
**Visconde do Bom Retiro**  
Conselheiro de 1867 a 1886



☀1788 †1864  
**João Paulo dos Santos Barreto**  
Conselheiro de 1855 a 1864



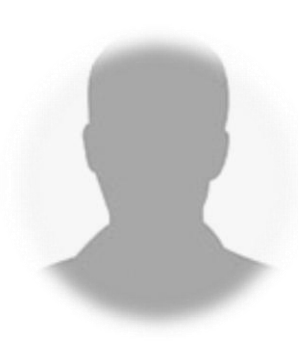
☀1805 †1881  
**José Pedro Dias de Carvalho**  
Conselheiro de 1876 a 1881



☀1834 †1901  
**Paulino José Soares de Souza**  
Conselheiro de 1884 a 1889



☀1825 †1886  
**Martim Francisco Ribeiro  
Andrada**  
Conselheiro de 1879 a 1886



☀1826 †1885  
**José Caetano de Andrade Pinto**  
Conselheiro de 1879 a 1885



☀1830 †1892  
**Jerônimo José Teixeira Júnior**  
**Visconde do Cruzeiro**  
Conselheiro de 1876 a 1889

## Introdução

Nossa caminhada pela história do chamado movimento associativo beneficente na cidade do Rio de Janeiro imperial começa a mais de 3 mil quilômetros de distância dali, na cidade de Belém, na então Província do Pará. Era domingo, dia 2 de junho de 1861, pouco antes do meio dia, quando reuniram-se em assembleia geral 73 sócios da recém fundada *Sociedade Beneficente Estrangeira*. De acordo com a ata lavrada na oportunidade foram cumpridas no início do encontro algumas formalidades, como o juramento prestado pelos senhores Amorim e Rodrigues, obrigatório para qualquer novo associado da agremiação, seguido da leitura e aprovação, sem debate, da ata da sessão antecedente. Tomou então a palavra o presidente da associação, o senhor Joaquim Tedesche, que declarou que a ordem do dia precisava ser alterada uma vez que havia “*um trabalho de mais importância a tratar*”. O presidente chamou então o senhor Medeiros, relator de uma comissão que ficara encarregada de elaborar a revisão dos estatutos da agremiação. Medeiros leu o relatório da comissão, que estava repleto de propostas de alterações de natureza formal, entre elas, a inclusão de um novo parágrafo que definia que seu sócio “*seja português, por cujo motivo esta associação fica sendo uma sociedade de estrangeiros*”. Apresentadas as sugestões o restante da assembleia ficou por conta de sua discussão. No entanto, os debates para a reformulação dos estatutos não foram encerrados naquele dia, mas, prolongaram-se por diversas sessões nos meses seguintes.<sup>1</sup>

Voltamos a ter notícias apenas em 19 de outubro de 1861, quando o jornal *Treze de Maio* anunciava em suas folhas que a *Sociedade Beneficente Estrangeira* apresentou os seus estatutos à consideração da presidência da província pedindo-lhe autorização para exercer atividades, em conformidade com o artigo segundo, parágrafo primeiro, da lei n. 1.083 de 22 de agosto de 1860. O despacho da presidência fora encaminhar a solicitação para apreciação do procurador fiscal, para que desse seu parecer.<sup>2</sup>

Não demorou e em 31 de outubro o procurador fiscal da Tesouraria da Fazenda Província do Pará, o dr. Domingos Antônio Raiol, dava seu parecer sobre a solicitação, que passamos a resumir. Para o procurador os estatutos informavam: “*que o fim da sociedade é reunir e socorrer fraternalmente a seus sócios*”; “*os casos em que devem ser prestados os socorros, o modo de sua prestação, o respectivo quantitativo e sua fiscalização*”; também eram mencionados: “*as condições de admissão e eliminação dos sócios*”; e “*marcada a importância*

---

<sup>1</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ), Fundo Conselho de Estado (CE), Caixa 531, Pacote 1, Envelope 4, Documento 22: Estatutos da Sociedade Beneficente Estrangeira.

<sup>2</sup> *Treze de Maio*, sábado 19 de outubro de 1861.

*de cada contribuição*”. Os aspectos mais formais ficavam por conta das disposições sobre “*o emprego do fundo social*” e do “*modo da sua administração e as condições de elegibilidade de seus membros*”. De acordo com o exame do procurador, os estatutos satisfaziam os requisitos da lei de 1.083 e do decreto 2.711 de 19 de dezembro, ambos de 1860. Neste caso sobre os estatutos da sociedade organizada pelos cidadãos Vicente Tedesche, Pedro Antônio Machado e José Augusto Pereira, “*julgo no caso de serem aprovados*” – disse Domingos Raiol.<sup>3</sup>

Da mesa da Tesouraria da Fazenda a questão voltou para a mesa de Francisco Carlos de Araújo Brusque, o presidente da província. Este, por sua vez, em 20 de novembro enviava a solicitação de aprovação dos estatutos para a Corte, onde “*Sua Majestade O Imperador, porém, Resolverá como melhor Entender em Sua Alta Sabedoria*”. No mesmo documento a *Sociedade Beneficente Estrangeira* incluiu uma representação em que suplicavam ao monarca a aprovação uma vez que sendo-lhe declarado a incompetência da presidência, de acordo com o artigo oitavo do decreto 2.711.<sup>4</sup>

A distância de mais de 3 mil quilômetros foi vencida em aproximados dois meses, e a documentação chegou à mesa da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, na Corte, em 16 de janeiro de 1862. Mas foram necessários quase sete meses até que o processo voltasse à ordem do dia da burocracia imperial. Somente em 11 de julho de 1862, a documentação foi submetida à Seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, que por sua vez demorou pouco mais de um mês para que desse seu parecer sobre o requerimento.

Finalmente, em 14 de agosto, os conselheiros de Estado, Bernardo de Souza Franco, futuro visconde de Souza Franco, Cândido José de Araújo Vianna, o marquês de Sapucaí e Manuel Felizardo de Souza e Melo, reuniram-se para examinar o pedido de aprovação dos estatutos. A primeira observação dos conselheiros foi em relação ao procedimento realizado pelo presidente da província do Pará: “*o qual tendo declarado que competia ao Governo Imperial esta atribuição, informa tão somente [...] que ela está no caso de merecer aprovação*” sem que, contudo, “*fizesse subir à Augusta Presença de Vossa Majestade Imperial cópia do pedido de aprovação, das informações das Autoridades que ouviu, [...] com as razões que fundamental a sua opinião*”. Não temos certeza, todavia, se tal reprimenda da parte do Conselho foi por compreender que o despacho do procurador fiscal era insuficiente para embasar uma avaliação sobre questão, isto é, faltaria a apreciação de outras autoridades como as policiais. Além disso, existe a possibilidade do próprio despacho não ter chegado às mãos dos

---

<sup>3</sup> ANR – CE: Caixa 531, Pacote 1, Envelope 4, Documento 22.

<sup>4</sup> *Idem, Ibidem.*

conselheiros, uma vez que na documentação anexa ao requerimento existe apenas uma cópia, que mais aparenta ser um resumo.<sup>5</sup>

De todo modo, os conselheiros apressaram-se em desqualificar a organização daquela sociedade: “A sociedade cuja incorporação se pede é ao mesmo tempo **sociedade beneficente e de socorros mútuos**, que se propõe à prestar aos sócios necessitados, suas viúvas e filhos legítimos”; “caixa econômica para reunir fundos, empregá-los mensalmente, e fazer valer em benefício e como pecúlio dos sócios”; e ainda “sociedade mercantil de natureza anônima, pela autorização que pede para fazer especulação mercantis”. Para a seção, as associações com tão complexa organização não poderiam prescindir da autorização governamental. Aliás, dois anos antes Souza Franco, Manuel Felizardo e Sapucaí, especialmente os dois primeiros, haviam participado ativamente dos debates em torno da elaboração da lei de 22 de agosto que regulamentou a criação e o funcionamento das associações civis e mercantis no Império - todavia, este será um assunto para os próximos capítulos. Fato é que após essa combinação de motivos burocráticos e legais, os conselheiros insinuaram uma interdição por motivos políticos: “fica constituída sociedade secreta pela obrigação imposta aos sócios de guardarem sigiloso segredo sobre qualquer negócio da sociedade”. Apenas se tratando do período após a Independência, as associações *secretas* estavam proibidas desde 1823.<sup>6</sup>

Para o Conselho, se os portugueses da província estavam dispostos a fundar uma sociedade beneficente que se limitassem a “prestar socorros mútuos a seus sócios e família”, na forma do artigo 31 do decreto 2.711; se desejassem estabelecer uma sociedade anônima deveriam sujeitar-se a diversas regras do mesmo decreto e da lei de 22 de agosto, especialmente o artigo segundo; mas, se o que queriam era erigir uma sociedade secreta, alertavam que no Império elas não podiam existir, de acordo com os artigos 282 a 284 do Código Criminal.<sup>7</sup>

Na verdade o governo imperial desde o início daquela década estava disposto a restringir juridicamente, ou melhor delimitar, as atribuições das chamadas associações. Os conselheiros reconheceram a “necessidade de animar a incorporação de sociedades de socorros mútuos, sejam eles prestados indistintamente a sócios nacionais e estrangeiros, ou a qualquer destas classes em separados”. Todavia, alegavam que “os princípios da ciência econômica financeiro” além das “lições da experiência” demonstravam que sociedades de natureza complexa como a *Beneficente Estrangeira*, estavam sujeitas “a graves abusos, que falseiam seus fins e dão em resultado o malogro das intenções dos instituidores”. A seção dos

---

<sup>5</sup> ANR – CE: Caixa 531, Pacote 1, Envelope 4, Documento 22.

<sup>6</sup> *Idem, Ibidem*. Em negrito, destaques nossos.

<sup>7</sup> *Idem, Ibidem*.

Negócios do Império aconselhou ao imperador não aprovar estes estatutos. Foi, portanto, negado o seu requerimento.<sup>8</sup>

O leitor pôde perceber até aqui, que o governo imperial através da lei 1.083 de 22 de agosto e do decreto 2.711 de 19 de dezembro de 1860 manteve um forte interesse sobre a organização do associativismo, isto é, das associações com diversas finalidades, sejam estas últimas civis ou mercantis. O eixo desta dissertação, logo seu objeto, é a relação de poder estabelecido pelo o governo imperial com a sociedade civil, organizada em torno do movimento associativo, a partir dos anos de 1860. Estamos interessados, particularmente, em investigar a atitude governamental relacionado às sociedades beneficentes, ou como também se dizia, de socorros mútuos. As normas identificadas e que pautaram a ação do Poder Executivo foram essencialmente de dois tipos: as que vincularam-se às associações diretamente e as que a elas se aplicaram indiretamente.

Nesse sentido, para compreender esse processo é necessário estabelecer a conexão entre uma historiografia plural. Como dissemos, alguns dispositivos legais aplicaram-se indiretamente às agremiações de beneficência. Logo, nossa primeira aproximação será com uma historiografia que estudou a lei 1.083 e o decreto 2.711, enquanto uma tentativa do governo monárquico de ingerir no mercado financeiro. A própria ausência de relação entre norma e associativismo civil, no primeiro conjunto de trabalhos aqui abordados, nos remeterá a analisar a trajetória historiográfica do fenômeno associativo beneficente enquanto tema de pesquisa. Ao final, voltaremos à tentativa de aproximação direta entre lei e fenômeno, ao abordar alguns estudos que abriram espaço para a reflexão.

### A “lei dos entraves” na historiografia e as “embrionárias” associações beneficentes

Apesar da lei de 22 de agosto ser extensamente citada pela historiografia econômica e social, ela foi referenciada, sobretudo, por sua influência na regulamentação do sistema bancário e de crédito. Citemos dois exemplos historiográficos: Raymundo Faoro, em *Os Donos do Poder* (1958) afirmou que a lei foi a responsável por inverter a política financeira imperial. De um lado o Partido Liberal propenso a pluralidade das emissões de papel moeda aos diversos bancos provinciais, do outro lado o Partido Conservador a eles opostos, propensos a restrição das emissões e ao seu monopólio pelo Banco do Brasil na Corte. Para Faoro, ligada aos conservadores a promulgação daquela lei fez parte “da reação contra o frustrado industrialismo, inaugurado em 1844 e estimulado depois de 1850. Vencia, ainda mais uma vez, o sistema

---

<sup>8</sup> ANR – CE: Caixa 531, Pacote 1, Envelope 4, Documento 22.

exportador, vinculado ao crédito dirigido, por meio dos comissários, aos lavradores”. Durante os vinte anos aproximados da vigência da lei a tutela governamental freará o desenvolvimento econômico. Quem deveria licenciar e aprovar os estatutos era “um governo disposto a não auxiliar a indústria”.<sup>9</sup> Na mesma linha argumentativa, Maria Bárbara Levy, em *A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas* (1994) associou a autoria da lei com os seus reais objetivos, isto é, foi escrita por Francisco Sales Torres Homem, futuro visconde de Inhomirim, “um carreirista que, de revolucionário em 1842, passou a conservador convicto [...] que apresentou um projeto de lei, no qual repetia os postulados do padrão-ouro e insistia no retorno da emissão ao Banco do Brasil”. Para a autora, a lei ao determinar que a constituição de sociedade anônimas não só continuasse a depender de autorização do governo, mas ao exigir a prévia consulta do Conselho de Estado, nas suas palavras, “reduto do conservadorismo”, procurava controlar a iniciativa privada através de uma centralização máxima, que inibia as iniciativas empresariais. A lei, por estes e outros motivos recebeu o apodo de “lei dos entraves” – disse Bárbara Levy.<sup>10</sup>

A dificuldade de se estudar a tutela governamental sobre o associativismo beneficente se instaurou não apenas porque a “lei dos entraves” tratou indiretamente desse tipo de instituição. O próprio movimento associativo como um todo esteve como atração secundária na produção historiográfica brasileira anterior à década de 1980. Nesse sentido, historiadores e sociólogos em estudos cuja preocupação repousou, sobretudo, nos padrões organizativos da classe operária no Brasil trataram as associações de beneficência como uma forma embrionária de organização dos trabalhadores.

Foi o caso de José Albertino Rodrigues que afirmou que no Brasil, à semelhança de outros países, “as evidências dos [...] movimentos político-sindicais [...] indicam que estes evoluíram de uma estrutura arcaica para uma estrutura urbano-industrial”. O autor dividiu em cinco as etapas a história do movimento sindical brasileiro: que principiava com a fase mutualista (ou *beneficente*) (anterior a 1888); cronologicamente sucedida pelas etapas: de resistência (1888 a 1919), de ajustamento (1919 a 1934), de controle (1934 a 1945) e terminava com a etapa competitiva (de 1945 a 1964). De acordo com José Albertino, as associações de beneficência corresponderam à primeira forma de organização do trabalho livre que, portanto, não eram a rigor de caráter sindical, mas, continha seus “elementos embrionários e prepara sua

---

<sup>9</sup> Obra originalmente publicada em 1958; utilizamos a versão Faoro, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Globo, 2001, p.511 a 514.

<sup>10</sup> Levy, Maria Bárbara. *A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994, p.75 e 76.

gestação”. De acordo com o autor, as sociedades beneficentes estavam restritas ao trabalho livre de algumas categorias sociais urbanas “desprovidas de qualquer amparo numa sociedade patriarcal de bases rurais, [que] se organizaram para fins de defesa mútua”. Nesse quadro somente alguns setores tipicamente operários, como o de construção de navios e impressões de livros e jornais, empreenderam “original” iniciativa. José Albertino, respaldado por uma lógica analítica, fundamentalmente economicista, cuja experiência de classe necessariamente passava pelas transformações econômicas tipicamente capitalistas, estabeleceu um quadro cronológico em que o associativismo beneficente se inseriu no contexto mais amplo da história do operariado, que por sua vez enquadrava-se, especificamente, na história sindical.<sup>11</sup>

Com semelhante modelo conceitual, Luiz Werneck Vianna estabeleceu outra periodização do movimento operário sindical, isto é, o autor empreendeu uma revisão nos critérios para a fixação de etapas presentes nas obras de José Albertino Rodrigues. Segundo Luiz Werneck, José Albertino discriminou “fases consoante uma observação exclusivamente pertinente à forma da instituição sindical e seu procedimento no agir”. No entanto, Werneck passou à crítica, uma vez que no seu entender a história sindical não era uma realidade que se produz por si mesma, e ressaltou a importância de incluir nas análises a influência do comportamento das classes operárias, sobretudo, o seu comportamento externo à vida sindical. Em outras palavras, o autor analisou a variação institucional das organizações sindicais, considerando a articulação institucional do movimento com o cotidiano dos trabalhadores fora das fábricas. Com esse critério analítico estabeleceu nove períodos de variação institucional da organização operária, sendo que até 1889 a “ação operária e sindical, embora livres, não reúnem condições para interferir na fixação da regulamentação do trabalho, limitando-se a atividades mutualistas; o mercado de trabalho não escravo se rege por suas funções ‘naturais’”: Em resumo, Luiz Werneck concebeu uma periodização do movimento operário e sindical que não consiste numa sucessão de etapas. Ao repelir a sucessão em etapas e a linearidade evolutiva das estruturas sindicais, e incluir como objeto de análise o próprio comportamento do operariado vinculado à estrutura do mercado, pôde o autor, em contrapartida, desvincular o associativismo beneficente da perspectiva única da ação sindical. Resumindo a organização dos trabalhadores no período anterior a Abolição foi lido pelo autor enquanto fenômeno específico, mesmo que restrito ao cotidiano dos trabalhadores livres urbanos.<sup>12</sup> Luiz Werneck colocou o movimento associativo do século XIX, definitivamente, no percurso de uma história própria:

---

<sup>11</sup> Rodrigues, José Albertino. *Sindicato e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968, p.5 e 6.

<sup>12</sup> Vianna, Luiz Werneck. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p.36 a 38.



Longe de apresentar uma linha de continuidade, a sucessão histórica parece melhor se compor de curvas em ziguezagues, cuja inteligibilidade tem seu fulcro nas formas cambiantes pelas quais as classes subalternas foram incluídas no sistema social, e não apenas no limitado universo dos sindicatos.<sup>13</sup>

Entretanto, nuances devem ser estabelecidas para o critério analítico de Luiz Werneck Vianna. Se as concepções de evolução e linearidade não serviram de guisa à análise dos movimentos sociais, todavia, o período anterior a 1888 não recebeu maior atenção do autor uma vez que apresentava características poucos relevantes para a história do trabalhador naquele momento. Esta história, que naquele momento confundia-se com a história do movimento operário e sindical foi caracterizada pelo autor a partir de duas dimensões, ausentes no associativismo beneficente: Primeiro, era necessário dimensionar “como as classes dominantes conceberam tal ou qual sistema da ordem e o modo através do qual nele inseriam as classes subalternas; e de como e por quê fez variar em sucessivos rearranjos institucionais”. A inviabilidade incluir o movimento associativo imperial nesse parâmetro analítico esteve preconcebida na percepção de que no período imperial as lógicas políticas e sociais eram as de um “mercado livre”. Para Luiz Werneck, na ausência de formalização legislativa sobre mercado, em um contexto de um capitalismo ainda em constituição, repousava a impossibilidade de pensar o “sistema da ordem” através das concepções das classes dominantes e a inserção naquele sistema das classes subalternas. Para o autor, escrita da história do trabalho dependia de “como as classes subalternas/populares, ao longo do tempo, legitimaram a ordem estatuída e de como, e através de que forma e com que intensidade, a elas resistiram”.<sup>14</sup>

Te tal modo, podemos resumir que José Rodrigues e Luiz Werneck produziram seus estudos no interior de uma historiografia que, preocupada em evidenciar a constituição do movimento operário sindical brasileiro, caracterizou o movimento associativo do século XIX brasileiro segundo parâmetros analíticos relativamente homogêneos.<sup>15</sup> Nesse sentido, foi entendido como forma “arcaica” ou “embrionária” – para nos referirmos a Rodrigues – ou “prematura” de experiência capitalista “incompleta” – para nos referirmos a Werneck – na historiografia especializada, isto é, como uma forma menos importante de manifestação das classes trabalhadoras.

---

<sup>13</sup> *Idem, Ibidem*, p.40.

<sup>14</sup> *Idem, Ibidem*, p.36 a 62.

<sup>15</sup> Cf. Jesus, Ronaldo Pereira de. “História e historiografia do fenômeno associativo no Brasil monárquico (1860-1887)”. In: Almeida, Carla M. C.; Oliveira, Mônica Ribeiro de (Orgs.). *Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2006.

## O movimento associativo beneficente na historiografia

Entre as décadas de 1980 e 1990, a produção historiográfica no Brasil ampliaria os principais eixos de investigação, a partir da incorporação de novas fontes, métodos e aportes teóricos, influenciados, sobretudo, pela história do trabalho pós-1980.<sup>16</sup> Nesse novo panorama o quadro analítico acerca do associativismo beneficente no Brasil sofreu alterações com a publicação em 1980 de *O sonho do futuro assegurado*, escrito por Tânia Regina de Luca. A autora conseguiu, a partir de pesquisas acerca das sociedades beneficentes nas cidades de São Paulo e Santos, evidenciar a fragilidade da assertiva segundo a qual a experiência beneficente entre os trabalhadores foi uma fase “embrionária” e “prematura” do movimento operário e sindical. A partir de evidências empíricas a autora chegou à comprovação que, desde o final do século XIX até meados da década de 1920, o movimento cresceu entre os trabalhadores urbanos de São Paulo e Santos. De tal modo que, as associações beneficentes e o as organizações sindicais foram fenômenos coevos e não necessariamente excludente o que impossibilitou levar à frente os argumentos que aventaram a hipótese de sucessão entre aquelas formas de organização. Entretanto, o viés analítico estabelecido pela historiografia pré-1980 para a experiência associativa das classes trabalhadoras continuava o mesmo, uma vez que as instituições beneficentes e sindicais dividiram o mesmo espaço, no contexto em que a “passagem da escravidão para o trabalho livre assinala um passo essencial pois, à semelhança do que ocorreu na Europa, também aqui as sociedades de socorros mútuos devem ser entendidas tendo em vista o contexto mais amplo de afirmação das relações capitalistas de produção”. Todavia, Tânia Regina inaugurou novas possibilidades de estudo para o associativismo beneficente, uma vez que este fenômeno, apesar de conectado ao processo de urbanização e de transição ao capitalismo, não estava restrito à classe operárias, mas estava disseminado nos mais diversos segmentos sociais como: industriais, empresários, operários, funcionários públicos, imigrantes; em suma, para a autora foi um fenômeno *pluriclassista*.<sup>17</sup>

Todavia, não existiu nos estudos o associativismo beneficente do período imperial um desenvolvimento linear das categorias analíticas. Se Tânia Regina enfatizara a característica *pluriclassista*, pouco depois em 1986, June E. Hahner publicou *Poverty and Politics: the urban poor in Brazil* em que enfatizou o caráter classista das associações de beneficência. Para a autora, a partir de meados do século XIX “grupos de operários qualificados começaram a

---

<sup>16</sup> Gomes, Ângela de Castro. “Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 34, jul./dez., de 2004.

<sup>17</sup> Luca, Tânia Regina de. *O Sonho do Futuro Assegurado* (O mutualismo em São Paulo). São Paulo: Editora Contexto, 1990. De LUCA, 1990, p.17 a 174.

organizar sociedades de auxílio mútuo nas cidades em crescimento, para proteger-se num ambiente muitas vezes hostil”. Destacavam-se nesse processo as cidades como Rio de Janeiro e São Paulo pelo fato de que ao final do século estas “cidades ofereciam maiores mercados regionais para os produtos industrializados, assim como capital, trabalho, meios de transporte e relações de governo”. O associar-se a estas agremiações, para June Hahner foi uma estratégia de ação dos trabalhadores caracterizadas como de *resistência* – notará o leitor que invertia-se as argumentações clássicas de José Rodrigues e Luiz Werneck – através da luta por salários mais dignos, redução da jornada de trabalho e de melhores condições de serviço nas fábricas. Para a autora as sociedades beneficentes foram “a mais antiga forma de organização operária”, nesse sentido indicou que em pesquisa para o ano de 1878 acerca destas instituições ativas no Rio de Janeiro, a maior parcela foi organizada segundo profissões específicas.<sup>18</sup>

O espaço aberto por Tânia Regina, a partir de uma argumentação do caráter pluriclassista voltava a ser ocupado pelos estudos que relacionaram as sociedades beneficentes enquanto forma de organização dos trabalhadores – isto é classistas. Em 1999 foi lançado pela revista *Cadernos da AEL* uma edição que teve como tema as “sociedades operárias e o mutualismo”. Claudio Henrique de Moraes Batalha, em artigo nessa edição (1999) estabeleceu novos parâmetros de reflexão sobre o tema. O autor levou às últimas consequências a adoção de classe como fenômeno histórico, e analisou do associativismo beneficente enquanto forma experiência histórica, sem a qual não se pode compreender o movimento operário do século XX. O esforço do autor foi levantar questões e problemas que corroborassem com a escrita de uma história própria dos operários do Brasil oitocentista, em que eles deixassem de ser “vistos como atração secundária que entretém o público, enquanto a atração principal – a classe operária do século XX, com seus sindicatos e movimentos – não entra em cena”. Claudio Batalha ressaltou a necessidade de romper com uma visão tradicionalista que separou a ocorrência das associações beneficentes e os modernos sindicatos em etapas distintas e sucessórias. Segundo o autor, certamente existiram elementos de rupturas e continuidades no movimento operário no século XX em relação ao associativismo do século XIX. As associações de beneficência nunca deixaram de existir, ao contrário, as duas formas de organizações coexistiram e durante algum tempo apresentaram hibridismo de funções: “algumas das velhas sociedades acabaram incorporando funções de resistência, do mesmo modo que algumas das

---

<sup>18</sup> Hahner, June E. *Poverty and Politics: the urban poor in Brazil, 1870-1920*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1986; Utilizamos neste trabalho a versão publicada no Brasil em 1993: *Idem. Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil – 1870/1920*. Tradução: Cecy Ramires Maduro. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p.95 a 99.

novas sociedades de resistência adotaram práticas assistencialistas”. Nesse sentido, o autor indicou elos de continuidades entre as sociedades beneficentes e as corporações de ofício, estas últimas, proibidas pela Constituição de 1824. Alguns elementos de continuidade foram facilmente perceptíveis, como a “defesa profissional através da qualificação para o exercício do ofício”, além do “controle e proteção do mercado contra concorrência”. Em suma, Batalha chegou a seguinte hipótese para o estudo de caso voltado à cidade do Rio de Janeiro do último quartel do século XIX e duas primeiras décadas do século XX: as sociedades beneficentes foram “a única forma legalmente viável de organização para os trabalhadores manuais livres após 1824”, não obstante, muitas destas sociedades possuíam por objetivo mais que socorrer os sócios necessitados de auxílio, justificativa legal da sua existência: “[s]eu verdadeiro objetivo era a defesa profissional”.<sup>19</sup>

É certo que, as hipóteses de Claudio Batalha, abriram o caminho para que Marcelo Mac Cord, em recente tese, estabelecesse um conciso estudo que abordou as mudanças e permanências da antiga tradição corporativas das corporações de ofício na experiência associativa de um grupo de “carpinas” e “pedreiros” de “pele escura”, na cidade do Recife do oitocentos. Para o autor, estes artífices articularam no interior das suas sociedades beneficentes, costumes relacionados à antiga tradição corporativa dos ofícios – como o monopólio do ensino da profissão – na de valorizar coletivamente o seu ofício, buscando desvincula-lo dos estigmas de uma profissão de cativos.<sup>20</sup>

A vertente historiográfica inaugurada por Tânia Regina de Luca sobre o movimento associativo de mote pluriclassista ganhou novo fôlego através dos estudos de Cláudia Maria Ribeiro Viscardi.<sup>21</sup> Segundo suas teses as associações beneficentes, mesmo que classistas,

---

<sup>19</sup> Batalha, Claudio Henrique de Moraes. “Sociedades de Trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”. In: Cadernos AEL: *Sociedades operárias e mutualismo*. Campinas, IFCH/UNICAMP, v. 6, n. 10/11, 1999, p.47-53 e 67. O autor possui extensa bibliografia publicada sobre o tema Cf. *Idem*. “Organização e estratégias sindicais: das sociedades mutualistas ao sindicalismo oficial”. In: Rocha, Eduardo. (Org.). *100 anos de movimento sindical no Brasil: balanço histórico e desafios futuros - Seminário Nacional da UGT*. Brasília: Editorial Abaré, 2010, v. 1, p.35-55; *Idem*. “Cultura associativa no Rio de Janeiro da Primeira República”. In: *Idem*; Silva, Fernando Teixeira da; Fortes, Alexandre. (orgs.). *Culturas de classe: Identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2004, v. 1, p.95-119; *Idem*. “Formação da classe operária e projetos de identidade coletiva”. In: Ferreira, Jorge; Delgado, Lucília de A. Neves. (orgs.). *O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 1, p.161-189; *Idem*. “Relançando o debate sobre o mutualismo no Brasil: as relações entre corporações, irmandades, sociedades mutualistas de trabalhadores e sindicatos à luz da produção recente”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 2, 2019, p.12 a 22.

<sup>20</sup> Mac Cord, Marcelo. “Andaimas, Casacas, Tijolos e Livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880”. 2009. 377 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Campinas, Capinhas.

<sup>21</sup> Cf. Viscardi, Claudia Maria Riberio. “Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880)”. *Topoi*, v.9, n.16, jan./jun., 2008, p.117-136; *Idem*. “Mutualismo e filantropia”. In: XIV Encontro Regional de História, Juiz de Fora. *Anais Eletrônicos do XIV Encontro Regional de História*. Juiz de Fora: ANPUH-MG, v.1, 2004, p.1-12; *Idem*. “Estratégias Populares de Sobrevivência: Mutualismo e Filantropia no Rio de Janeiro Republicano”. *Revista*

recrutaram seus associados obedecendo a critérios de exclusão, isto é, ficavam de fora: desempregados, subempregados, trabalhadores sazonais; pessoas com problemas de saúde, idosos e mulheres. Existiram outras associações que selecionaram seus membros com base em nacionalidades ou em critérios regionais; ou a determinadas profissão ou a um local específico de trabalho. Em suma, o associativismo beneficente, seja imperial e republicano, caracterizou-se por critérios que pouco contribuíram para o processo de formação de uma classe trabalhadora. Claudia Viscardi, todavia, continuou a compartilhar um eixo comum na análise, ou seja, em diversos artigos a autora relacionou a proliferação das associações beneficentes ao período de transição econômica capitalista no Brasil. Segundo seus estudos empíricos para as cidades de Juiz de Fora e Belo Horizonte as associações de beneficência emergiram no contexto de transformação das formas escravistas para as formas assalariadas e semiassalariadas de exploração do trabalho. Uma vez que, no contexto de transformações econômicas, políticas e sociais os setores excluídos da população estiveram expostos “à necessidade de reforçar as relações de solidariedade horizontais, que foram perdidos em decorrência da ruptura que ocorreu sobre as relações de parentela, e pela introdução de valores relacionados à competição e ao individualismo”.<sup>22</sup>

Fora do eixo historiográfico e argumentativo que relacionou o desenvolvimento do associativismo beneficente com a dinâmica de transição do regime de produção baseado na escravidão para o de trabalho livre, identificamos a obra de Ronaldo Pereira de Jesus.<sup>23</sup> Este autor desenvolveu importantes pesquisas acerca do fenômeno associativo entre imigrantes e libertos na cidade do Rio de Janeiro ao longo do Segundo Reinado. O autor de certa forma expandiu a análise do fenômeno para além das práticas de socorros contra os riscos sociais que

---

*Brasileira de História*, v. 29, 2009, p.291-315; *Idem*. “O estudo do mutualismo: algumas considerações historiográficas e metodológicas”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 2, 2010, p.23-39; *Idem*. “As experiências mutualistas de Minas Gerais: um ensaio interpretativo”. In: Almeida; Oliveira, *Nomes e números...*; *Idem*. “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”. In: Ferreira; Reis. (Orgs.). *As Esquerdas no Brasil...*, p.21 a 51.

<sup>22</sup> Viscardi, *O estudo do mutualismo...*, p.33 e 34; *Idem*, *As experiências mutualistas de Minas Gerais...*, p.314, 315, 318 e 319.

<sup>23</sup> Cf. Jesus, Ronaldo Pereira; Lacerda, David Patrício. “Dinâmica associativa no século XIX: socorro mútuo e solidariedade entre livres e libertos no Rio de Janeiro Imperial”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 2, p.126-142, 2010; *Idem*. “Associativismo no Brasil do Século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado (1860-1889)”. *Locus*. Juiz de Fora, v. 13, p.63-96, 2007; *Idem*. “Mutualismo e desenvolvimento econômico no Brasil do século XIX”. *Oídles*. Málaga, v. 1, p. 473-504, 2007; *Idem*. “Mutualismo entre ex-escravos e operários no Rio de Janeiro (1860-1889)”. In: Lobo, Valéria Marques; Delgado, Ignácio Godinho; Viscardi, Cláudia Maria Ribeiro. (Orgs.). *Trabalho, Proteção e Direitos: o Brasil além da Era Vargas*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2011, p.13-38; *Idem*. “História e historiografia do fenômeno associativo no Brasil monárquico”. In: Almeida; Oliveira. (Orgs.). *Nomes e números*, p.285-304; *Idem*. “O Povo e a monarquia: a apropriação da imagem do imperador e do regime monárquico entre a gente comum da corte, 1870-1889”. 2001. Tese (Doutorado em História) - Universidade de São Paulo, São Paulo.

os trabalhares estiveram expostos. Nesse sentido, Ronaldo Pereira afirmou a impossibilidade de “negligenciar indícios [...] que apontam para um conjunto de objetivos que expressam demandas que vão além da ajuda pecuniária em casos de moléstias, invalidez, enterro, prisão, acidentes, velhice”. No estudo das associações criadas por imigrantes e libertos, o autor levantou a hipótese de que, entre as questões que atravessaram o universo associativo identificam-se indícios que fornecem informações acerca de processos de formação de identidades coletivas de modo que as sociedades de beneficência constituíram-se em espaços privilegiados de práticas de solidariedades horizontais em plena vigência (hegemônica) do paternalismo, características da monarquia imperial escravista. Para o autor o desenvolvimento do associativismo beneficente, relacionou-se intrinsecamente a dinâmica das solidariedades horizontais. Estas solidariedades, por sua vez, sofreram alterações nos diferentes momentos do arranjo dos mecanismos de dominação política e cultural da classe senhorial. Isto é, para Ronaldo Pereira foram três os momentos de significativos de transformações nesse arranjo: de 1850 a 1866 predominou a hegemonia do paternalismo; de 1866 a 1871 o contexto de crise das estruturas tradicionais de dominação; e finalmente de 1871 a 1889, período de corrosão da lógica de reprodução das hierarquias e desigualdades sociais na sociedade monárquica escravista. Ao contextualizar historicamente a emergência destas agremiações no período de crise de dominação senhorial, Ronaldo Pereira aventou a hipótese de que o fenômeno “esteve marcado pela trajetória dos mecanismos tradicionais de dominação política e cultural” da elite monárquica escravista, ao menos para a cidade do Rio de Janeiro. Dessa feita, apenas argumentamos o fato de que, se associarmos a corrosão dos mecanismos tradicionais de dominação ao momento de transição das formas de trabalho escravo para o assalariado, voltamos ao mote predominante em todos os estudos historiográficos anteriores, que correlacionam associativismo com desenvolvimento urbano e transição capitalista.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Jesus, *História e historiografia do fenômeno...*, p.17; Jesus; Lacerda, *Dinâmica associativa no século XIX...*, passim.

## A “lei dos entraves” na historiografia do associativismo beneficente

Vimo que apesar de extensamente citada pela historiografia econômica e social, a “lei dos entraves” foi, até fins da década de 1970, em grande parte, referenciada laconicamente por sua influência no controle das emissões e no cerceamento do crédito. Mas, vimos também que até aquela data o próprio movimento associativo beneficente pouco aparecia enquanto temática de pesquisa para a historiografia brasileira. De certo modo, podemos dizer que Tânia Regina De Luca em seu clássico e inaugural foi, também, a responsável pelo primeiro passo na abordagem das sociedades beneficentes e sua relação com a lei de 1860. Vimos igualmente que a autora relacionou o associativismo com o desenvolvimento urbano e das formas assalariadas de produção. Nesse sentido, a autora compreendeu que em meados do XIX a proliferação das agremiações de trabalhadores livres encontrava-se inibido no âmbito da monocultura escravista.<sup>25</sup> O pequeno número de associações organizadas até 1881, para Tânia Regina, relacionava-se ao fato de que a existência de um conjunto de normas a seu respeito não permitia supor que este desempenhasse na época um papel de relevo. A autora comparou o associativismo brasileiro com o francês, radicalmente diverso, uma vez que as sociedades francesas tiveram peso específico importante na dissimulação da exploração capitalista. Neste caso, na França houve a “preocupação de impor-lhes rígida tutela, esse fato prendia-se ao temor de que, sob o manto da ajuda mútua, se ocultassem atividades sindicais”. Não por acaso, para Tânia Regina o contexto nacional era diverso e qualquer disposição legal acerca das associações beneficentes, em plena vigência da monocultura escravista no Brasil “podem ser caracterizadas como anacrônicas”. De modo que, todas referências às associações beneficentes foram tomadas no âmbito de leis destinadas às sociedades comerciais – afirmou a autora.<sup>26</sup>

Demorou pouco mais de vinte anos, depois do estudo de Tânia Regina, para que a historiografia voltasse à questão. E, foi Adhemar Lourenço da Silva Jr., quem despreendeu análises sobre os parâmetros legais de 1860, pensando efetivamente sua relação com as sociedades beneficentes.<sup>27</sup> Para o autor, as normas que regularam a organização destas

---

<sup>25</sup> Luca, *O sonho do futuro assegurado...*, p.16 e 17.

<sup>26</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>27</sup> Cf. Silva Jr., Adhemar Lourenço. “Democracia e dirigentes nas sociedades de socorros mútuos (Rio Grande do Sul, 1854-1940)”. In: *Segundas Jornadas de História Regional Comparada*, Porto Alegre, 2005; *Idem*. Associar-se com patrícios. In: Constantino, Núncia Santoro de; Ribeiro, Cleodes Piazza Julio (Orgs.). *De pioneiros a cidadãos: imagens da imigração italiana no Rio Grande do Sul (1875-1960)*. Porto Alegre: Consulado Geral da Itália no Rio Grande do Sul, 2005, p.93-94; *Idem*. “Estado e mutualismo no Rio Grande do Sul (1854-1940)”. In: Heinz, Flávio M.; Herrlein Jr., Ronaldo (Orgs.). *Histórias regionais do Cone Sul*: Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p.407-434; *Idem*. “As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul – Brasil, 1854-1940)”. 2004. 574 f. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre.

agregações foram, sobretudo, de âmbito nacional e, como já dissemos, não estavam relacionadas diretamente a elas, mas, indiretamente. Na explicação do autor o motivo era o fato que as “entidades se veem às voltas com diversas dimensões do social quando devem decidir sobre critérios de filiação, atividade política dos membros e da própria entidade, formas de arrecadação e gasto, socorros oferecidos. Adhemar Lourenço admitiu que a legislação encerrava-se em matriz genuinamente comercial, ao passo que, sobre as entidades beneficentes todas as referências no corpo do texto legal foram mínimas. Todavia, a despeito das abordagens que relegam o conjunto da “lei dos entres” a matéria puramente econômica, o autor resgatou o significado das normas, que fundamentaram a ação do governo imperial na organização do associativismo beneficente, e as relacionou com o discurso político em que esteve envolto sua implementação. Para Adhemar Lourenço, diante das preocupações apresentadas pelo governo central, percebia-se que o discurso político entrava em convergência com os interesses pela beneficência, ou seja, a garantia contra o risco de descenso social. Convergiu deste modo, através da necessidade de elaborar mecanismos para que as classes menos abastadas, com facilidade, investissem seu dinheiro na seguridade contra situações de adversidade, e ainda, que esses investimentos fossem realizados envoltos a condições seguras. Estas hipóteses corroboram com a tese central deste autor, que consideram analiticamente as agregações beneficentes, sobretudo, enquanto mecanismo para promoção de interesses individuais, isto é, capaz de garantir melhores condições de consecução de interesses materiais e, não pela ótica da formação de identidades coletivas – seja classista, seja pluriclassista.<sup>28</sup>

A dissertação de David Patrício Lacerda é outra contribuição recente da historiografia para a compreensão da relação e influência da “lei dos entres” com o associativismo no Segundo Reinado. Este autor avançou, a partir das teses de Ademar Lourenço, uma vez que relacionou o caráter secundário das agregações beneficentes no “mapa do poder”, e a forma lacunar com que as normas legais a elas se referiram, enquanto uma estratégia pela qual o governo monárquico se muniu para fortalecer as prerrogativas de intervenção na organização da vida econômica e do mercado interno, quanto pelo interesse em gerenciar de perto o funcionamento das associações civis de natureza diversa, como as beneficentes. Mas, ao contrário de Adhemar, David Lacerda não enfatizou o discurso político envolto à promulgação da lei, enfatizou, por outro lado, uma análise do próprio texto legal. Para o autor a falta de distinção entre as diferentes formas associativas apareceu como estratégia do próprio governo

---

<sup>28</sup> Silva Jr., *As sociedades de socorros mútuos...*, p.297 e 338.



imperial para que pudesse incluir associações civis sob sua tutela.<sup>29</sup> David Lacerda voltou a afirmar que a “lei dos entraves” se constituiu sob uma matriz genuinamente comercial”.<sup>30</sup>

Após essa exposição chegamos próximos ao quadro atual da historiografia acerca dos estudos que pensaram o associativismo e sua relação com a “lei dos entraves”. O leitor pôde perceber que existe – quase – que um consenso historiográfico que estabeleceu íntima conexão entre os fundamentos econômicos da “lei” e a “matriz financeira” das instituições beneficentes. Todavia, ao longo dos próximos capítulos chamamos o leitor a pensar a hipótese, sobretudo, de uma influência evidentemente política no enquadramento legal do associativismo. Nesse sentido, julgamos que seja preciso abrir um parêntese adicional ao nosso marco temporal, isto é, o associativismo beneficente enquanto fenômeno histórico, não esteve restrito apenas ao Segundo Reinado, mas a todo o período imperial. A partir dessa perspectiva ampliada sabe-se que o fenômeno não esteve enquadrado legalmente apenas e exclusivamente à “lei dos entraves”. A legislação referente as associações remontam à longa data.

Nesta perspectiva, temos o trabalho de Vitor Manoel Marques da Fonseca que ampliou as possibilidades analíticas, uma vez que este autor realizou um acompanhamento minucioso de toda a legislação acerca referente ao associativismo, desde o período do Brasil enquanto Colônia, passando pelo Primeiro Reinado, período Regencial, Segundo Reinado, até o momento posterior à Proclamação da República. Por ora, estamos falando da “lei dos entraves”, falemos também de sua revogação, em 1881 com a execução da lei n. 3.150 desobrigou as sociedades beneficentes da necessidade de aprovação governamental. Para Vitor da Fonseca pode-se inferir que a liberdade de associação conquistada naquele momento foi fruto de pressão da sociedade civil, fato que foi corroborado pelo desejo do governo em se liberar das obrigações burocráticas que a dinamização das relações sociais e econômicas tornavam cada vez mais difíceis de serem mantidas.<sup>31</sup>

\*\*\*

No capítulo 1, ao tratar da *memória histórica* “Sociedades fundadas no Brasil desde os tempos coloniais até o começo do atual reinado” escrita na década de 1880 por Manuel Duarte Moreira de Azevedo, nossa proposta será abordar os anos iniciais de desenvolvimento do

---

<sup>29</sup> *Idem, Ibidem*, p.22.

<sup>30</sup> Lacerda, David Patrício. “Solidariedades entre ofícios: a experiência mutualista no Rio de Janeiro Imperial (1860-1882)”. 2011. 220 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Campinas, Campinas, p.21 e 22.

<sup>31</sup> Fonseca, Vitor Marques da. *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1916*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Niterói: Muiraquitã, 2008, p.66 a 74.

movimento associativo na cidade do Rio de Janeiro. Nesse primeiro momento, vamos explorar um texto que privilegia a conjuntura política entre 1808 e 1840 e que, portanto, insere o aparecimento de novas formas de sociabilidades ao contexto de crise política. As primeiras questões a serem abordadas referem-se à conjuntura política e legal estabelecida no período, que produziram uma dinâmica de interferência mútua entre a política governamental e os tipos, formas e práticas associativas. Na segunda parte do capítulo, passaremos à uma abordagem que insere o desenvolvimento associativo com a evolução, urbana, econômica e populacional da cidade do Rio de Janeiro. Ampliaremos, aqui nesse momento, o recorte temporal, incluindo os anos entre 1840 e 1889, preparando, nesse sentido, o plano de fundo dos próximos capítulos.

No capítulo 2, chegaremos ao nosso recorte principal. Nesse capítulo a proposta é voltar à abordagem política e contextualizar a conjuntura que ficou conhecida como Conciliação. Será dada ênfase a uma revisão historiográfica que, em conjunto com a análise de fontes primárias do período, permitirá compreender à maneira pela qual era conduzido os rumos políticos do Império. O que buscamos enfatizar é que, diversamente do que parte da historiografia propôs, a década de 1850 foi marcada por diversos projetos políticos que se conflitavam, subjacente à pretensa harmonia política que comumente se atribui ao período, que ficou conhecido como o do arrefecimento das paixões partidárias e de freio das políticas de facções. Nesse sentido, será de fundamental importância acompanhar a trajetória de personagens que estiveram na frente da condução política do Poder Executivo, como Ângelo Muniz da Silva Ferraz (barão de Uruguaiana), Francisco Sales Torres Homem (visconde de Inhomirim), Bernardo de Souza Franco (visconde de Souza Franco), Joaquim José Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí), Pedro de Araújo Lima (marquês de Olinda), Antônio Paulino Limpo de Abreu (visconde de Abaeté), entre outros. Estes personagens serão centrais na execução, em 1860, da “lei dos entraves”, que submeteu o associativismo a partir da década de 1860 ao controle do governo monárquico. Nesse sentido, os conflitos políticos da década de 1850, os diversos projetos existentes, estarão presentes na discussão e elaboração da citada lei, fundamental na organização do movimento associativo beneficente, que assumiam, cada vez mais, importância na vida dos habitantes do Império, em particular, da Corte.

Depois de nos familiarizarmos com a política e os políticos desse contexto, o capítulo 3, em continuidade da abordagem política do capítulo anterior, tem como proposta investigar os processos históricos na virada da década de 1850 para os anos de 1860, que envolveram a ação do governo imperial, sobretudo através do momento em que Ângelo Muniz da Silva Ferraz, assumiu, concomitantemente, a Presidência do Conselho de Ministros e a pasta da

Fazenda, em 10 de agosto de 1859. Uma especial atenção será dada às mudanças na política econômica imperial, uma vez que a promulgação da “lei dos entraves” representou o auge dos conflitos político-econômicos, que se prolongaram ao longo de toda a década de 1850. Nossa tarefa, será investigar temas e conflitos através dos debates parlamentares empreendidos no Senado e na Câmara dos Deputados, em torno da discussão do projeto de lei que buscava regulamentar o “sistema financeiro imperial”. Apesar de não ser nosso objeto principal de pesquisa, a problematização das questões econômicas será fundamental, uma vez que a lei que regulamentou a política financeira do Império, ao mesmo tempo, foi dedicada à regulamentação das associações civis, e entre estas, as associações de beneficência, mesmo que de forma lacônica. Nesse sentido, problematizaremos como o governo imperial promoveu uma intensa reordenação política que a priori fortaleceu as prerrogativas de intervenção na organização econômica do país, mas que, concomitantemente, estabeleceu mecanismos de controle que fixou limites e deu forma às iniciativas de organização civil.

Se o capítulo anterior abordou a trajetória de elaboração da lei, o capítulo final tem como proposta central acompanhar sua aplicação cotidiana. O diálogo com os outros capítulos se faz necessário, pois, a partir daqui os sentidos atribuídos pelos conselheiros de Estado a cada pedido de incorporação de novas sociedades civis dependerá da identificação prévia das questões que fizeram dos debates de 1860 um marco na história política do Império. Nesse sentido, a experiência prévia que acompanhamos dos conselheiros Souza Franco, Olinda, Dias de Carvalho, Sousa e Melo, entre outros, servirá ao entendimento do diálogo estabelecido entre o Estado monárquico e as instituições civis, diálogo que se deu através de relações de poder subjacente aos limites legais previamente estabelecidos.

## CAPÍTULO 1

### O associativismo no Rio de Janeiro Imperial

#### *A memória história de Manuel Duarte Moreira de Azevedo*

Ao ler nas sessões do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro ao longo do ano de 1884 a sua *memória histórica*<sup>32</sup> intitulada *Sociedades Fundadas no Brasil desde os tempos coloniais até o começo do atual reinado*, Manuel Duarte Moreira de Azevedo expunha, na sua concepção, o conteúdo da história da pátria. Isto é, o autor declarou aos seus companheiros, membros do Instituto que, “dizer as sociedades que houve em um período é quase descrever a vida, o movimento social, [...] a atividade intelectual, o adiantamento, a reunião de esforços, a condensação de luzes e a civilização” que tomaram conta da nação em determinadas épocas.<sup>33</sup>

Moreira de Azevedo fez parte de uma geração de sócios do IHGB que estava disposta a percorrer o passado recente do Segundo Reinado.<sup>34</sup> A abertura desse passado acontecia “à proporção que a geração dos fundadores desaparecia” – inferiu Lúcia Maria Paschoal

---

<sup>32</sup> Na linguagem da época, segundo o *Diccionario da Lingua Brasileira* (1832), *memória* significava “Escrito que contem narração de qualquer coisa”. Contemporâneo de Moreira de Azevedo, o membro do IHGB, Tristão de Alencar Araripe, publicou texto em que classificou alguns manuscritos do acervo do Instituto, nesta classificação as *memórias históricas* apareceram como “dissertações sobre a matéria, de que se ocupam”. Por sua vez, ajudamos a compreender seu significado a relação do Instituto com a “tradição ilustrada” portuguesa. Nesse sentido, a palavra *memória* apareceu nos estatutos da Academia Brasileira dos Renascidos: “Para escrever a História eclesiástica e secular, geográfica e natural, política e militar, enfim um História Universal de toda a América Portuguesa, com mais brevidade se dividirá este laborioso exercício pelos acadêmicos, que [...] foram eleitos, para cada uma das províncias deste continente: porém antes que se lhe encarregue da dita História, que deve compor-se em latim [...], se concluirão as memórias históricas [...]. Logo, uma *memória histórica* tratava-se de uma história pontual acerca de um tema qualquer com conteúdo para uma história universal. Cf. Pinto, Luiz M. S., *Diccionario da Lingua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832; Araripe, Tristão de Alencar. “Exposição sobre a catalogação dos manuscritos do Instituto Istorico”. *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVII – Parte II, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1884, p.548, 549 e 551; sobre os estatutos da Academia dos Renascidos Cf. Sousa, Entre fronteiras e nações..., p.21 e 22.

<sup>33</sup> Azevedo, Manuel Duarte Moreira de. “Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos colonias até o começo do actual reinado. Memória lida nas sessões do Instituto Histórico em 1884”. *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVIII – Parte II, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1885, p.265 a 321.

<sup>34</sup> Manoel Moreira Duarte de Azevedo (1832-1903), nasceu em 7 de julho de 1832, na vila de Itaboraí, Rio de Janeiro. Era filho do doutor Manoel Duarte Moreira e de Maria Dulce Querubina de Azevedo. Bacharel em letras e doutor em medicina pela faculdade do Rio de Janeiro. Exerceu o cargo de médico adjunto do corpo policial da Corte até 1863 e fez parte do Conselho Diretor da Instrução. Foi nomeado professor de história antiga e moderna do Colégio Pedro II, e depois passou a professor de História Universal na mesma instituição. Participou de diversas associações científicas e literárias, como o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano, do Retiro Literário e da Sociedade Propagadora das Belas Artes do Rio de Janeiro. Cf. Blake, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. V. VI. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900, p.61 a 63.

Guimarães.<sup>35</sup> Nesse sentido, a obra de Azevedo guarda a peculiaridade das dissertações publicadas pelo Instituto entre os anos de 1870 e 1890: o apreço pelo estudo das regências.<sup>36</sup>

Se em 1831 a nação ergueu-se, sustentou a sua autonomia, protestou pelas **liberdades públicas**, se o patriotismo expandiu-se, se os brasileiros resolutos, firmes, inflamados de amor pátrio reagiram contra a marcha governamental, também caiu o país em **anarquia** e houve conflagração de ideias, de sentimentos que originaram **contendas, lutas e sedições**.<sup>37</sup>

Tomemos a citação para nos aproximarmos da singularidade atribuída por Moreira de Azevedo ao estudo das associações fundadas naquele passado recente. O autor procurou reunir dados estatísticos sobre as formas de associação que, nas suas palavras “*utilizam o mútuo auxílio, estabelecem a consulta recíproca, o conselho permanente, [e] a vigilância coletiva*” sobre os membros da sociedade. Estas instituições dividiram-se em dois tipos: primeiro as “*oficinas*” que patentearam “*a força, a vida e a história da nação*”; eram de reconhecida “*utilidade*” uma vez que “*por meio de esforços comuns*” fizeram derramar a “*civilização, a instrução*”, “*iluminaram os povos*”, “*esclareceram os espíritos*” e “*aumentaram as forças sociais*”, vivificaram “*os ânimos*” e deram “*vida aos raciocínios e liberdade às discussões*”; concorreram para o “*desenvolvimento social*”, estimularam “*os estudos*”, adiantaram “*o progresso dos povos*” e fizeram “*caminhar as ideias e os princípios*”. Estas associações ou “*oficinas da vida*”, mereceram uma *memória histórica* que só delas tratassem, uma vez que estiveram diretamente envolvidas no 7 de setembro de 1822 e no 7 de abril de 1831, isto é, nos contextos de lutas pelas liberdades públicas.<sup>38</sup>

<sup>35</sup> Guimarães, Lúcia Maria Pascoal. “Debaixo da imediata proteção de Sua Majestade Imperial”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro. 156 (388), p.459-613, 1895, p.498 e 499.

<sup>36</sup> Com temáticas que perpassaram pelo período, Moreira de Azevedo escreveu, para citar as principais: *Sedição militar na Ilha das Cobras em 1831* (1871), *Tiros no teatro motim popular no Rio de Janeiro* (1873), *Motim político de dezembro de 1833 no Rio de Janeiro*, *Remoção do tutor do Imperador* (1876), *Motim político de 3 de abril de 1832 no Rio de Janeiro* (1874), *O dia 30 de julho de 1832* (1878), *Declaração da maioria do Imperador em 1840* (1879) e *Sabinada da Bahia em 1837* (1884). Cf. As memórias históricas produzidas por Moreira de Azevedo foram publicadas em diversos tomos da Revista Trimestral do HHGB. Cf. Azevedo, Manuel Duarte Moreira de. *Sedição militar na Ilha das Cobras em 1831*. 34 (43): 276, 1871; \_\_\_\_\_. *Os tiros no Teatro Motim popular no Rio de Janeiro*. 36 (47): 349-358, 1873; \_\_\_\_\_. *Motim político de dezembro de 1833 no Rio de Janeiro*: remoção do tutor do Imperador. 39 (53): 25-49, 1876; \_\_\_\_\_. *Motim político de 3 de abril de 1832 no Rio de Janeiro*. 37 (49): 369, 1874; \_\_\_\_\_. *O dia 30 de julho de 1832*. 41 (57): 227-235, 1878; \_\_\_\_\_. *Declaração da maioria do Imperador em 1840*. 42 (58): 5-37, 1879; \_\_\_\_\_. *Sabinada da Bahia em 1837*. 47 (69): 288, 1884; Francisco Gouvea de Sousa contabilizou que Moreira de Azevedo foi responsável por 37 das 92 monografias impressas pela revista do instituto entre 1838 e 1889. Entre os anos de 1870 e 1890 onze *memórias* versaram sobre o passado recente; Cf. Sousa, Francisco Gouvea de. “Entre fronteiras e nações: Um estudo sobre a revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro desde 1870 a 1890. 2008. 112 f. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, ver especialmente nota 73 à página 35.

<sup>37</sup> Azevedo, *Sedição Militar de julho de 1831 no Rio de Janeiro* (1874), apud Sousa, *Entre fronteiras e nações...*, p.34.

<sup>38</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brazil...*, p.265 e 266.

Por outra via, depois de conquistada o que chamou de *liberdade pública*, os anos que se seguiram ao 7 de abril, caracterizaram-se pelos “*partidos exacerbados*”, pelas “*aspirações ilegais*”, pelas “*questões de nacionalidade*”. Nesse contexto, algumas sociedades apareceram como “*máquinas de desordens e perigos*” que, levadas pelo “*espírito militar ou revolucionário*”, procuraram modificar, combater e derrubar os governos. Algumas *oficinas da vida* transformaram-se em “*centro de conspiração*”. Para Azevedo, as associações que se organizavam “*desde que não há ordem que as domine*” excederam-se e constituíram “*perigo*”. No embaraço entre história das sociedades e da nação, chama a atenção na narrativa do autor – e da maioria das memórias publicadas entre 1870 e 1890 – que a exageração das *liberdades públicas*, aliadas à ausência de “*ordem*”, abriu espaço para que nas regências originassem as *contendas, lutas e sedições*, ou melhor, a “*anarquia*”.<sup>39</sup>

Não por acaso, existe outro marco essencial, o 23 de julho de 1840, ou o *Golpe da Maioridade*. À época em que Moreira de Azevedo exerceu atividades no IHGB o grupo de letrados ali reunidos não mascarava o seu apreço pela monarquia constitucional; bem como suas dissertações revelam a percepção compartilhada de que existiam elos de continuidade desde o *Golpe* até seus dias – plena década de 1880.<sup>40</sup> Disse Azevedo que “*inaugurado o segundo reinado nasceram muitas sociedades, alargou-se a esfera do movimento sociológico e literário, adquiriu a imprensa mais liberdade*”; para o autor “*quer as associações quer a imprensa [...] estabeleceram comunicações mais íntimas entre o povo, confundindo os sentimentos e pensamento, e abrindo estrada nova à nação*”. Mas, com relação a história desse passado mais imediato do Império, Azevedo julgava que sobravam almanaques, revistas, notícias e documentos – talvez considerasse ser tarefa de uma próxima geração. Nesse sentido, concordamos com Manoel Luiz Salgado Guimarães que comentou que a

[...] leitura da história enquanto legitimação do presente, carregada, portanto, de sentido político, é sem dúvida um aspecto importante do projeto historiográfico do IHGB. O historiador, na qualidade de esclarecido, deveria indicar o caminho da felicidade e realização aos seus contemporâneos: fiéis súditos da monarquia constitucional e da religião católica.<sup>41</sup>

Convidamos o leitor, portanto, a acompanhar o início de nossa abordagem sobre o movimento associativo brasileiro a partir do levantamento estatístico realizado por Moreira de

---

<sup>39</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.265 e 266.

<sup>40</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>41</sup> Guimarães, Manuel Luís Lima Salgado. “Nação e civilização nos Trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional” *Estudos Históricos*, v.1, n.1, 1988. Rio de Janeiro, FGV, p.17.

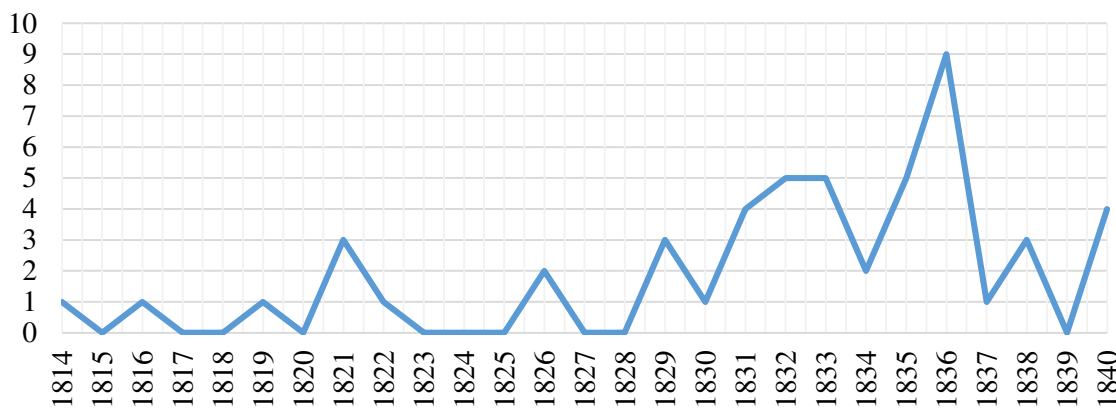
Azevedo. Trata-se de um estudo consistente que nos auxiliará, pouco a pouco, a compreender a trajetória de movimento associativo como um todo, e do associativismo beneficente em particular, na cidade do Rio de Janeiro entre os anos de 1808 e 1840. No entanto, ponderamos que à toda trajetória estatística, o texto de Azevedo aparecerá cortado por um vocabulário comum à todas as suas dissertações. Dentre o qual destacamos as linearidade e ambivalência dos vocábulos: “*absolutismo*”, “*liberdade*”, “*anarquia*”, “*ordem*” e “*constituição*”.

Moreira de Azevedo subdividiu o movimento em cinco fases cronológicas distintas: de 1724 a 1764; de 1800 a 1821; de 1822 a 1830; de 1831 a 1832; e, de 1833 a 1840. De imediato nota-se uma cronologia estabelecida através de critérios que levaram em conta a conjuntura política, em detrimento de uma possível análise da dinâmica interna própria do associativismo brasileiro. Azevedo não considerou as características e ritmos próprios das associações, mas, como estamos compreendendo, sua escrita esteve voltada para a legitimação política do presente – o que não invalida seu sentido histórico.

## Do “período joanino” (de 1808 a 1821)

**Gráfico I**

Associações fundadas na cidade do Rio de Janeiro, por ano (1814-1840)



**Fonte:** Confeccionada através das informações extraídas de: Azevedo, Manuel Duarte Moreira de. *Sociedades fundadas no Brasil desde os tempos coloniais até o começo do actual reinado. Memória lida nas sessões do Instituto Histórico em 1884. Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVIII – Parte II, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1885, p.265-321.

Começamos a análise do associativismo na cidade do Rio de Janeiro pelo final do período joanino, em 31 de maio de 1821, quando um grupo de negociantes suíços residentes na Corte fundou a *Associação Filantrópica dos Suíços*. Foi a primeira agremiação de estrangeiros estabelecida no Brasil e a primeira de características beneficentes. Foi erigida pelos suíços da Corte, mas, em benefício dos seus patrícios que chegaram no Reino em 1819, colonos cuja maior parte residia em Nova Friburgo.<sup>42</sup> O governo luso-brasileiro, a princípio, proibiu o seu funcionamento. Como veremos à frente, naquele contexto desconfiava-se de qualquer agrupamento social que não estivesse sob imediato controle. A Suíça, ou melhor os Países Baixos e a Confederação Helvética, eram repúblicas e, por isso exceções à regra, uma vez a monarquia era considerada a melhor forma de Estado. Entretanto, a grande censura do contexto relacionava-se propriamente à Revolução Francesa (1789) com a sua transferência de soberania

<sup>42</sup> Sobre a colonização suíça em princípios do século XIX Cf.: Varnhagen, Francisco Adolfo de. *Brazil Antes de sua separação e Independência de Portugal pelo Visconde de Porto Seguro*. Tomo II, 2ª Ed. Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Lemmert, 1877, p. 1111 a 1114; Lima, Renata Azevedo. “Conflito de Terra e Quilombos na colonização do Rio de Janeiro (1808-1831)”. 2013. 140 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói. Conferir, sobretudo, o capítulo três: “Conflitos de Terra”, tópico “O avanço de suíços em terras de quilombos”, p. 88-98; Sanglard, Gisele. “De Nova Friburgo a Fribourg através das letras: a colonização suíça vista pelos próprios imigrantes”. *História Ciência e Saúde – Manguinhos*. V. 10 (1). Rio de Janeiro, jan./abr. 2003, p.173-202; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.278-279; Morel, Marco. *As transformações dos espaços públicos: Imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2005, p.262.



da pessoa do rei à nação.<sup>43</sup> Todavia, após a Independência, o então governo imperial mudou de postura. Esclarecido os fins unicamente beneficente da agremiação, o governo autorizou seu funcionamento. Sintomático desta mudança de postura foi a execução do decreto n. 158, de 16 de dezembro de 1822, em que o imperador, atendendo a uma representação da própria entidade, mandou participar ao Diretor da Colônia dos Suíços e ao Chefe de Polícia, que o governo concedeu a Fazenda denominada São José para fundação do estabelecimento pio que a sociedade propunha promover, para “*conveniente subsistência e comodidade dos [...] órfãos e viúvas desamparados*”.<sup>44</sup>

Alguns meses depois, em 7 de agosto de 1821, outro grupo de imigrantes fundou a denominada *Sociedade Germânia*, cuja sede ficava na rua dos Ourives n. 109. De característica *recreativa* seus estatutos expressavam que se tratava de uma “*reunião para o entretenimento social excluindo tudo quanto possa tocar aos negócios políticos*”. Aceitava como membros somente quem falasse a língua alemã,<sup>45</sup> mas, diversamente dos suíços, os germânicos naquele momento expressavam confiança à Coroa, ainda mais após a Restauração e o Congresso de Viena. De modo que não encontraram dificuldades em obter autorização para exercer atividades. Porém, mesmo que encontrasse a simpatia da Coroa, precisaram reafirmar a distância dos “*negócios políticos*”, e corroborava para essa necessidade alguns fatos que veremos a seguir.<sup>46</sup>

O “período joanino” da mesma forma que correspondeu ao momento em que surgiram na cidade do Rio de Janeiro as primeiras sociedades *beneficentes e recreativas*, de caráter público, presenciou também o início das primeiras associações *secretas*, em especial de tipo maçônico. No contexto anterior à transferência da Corte para o Brasil foram criadas diversas lojas maçônicas, as principais denominavam-se: *Reunião*, *Constância*, *Filantropia* e *Emancipação* e foram erigidas debaixo da influência do *Grande Oriente Lusitano*. Após a transferência fundaram-se, em 1815, as lojas *São João de Bragança* e *Comércio e Artes*.<sup>47</sup>

---

<sup>43</sup> Jurt, Joseph. “O Brasil: um Estado-Nação a ser construído. O papel dos símbolos nacional do Império à República”. *Mana*. 18 (3): 471-509, 2012, p.472-473; Morel, *As transformações dos espaços*, Loc. Cit.

<sup>44</sup> Brasil. *Collecção das decisões do governo do Imperio do Brazil de 1822*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887, p.121; Esta associação em 1862 quando entrou com requerimento para aprovação dos seus estatutos junto ao governo imperial: ANRJ – CE: Caixa 532, Pacote 1, Envelope 5, Documento 24, 1862.

<sup>45</sup> Sobre clubes recreativas ler Camargo, Laura Alice Rinaldi; Ruiz da Silva, Marcos. “Os clubes sociais e recreativos e o processo civilizatório brasileiro: uma relação de hábitos e costumes”. In: *Simpósio Internacional Processo Civilizador*, 11., 208, Buenos Aires. Anais... Buenos Aires: Universidade de Buenos Aires, 2008, p. 68-75.

<sup>46</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.262; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brazil...*, p.279; Cf. Estatutos da Sociedade Alemã Germânia. ANRJ – CE: Caixa 528, Pacote 33, Envelope 3, Documento 42, 1861.

<sup>47</sup> Sobre a História da Maçonaria no Brasil. Cf. Arão, Manuel. *História da maçonaria no Brasil*. V. I. Recife: Edição do autor, 1926; Ferreira, Manuel Rodrigues; Ferreira, Tito Lívio. *A maçonaria na independência brasileira*.

Rapidamente a maçonaria atingiu outras capitâneas, como Pernambuco e Bahia. Tal proliferação, contou-nos Moreira de Azevedo, deixou o governo “*vigilante e rigoroso*” em relação as associações *secretas*. Corroborou com esta política de cautela a eclosão, em 1817, da Revolução Pernambucana. Nos anos antecedentes a este movimento, na capitania de Pernambuco surgiram os clubes *Cabo, Suassuna e Paraíso*, que Azevedo chamou de “*clubes democráticos e conspiratórios*”. De acordo com o autor, nas reuniões da *Academia do Suassuna*, fundada por Francisco de Paula de Albuquerque, futuro visconde de Suassuna, e um dos mais ativos clubes, surgiram os primeiros ataques contra os “*abusos, excessos e arbitrariedade*” da monarquia portuguesa, onde discutiam-se “*planos de independência*”. No entanto, controlada o movimento de 1817, o governo régio, diante da intensidade do movimento associativo de cunho *secreto* e com fins políticos, apressou-se e, em 30 de maio de 1818, promulgou um alvará que proibiu a existência deste tipo de associação.<sup>48</sup> Dissolveram-se todas as entidades que passavam à ilegalidade e, a partir desse momento tornou-se obrigatório que – pressupunha-se pelo texto, fazia parte de antigo costume –, as sociedades que pretendessem exercer atividades enviassem uma solicitação de autorização, junto com seu estatuto ao governo.<sup>49</sup>

[...] tendo-se verificado pelos acontecimentos que são bem notórios, o excesso de abuso a que tem chegado as sociedades secretas, que, com diversos nomes de ordens ou associações, se tem convertido em conventículos e conspirações contra o Estado; **não sendo bastantes os meios correccionais com que se tem até agora procedido segundo as leis do Reino, que proibem qualquer sociedade, congregação ou associação de pessoas com alguns estatutos, sem que elas sejam primeiramente por mim autorizadas, e os seus estatutos aprovados;** e exigindo por isso, a tranquilidade dos povos, e a segurança que lhes devo procurar e manter [...] sou servido declarar por criminosas e proibidas todas e quaisquer sociedades secretas de qualquer denominação que elas sejam, ou com os nomes e formas já conhecidas, ou debaixo de qualquer nome ou forma, que de novo se disponha ou imagine; pois que todas e quaisquer deverão ser consideradas, de agora em diante, como feitas para conselho e confederação contra o Rei e contra o Estado.<sup>50</sup>

---

São Paulo: BÍblos, 1962, volumes I e II; Carvalho, William Almeida de. “Pequena História da Maçonaria no Brasil”. *REHMLAC*, vol2, n.1, may./nov., 2010.

<sup>48</sup> Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1818*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p.26; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brazil...*, p.275; Sobre o contexto das político pernambucano Cf. Villalta, Luiz Carlos. “Pernambuco, 1817, encruzilhada de desencontros’ do Império luso-brasileiro: notas sobre as ideias de pátria, país e nação”. *Revista USP*, São Paulo (58), jun./jul./ago., 2003.

<sup>49</sup> Fonseca, Vitor Marques da. *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1916*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Niteroi: Muiraquitã, 2008, p.54.

<sup>50</sup> Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1818*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p.26.

Na *memória histórica* de Moreira de Azevedo, o movimento associativo do “período joanino” apareceu como um espaço compartilhado pelos luso-brasileiros. Logo, o autor não atribuía ainda os embates à *questão de nacionalidade*, Isto é, não existiu propriamente uma diferenciação entre “brasileiros” e “portugueses” no associativismo. Nesse sentido, os acontecimentos em Pernambuco, e o envolvimento de algumas associações com os ideais de “*independência*”, relacionavam-se mais como um sinal de esperança compartilhado pela Nação portuguesa, em ambos os lados do Atlântico. Seja na ação das Cortes lisboetas, seja no engajamento dos grupos e facções no Brasil, as opiniões estavam consonantes com a necessidade de garantia de leis básicas que promovessem a “*liberdade do indivíduo*” através das garantias “*constitucionais*”: “os velhos tempos do absolutismo e da tirania haviam passado em prol da liberdade, da igualdade e da fraternidade”.<sup>51</sup> Como consequência, as sociedades *secretas* em geral, e as maçônicas em particular: “*procuravam angarias prosélitos, formar partidos, ganhar a ação política, derramar ideias e princípios revolucionários, excitar os ânimos e acordar em todos os espíritos os sentimentos liberais espalhados em Portugal*” – assim asseverou Moreira de Azevedo. Para este, a ação repressiva com relação as associações *secretas*, principalmente pela ação do ministro Tomás Antônio Vila Nova Portugal, e a execução do decreto de março de 1818, representaram a “*violência*” do elemento “*absolutista*” em detrimento das liberdades de “*associação*” e de “*opinião*”.<sup>52</sup>

### Da “regência do príncipe Pedro” e do “Primeiro Reinado (de 1822 a 1831)”

Apesar do rigor normativo após a lei de março de 1818, com o retorno de d. João VI para Portugal as maçonarias encontram um propício ambiente para uma nova expansão de suas atividades. Desse modo, o período seguinte, que vai de 1821, com a Regência do Príncipe Pedro, até o final do Primeiro Reinado, em 1831, apresentou um crescimento e um reordenamento significativo do movimento associativo na cidade do Rio de Janeiro.

As sociedades *secretas*, com fins explicitamente políticos foram as principais responsáveis pela agitação e profusão das sociabilidades na sociedade da Corte. E, o principal espaço associativo de debate e aglutinação nos momentos anteriores à Independência foi o *Grande Oriente do Brasil*, instalado em 28 de maio de 1822. Sua sede ficava na rua do Conde. Seus principais membros foram Joaquim Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa, José

---

<sup>51</sup> Ribeiro, Gladys Sabina. “A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado”. 1997. V.1. 262 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Campinas, Campinas, p.69.

<sup>52</sup>Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.275, 276 e 280.

Bonifácio de Andrade e Silva e José Clemente Pereira. É importante observar que este *Grande Oriente* manteve-se independente do *Grande Oriente Lusitano*. Desse modo, um dos primeiros movimentos efetuados pela maçonaria fluminense nesse contexto foi aproximar-se, grosso modo, da chamada “*causa do Brasil*”, envolvendo homens de importância, como o próprio José Bonifácio que fora eleito Grão Mestre. O seguinte movimento foi o próprio convite para que o Príncipe Regente iniciasse na Ordem. Iniciado, recebeu seu grau de mestre e adotou o nome de Guatimozim. Em 13 de maio daquele ano lavrara-se em ata da sessão do *Grande Oriente* a referência: Príncipe Regente *Constitucional* e Perpétuo Defensor do Reino do Brasil.<sup>53</sup> Importante mencionar que Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Gonçalves Ledo eram redatores do *Revérbero Constitucional Fluminense*, que apareceu como “expressão pública e impressa de proposições políticas desenvolvidas no âmbito maçônico”.<sup>54</sup> O espaço associativo do *Grande Oriente*, foi compartilhado pela sociedade *secreta Nobre Ordem dos Cavaleiros de Santa Cruz* conhecida como *Apostolado*. Fundada por José Bonifácio em 2 de junho de 1822, contava ainda com a participação de expressivos personagens como Cipriano Barata, e novamente Gonçalves Ledo e próprio d. Pedro I. Para Moreira de Azevedo, as associações *secretas* desse período contribuíram para a “*solução do grandioso cometimento da soberania nacional*”.<sup>55</sup>

Entretanto, realizada a Independência, o avanço do movimento associativo vinculado, sobretudo, à expansão da maçonaria foi reprimido pelo novo governo imperial. Para Azevedo, levantaram-se à época acusações de que o *Grande Oriente* desenvolvia ideias “*democráticas*” e aludia ao governo “*republicano*”. Em 27 de outubro de 1822 foram suspensas suas atividades por ordem do imperador. O mesmo com relação ao *Apostolado*, dissolvido em 15 de julho do ano seguinte. Desse modo, observa-se que o segundo período cronológico da história das associações representou ao mesmo tempo um movimento de expansão e retração do movimento associativo que encerrava-se, quase que exclusivamente, em instituições com fins políticos de características *secretas*.<sup>56</sup>

---

<sup>53</sup> Vieira, Maria Elisabete. “O envolvimento da maçonaria fluminense no processo de emancipação do Reino do Brasil (1820-1822). 2001. 108 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, p.75-76; Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.264; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.281; Sobre a história do Grande Oriente Brasileiro Cf. Meneses, Manuel Joaquim. *Exposição Histórica da Maçonaria no Brasil particularmente na Província do Rio de Janeiro em relação com a independência e integridade do Império*. Rio de Janeiro: Empreza Nacional do Diario, 1857.

<sup>54</sup> Cf. Silva, Virgínia Rodrigues da. *O Reverbero Constitucional Fluminense*, constitucionalismo na imprensa do Rio de Janeiro à época da Independência. 2010. 215 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

<sup>55</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.281 e 282; Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p. 270 a 273.

<sup>56</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.281 e 282.

Com a Independência as relações sociais alteraram-se, sobretudo, quando relacionadas ao quadro político. Nesse sentido, em sua *memória histórica* Moreira de Azevedo passou à crítica do governo pessoal de d. Pedro I, associando-o às características “*absolutistas*”. Nesse contexto, com a retomada da ênfase nas medidas “*vigilantes e vigorosas*” – como dissera Azevedo –, o associativismo foi novamente restringido, não apenas nas associações *secretas*, mas de maneira mais ampla. De tal modo que, entre aproximadamente 1822 e 1826, a tendência foi de nova retração no número de fundações de sociedades. O movimento repressor desencadeou na primeira determinação legal em relação as associações no Brasil Império: a lei de 20 de outubro de 1823, que revogou o antigo alvará de 30 de março de 1818. O artigo terceiro da nova lei repetiu a fórmula da monarquia portuguesa e proibiu todas as sociedades *secretas*, caracterizadas como aquelas:

[...] que não participarem ao Governo sua existência, os fins gerais da associação, com protesto de que se não opõem à Ordem Social, ao Sistema Constitucional estabelecido neste Império, a Moral, e a Religião Cristã; os lugares e tempos dos seus ajuntamentos, e o nome do indivíduo ou indivíduos, que compuserem o governo da Sociedade ou Ordem [...].<sup>57</sup>

Basicamente esta lei manteve a proibição das sociedades *secretas* e exigiu que a organização de qualquer associação precisava ser comunicada às autoridades policiais no prazo máximo de 15 dias. Nela também desprende-se atenção especial à graduação das punições. Paradoxalmente – sob a ótica de Moreira de Azevedo – a intenção dos legisladores em proibir instituições que lutaram pela “*soberania nacional*” (*liberdade e constituição*) foi proteger a “*ordem social*” e o “*regime constitucional*” do novo Império. Dessa forma, quem desobedecesse e participasse de uma entidade considerada “*conventiculo sedicioso*” ou de “*conspiração*”, caso fosse líder, seria condenado à morte natural. Aos demais membros incorreria a pena de degredo para galés ou degredo perpétuo, neste caso, se não houvesse praticado ato subversivo. A pena de degredo por dez anos era reservada àqueles que se opusessem à moral e religião cristã. E, por fim, aos que apenas pertencessem às sociedades *secretas* sem os agravantes citados, seriam degredados para forma do termo, comarca ou província, de acordo com o número de vezes que praticasse o ato ilícito.<sup>58</sup>

Moreira de Azevedo, que escreveu sua *memória histórica* na década de 1880, reservou-se, como monarquista, a realizar uma crítica velada à Pedro I, uma vez que demonstrava apreço

---

<sup>57</sup> Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1823...*, p.5.

<sup>58</sup> Fonseca, *No gozo dos direitos civis...*, p.54.

pelo esforço das associações *secretas* da década de 1820 que tramaram “*em favor da pátria, da liberdade e independência*”. Para o autor, o imperador, que foi iniciado em “*todos os planos, filiado aos clubes, envolvido nas lides e campanhas dos que conspiravam em favor da formação de um novo país, podia facilmente prevenir os acidentes e apressar todos os acontecimentos*”. Em outras palavras, Azevedo argumentava que não havia necessidade desta repressão. Para tanto, comparou as atitudes do imperador com as de d. José, imperador da Áustria “*que foi maçom [...] e jamais consentiu [que] fossem os maçons perseguidos*”.<sup>59</sup>

De acordo com Vitor da Fonseca, por mais que estas sociedades secretas não fossem vistas como más em si mesmas, uma vez que dependia que seus objetivos fossem perigosos à “*ordem pública*”, “importava ao governo o desejo de disciplinar o surgimento e controlar o funcionamento de sociedades civis, ainda que sem nenhum fim subversivo”. Somente nesse viés faria sentido estender às penas a todas as sociedades que não possuíam autorização do governo. Por outro lado, a Constituição outorgada em 1824, não mencionou uma única vez a questão das associações, “o que era conveniente, na medida em que, como lei, por si mesma moldada em princípios liberais, ignorava completamente, entre os direitos individuais, aquele de associação”.<sup>60</sup> A única exceção no texto constitucional foi a proibição das corporações de ofício em território nacional, tidas como representantes de uma sociedade absolutista: como era na “*opinião corrente dos escritos economistas da França*” e também comum à boa parcela dos estadistas brasileiros, de inclinação liberal – dissera José da Silva Lisboa na Assembleia Constituinte.<sup>61</sup>

No entanto, o resultado desta última medida repressiva acerca das associações foi também paradoxal. Isto é, pouco após a definitiva extinção das corporações aconteceu um surto em que proliferaram-se instituições de um novo tipo, as sociedades *beneficentes corporativas*. Estas foram as responsáveis pela inauguração de um novo ritmo na dinâmica do movimento associativo, entre meados e o fim do Primeiro Reinado. Fase inaugurada aproximadamente em 26 de abril de 1827, quando foi levado ao imperador um ofício e um requerimento dos pintores estabelecidos na Corte para a instalação de uma associação intitulada *Sociedade dos Pintores do Rio de Janeiro* que tinha por fim socorrer os indigentes da sua arte. Suplicavam o beneplácito imperial para a autorização, o que ocorreu no dia 30 daquele mês.<sup>62</sup> Vimos antes – na introdução

---

<sup>59</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.182.

<sup>60</sup> Fonseca, *No gozo dos direitos civis...*, p.57.

<sup>61</sup> Lisboa, José da Silva (visconde de Cairú). Brasil. *Annaes do Parlamento Brasileiro. Assembléa Constituinte de 1823*. Tomo VI. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1874, p.213.

<sup>62</sup> Brasil. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brazil de 1827*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878, p.10.

desta dissertação – que Claudio Henrique de Moraes Batalha e Marcelo Mac Cord, observaram que existiram elos de continuidade entre este novo tipo de associação *corporativa* – pertencente ao que chamamos de associativismo beneficente – e as antigas corporações de ofício; entre os elos estavam a “defesa profissional através da qualificação para o exercício do ofício” e o “controle e proteção do mercado contra a concorrência”.<sup>63</sup>

De todo modo, o que queremos ressaltar é o fato de que o contexto apresentava um espaço público híbrido, em que entrelaçavam permanências de antigas formas de organização civil, que não desapareciam subitamente, concomitante ao aparecimento das novas formas. Enfim, o caso é também simbólico, uma vez que demarca outra alteração de postura do governo imperial em relação ao associativismo. A experiência das associações *secretas* alterara o modo de pensar e agir da monarquia lusitana, que desde o final do governo de d. João VI, restringira-se a liberdade e os espaços associativos toda a vez que entendera haver riscos “*contra o Estado*”. Por sua vez, d. Pedro I seguiu as linhas mestras dessa política, embora tenha mudado o vocabulário normativo, passava ao argumento da “*ordem social*” e do “*sistema constitucional*”. Contudo, o movimento associativo adaptava-se e renovava-se à cada tentativa de restrição, além de apresentar ora ou outra determinada resistência, como a manutenção da existência de algumas associações *secretas* com objetivos políticos – sejam democráticos sejam republicanos. Dada esta dificuldade de controle, o governo passou a esboçar “uma política para o setor, que consistia em combinar a [...] repressão dos círculos secretos ou políticos; impor a necessidade de autorização; mas passava-se [sobretudo] a enfatizar a possibilidade de proteção oficial às associações que desejassem estabelecer-se”.<sup>64</sup>

Nesse contexto que a *Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional* pôde ser efetivada. De acordo com informações de Moreira de Azevedo, a ideia da criação da associação surgiu em 1816, em um período em que a palavra sociedade “*poderia despertar escrúpulos*”. Afirmou também, que o seu idealizador, Inácio Alvares Pinto, havia conseguido reunir uma subscrição com moradores da Corte para importar máquinas úteis à indústria. No entanto, os acontecimentos do período afastaram muitos homens de tal empreitada. De tal forma que, somente em 1825 retomou-se as atividades e aprovaram seus estatutos. Em 27 de julho de 1827 sua diretoria foi designada e, entre os principais nomes constavam como presidente João Inácio da Cunha, o visconde de Alcântara, como vice-presidente Francisco Cordeiro da Silva Torres, futuro visconde de Jurumirim, como secretário Pinto de Almeida e o tesoureiro João Fernandes

---

<sup>63</sup> Batalha, *Sociedades de Trabalhadores no Rio de Janeiro...*, p.50 a 53.

<sup>64</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.266.

Lopes. Tinha ressonância na imprensa através de Januário da Cunha Barbosa. A instituição funcionava no prédio do Museu Nacional, na Praça da Aclamação n. 31, numa sala cedida, exatamente, pelo governo. Destarte, apesar de não ser uma instituição oficial foi subvencionada pelo Estado, indício dessa nova postura governamental. Assim, associação ficava por conta de repassar verbas para o desenvolvimento da indústria e do ensino técnico, antecipando à preferência para que o associativismo canalizasse seus esforços da intervenção política para as áreas relacionadas à economia e à produção intelectual. Para Moreira de Azevedo a função desta sociedade era “*instruir as classes mais numerosas, cooperar para o adiantamento industrial, para evitar misérias e perturbações políticas, e aperfeiçoar o homem no seu moral e na sua atividade*”.<sup>65</sup>

Nesse contexto em que entrava em cena o discurso do “*adiantamento industrial*” para “*evitar misérias e perturbações políticas*” foram dados os primeiros passos para a criação de associações de tipo *instrutivas*, voltadas para o ensino das chamadas “*classes mais numerosas*”. Em 5 de setembro de 1829 criou-se, no beco da Lapa n. 11, a *Sociedade Jovial Instrutiva*, com o objetivo de levar a instrução – aulas de gramática portuguesa, latim, francês, lógica e taquigrafia – aos jovens pobres. Em 1831, depois de uma reformulação nos estatutos passou a chamar-se *Sociedade Amante da Instrução*. Essa entidade possuiu um caráter filantrópico e era composta, ao mesmo tempo, por homens de letras e pessoas das camadas mais pobres urbanas.<sup>66</sup>

Apareceram na cidade as associações de tipo *científico*. Por exemplo, em 1829, na Corte, reuniu-se um grupo de médicos, entre eles os doutores Joaquim Cândido Soares Meireles, Joseph Sigaud, um dos criadores da *Aurora Fluminense*, Luís Vicente De Simoni e José Martins da Cruz Jobim, com o objetivo de fundar uma sociedade em que se discutisse matérias relacionadas às ciências médicas. Formado os estatutos naquele mesmo ano, foram aprovados por decreto imperial de 15 de janeiro de 1830. A *Sociedade de Medicina* foi instalada nas salas do Hospital da Ordem Terceira de São Francisco de Paula. Segundo Marco Morel, nota-se que naquele momento ocorreu então uma mudança no controle dos hospitais e das atividades médicas que, até então, estavam exclusivamente em mãos das confrarias religiosas: “[a] criação de uma entidade leiga e científica aporta uma transformação aos espaços públicos”.<sup>67</sup> Foram nomeados Meireles para presidente e De Simoni para secretário. De 1831 a 1833, a associação publicou o *Semanário da Saúde Pública*. Em 1835, publicou *Revista Médica Fluminense*, em

---

<sup>65</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.284.

<sup>66</sup> Em 1862 a Sociedade Amante da Monarquia e Beneficente submeteu seus estatutos para aprovação do governo imperial. Cf. ANRJ – CE: Caixa 532, Pacote 1, Envelope 5, Documento 26, 1862.

<sup>67</sup> *Idem, Ibidem*, p.267.



1841, a *Revista Medica Brasileira* e, em 1845, os *Anais Brasilienses de Medicina*. Desse modo, os integrantes da sociedade, que participavam por vezes de outras agremiações, fizeram-se presentes na imprensa e publicavam textos com temas de medicina, higiene e saúde pública. Em maio de 1835, a sociedade foi elevada à categoria de *Academia Imperial de Medicina* e recebia provimento do governo imperial.<sup>68</sup>

As associações de tipo *recreativo* voltaram à cena. Em junho de 1829 foram aprovados os estatutos da *Sociedade do Teatrinho da rua dos Arcos*. Composta inicialmente por 50 sócios seu objetivo era promover dois espetáculos mensais. Exerceu atividades por mais de dez anos. Entretanto, o governo novamente passava a promover uma vigilância com certo rigor em relação as associações com fins não tão evidentes. Na verdade, havia a suspeita de que esta sociedade e seus membros estivessem envolvidos com instituições *secretas*. Não por acaso a associação foi interdita inicialmente.<sup>69</sup>

Esta interdição foi sintomática, uma vez que o clima político do Império, especialmente na Corte, voltava a alterar-se. Em 1830, Teófilo Benedito Otoni, Antônio José do Amaral, José Augusto César de Menezes, João Pedro Maynard, Joaquim José da Silva, entre outros, criaram o *Clube dos Amigos Unidos*, cujo presidente honorário era Cipriano Barata. Não se tratava uma sociedade maçônica, mas ainda sim *secreta*, de caráter federalista e de oposição ao imperador. Também, entre meados e o final do Primeiro Reinado a loja maçônica *Vigilância da Pátria* reuniu-se clandestinamente. De acordo com testemunhos de Nicolau do Campos Vergueiro e o marechal José Joaquim de Lima e Silva o grupo exerceu atividades descontínuas ao longo destes anos. Ambos personagens envolveram-se nos acontecimentos que acabaram com a abdicação de d. Pedro I, o que demonstra que o receio governamental acerca das associações não foi infundado.<sup>70</sup>

Coincidência ou não, em 1830 com a promulgação do Código Criminal, apareceu uma nova determinação com relação as associações *secretas*. Enquadrado na quarta parte do Código reservada aos “*crimes policiais*”, os artigos 282, 283 e 284 estabeleceram a natureza de uma sociedade *secreta*: “*a reunião de mais de dez pessoas em uma casa em [...] determinados dias [...] se julgará criminoso quando for para fim, de que se exija segredo dos associados, e quando [...] não se comunicar em forma legal ao Juiz de Paz*”. Com relação aos outros dispositivos

---

<sup>68</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.288 e 289; Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.267 e 268.

<sup>69</sup> Morel, *Ibidem*, p. 267; Azevedo, *op. cit.*, p.290 e 291; Cf. Franca, Luciana Penna. “Teatro Amador: A cena carioca muito além dos arrabaldes”. 2011. 118 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

<sup>70</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.268; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.293.

legais manteve-se a base da lei de 20 de outubro de 1823, uma vez que exigiu a notificação da reunião no prazo máximo de 15 dias após a primeira reunião com a “*declaração do fim geral [...] com o protesto de que não se opõe à ordem social*”. Por outro lado, diferenciaram-se o alcance das penas, evidentemente mais brandas, com “*prisão por cinco a quinze dias ao chefe, dono, morador ou administrador*” do local da reunião com peso dobrado em caso de reincidência.<sup>71</sup>

Segundo Marco Morel, neste período, o conjunto de iniciativas secretas, reservadas, públicas e privadas ampliaram-se com no final do Primeiro Reinado. Momento que correspondeu ao crescimento das associações nos espaços públicos e privados. Proliferaram-se em quantidade e formato, no ambiente repleto de inclinações políticas diferenciadas continuavam as sociedades *secretas*. Foi, além disso, nesse ambiente associativo de disputas que soaram as primeiras palavras de valorização e da promoção dos “*interesses materiais*”: “*indústria*” e “*ensino*” e eram vocábulos chave na promoção das associações *beneficentes corporativas, mercantis, instrutivas e científicas*; vimos que as *recreativas* retornaram à cena.

### Do “período Regencial” (de 1831 a 1840)

A quarta fase da dinâmica das associações inaugurou-se junto com o período das regências. Neste novo contexto político a cidade do Rio de Janeiro caracterizou-se por um alastramento das atividades associativas, principalmente entre os anos de 1831 a 1836. Após essa data, a expansão foi refreada, demonstrando que a guinada política do Regresso coincidiu com a retração e a estabilização do movimento. No entanto, veremos estas questões passo a passo.

Voltemos, pois, à *memória histórica* de Moreira de Azevedo, que estabeleceu um recorte específico para os anos de 1831 e 1832. O autor observou que o país imitava a França, uma vez que “*adquiriu o espírito público amplo desenvolvimento*”. Como prova, Azevedo apontou a criação de mais de cem sociedades entre *científicas, políticas e industriais* em todo território imperial. Tudo atribuído à abdicação, que propiciou um ambiente para que o “*espírito*

---

<sup>71</sup> Brasil. *Código Criminal do Império do Brasil*. Annotado com as leis, decretos, avisos e portarias publicados desde a sua data até o presente, e que explicaõ, revogaõ ou alteraõ algumas das suas disposições, ou com ellas tem immediata connexaõ. Acompanhado de um appendice contendo a integra das leis addionaes ao mesmo código, posteriormente promulgadas. Nova Edição pelo Doutor Braz Florentino Henriques de Souza. Recife: Typographia Universal, 1858, p.105.

*da sociabilidade*” desenvolvesse: “*nascidas no seio da agitação, que contaminavam todo o país, da excitação dos ânimos e do espírito de liberdade e organização social*”.<sup>72</sup>

Em 1831 surgiram na capital do Império quatro importantes sociedades maçônicas, uma delas era o *Grande Oriente Brasileiro* que funcionava na rua do Lavradio n. 83, por isso, ficou popularmente conhecido como *Grande Oriente do Lavradio*. José Bonifácio era seu grão-mestre e suas atividades haviam sido retomadas em 1829, quando Bonifácio voltara do exílio. Entre seus membros estavam chefes de partidos e articulistas como Evaristo da Veiga, Januário da Cunha Barbosa e Baltasar da Silva Lisboa. A princípio este *Grande Oriente* foi local de convívio entre os membros de dois partidos político: Moderados e Caramurus. No entanto, em 1834 ocorreu uma divergência interna no círculo. A hipótese era que o conflito envolvia José Bonifácio e sua ideia de retorno de d. Pedro I. Da dissidência formou-se outro círculo maçônico, o *Conselho Supremo*, composto por Evaristo da Veiga e Cunha Barbosa.<sup>73</sup>

Existiu um segundo *Grande Oriente Brasileiro* que em 1835 exerceu atividades no Vale do Passeio. Nicolau do Campos Vergueiro era então seu grão-mestre. Participava também deste círculo José Joaquim de Lima e Silva. Este *Grande Oriente* agrupava mais de 50 lojas em todo Império, denominadas *Grandes Orientes Provinciais Federados*. Seu manifesto publicado pela Tipografia Nacional, indicava a proximidade deste grupo com as propostas federalistas, que acabavam de ser reforçadas pelo Ato Adicional de 1834. Existem informações de um terceiro *Grande Oriente* que funcionou no bairro da Lapa.

O quarto círculo, por sua vez, de grande influência denominava-se *Supremo Conselho do Brasil* e, foi dirigido por Francisco Jê Acaiaba Brandão de Montezuma, futuro visconde de Jequitinhonha. Montezuma envolveu-se em disputas internas do *Supremo Conselho* e acabou expulso em agosto de 1835, sob a acusação de que se aproveitara da maçonaria para obter cargos públicos. Entretanto, o futuro visconde de Jequitinhonha foi substituído por José Bonifácio, que sempre ocupara cargos relevantes – observou Marco Morel. De todo modo, este círculo, mais tarde, foi acusado de partidarismo do “*despotismo*” e de planos de retorno do imperador.<sup>74</sup>

Nos primeiros anos da Regência a atividade maçônica disseminava-se. Ao passo que existiram círculos independentes dos *Grandes Orientes*, como a loja *Amizade Fraternal*, fundada em março de 1832 e a *Integridade Maçônica*, de 1837. Além das lojas *Perseverança* e *Salomão*, *The Orpham* e *Perfeita União*, respectivamente de 1834, 1833, 1834 e 1842.

---

<sup>72</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.294. Em negrito, grifos nossos.

<sup>73</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.281 e 282. Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.269 a 273.

<sup>74</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

Entretanto, as sociedades maçônicas não foram as únicas a envolverem-se nos assuntos políticos. Apareceram pela primeira vez as associações públicas exclusivamente políticas. O que revela um contexto em plena transformação dos espaços públicos. Assim, no âmbito dos partidos políticos do período regencial, Exaltado, Moderado e Restaurador, apareceram associações ligadas à cada uma destas tendências que, por vezes, relacionavam-se. Como foi o caso do início das atividades da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional*, fundada no Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1831. A sociedade foi criada através da iniciativa de Antônio Borges da Fonseca, um Exaltado que, todavia, logo foi expulso. Entre os outros membros fundadores estavam nomes de importância como Odorico Mendes e Domingos Lopes da Silva Araújo. Foram responsáveis pela redação dos estatutos uma comissão composta por Evaristo da Veiga, que era Moderado e exercia a hegemonia no grupo, Cunha Barbosa, que era Caramuru, e, Soares de Meireles, um Exaltado. Assim que a sociedade foi instalada publicamente, em 5 de junho, resolveu-se que a associação deveria fundar filiais, além das que existiam nas províncias de São Paulo e Minas Gerais. A sociedade criou a gazeta *O Homem e a América*, cujo conteúdo descreveu Evaristo da Veiga: “*respira aquele espírito de liberdade justa, legal, adversa às violências, à sedição e ao despotismo militar, que tem presidido sempre aos trabalhos da Associação*”. Outro importante periódico a difundir suas ideias foram a *Aurora Fluminense*. A agremiação, afirma Moreira Azevedo, teve “*alta importância [...] na política do país; amparou e dirigiu a opinião pública e procurou combater os que pugnavam pelo antigo regime na crise política que atravessou a nação depois do 7 de abril de 1831*”.<sup>75</sup>

Moreira de Azevedo associou o aparecimento da *Sociedade Defensora* com as *questões da nacionalidade*, uma vez que no 7 de abril a “*nação quebrou os últimos anéis da corrente que parecia trazê-la ainda presa ao reino europeu; a monarquia nacionalizou-se*”. Com o 7 de abril inaugurou-se um período de *liberdade pública* plena, o que permitiu a fundação de uma sociedade de caráter *público* com objetivos evidentemente políticos. Para Azevedo a *Sociedade Defensora* “*não era nociva*”, uma vez que combateu os que “*pugnavam pelo antigo regime*”, de modo a salvaguardar “*pela ordem, paz e segurança do Império*”. Talvez aqui possamos compreender melhor o porquê do autor fazer uma espécie de menção honrosa em sua *memória histórica* em relação às atividades das *Sociedades Defensoras* e seus membros.<sup>76</sup>

Segundo Marco Morel a *Sociedade Defensora* foi uma “*espécie de governo paralelo*”. De fato, a sua influência pode ser dimensionada através do número de filiais existentes. Ao

---

<sup>75</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.296 a 298.

<sup>76</sup> *Idem, Ibidem*, p.297 e 298.

todo, eram 89: 28 em Minas Gerais; 21 no Rio de Janeiro; 20 em São Paulo; Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, cada uma com três; Goiás, Ceará e Espírito Santo, cada com duas; Bahia e Ceará com uma. Para Azevedo, elas dominaram a situação política “*prezando sua influência no ministério no parlamento, e estendendo-se por todos os ângulos do Império*”.<sup>77</sup> Envolveu-se em política, seja no governo seja através da opinião pública na imprensa. Mas, movimentou-se também para o lado das camadas mais populares. Planejaram criar uma prisão com trabalho para regeneração e reabilitação dos condenados por crimes.<sup>78</sup> Ao indicar este último objetivo da agremiação, Azevedo revelava uma das expectativas acerca do associativismo, para que este estivesse voltado o “*progresso material*” e “*moral*” – neste caso, o argumento era reforçado uma vez que numa entidade essencialmente política, existiram objetivos voltados para a regeneração de criminosos através do trabalho.

Proliferaram-se também as chamadas sociedades federais. No Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1831, sob a direção do Exaltado, Ezequiel Correa dos Santos, redator do jornal *Exaltado Nova Luz Brasileira*, erigiu-se a *Sociedade Federal*, que tinha como objetivo derrubar o governo Regencial e proclamar o sistema federativo. Segundo Marcelo Basile, Ezequiel Correa representou um dos personagens desse contexto de modernização política, ou, como diz o autor, dinamização política. Ezequiel foi o responsável por avançadas fórmulas políticas, as quais se dedicou na tribuna da imprensa, seja na Revolução de 7 de abril e na revolta de julho do povo e trapa, seja através no movimento associativo. Estes canais abertos de participação evidenciavam-se, sobretudo, nos momentos “de aguda crise política e pela decorrente dinamização da esfera pública”.<sup>79</sup> E, o associativismo transformou-se em um espaço de ressonância destas crises, hipótese plausível, uma vez que os anos de agitação política foram simultâneos às maiores variações no ritmo de fundação de novas sociedades. No mesmo ano surgiu na Bahia e em Pernambuco outras *sociedades federais*. No caso da associação de Pernambuco, fundada em 16 de outubro, seu objetivo era promover todos os meios legais para consolidar uma reforma federal do Poder Legislativo, e opunha-se as forças que cooperasse para a *anarquia*, de acordo com as anotações de Moreira de Azevedo<sup>80</sup> Boa parte dos políticos

---

<sup>77</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.277 e 278; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.298.

<sup>78</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.297.

<sup>79</sup> Basile, Marcello Otávio. *Ezequiel Corrêa dos Santos: um jacobino na corte imperial*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001, p.130 e 131.

<sup>80</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.302 e 303.

que participaram destas associações estiveram envolvidos com a promulgação do Ato Adicional de 1834.<sup>81</sup>

Do outro lado da política a *Sociedade Conservadora* representou a congregação entre os políticos Caramurus. Fundada em 1832, seu fim objetivo era promover o regresso de d. Pedro I. Por isso congregava militares e civis ligados ao antigo monarca. Celebrava suas reuniões no Morro do Castelo, na casa do general Antônio Manoel da Silveira Sampaio, seu presidente. Diversamente das outras sociedades políticas não maçônicas, esta não era uma sociedade *secreta*, mas *reservada*. Difundiu suas ideias através do jornal *O Caramuru*, cujo redator era Davi da Fonseca Pinto. No entanto, o governo regencial tratou de interferir na organização e proibiu suas atividades. Conta-nos Moreira de Azevedo, o estopim para a intervenção governamental fora a decisão da sociedade de enviar à Lisboa, Antônio Carlos de Andrada Machado e Silva, com a suposta missão de acordar a volta de d. Pedro I, fato que foi noticiado por jornais ingleses e franceses. Segundo algumas gazetas francesas o ex-imperador recusara o convite de Antônio Carlos, ao mesmo tempo em que dava notícias de que este embarcara em Lisboa “*muito irritado de ver frustrados seus desígnios*”. De todo modo, em carta de 30 de dezembro de 1833, publicada na *Aurora Fluminense*, Antônio Carlos negou ter aconselhado Pedro a regressar ao Brasil. Evaristo da Veiga, afirmou nesse periódico que não havia participação alguma sobre a aceitação do convite pelo duque de Bragança. Ao descrever o episódio, Azevedo deixou a índole do pai de d. Pedro II intocada. Tratou logo de considerar o ocorrido como “*boatos de intrigas políticas, de plano urdido pelo governo com muito astúcia e pouca convicção. Havia um partido que desejava a restauração [...] mas o governo exagerava lhes os recursos, emprestava-lhe movimentos violentos e aspirações prontas*”.<sup>82</sup>

De todo modo, dissolvida a *Sociedade Conservadora*, apareceu em 1833 a *Sociedade Militar*, uma espécie de ressurgimento da primeira. Seu objetivo, novamente, o retorno do ex-imperador e defender a monarquia e a disciplina militar, em meio a constantes motins de oficiais do exército. Como presidente estavam, o general José Nóbrega Botelho, e como diretor outro general, M. J. Pereira e acompanhado de B. J. Matos. Com destino semelhante à primeira *Sociedade Conservadora*, outro episódio culminaria na sua dissolução. Foi conhecido o episódio em que, sob rumores de haver uma foto de d. Pedro I na suposta sede da instituição, no Largo de São Francisco, manifestantes invadiram o local e o saquearam. O governo transferiu todos os militares envolvidos com a associação e a reprimiu.

---

<sup>81</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.275.

<sup>82</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.305.

Por estes acontecimentos e outros tantos, que Moreira de Azevedo atribuiu ao contexto a “*anarquia*”, em que a “*liberdade pública*” abriu espaço para que os excessos fossem praticados. De acordo com Francisco Gouvea de Sousa, em cada *memória histórica* Azevedo comentou o papel, por vezes nocivo, da imprensa excitando os ânimos. Todas as partes – Restauradores, Exaltados e até mesmo Moderados –, renderam-se em um determinado contexto, às “*paixões violentas*”, aos “*partidos exacerbados*” ou a “*insubordinação militar*”: “*depois da revolução de 7 de abril [...] de dia para dia mais fel e peçonha foi derramando no corpo social; transformou-se o jornal em pasquim, e substituíram os argumentos por injúrias, aos raciocínios os insultos; em vez de educar a imprensa pervertia o povo...*”<sup>83</sup> As oficinas da vida tiveram, também sua parcela de responsabilidade pelas *desordens e perigos*.

De todo modo o movimento associativo apresentou uma nova tendência, acompanhava assim a dinamização da esfera pública, sobretudo, em tempo de aguda crise política. O associativismo não era mais domínio exclusivo de sociedades políticas *secretas*, mas apareceram as de caráter *reservado e públicas*, que “foram elemento-chave nas transformações dos espaços públicos e na consolidação das liberdades modernas na política” – afirmou Marco Morel. Diante do novo panorama, o governo regencial não pôde simplesmente levar à frente uma política de repressão sobre o associativismo, mas que certamente ainda figurava. Desenvolveram-se novas tentativas de influenciar sua organização, surgiu, assim, um novo “esboço de uma política governamental diante das práticas associativas da sociedade”. O sentido político era o mesmo que anos antes dera espaço para a fundação de associações *industriais, científicas, recreativas e beneficentes corporativas*.<sup>84</sup>

Em 1832, Nicolau Vergueiro, então ministro do Império da Regência Trina Permanente (1831-1835) demonstrava a percepção dos homens do governo em relação ao crescimento do movimento associativo:

O **espírito de associação** há poucos anos começou entre nós, e a sua direção mais se encaminhou para **objetos políticos** como pediam os tempos, do que para **interesses materiais**; mas é de esperar que estes terão em breve sua época.<sup>85</sup>

No relatório oficial do Ministério, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro – um conhecido maçom a exercer atividades na Corte – enalteceu a difusão do “*espírito de*

---

<sup>83</sup> Azevedo, *Sedição militar de julho de 1831 no Rio de Janeiro*, 1874, apud Sousa, *Entre fronteiras e nações...*, p.39.

<sup>84</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.278.

<sup>85</sup> Nicolau Vergueiro, 1832, apud Morel, *Ibidem*, p.279.

*associação*”. Neste caso, o ministro referiu-se exclusivamente ao movimento associativo ligado à modernidade política, desconsiderando antigas formas associativas – como as irmandades e congregações religiosas –, uma vez que referenciava-se a agremiações voltadas para consecução de “*objetos políticos*” e “*materiais*”. De todo modo, outro quesito interessante no relatório do ministro foi a inversão do discurso político acerca do associativismo, isto é, o governo passava a não considerar ilegítimas as associações com fins políticos, uma vez que, “*o tempo*” demandou instituições do tipo. Todavia, a intenção governamental era clara: começavam a transbordar perspectivas de mudanças da sociedade e, a fórmula proposta era a da promoção do “*espírito de associação*” direcionado para os “*interesses materiais*” que, como veremos ao longo de todo o período subsequente, entre 1840 e 1889, tornar-se-ia o caminho percorrido pelo associativismo, sobretudo, na cidade do Rio de Janeiro. Da modernidade política passava-se a outros caminhos de modernização da sociedade.<sup>86</sup>

Em cada relatório anual dos ministros as sociabilidades são colocadas como pauta de uma época de mudanças – asseverou Marco Morel. Em 1833 o ministro do Império, Antônio Pinto Chichorro da Gama elogiou a *Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional*: “*Feliz do Brasil se os nossos concidadãos se penetrarem bem da utilidade de semelhantes associações, reconhecendo ser este o verdadeiro meio de promover a prosperidade da Pátria*”.<sup>87</sup> Logo, não havia novidade na fórmula a se seguir, na verdade o modelo era antigo, era o da *Sociedade Auxiliadora*. A proposta: abafar os embates políticos e valorizar o progresso econômico diretamente associado à “*prosperidade da Pátria*”.

Logo, a *Sociedade de Colonização* foi um dos exemplos mais nítidos da guinada do movimento associativo, reflexo das alterações na própria composição das prioridades da elite política regencial. Esta sociedade reorientou a vontade de “*estimular atividades institucionais de filantropia, desenvolvimento econômico e de pedagogia civilizadora*”. Instalada em 13 de dezembro de 1835, tinha como presidente Pedro de Araújo Lima, futuro marquês de Olinda e futuro Regente (1837-1838). Como secretário da sociedade estava Diogo Soares da Silva de Bivas, tesoureiro Gabriel Getúlio, e contava com outros deputados na diretoria.<sup>88</sup>

Foi neste contexto que as sociedades *beneficentes corporativas* encontraram novo espaço. Em 1836 fundou-se a *Sociedade Mecânica Aperfeiçoamento das Artes e Beneficente*. No mesmo sentido, erigiram a *Sociedade Auxiliadora das Artes e Beneficente* que tinha como objetivo “*tratar do melhoramento e progresso das artes e beneficiar aos associados e suas*

---

<sup>86</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.279.

<sup>87</sup> Antônio Pinto Chichorro da Gama, 1833, apud *Idem, Ibidem*, p.279.

<sup>88</sup> *Idem, Ibidem*, p.280.



*famílias*”. Os estatutos desta foram aprovados em 9 de julho de 1837. À época em que Moreira de Azevedo escreveu sua memória, a sociedade ainda existia, sob o nome de *Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais e Beneficente*.<sup>89</sup> No dia primeiro de abril de 1838, surgiu a *Sociedade Auxiliadora da Corporação dos Ourives*, cujo fim era o melhoramento da arte e comércio da ourivesaria, além de socorros aos sócios necessitados e suas viúvas e órfãos<sup>90</sup>. Em 15 de outubro de 1838, Leopoldo Augusto da Câmara Lima fundou a *Sociedade de Auxílio Mutuo dos Empregados da Alfândega*.

Ao final da Regência, as sociedades vinculadas ao mercado ganham fôlego, revelando que o esforço governamental surtiu algum efeito, além de ser reflexo do desenvolvimento que passava o país. Em 1840, fundaram-se as *Sociedade Paquetaense*, cujo fim era explorar a navegação a vapor em diferentes pontos da Baía de Guanabara e a *Sociedade Patriótica Amortizadora da Dívida Pública*, que mesclava patriotismo e economia.

Na dinâmica associativa vimos que a característica essencial do movimento foi de mesclar antigos objetivos às novas formas institucionais. Nesse sentido, as associações de *beneficência* fundadas por estrangeiros e, que haviam sido pioneiras, voltam à cena. Em 26 de maio de 1836, fundou-se a *Sociedade Francesa de Beneficência*, presidida por Theodore Taunay, delegado da Chancelaria Francesa. De acordo artigo primeiro dos seus estatutos, punha-se o “*objetivo de socorrer o francês em necessidade e empreender tudo o que pode ser útil e honroso para a Nação, desde que seja na qualidade de atos de beneficência*”.<sup>91</sup> O artigo quarto estabelecia que seu presidente honorário seria o chefe da legação francesa do Brasil. Em outras palavras, este artigo definia a ligação da associação com o governo francês, embora, o artigo definisse que estes não teriam voz deliberativa, na prática, Taunay foi atuante nos rumos da entidade. Buscava também subsidiar a educação dos órfãos no Colégio São Vicente de Paula. Desse modo, surgia como o acordo entre imigrantes e uma congregação católica.<sup>92</sup> No ano seguinte surgia a *Sociedade Inglesa de Beneficência*, que possuía objetivos semelhantes aos da

---

<sup>89</sup> Cf. Estatutos da Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente: ANRJ – CE: Caixa 527, Pacote 2, Envelope 1, Documento 21, 1861.

<sup>90</sup> Acreditamos que seja a mesma sociedade existente em 1862 sob a denominação Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives. Cf. ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 1, Documento 37, 1862.

<sup>91</sup> *Courrier Du Brésil*, 03 de agosto de 1856, fl.4.

<sup>92</sup> Sobre a Sociedade Francesa de Beneficência Cf. Canelas, Letícia Gregório. “Franceses ‘Quarante-Huintards’ no Império do Trópicos (1848-1862)”. Dissertação de mestrado UNICAMP, 2007. Conferir especialmente o quarto capítulo, *Société Française de Secours Mutuels: Socialismo Francês e Associativismo*, p. 163-199; Moreira de Azevedo, p. 314; Morel, p. 283-284; Outra importante fonte de informações sobre esta instituição está no *Currier du Brésil*, semanário da comunidade francesa na Corte imperial, e que foi publicado ao longo do Segundo Reinado. Cf. Canelas, Letícia Gregório. “O *Courrier du Brésil* e o conflito entre associações francesas no Rio de Janeiro”. In: Vidal, Laurent; Luca, Tânia Regina de (Orgs.). *Franceses no Brasil. Séculos XIX-XX*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 289-318; Localizamos registro de aprovação de alterações nos estatutos da em 1871: ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 1, Envelope 1, Documento 6.

associação de franceses.<sup>93</sup> Em 17 de maio de 1840, criou-se a *Sociedade Portuguesa de Beneficência*, por José Marcelino da Rocha Cabral, membro do IHGB, na rua Santo Amaro. Seu fim, semelhante as duas anteriores, era de socorrer aos patrícios em caso de necessidade. Entretanto, no caso português, o contexto revela ainda uma delicada situação em relação ao relacionamento com os brasileiros.<sup>94</sup>

Também fundada com base na *beneficência corporativa* um grupo de músicos erigiu a *Sociedade de Beneficência Musical*, em 18 de novembro de 1833. Sua finalidade era dar assistência aos músicos profissionais associados e, ao mesmo tempo, promover sua arte.<sup>95</sup> Com os mesmos fins, principalmente a promoção da música, foi criada, em 24 de agosto de 1835, a *Sociedade Filo Harmônica*. No entanto, foram associações, ao mesmo tempo que *beneficentes corporativas, recreativas e instrutivas*.

Com todo respaldo pôde Marco Morel compreender que apesar de um certo desenvolvimento no Brasil destacar-se nos anos de 1850, este não pode ser devidamente compreendido sem que se considere o esforço no período das regências de em promover a tarefa civilizadora e pedagógica para formar cidadãos aptos ao trabalho assalariado e qualificado. A regência, nesse sentido, não foi apenas uma época de “*motins*” e “*sedições*”. Vejam que no período foi fundada A *Sociedade Elementar* em 1831, com o apoio de José Bonifácio e mesmo Pedro de Araújo Lima. Seu fim era oferecer cursos gratuitos. Seu presidente era Francisco Crispiano Valdetaro, diretor da Imprensa Nacional, Custódio Serrão, diretor do Museu Nacional, Jardim Botânico, entre outras sociedades. Nesse sentido, a sociedade funcionava como um espaço de contato entre a elite letrada e a camadas mais numerosas da população. Para Moreira de Azevedo, estes intentavam incorporar este setor da população “*à civilização e à modernidade, também mediante a formação de mão-de-obra com alguma qualificação*”. Outra associação deste tipo foi a *Sociedade Educação Liberal*, erigida em 1833, teve curta duração. Em 1832 fundou-se a *Sociedade Filosófica* e em 1834 a *Sociedade da Instrução*

---

<sup>93</sup> Cf. Estatutos da Sociedade Inglesa de Beneficência: ANRJ – CE: Caixa 541, Pacote 3, Envelope 2, Documento 43, 1866.

<sup>94</sup> Sobre a Sociedade Portuguesa de Beneficência Cf. Pinheiro, Priscila da Costa. “Estratégias de organização da sociedade civil: as associações de imigrantes portugueses na Corte (1860-1882)”. 2011. 160 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora; Reis, Odair John Dias dos. “Cultura associativa e estratégias de organização no Rio de Janeiro Imperial: associações de imigrantes portugueses na Corte (1860-1889). 2013. 86 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto; Localizamos diversos registros de aprovação de estatutos e/ou alterações. Cf. ANRJ – CE: Caixa 526, Pacote 2, Envelope 1, Documento 19, 1861; *Idem*, Caixa 555, Pacote 1, Envelope 3, Documento 12, 1877; *Idem*, Caixa 559, Pacote 1, Envelope 2, Documento 5, 1882.

<sup>95</sup> Cf. Estatutos da Sociedade Beneficente Musical. Cf. ANRJ – CE: Caixa 526, Pacote 2, Envelope 2, Documento 26, 1861.

*Gratuita* que chegou a ter uma aula frequentada por aproximadamente 50 alunos pobres e a 30 filhos de sócios.<sup>96</sup>

A *Sociedade Literária do Rio de Janeiro*, estabelecida em 1833, apresentava um perfil diverso das anteriores, uma vez que se constituiu como restrita aos círculos das elites letradas. Seus diretores foram A. P. Figueiredo, A. L. Fagundes e N. J. Lameira. Constituiu-se como importante espaço de sociabilidade na Corte. Em 1838 fundava-se o *IHGB*. Sua primeira diretoria foi formada por José Fernandes Pinheiro, o visconde de São Leopoldo, Cunha Mattos como vice-presidente, como primeiro e segundo secretários, respectivamente, Januário da Cunha Barbosa e Emílio Joaquim da Silva Maia, Pedro de Alcântara Belegarde como orador e o tesoureiro, José Lino de Moura.

Moreira de Azevedo, por sua vez, não deixou de dedicar o maior espaço de sua *memória histórica* para tecer considerações sobre o Instituto. Ou melhor, não exatamente sobre a instituição, uma vez que sobre o papel desta sociedade quase limitou-se à menção que os “*serviços que tem prestado às ciências a que se dedica são conhecidos, e para atestá-los bastam os quarenta e seis volumes de sua revista*”. Definitivamente, o que fez Azevedo, fora compor uma espécie de panegírico à figura de d. Pedro II. Contou o autor que em 1840 o imperador mandou preparar uma sala no Paço, que foi entregue “*pronta e convenientemente alfaiada*” para as sessões do instituto. Em 1849, aconteceu a primeira sessão com a presença do monarca que desde então passou a assistir todas: “*Este ato digno e nobre de um monarca ilustrado fez com que entrasse o Instituto em fase auspiciosa*”. E continuava: “[h]onrando os estudos históricos e geográficos deu d. Pedro II impulso e gloria às letras pátrias”. E ainda, “*protetor imediato da associação*”, “*é o presidente não só em nome mas também de fato dessa sociedade de sábios*”.<sup>97</sup>

Em suma, e para arrematar esta história da trajetória movimento associativo na Corte, o final do Período Regencial, foi marcado pela redução no número de fundações de novas agremiações. Observa-se também que o período foi marcado exatamente pela ação de uma das poucas entidades políticas criadas na segunda metade da década: a *Sociedade Promotora da Maioridade do Imperador o Sr. D. Pedro II*, popularmente conhecida, à época, como *Clube da Maioridade*. Fundado em 15 de abril de 1840, foi idealizada pelo então senador José Martiniano de Alencar, seu presidente e principal redator dos seus estatutos. Em sua casa, à rua do Conde n. 55, ficava também sua sede. De todo modo, à causa da sociedade aderiram vários estadistas

---

<sup>96</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.280; Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.298.

<sup>97</sup> Azevedo, *Ibidem*, p.315 e 319.

proeminentes, entre eles Holanda Cavalcanti, Costa Ferreira, Paula Cavalcanti, os irmãos Antônio Carlos e Martim Francisco de Andrada, Teófilo Otoni, Francisco Jê Montezuma, entre outros. Esta sociedade desempenhou atividades três linhas: agiu na Corte para envolver o jovem imperador e seus próximos; influenciar a opinião pública através do período *O Maiorista*; e, por fim, articular no interior do Parlamento antecipação da Maioridade.<sup>98</sup>

Moreira de Azevedo, que em suas *memórias históricas* desempenhou ativo papel da defesa do governo de d. Pedro II, isto é, a monarquia constitucional associada *ordem*, tratou de enfatizar que aquela sociedade “*procurou [...] pugnar pela decretação da maioria do imperador por meio do corpo legislativo*”. Entretanto, suas observações pararam por aí. O autor não desprende uma vírgula sequer de elogio à instituição, principal responsável, em suas palavras, pela inauguração do Segundo Reinado. Um caso em específico talvez possa ajudar-nos a compreender esse silêncio. Lembremos nos que no IHGB havia a prática da leitura das dissertações ao longo das sessões e, numa destas oportunidades houve certa controvérsia. De acordo com Lúcia Maria Pascoal Guimarães, na década de 1880, Tristão de Alencar Araripe era dos poucos membros do Instituto que se arriscava a ensaiar algumas linhas sobre a história pátria. Este, quando apresentou a sua *memória histórica* intitulada *Notícia sobre a Maioridade* (1881), justificava o “golpe Parlamentar de 1840” uma vez que que o herdeiro da Coroa havia dado a sua anuência ao movimento maiorista!<sup>99</sup> O monarca, por sua vez, ao escutar esta versão tratou logo de fazer “alguns reparos” à afirmação de Araripe: replicou o monarca que não tinha conhecimento nem havia se comprometido com o clube maiorista. Aliás, estes “reparos” foram, inclusive, incorporados à versão final da *memória* publicada pela *Revista Trimestral* da instituição.<sup>100</sup> Desse modo, aproximamo-nos de uma das hipóteses pelas quais pôde ter influenciado Azevedo a referir-se ao *Clube* laconicamente.

Com o *Clube da Maioridade*, encerrou a fase associativa do período Regencial. Vimos que o movimento ganhou impulso através da ênfase na intervenção política. Desse modo, as associações fizeram parte das transformações nos espaços públicos, em um contexto que ganhava contorno de modernidade política. No comparativo com período anterior, nota-se o surgimento de sociedades políticas públicas e reservadas, para além das *secretas*, existentes até então. Mas, ao observar atentamente, nota-se também que, por outro lado, diversas ações partiam do governo e da sociedade no sentido de incentivar e estimular o *espírito de associação*

---

<sup>98</sup> Morel, *As transformações dos espaços públicos...*, p.285.

<sup>99</sup> Guimarães, *Debaixo da imediata proteção...*, p. 459 a 613, 1895, p.498 e 499.

<sup>100</sup> Sousa, *Entre fronteiras e nações...*, p.18; Sobre a intervenção de d. Pedro II. Cf. “Nota” apresentada à “Notícia sobre a Maioridade. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro. 44, 63 (3): 209, 1881.

direcionados para o aperfeiçoamento *industrial* e do *ensino*. Isto é, direcionados para o *progresso material* que cada vez mais empregava sentido a conceitos como *civilização* e *modernização*.

Em suma, aos poucos, enfatizava-se a necessidade de passagem do movimento associativo com ênfase na intervenção política direta para a ênfase dos *interesses materiais*. José Marcelino da Rocha Cabral, então redator de *O Despertador* afirmou, em 3 de março de 1838 que:

[...] uma nação [...] nasce, não quando hordas nômadas e bárbaras principiam a arrastar sobre um território qualquer a vida da inércia e da devastação, não quando é pela primeira vez revelada ao mundo civilizado a existência de seu território e de seus habitantes: uma nação nasce quando se organiza, forma um centro para o qual convirjam todos os interesses individuais, institui o poder, sujeita a força à justiça, cria a ordem. Improfícuos teriam sido todos os sacrifícios em [1822] com o fim de nos subtrair ao regime colonial, se, depois de proclamada a independência do império, não fora instituída uma forma de governo livre que garantisse os direitos individuais, que marcasse as raias do poder, e deixasse ao cidadão o livre exercício de suas faculdades. Sem constituição, a independência teria conservado o país no mesmo estado de inércia e aviltamento, em que ficou por três séculos.

Uma forma de governo, porém, adaptada às nossas necessidades, filha de nossas particulares circunstâncias, não podia ser organizada pela população, sem que ela contasse com seus próprios recursos, vivesse sobre si mesma, fosse independente; pois bem, **a independência e a constituição, o império e a liberdade, reúnem-se em um mesmo pensamento, tem um mesmo fim, o desenvolvimento de todas as faculdades do país, o progresso da indústria, prosperidade pública.** [...] Conquistada a liberdade política, cumpria imprimir ao país um movimento industrial que levasse os indivíduos a cuidarem do seu bem estar material; mas não, a política foi por muito tempo o *rendez-vous* de todas as inteligências, e a vida do poder e da tribuna o alvo de todas as ambições [...]; cumpre que lancemos os olhos ao redor de nós, e nos compadeçamos desta natureza rica e fecunda que nos imporá o socorro da inteligência para colocar-nos na primeira linha das mais célebres nações do mundo civilizado! [...] Empregando a máxima parte da atividade individual na conquista da matéria em amoldá-la às necessidades humanas, em vez da guerra civil dilacerando as mais melas e importantes províncias do império, teríamos paz, estabilidade, engrandecimento interno, consideração externa! O porque não trocaremos, pelas conquistas da inteligência sobre a matéria, os tristíssimos resultados das dissensões civis!<sup>101</sup>

Peço ao leitor desculpas pela longa citação. No entanto, ela revela de tal maneira os princípios norteadores que incidiram sobre o movimento associativo nos anos seguintes, que não poderíamos deixá-la passar. Para Rocha Cabral, a liberdade política estava conquistada. Todavia, nas suas reais intenções, isso equivalia a limitá-la dali por diante. Para tanto, o

---

<sup>101</sup> *O Despertador*, terça-feira, 27 de março de 1838. Em negrito, destaques nossos.

articulista elaborava uma reinterpretação de seu significado: “A liberdade política não é um nome em vão: ela simboliza, reúne toda a espécie de desenvolvimento da sociedade e do indivíduo, [...] é a liberdade de crenças religiosas, é a liberdade de pensamento, é a igualdade, a segurança e a propriedade”. No contexto de desenvolvimento da modernidade política, àqueles envolvidos no associativismo interpretaram liberdade enquanto direito de ação política direta nos espaços públicos. Vimos, no entanto, que seu desenvolvimento não foi uniforme, mas caracterizados por vaivéns de acordo com o contexto e com as necessidades e possibilidades. Ao longo deste capítulo citamos vários exemplos de associações que exerceram atividades nesse sentido.

Todavia, o redator de *O Despertador* compreendia que aquela liberdade conquistada abrisse espaços para as *dissenções civis* que culminaram em *motins*, *sedições* e *revoltas* – ou como dissera Moreira de Azevedo, em *anarquia*. Como *progressista*, e um dos principais defensores das medidas adotadas pelo Ato Adicional de 1834, Rocha Cabral não criticava o governo regencial, pelo contrário, exaltava-o pela defesa do “Império” e da “Constituição”, da “independência” e da “liberdade pública”. Dessa forma, o argumento fica mais claro uma vez que havia uma coincidência entre a posição deste redator com a diretriz governamental esmagamento do político pelo econômico. Esvaziava-se, pouco a pouco a legitimidade política do associativismo: “*limitai a autoridade dos poderes políticos a certas e determinadas órbitas*”, isto é, sua prática deveria acontecer nas Câmaras Municipais, nas Assembleias Provinciais e nas Assembleias Gerais, espaços públicos próprios.

O tom da *memória histórica* de Moreira de Azevedo demonstra em 1884 que a concepção que se tinha acerca do associativismo no Segundo Reinado estava relacionado diretamente com esse novo quadro, uma vez que àquele *espírito associativo* que nascera no *seio da agitação e da excitação dos ânimos* foi então delimitado às esferas do “*movimento sociológico e literário e do adiantamento material*”:

Inaugurado o segundo reinado nasceram muitas sociedades, alargou-se a esfera do movimento sociológico e literário, adquiriu a imprensa mais liberdade, ampliou a sua vulgarização, começou o país a ter literatura própria, houve mais vitalidade intelectual”. Nesse sentido, as “associações” e a “imprensa periódica” estabeleceram, afirmava, “comunicações mais íntimas entre o povo, confundindo os sentimentos e pensamentos e abrindo estrada nova à nação.”<sup>102</sup>

---

<sup>102</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p.321.

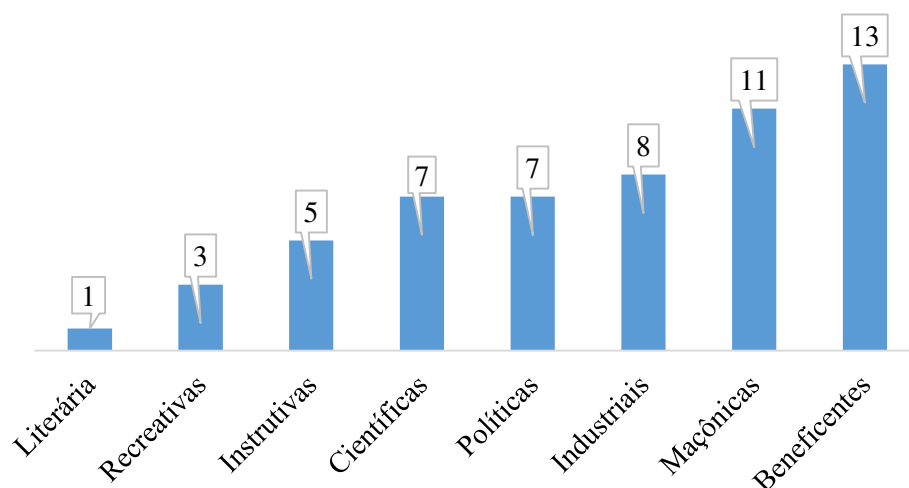
## A dinâmica associativa no Segundo Reinado (de 1840 a 1889): a hegemonia do associativismo beneficente

Para Moreira de Azevedo, inaugurado o Segundo Reinado, pôde o “*espírito de associação*” desenvolver-se com toda a liberdade, algo que, comparado aos períodos anteriores, não havia acontecido. Tal assertiva, no entanto, devemos ler com certa reticência. Todavia, o autor em sua memória nada nos informou acerca do movimento associativo nesse novo período.

Ao seguir as diretrizes traçadas por Moreira de Azevedo, acompanhamos a dinâmica associativa na cidade do Rio de Janeiro entre 1808 e 1840. Nestes 32 anos, do total de agremiações fundadas, 13 (23,6%) eram do tipo *beneficente*; 11 (20%) eram *maçônicas*; oito (14,5%) *industriais*; sete (12,7%) *políticas*; sete (12,7%) *científicas*, cinco (9,1%) *instrutivas*; três (5,4%) *recreativas*; e, uma (1,8%) *literária*. Apesar das associações com fins beneficentes sobressaírem, as entidades com objetivos políticos predominaram no período, uma vez que agregavam diversos tipos de organizações, como as maçônicas, de todo modo, juntas somaram 19 (34,5%).

**Gráfico II**

Associações diversas fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1808-1840)



**Fonte:** Tabela I, anexo.

Vimo que Moreira de Azevedo ao abrir mão da escrita da história das sociedades fundadas no Segundo Reinado, dissera que sobre este período bastavam as informações dos almanaques e as revistas. Pois bem, levando à frente essa proposição, nossa intenção agora é esboçar um perfil do associativismo desse tempo através dos registros contidos, em um

almanaque, o *Almanak Laemmert* (1844-1889),<sup>103</sup> em conjunto com os diversos registros manuscritos localizados acerca das associações *beneficentes* (1860-1889).<sup>104</sup>

No comparativo entre o total de associações diversas identificadas entre os períodos de 1808 a 1840 e 1841 a 1889, respectivamente 55 e 887, o crescimento foi 1512,72 por cento.

---

<sup>103</sup> O conjunto de informações foi recolhido junto ao *Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Corte e da Província do Rio de Janeiro* nas edições entre os anos de 1844 a 1889.<sup>103</sup> Propriedade dos irmãos franceses Henrique e Eduardo Laemmert, o periódico ficou popularmente conhecido como *Almanak Laemmert*. Sua publicação foi iniciada em 1844, sendo editado anualmente. Segundo Aline de Moraes, este almanaque realizou uma espécie de radiografia dos espaços públicos e privados da Corte Imperial e Província do Rio de Janeiro.<sup>103</sup> “Por meio de seus anúncios, divulgava serviços profissionais (liberais e públicos) dos mais diversos ramos de atividade, periódicos publicados na Corte, instituições religiosas, sociedades de leitura, comércio, livrarias e tipografias, academias científicas, escolas, aulas avulsas e colégios (públicos, privados, militares, religiosos), hospitais, asilos, associações. Uma infinidade e variedade de temas. Ao lado de árvores genealógicas das famílias reinantes, horários, tarifas e percursos de linhas de transporte marítimo, trens e diligências, este anuário fazia circular, com seus registros publicitários uma rede variadíssima de dados acerca de instituições e associações educativas (públicas e privadas) – espaço físico, planos de estudos, custo das pensões, currículo, público – e dos diversos profissionais do magistério – remuneração, espaços de formação, diferentes atividades desempenhadas. Desta forma, podem ser encontradas em suas páginas informações culturais, artísticas, educacionais, científicas, além de textos literários, humor, passatempos, jogos, origens metafísicas, culinária, religiosidade, natureza, sentimentos, educação, astrologia, propagandas, superstições, invenções, anedotas, são miríades de informações úteis àquele tempo que compõem o ‘livro dos livros’, um almanaque.” Especificamente para a esta pesquisa, nos interessou, a seção de “Sociedades, Companhias, corporações e instituições particulares, eclesiásticas e do Governo, classificadas em 15 Grupos”, a saber: (1) Bancos e instituições financeiras e comerciais; (2) Correio; (3) Estrada de ferro; (4) Ferro-carril (bondes), (5) Higiene; (6) Indústria; (7) Lavoura e agricultura; (8) Navegação; (9) Filantropia; (10) Recreação, sociedades, clubes, teatros, etc.; (11) Religião; (12) Ciência, Instrução e Literatura; (13) Seguros; (14) Telegrafia e telefonia; (15) Viação-urbana, etc. Entre estes, os grupos 9, 10 e 12 frequentemente apresentam anúncios de sociedades de socorros mútuos. As diretorias das associações geralmente optavam por anunciar a fundação/regularização das entidades em folhas públicas, ou através da publicação na imprensa de seus estatutos. A medida, além de exigência legal, abriu possibilidades das associações em atrair prováveis sócios, passo fundamental para a viabilidade financeira das instituições. Em algumas ocasiões, as sociedades *beneficentes* puderam publicar anúncios, gratuitamente. Cf. <sup>103</sup> Laemmert, Eduardo; Laemmert, Henrique. *Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Em casa dos Editores-proprietários Eduardo e Henrique Laemmert, Rua da Quitanda Nº 77, 1844-1889. [Cf. Versões digitalizadas do almanaque podem ser consultadas em: Fundação Biblioteca Nacional (Acervo de Periódicos – Catálogo de Periódicos Digitalizados). Disponível em: <<http://www.bn.br>>. Acesso em: 05 de outubro de 2012. Ou, no acervo digital do portal Brasileira USP (Seção livros). Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br>>. Acesso em 10 de outubro de 2012; Limeira, Aline de Moraes. *Educação Particular e Publicidade no Almanak Laemmert (1844/1859)*. Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <[http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Aline\\_de\\_Moraes.pdf](http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Aline_de_Moraes.pdf)>. Acesso em: 15 de dezembro de 2014, p.32.

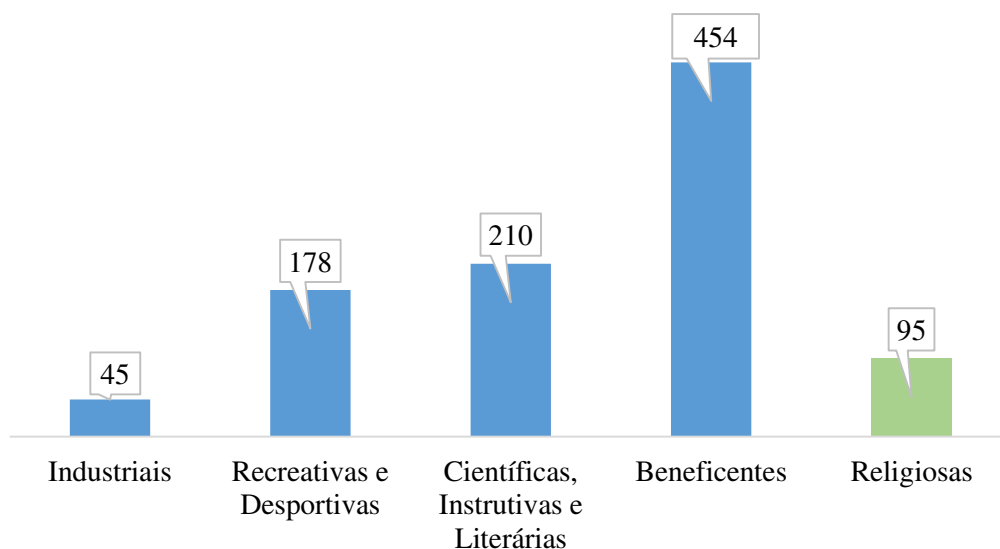
<sup>104</sup> A lei de 1.803 de 22 de agosto de 1860, conhecida como “lei dos entraves” passou a exigir para a organização de qualquer associação civil ou mercantil, que os responsáveis solicitassem autorização na delegacia mais próxima ao local em que pretendessem se reunir. Em seguida, os interessados promoveriam quantas reuniões fossem necessárias para elaborar os estatutos e fundar a instituição. O material produzido nessas reuniões, especialmente as atas e os estatutos originais, eram anexados a um pedido de aprovação dos estatutos, que era enviado ao Ministério da Fazenda, que, posteriormente, o submetia para consulta do Conselho de Estado. Embora a Lei 3.150 de novembro de 1882 tenha colocado fim à burocracia iniciada em 1860, há registros de entidades organizadas até o ano 1889, sendo a quase totalidade de registros relativos à cidade do Rio de Janeiro. Este trâmite burocrático gerou um conjunto de fontes primárias que hoje está armazenado no Fundo Conselho de Estado do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Perfaz o total aproximado de 485 registros, agrupados em 85 caixas, sendo 315 relativos à criação e 170 processos solicitando modificações nos estatutos ou na natureza de associações existentes anteriormente à vigência da “lei dos entraves”. Os códices que armazenam os registros das sociedades contêm os pedidos de consulta, as atas de reuniões de fundação, estatutos, pareceres emitidos pelo Conselho de Estado, balanços financeiros, listas de sócios com nome, profissão e residência, além de “papéis avulsos”, como recortes de jornal e recibos de pagamentos à tipografia pela impressão dos estatutos, entre outros. Este processo burocrático será analisado, especificamente, no quarto Capítulo desta dissertação.



Não apenas a quantidade de agremiações aumentou em proporções significativas, como a própria dinâmica interna do movimento modificou-se. Deixaram de predominar as entidades de caráter político (de tipo *político* e *maçônico*), e passaram a prevalecer no cenário associativo as associações com objetivos beneficentes.

### Gráfico III

Associações diversas existentes na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1840-1889)



Fonte: Tabela II, anexo.

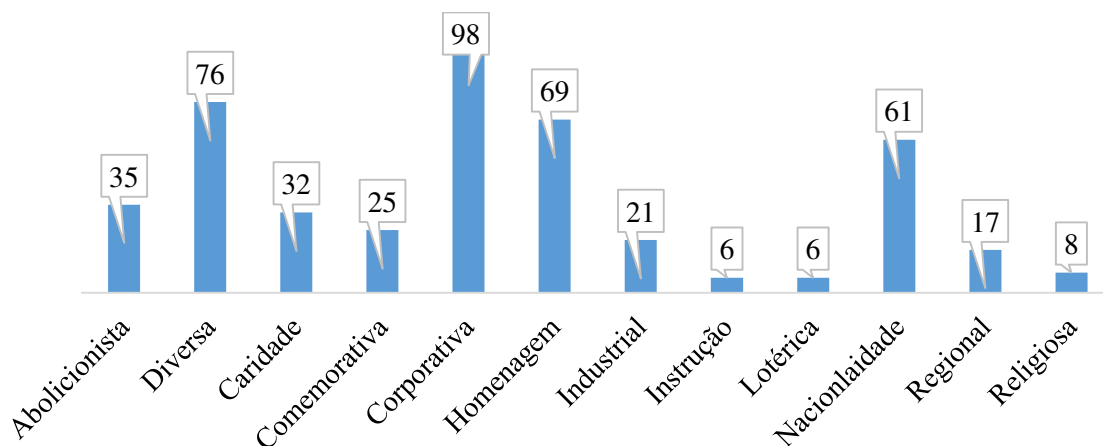
Com base nas informações recolhidas pode-se verificar a significativa representatividade das sociedades de tipo *beneficente* entre as diversas tradições associativas disseminadas entre a população livre da cidade do Rio de Janeiro ao longo século XIX. De acordo com os dados localizados, as agremiações desse tipo foram a forma de organização civil predominante em todo Segundo Reinado, perfizeram 454 (51,18%) do total das associações existentes, seguida pelas associações *científicas, instrutivas e literárias*, que juntas somaram 210 (23,67%), pelas *recreativas* com 178 (20,07%) e *industriais* 45 (5,07%). Ausentes no levantamento de Moreira de Azevedo, optamos por não incluir nestes cálculos as associações religiosas como *irmandades, devoções, confrarias, congregações, ordens episcopais* e *ordens terceiras* que, se incluídas no conjunto, elevam número total de associações para 982, sendo que as de tipo religioso contabilizam 95 (9,67%) (Tabela II e III, anexo).<sup>105</sup>

<sup>105</sup> Todos os dados acerca das associações de caráter religioso foram coligidos dos levantamentos feitos por Fonseca. In.: Fonseca. *No gozo dos direitos civis...*; Também Ronaldo P. de Jesus e David P. Lacerda identificaram em estudos sobre a documentação no Fundo do Conselho de Estado do Arquivo Nacional (RJ) (1860 e 1889),

Deixando a amplitude do associativismo no geral e adentrando no seu grupo mais significativo, tem-se uma complexificação das classificações tipológicas. Através da análise da nomenclatura e dos objetivos gerais das entidades, estabelecemos alguns critérios de classificação. Primeiramente, procedemos à separação das associações *beneficentes* de acordo com o grupo preferencialmente associado. Nesse sentido, foram agrupados, em tipologias específicas, aquelas agremiações que selecionaram seus membros através de referenciais homogeneizantes, como aqueles vinculados ao mercado de trabalho: *corporativa* (21,58%); por referência a um ou mais país de origem ou etnia: *nacionalidade* (13,43%); por determinada região como uma província ou bairro: *regional* (3,74%). Outras associações, que não se encaixaram nos critérios acima, foram desmembradas de acordo com a consecução de fins diversos, que não apenas a de *beneficência*, como as de *homenagem* (14,97%), *abolicionista* (7,71%), *caridade* (7,05%), *comemorativa* (5,51%), *industrial* (4,62%), *religiosa* (1,76%), *instrução* (1,32%) e *lotérica* (1,32%). Por sua vez, as associações que apresentaram outros fins que não estes, mas que em conjunto não formaram grupos com número superior a cinco entidades, foram alocadas na categoria genérica de *diversa* (16,96%) (Tabelas III e IV e Gráfico VIII, anexo).

#### Gráfico IV

Associações *beneficentes* existentes na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1844-1889)



Fonte: Tabela III e IV, anexo.

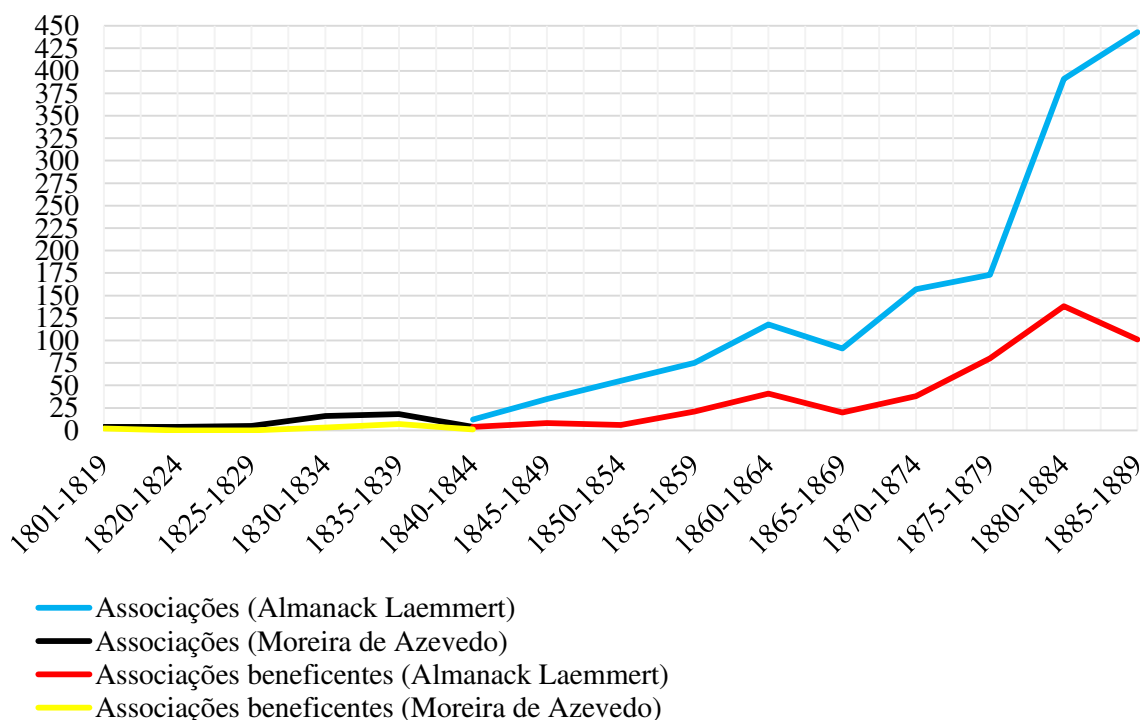
---

respectivamente, que as sociedades com características religiosas perfazem entre 3,17 e 10 por cento do total de associações. Cf. Jesus, Ronaldo Pereira de. *Mutualismo e desenvolvimento econômico no Brasil do século XIX...*; Lacerda, *Solidariedade entre ofícios...*

No comparativo das associações identificadas por década, entre os anos de 1830 a 1839 e 1840 a 1849 nota-se uma época de transição em que o movimento associativo beneficente na Corte encolheu, respectivamente passou de dez associações existentes para apenas cinco. Todavia, no período subsequente, entre 1850 e 1859 o movimento ganhou novo fôlego e cresceu, comparado ao período anterior, na cifra de 260 por cento. Dali em diante a tendência foi sempre de aumento na comparação com os períodos imediatamente anteriores: de 1860 a 1869 elevou-se em 288,89 por cento; de 1870 a 1879 em 45,9 por cento; de 1880 a 1889 em 126,97 por cento (Tabela V, anexo).

**Gráfico V**

Associações diversas e associações *beneficentes* existentes na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por período (1801-1889)



**Fonte:** Tabelas I, II, III, IV e V, anexo.

O leitor perceberá que até aqui enfatizamos a intrínseca relação entre o movimento associativo brasileiro e o contexto político, que influenciava, sobretudo, o controle que o governo exerceu sobre os espaços associativos, seja público seja privado. No entanto, a historiografia recente buscou enfatizar, quase sempre, essa relação entre associativismo e política para o período entre o Primeiro Reinado e Regencial. Por outro lado, como vimos no capítulo introdutório, a historiografia sobre o associativismo no Segundo Reinado desenvolveu

o tema a partir de outros enfoques e temas – talvez influenciadas pela guinada do político para o econômico que incidiu sobre o movimento. Vimos também no mesmo capítulo que produção acadêmica nos últimos anos ligadas à História Social do Trabalho, sobretudo, aquela que se dedicou aos estudos das associações *beneficentes*, privilegiou a concepção de um associativismo tipicamente urbano – seja como forma de *organização classista* ou *pluriclassista*. Da primeira abordagem são exemplo, as obras de: Cláudio H. M. Batalha, Silva Petersen, Beatriz Loner, Marcelo Badaró, Paula Nomelini, Alexandre Fortes, Marcelo Mac Cord. Para a segunda abordagem listamos Tânia Regina de Luca, Cláudia Viscardi, Ronaldo Pereira de Jesus, Priscila da Costa Pinheiro.

De todo modo, apesar das diferenças entre os vários autores, o que queremos enfatizar é o fato de que essa história do associativismo em ambos os enfoques se dimensionou a partir da referência ao desenvolvimento urbano e demográfico das cidades, associado às mudanças econômicas – isto é, quando relacionados à história do trabalho, imigração, da modernização capitalista, entre outros eixos.

Do primeiro grupo, June E. Hahner observou que a partir de meados do século XIX “grupos de operários qualificados começaram a organizar sociedades de auxílio mútuo nas cidades em crescimento, para proteger-se num ambiente muitas vezes hostil”. Destacavam-se nesse processo as cidades como Rio de Janeiro e São Paulo que “ofereciam maiores mercados regionais para os produtos industrializados, assim como capital, trabalho, meios de transporte e relações de governo”.<sup>106</sup>

Do segundo grupo, Tânia Regina de Luca ao analisar a dinâmica interna do associativismo em São Paulo e Santos anotou: “Na prática, o desenvolvimento de agremiações destinadas a assegurar a sobrevivência dos assalariados pobres encontrava-se inibido no âmbito da monocultura escravista”. Por outro lado a autora estabeleceu o vínculo entre “a chegada de grandes levas de imigrantes e a fundação de associações”, nesse sentido, o súbito desenraizamento e o confronto com o outro levaram à criação por parte dos imigrantes de “comunidades de apoio onde procuravam manter vivos os laços que os prendiam à pátria”.<sup>107</sup>

Do primeiro grupo, Claudio Batalha, relacionou as associações *beneficentes* ao mercado de trabalho urbano uma vez que elas incorporaram objetivos das antigas corporações de ofício, sendo que seu objetivo era a defesa profissional.<sup>108</sup>

---

<sup>106</sup> Hahner, *Pobreza e política...*, p.95 e 99.

<sup>107</sup> Luca, *O sonho do futuro assegurado...*, p.16, 17, 131, 132 e 133.

<sup>108</sup> Batalha, *Sociedades de Trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX...*, passim

Do segundo grupo, Cláudia Maria Ribeiro Viscardi relacionou a proliferação das associações mutualistas diretamente ao período de transição econômica capitalista no Brasil, no contexto de transformação das formas escravistas de produção para as formas assalariadas e semiassalariadas de exploração do trabalho.<sup>109</sup>

Também do segundo grupo, com argumentação semelhante, Priscila da Costa Pinheiro associou a proliferação do associativismo com a “migração para as cidades de grupos libertos, de trabalhadores livres e de indivíduos das mais diversas nacionalidades” o que “favoreceu o estabelecimento de formas de produção assalariadas ou semiassalariadas”.<sup>110</sup>

Fiquemos por ora com estes exemplos de estudos que claramente relacionaram a proliferação das sociedades *beneficentes* com o fenômeno da urbanização das cidades ao longo da segunda metade do século XIX e início do século XX. Observamos – sob a ótica de Moreira de Azevedo –, por outro lado, como a dinâmica associativa variou em cada nova crise política. Em outras palavras, a dinâmica associativa pode ser associada à agulha de um sismógrafo que apresentava relativa alteração ao menor dos abalos na geografia sócio-política do Império. Entretanto, a partir daqui, e de acordo com os rumos tomados pela historiografia recente do associativismo no Brasil, propomos uma mudança de perspectiva e chamamos o leitor a acompanhar a evolução do movimento a partir da aproximação com a dinâmica da cidade propriamente dita, acompanhando o seu desenvolvimento econômico, urbano e populacional ao longo do século XIX.

---

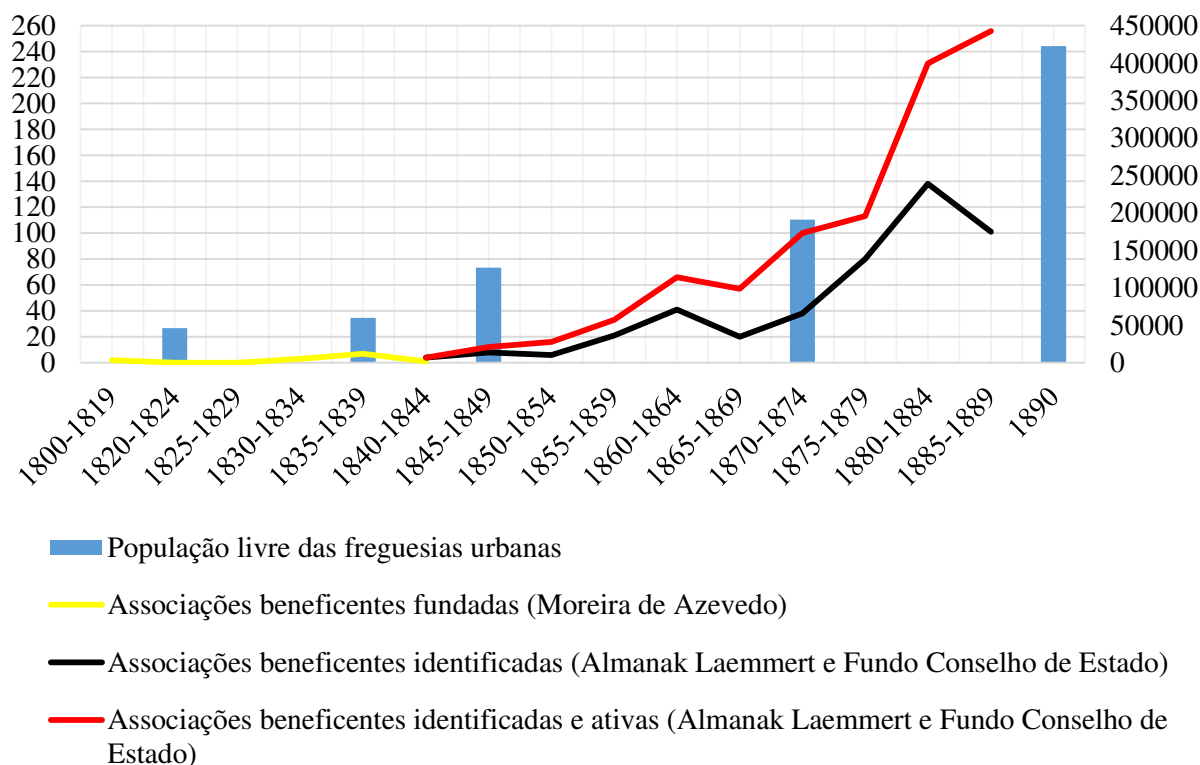
<sup>109</sup> Viscardi, *Mutualismo e filantropia...* passim.

<sup>110</sup> Pinheiro, *Estratégias de organização da sociedade civil...*, p.10.

## A cidade e o movimento associativo beneficente: desenvolvimento urbano, e econômico e populacional do Rio de Janeiro do século XIX

**Gráfico VI**

População livre das freguesias urbanas (1821, 1838, 1849, 1872 e 1890) e associações *beneficentes* fundadas, identificadas e ativas da cidade do Rio de Janeiro (1800-1889)



**Fonte:** Tabelas II, III, V, VI, VIII, IX, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, anexo.

Em 1817, dois viajantes que passaram pelo Rio de Janeiro, J. B. von Spix e C. F. P. von Martius, constataram que tratava-se uma cidade com grande extensão de tráfico comercial, com um desenvolvido porto para suas necessidades e com as “ruas próximas do mar, na maioria providas de depósitos para mercadorias da Europa”. O relato contrastava com a opinião de viajantes que anos antes também passaram pelo local. Em 1808, sobre as mesmas questões observou o comerciante inglês John Luccock que o porto e a alfândega daquela cidade eram insuficientes para atender ao seu crescimento e desenvolvimento comercial. Fato é que o Rio de Janeiro demonstrava-se uma cidade que adaptava-se a rápidas transformações. Em 1808 Luccock anotara que a cidade possuía uma população de aproximadamente 60.090 habitantes,

sendo 48.000 livres e 12.000 escravos.<sup>111</sup> Em 1817 Spix e Martius contavam 110.000 habitantes. O crescimento populacional não parece absurdo, uma vez que estes viajantes estimaram em 24.000 o total aproximado de portugueses que vieram para a cidade entre aqueles anos. Por outro lado, vieram também um “*bom número de ingleses, franceses, holandeses, alemães e italianos, que, depois da abertura dos portos, aqui se estabeleceram, quer como negociantes, quer como artesãos*”.<sup>112</sup>

Em 1821 outro arrolamento populacional foi realizado, dessa vez pelo ouvidor de Comarca Joaquim José de Queiroz. Este recenseamento teve como objetivo calcular o número de eleitores da cidade que elegeriam os deputados às Cortes portuguesas, em Lisboa. A população total do município anotada foi de 116.444 habitantes. Nas freguesias urbanas, Sacramento, Santa Rita, Candelária, São José, Santana e partes do Engelho Velho, Glória e Lagoa, a cidade propriamente dita, moravam 86.323 (74,1%) pessoas, das quais 45.947 (53,2%) eram livres e 40.376 (46,8%) escravos.<sup>113</sup> Enquanto nas rurais, Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba, Irajá, Inhaúma, Itaguaí, São João do Meriti e Ilha do Governador, viviam 30.121 (25,9%) pessoas, sendo 12.948 (43%) livres e 17.173 (57%) escravos. Nota-se que em 1821 os escravos chegavam a cifra de 57.549, quase metade da população. Comparativamente, em 1808 sua população era de aproximadamente 12.000, ou seja, crescimento de 379,6 por cento. Segundo Luiz Carlos Soares, não existem estimativas seguras acerca da importação de trabalhadores escravos nesse período. Contudo, através dos relatos de contemporâneos, sabe-se que grandes levas de cativos foram introduzidas no município, sobretudo, devido à necessidade de mão-de-obra na lavoura cafeeira em expansão (Tabela VI e Mapa I, anexo).<sup>114</sup>

A cidade em 1808 possuía um perímetro urbano que se estendia do Valongo e do Morro da Conceição ao Norte, até o Calabouço e o Passeio Público ao Sul, da Praia dos Peixes e dos Mineiros a Leste, ao Campo de Santana e o Morro do Senado a Oeste. Mas, dilatava-se rapidamente em direção às áreas pantanosas que, aterradas, deram origem aos bairros da Cidade Nova, parte da Gamboa e de São Cristóvão. Passava-se à ocupação dos morros do Livramento

---

<sup>111</sup> Ribeiro, *A liberdade em construção...*, p.201 e 202.

<sup>112</sup> Soares, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj – 7Letras, 2007, p.26; Lobo, Eulália. M. L. *História do Rio de Janeiro* (do capital comercial ao capital industrial e financeiro). Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, p.26.

<sup>113</sup> Soares, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil...*, p.122 e 123.

<sup>114</sup> De acordo com Emília Viotti da Costa o início da produção de café nas regiões que se tornaram polos centrais no plantio para exportação ao longo do Segundo Reinado é de difícil precisão. No entanto, no Rio de Janeiro a produção aproximada, segundo testemunhos, era de 8.495 arrobas. Ao passo que, em 1818 a cidade produzia de 300.000 a 400.000 arrobas. Cf. Costa, Emília Viotti da. *Da Monarquia a República: momentos decisivos*, 8ª Ed. São Paulo: Editora Fundação Unesp, 2007, p.61 e 62.

e de Santa Teresa, as áreas à beira mar do Flamengo e Botafogo, além das planícies do Catete, Laranjeiras e Engenho Velho (Mapa III, anexo).

Com a transferência da Corte portuguesa para a cidade seu perímetro urbano foi expandido, e o foi ainda mais após a Independência. No entanto, alertou-nos Luiz Carlos Soares que, a ocupação do espaço urbano não desenvolveu-se sem obedecer aos “rígidos critérios da estratificação social, particularmente aqueles que vigoravam na sociedade escravista do Rio de Janeiro.” Os bairros recém criados receberam, sobretudo, as famílias mais ricas da cidade, chefiadas por comerciantes e homens de negócio nacionais e estrangeiros. Também dirigiram-se a estas áreas, diplomatas, funcionários do Estado, profissionais liberais abastados, militares de alta patente, entre outros das camadas mais ricas. Estes passaram a “fugir da zona central superpovoada e insalubre, refugiando-se em paradisíacas chácaras ou casas de campo”.<sup>115</sup> Para Botafogo, Catete e Laranjeiras dirigiram-se muitos diplomatas estrangeiros, carregando para lá os brasileiros mais ricos. Em Catumbi, Rio Comprido, São Cristóvão e Engenho Velho, passaram a viver muitos funcionários do governo, profissionais liberais e militares, além de comerciantes. Ao passo que, na parte central, mais antiga da cidade, os espaços eram deixados para os negócios e para a população de menor poder aquisitivo. O centro comercial da cidade ficava em torno das ruas Direita (depois Primeiro de Março), da Quitanda e do Ouvidor. Nessas ruas viveram as camadas médias da população, entre pequenos e médios comerciantes, fabricantes, funcionários públicos, oficiais militares e médicos, entre outros. Ao passo que, os setores mais pobres da população livre ocupavam as áreas mais insalubres como do Saco do Alferes, nas proximidades do Campo de Santana e da Cidade Nova, da Gamboa e Valongo na freguesia de Santa Rita.

Por outro lado, o município consolidava-se como centro administrativo. E, para lá convergiram os deputados, senadores e grupos políticos provinciais. Com a expansão do café em direção ao Vale do Paraíba, paulatinamente, transforma-se também em centro comercial das províncias do Sul. Seus portos tornaram-se o principal na exportação do café para os mercados internacionais. Por eles também, principalmente o cais do Valongo, entraram as levas de escravos para a mão-de-obra na lavoura. Entretanto, como vimos, numa cidade, sobretudo, que desenvolvia-se no perímetro urbanos, muitos destes escravos permaneceram na cidade e foram empregados em diversas atividades. Em conjunto, atraídos pelo desenvolvimento comercial, chegaram grandes levas de imigrantes europeus, principalmente de portugueses que vinham tentar a sorte em empreendimentos comerciais ou industriais.

---

<sup>115</sup> Soares, *O “Povo de Cam”*..., p.27.



Em 1838, Bernardo Pereira de Vasconcelos, então ministro da Justiça, ordenou para que se procedesse ao recenseamento da população do então Município Neutro, como passou a ser chamado a cidade após o Ato Adicional de 1834. No entanto, este censo, segundo alguns estudiosos, apresentou uma série de deficiências, fazendo com que seus números não sejam confiáveis. De acordo com os dados estatísticos o total de habitantes era 137.078. Os números são bastante inferiores aos divulgados por observadores na época. Por exemplo, o viajante estrangeiro C. S. Stewart, em passagem pela cidade em 1832, estimara a população em cerca de 200.000.<sup>116</sup> Ainda em relação ao recenseamento oficial, indicava-se a existência de oito freguesias urbanas. As cinco que já constavam em 1821, acrescidas definitivamente da Lagoa, Glória e Engenho Velho. Nestas moravam 97.162 (70,9%), sendo que destes 60.025 (61,8%) eram livres e 37.137 (38,2%) escravos. Enquanto nas freguesias rurais de Guaratiba, Campo Grande, Jacarepaguá, Irajá, Santa Cruz, Inhaúma e nas ilhas do Governador e Paquetá moravam 39.916 (29,1%) indivíduos, dos quais 18.500 (46,3%) eram livres e 21.416 (56,4%) eram escravos (Tabelas VI e VIII, anexo).<sup>117</sup>

Até este momento, não podemos realizar análises consistentes sobre o movimento associativo beneficente, uma vez que os dados estatísticos são poucos e lacunares. Todavia, neste período, o movimento não era expressivo e os registros indicam a existência de apenas 12 instituições. Nesse sentido, considerando que estas agremiações funcionavam no perímetro urbanos, e eram espaços restritos para a população livre e masculina, existia o reduzido número de 0,37 sociedade para cada mil habitantes.

Estatisticamente, apenas o recenseamento de 1849, organizado por Roberto Jorge Haddock Lobo, pôde nos revelar um pouco melhor o crescimento populacional dos anos de 1820 aos de 1840. Na data em que o censo foi realizado, o município apresentava as mesmas freguesias de 1838. Sua população aproximava-se da cifra de 266.466 habitantes, sendo que 205.906 (77,27%) e 60.550 (22,72%) moravam, respectivamente, nas freguesias urbanas e rurais. O crescimento médio da população foi de 7,1% nas áreas urbanas e 3,7% nas rurais, através no comparativo com 1838. Dos habitantes do perímetro urbano, 116.319 (59,49%) eram livres, 78.855 (38,30%) escravos e 10.732 (5,21%) libertos. A população de escravos na área urbana superava a rural, no entanto, nestas últimas, esta população era majoritária em relação à livre (Tabela VI, anexo).

---

<sup>116</sup> Stewart, C. S. *A visit to the South seas, in the United States ship, during the years 1829 and 1830; including scenes in Brasil...* Londres, 1832, p.82-83, apud Soares, *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...*, p.29.

<sup>117</sup> Soares, *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...*, p.29 e 30.

Eulália Lobo, notou que o crescimento populacional no comparativo entre os recenseamentos de 1838 e 1849 foi excessivamente exagerado. Assim como foi exagerado a queda no percentual de homens livres no perímetro urbano, que nos cálculos da autora caíra de 57 para 47 por cento. Ao analisar a validade estatística do último censo a autora observou que o seu diretor havia utilizado a décima urbana para calcular a população das freguesias urbanas, e para as rurais utilizara apenas de informações de particulares e do próprio conhecimento. Desse modo, mesmo admitindo-se a hipótese de que o censo de 1838 estimara uma população demasiada baixa para a cidade – lembremo-nos que a estimativa fora de 137.078 habitantes –, mesmo ao elevar essa cifra para 150.000, aproximadamente, seria difícil acreditar que a população crescera 77 por cento em 11 anos, ou seja, à média de 7 por cento ao ano.<sup>118</sup>

Todavia, Haddock Lobo havia atribuído o aumento excepcional da população da cidade à imigração e à importação de escravos. Voltemos, pois, a seus dados, mesmo que hipoteticamente exagerados. A população masculina apresentava-se maior que a feminina, respectivamente, 120.730 (58,63%) e 85.176 (41,37%). Entre os habitantes livres os homens eram de número de 68.575 (58,95%) e as mulheres 47.744 (41,05%). Entre os escravos um maior desequilíbrio, 47.465 (60,19%) eram homens, enquanto as mulheres somavam 31.390 (39,81%). Entretanto, entre os libertos esta tendência revertia-se, isto é, a população feminina era em número superior a masculina, respectivamente, 6.042 (56,30%) e 4.690 (43,70%). Os dados estatísticos acerca das nacionalidades revelam que a população de origem brasileira predominava, somavam 109.656 (53,26%), sendo que os estrangeiros totalizavam 96.250 (46,74%), expressiva cifra. Entre os habitantes livres os estrangeiros somavam 36.320 (31,22%), enquanto os brasileiros constituíam 79.999 (68,78%). Entre os escravos aqueles considerados genericamente como africanos perfaziam o total de 52.341 (66,38%), enquanto os cativos nascidos no Brasil atingiram o número de 26.514 (33,62%) (Tabelas X, XI, XII e XIII, anexo).

Com relação ao movimento associativo, ao considerar o elevado crescimento populacional registrado de 1838 a 1849 e, em paralelo, o baixo desenvolvimento do associativismo beneficente – respectivamente, de 12 para 17 sociedades –, identificou-se que para a população urbana, livre e masculina, existia o total de 0,24 sociedade para cada mil habitantes.

Os relatos de viajantes ajudam-nos a voltar os olhos propriamente para a cidade. Na margem dos aproximados trinta anos que analisamos, a capital que desenvolvia-se na

---

<sup>118</sup> Lobo, *História do Rio de Janeiro...*, p.226 e 227.

demografia, praticamente mantivera-se estagnada em seu perímetro urbano, apenas expandia-se pouco a pouco, para novas áreas suburbanas. Charles Ribeyroles, testemunha desse tempo observou: “*O Rio não está aberto, alargado, reformado como o velho Paris, onde os bairros históricos desaparecem e cada ano surgem novas avenidas e praças*”. No Rio, afirmou, “*as antigas ruas conservam a sua fisionomia primitiva, até o nome profissional. São como arquivos de memórias*”.<sup>119</sup> Nas áreas ainda pouco povoadas, geralmente áreas recém habitadas como Glória, Engelho Velho e Lagoa, residiam 47.431 (23,04%) pessoas. Continuavam como o reduto das camadas mais abastadas da população, como alguns ingleses e suas famílias que “*vivem nas chácaras do Catete e da Glória*”, asseverou Ribeyroles. Este notou também que para além do centro velho, área da cidade nova “[g]anham terreno, de ano a ano, aos mangues, e do lado da Glória, uma delas a rua do Catete, já faz rumo para Botafogo, ao passo que a rua Nova do Conde se encaminha ao Andaraí e a do Caminho do Ferro à São Cristóvão” (Mapa III, anexo).<sup>120</sup>

Na “cidade velha” que se alongava entre o Campo da Aclamação, dos morros do Castelo, de Santo Antônio, do Senado, e do outro extremo, os de São Bento, da Conceição e do Livramento, “*nessa espécie de quadrado central que é o coração da cidade*” com suas ruas “*estreitas, mal calçadas, em sua maior parte*”. Situavam-se neste espaço as freguesias urbanas de Sacramento, Santa Rita, Santana, Candelária e São José, que concentravam a maior parcela da população. Neste perímetro, que para Ribeyroles “*regurgita população*”, residiam 158.475 (76,96%) indivíduos, sendo que, nas três primeiras concentravam-se os habitantes das camadas mais pobres (Mapa IV, anexo). Nota-se também a existência de um tênue limite entre a vida urbana e a vida rural.<sup>121</sup> Naquela época as características da vida no campo podiam ser encontradas no nos subúrbios da cidade, por vezes, até mesmo nas regiões centrais onde, sobre os morros, havia o refrigério de algumas “*casas de recreio onde se desfrutam as excelentes paisagens, a sombra, a frescura*”, testemunhava Ribeyroles.”<sup>122</sup>

Nesse perímetro de concentração populacional foi onde o associativismo mais se disseminou. Selecionamos uma amostragem de dez associações de beneficência, em que analisamos os endereços residenciais dos seus membros e das suas sedes. Do total de 1.630 endereços declarados pelos associados, localizamos aproximadamente 1.074 (65,89%) (Tabela

---

<sup>119</sup> Ribeyroles, Charles de. *Brasil pitoresco: história, descrição, viagens, colonização, instituições*. Tradução e notas de Gastão Penalva; prefácio de Afonso D’E Taunay. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980, p.207.

<sup>120</sup> Ribeyroles, *Brasil pitoresco...*, p.184.

<sup>121</sup> Soares, O “*Povo de Cam*” na *Capital do Brasil...*, p.31.

<sup>122</sup> Ribeyroles, *Brasil pitoresco...*, p.184.

XXVI, anexo). Da análise, concluiu-se, parcialmente, como o associativismo difundia-se entre a população da Corte, sobretudo, entre os habitantes daquelas freguesias. Por exemplo, dos 562 endereços dos membros da *Sociedade União Benficiente Dom Pedro II*, em 1876, boa parte residia nas consideradas áreas mais pobres: principalmente numa região que se estendia desde a Praia da Formosa, passando pela Praia do Saco do Alferes, e pela região do Saco do Gamboa entre as ruas da Gamboa, Boa Vista, do Propósito e da Harmonia, pela região da Praia do Valongo, entre as ruas da Saúde e de São Francisco da Prainha, e no interior das vielas, entre os morros do Livramento, da Conceição e de São Bento – nas freguesias de Santana e Santa Rita. Seus membros ocupavam também algumas áreas insalubres da Cidade Nova, nos entornos, principalmente das ruas da Alcântara, de São Leopoldo, do Areal e da Formosa, para além do Campo de Santana, no sentido de quem deixava o centro da cidade – nas freguesias de Santana, Sacramento até no Engenho Velho. Todavia, alguns dos seus membros, de melhor poder aquisitivo, entre negociantes, comerciantes e funcionários públicos moravam em ruas como a do Ouvidor e do Mercado, na freguesia da Candelária. Outro exemplo, que pode ser dado em sentido diverso, nesse caso a *Sociedade Portuguesa Primeiro de Dezembro* que, em 1862, apresentava um quadro de 118 associados em que sobressaíam os negociantes, comerciantes, caixeiros e alguns poucos artistas. Dos 86 (72,88%) endereços identificados, a maioria concentrava-se entre as freguesias da Candelária, Santa Rita e São José, nas áreas comerciais das ruas de São Pedro, Sabão, Ouvidor, Ourives, Carmo, e Direita. Muitos residiam na rua da Ajuda, entre os morros do Castelo e de Santo Antônio.

Com relação as sedes das agremiações, elas se espalharam entre as freguesias centrais – principalmente Santana, Sacramento e Candelária, como nos casos da: *Sociedade Benficiente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas*, com sede na rua da Prainha, 172; da *Sociedade Portuguesa Primeiro de Dezembro*, na rua de São Pedro, 120; da *Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Luís de Camões*, na rua do Regente 19; e da *Sociedade Italiana de Beneficência*, na rua do Senado 31.

Através de alguns testemunhos, percebe-se de imediato que o desenvolvimento demográfico da cidade não foi acompanhado pelo desenvolvimento urbano, o que criou novas questões relacionadas aos melhoramentos públicos. A cidade era afetada pela insalubridade, principalmente nas áreas próximas ao Campo de Santana, Saco do Alferes, Gamboa e Saúde, nas proximidades do cemitério dos ingleses locais de “ruas esguias, outras em ladeira, casas apinhadas, ao longe e no alto dos morros, becos, muita casa antiga, algumas do tempo do rei comidas, gretadas, estripadas, o cais encardido e a vida lá dentro”, como relatara Rubião,

personagem de Machado de Assis. A limpeza pública e os serviços de esgotos eram deficitários. Ribeyroles observou que os canais de esgoto da cidade eram poucos, praticamente inexistentes: “*O esgoto mata a cidade, em vez de sanear*”.<sup>123</sup> Nos termos da época: “*águas servidas*” e “*matérias fecais*” eram conduzida pelas ruas, uma vez que o sistema de coleta de esgoto praticamente inexistente, obrigava que fossem levadas à praia para despejo ou por carroças ou através de seus escravos, os famosos *tigres*. Em relação à coleta do lixo e limpeza geral da cidade, ficava a municipalidade encarregada do serviço, nem sempre satisfatório. Os ficiais responsáveis dispunha em seus quarteirões de carroças, guardas e escravos: “*Varrem, carregam a descoberto, e transportam o lixo*”, que era despejado ainda no Campo de Santana e nos mangues da Cidade Nova.<sup>124</sup>

Neste período o Rio de Janeiro figurava entre as cidades mais insalubres do mundo. Aliás, neste quesito a cidade mudava rapidamente. Isto é, na primeira metade do século XIX, enquanto em algumas partes do Novo e Velho Mundo foram flagelados por epidemias de cólera e febre amarela, o Brasil, “parecia ostentar a reputação de ser um país em boas condições de salubridade”. De acordo com Sidney Chalhoub, era evidente que a ausência destas enfermidades não significava que as condições sanitárias da Corte e do Império eram favoráveis. Assim, como no testemunho do contemporâneo José Pereira do Rego que louvara a “*proverbial salubridade*” da cidade no início da epidemia de febre amarela em 1850 e empenhara-se em mostrar que a peste era “*importação do estrangeiro, não se devendo apenas a causas locais*”.<sup>125</sup> Ou, no testemunho do médico inglês J. O. M William que sobre a mesma epidemia, notara que o país “*vinha sendo considerado como inteiramente isento [...] de doenças graves de qualquer natureza*”.<sup>126</sup> Esta concepção da cidade desapareceu nos anos seguintes, ao peso de cada epidemia. Ao passo que Charles Ribeyroles, ele mesmo uma das vítimas das epidemias de febre amarela, anotara suas impressões, bem diversas das anteriores: “*assunto [...] de interesse tanto mais sério e premente quanto essa cidade-rainha, envenenada pelas infiltrações e entulhamento das suas valas, ainda conserva, no interior das casas, e conduz pelas ruas, outras pestilências*”.<sup>127</sup>

---

<sup>123</sup> *Idem, Ibidem*, p.188 e 189.

<sup>124</sup> Ribeyroles, *Brasil pitoresco...*, p.189.

<sup>125</sup> José Pereira do Rego, *História e descrição da febre amarela epidêmica que grassou no Rio de Janeiro em 1850, 1851*, apud Chalhoub, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.60-61.

<sup>126</sup> J. O. M. William, *Some account of the yellow fever epidemy by which Brazil was invaded in the later parto f the year 1849, 1851*, apud Chalhoub, *Cidade Febril...*, p.61.

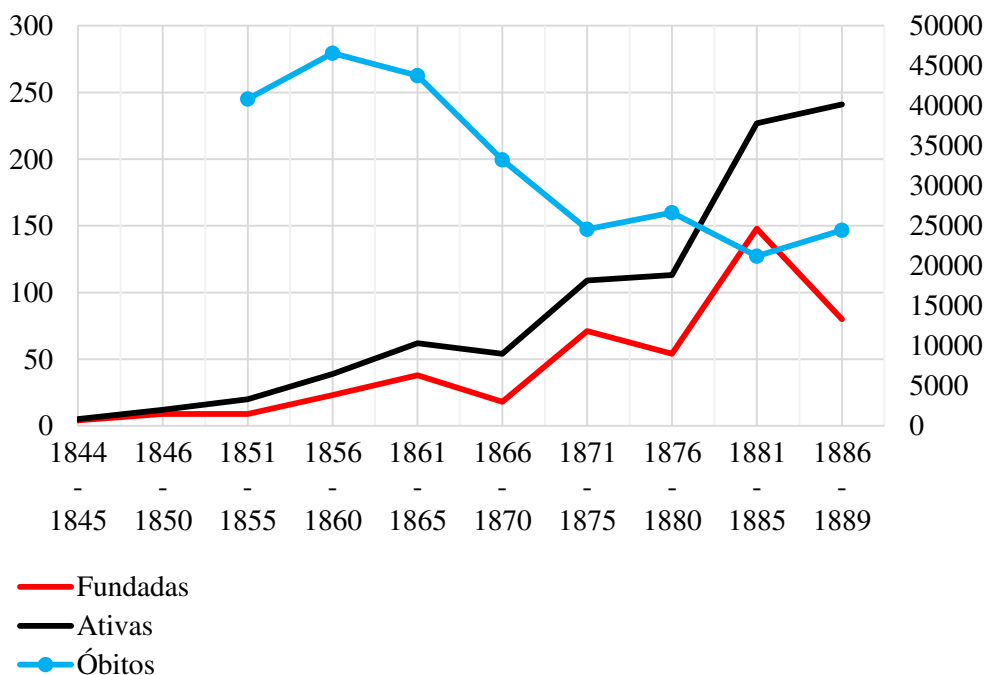
<sup>127</sup> Ribeyroles, *Brasil pitoresco*, p.188 e 189.

No verão entre 1849 e 1850 as estimativas indicam que um terço da população da cidade contraiu a doença. Destes, 4.160 morreram. Ainda, de acordo com Sidney Chalhoub, estes números foram consideravelmente subestimados, uma vez que houve relatos de dez, doze e quinze mil vítimas fatais. Nesta mesma década, entre 1855 e 1856 o município foi assolado por uma epidemia de cólera, também, devassadora.<sup>128</sup>

De todo modo, a cidade sofreu com a incidência de epidemias ao longo de toda a segunda metade do século XIX. A partir de informações recolhidas junto aos relatórios do Ministério dos Negócios do Império, que informam acerca das taxas de mortalidade na Corte entre 1850 e 1869, e através do histórico de óbitos por diversas doenças entre 1870 e 1889, publicados pela Diretoria Geral de Saúde Pública, foi possível traçar um paralelo entre a incidência de epidemias e a dinâmica associativa na cidade. Apesar de possíveis distorções nos dados, nota-se que o movimento associativo estacionou nos quinquênios que apresentaram maior taxa de mortalidade. A tendência contrária foi registrada, isto é, enquanto menor a taxa de mortalidade, maior o número de associações *beneficentes* identificadas e ativas (Tabelas XIV e XV anexo).

### Gráfico VII

Total de óbitos (1850-1889) e total de associações *beneficentes* identificadas e ativas (1844-1889) na cidade do Rio de Janeiro



Fonte: Tabelas IV, XV e XVI, anexo.

<sup>128</sup> Chalhoub, *Cidade Febril...*, p.60 e 61.

Economicamente, a cidade funcionava em torno das atividades comerciais. Àquela altura o município havia consolidado sua posição de capital do Império e de cidade-entreposto”: “*vive do comércio e pode repousar em seus generosos destinos de cidade entreposto e capital. Não se centralizam, por ventura, em seus armazéns, as províncias de oeste e do sul? Não tem ela em seu porto os navios de todas as nações?*”<sup>129</sup> – questionara Ribeyrolles. Desse modo, as estatísticas de Haddock Lobo para o final da década de 1840, apesar de superestimadas, possuíram um fundo de realidade à qual refletia. O Rio de Janeiro dessa década começou a sofrer uma profunda série de mudanças econômicas, urbanas e populacionais. Na base destas mudanças, segundo Luiz Carlos Soares “estava o *boom* cafeeiro de meados do século XIX, no Vale do Paraíba”. De acordo com o autor, neste período a cidade se consolidou como “centro comercial do Sudeste cafeeiro e das províncias do Sul e o Centro-Oeste, tornando-se o polo de sustentação financeira de toda região”, além de centralizar a “exportação do café para os mercados internacionais.”<sup>130</sup>

Neste panorama de predomínio da economia de plantação e da função de principal centro escoador das exportações, os setores secundários, segundo Eulália M. L. Lobo, apresentavam caráter marginal na economia da cidade. Novamente, aos olhos do viajante Ribeyrolles a constatação: “*Poucas são as fábricas. Poucas as usinas, nesses arredores*”. E recomendava que a cidade “*em vez de adormecer em sua mole ociosidade de capital, criar a sua especialidade de trabalho, tomar a sua marca de fábrica, estabelecer a sua indústria, ainda que fosse só de doces*”. Porém, são nestes mesmos anos de 1840 e 1850 que são tomadas as primeiras medidas de proteção à atividade fabril (1844), a concessão de empréstimos do produto da venda de bilhetes de Loteria do Estado e a isenção de impostos para determinadas empresas.<sup>131</sup>

Para que a Corte se adaptasse à sua condição de centro político e econômico do Império, eram necessárias obras de edilidade pública, para a implantação de novos serviços urbanos, na infraestrutura como a iluminação a gás e o melhoramento necessário dos serviços de limpeza pública e de esgoto, além da criação de novas companhias de transportes urbanos. Ribeyrolles notara que a iluminação a gás “*invadiu quase tudo, teatros, edifícios públicos, armazéns, as ruas*”, no entanto, os “*antigos lampiões de azeite [...] [r]estam ainda, aqui e ali, algumas centenas deles*”. Sua impressão foi que havia um atraso em relação aos transportes: “*Notam-se*

---

<sup>129</sup> Ribeyrolles, *Brasil pitoresco*, p.184.

<sup>130</sup> Soares, *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil...*, p.31.

<sup>131</sup> Lobo, *História do Rio de Janeiro...*, p.170.

*pequenas barcas que fazem o tráfego de Niterói, Botafogo, S. Cristóvão. Apenas duas estações de ônibus. [...] As cocheiras e seus auto-medontes ditam leis*".<sup>132</sup>

Este quadro, entretanto, transformara-se rapidamente. Segundo Eulália Lobo, com a abolição do tráfico de escravos em 1850 algumas alterações significativas ocorreram quando a massa de capital, antes investido no tráfico se deslocou para outros rumos que ainda não se acham claramente traçados, porque compõe um complexo de tendências diversificados. Todavia, chamamos a atenção para a coincidência entre a abolição do tráfico e a multiplicação das instituições bancárias com o que se convencionou chamar de primeiro surto manufatureiro. A consequência da lei foi que muitos cafeicultores, comerciantes exportadores e importadores, antigos traficantes de escravos, passassem a investir nos novos estabelecimentos, o que contribuiu para o desenvolvimento do mercado de ações do Rio de Janeiro. Irineu Evangelista de Souza, futuro visconde de Mauá, um dos principais banqueiros e investidores da época descreveu o cenário pelo qual passavam: "*Reunir os capitais, que se viam repentinamente deslocados do ilícito comércio, e fazê-lo convergir a um centro donde pudessem ir alimentar as forças produtivas do país, foi o pensamento que me surgiu*".<sup>133</sup> Assim, se no âmbito financeiro estabeleceram-se bancos, casas comerciais e manufatureiras, com relação a edilidade, talvez o melhor exemplo de mudanças tenha sido o início das obras de construção das estradas de ferro Pedro II e Mauá nos anos de 1850. Outras mudanças ocorreram pouco a pouco nas décadas de 1860 e 1870.

Segundo Luiz Carlos Soares, com os novos empreendimentos e a ampliação do mercado de ações, surgiu também a especulação organizada por aqueles que visavam obter o maior lucro no menor espaço de tempo. A política econômica passava a ser orientada pela abertura de créditos. Nesse caminho, o primeira das medidas foi autorizar o Banco do Brasil o direito de emitir notas cujo valor total poderia ser o triplo dos fundos disponíveis. Essa autorização visava atender a demanda das colheitas no Norte do país. Pouco depois, a faculdade de emissão de notas passou a diversos bancos. O objetivo era manter o nível dos financiamentos da produção. Essa política emissionária coincidiu com a crise econômica mundial de 1857, o que acarretou uma reação de caráter recessivo "expondo a debilidade de resistência de um processo de investimentos diretos na produção no quadro de uma economia atrelada ao comércio exterior". Estas, porém, são questões que veremos nos próximos capítulos.<sup>134</sup>

---

<sup>132</sup> Ribeyrolles, *Brasil pitoresco...*, p.189.

<sup>133</sup> Silva; Neves; Martins (Orgs.). *Mauá: o desafio inovador numa sociedade arcaica*. Brasília: Fundação Ulisses Guimarães, 2011, p.56; Cf. Sousa, Irineu Evangelista (visconde de Mauá). *Exposição do visconde de Mauá aos credores de Mauá e C e ao público*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. E Const. De J. Villeneuve & C, 1878.

<sup>134</sup> Lobo, *História do Rio de Janeiro...*, p.212.



Com relação à indústria e manufatura, para além dos empreendimentos ditos, na década de 1850 temos ainda publicação do Código Comercial que organiza as sociedades anônimas e comendatárias de tipo comercial, seja de crédito seja fabril. Destas últimas atividades na Corte, no período entre o início da década de 1840 e o final da década de 1850, as atividades mais importantes eram as de produção de chapéu, calçados, tecidos, fundições e serralherias, cervejas, selins, móveis, velas e produto químicos. Em 1850, por exemplo, existiam 46 fábricas de chapéu de pelúcia, seda, de feltro e de sol. Estas fora a atividade que resistiu melhor à concorrência dos produtos estrangeiros. O setor de tecidos era pouco desenvolvido, havia duas fábricas na Província do Rio de Janeiro. A fábrica de São Pedro de Alcântara no Andaraí Pequeno e a Fábrica de Tecidos Santa Teresa em Parati. A primeira em 1852 possuía 76 teares e 56 operários. Entretanto, por falta de proteção tarifária contra a concorrência dos produtos estrangeiros, a fábrica fechou. A indústria dos tecidos, afirmou Eulália Lobo, consolidou-se no Rio de Janeiro apenas na década de 1880.<sup>135</sup> A fabricação de selins desenvolveu-se com a expansão da rede de transportes urbanos da corte (ônibus, bondes, entre outros). Das existentes, as maiores eram a de Antônio Gonçalves Marinho, fundada em 1845; a de Francisco da Silva Monteiro fundada em 1851; Francisco José Correia Araújo fundada em 1854, ambas situavam-se à rua da Conceição; João Mattos Guimarães em 1859, na rua do Sabão.

Foi nesse quadro de desenvolvimento econômico que o associativismo beneficente *corporativo* passou a predominar, isto é, as instituições que foram organizadas com referência no mercado de trabalho. De apenas quatro associações existentes na década de 1840, passava-se para 11, nos anos de 1850, tendência que foi sempre constante até o final do Segundo Reinado: cresceu para 14 na década de 1860, para 24 em 1870 e, finalmente, para 45 nos anos de 1880. Do primeiro ao último registro o aumento foi de 1,025 por cento.

Podemos resumir, de maneira arbitrária, o perfil destas agremiações através de alguns exemplos como: a *Sociedade Benéfica Filantrópica dos Artistas*, que em 1873 solicitou do governo a aprovação dos seus estatutos, cujo artigo quarto definiu que, além dos fins beneficentes de socorrer os associados ou suas famílias, quando “*enfermos e impossibilitados de trabalhar*”, a qualidade indispensável para ser seu membro era necessário “*exercer uma arte ou ofício*”.<sup>136</sup> O mesmo caso da *Sociedade Benéfica dos Artistas de São Cristóvão*, de 1875, que exigiu que o seu membro fosse “*livre*” e “*artista, qualidade essa indispensável, quer esteja ou não exercendo as funções de sua arte*”.<sup>137</sup>

---

<sup>135</sup> Lobo, *História do Rio de Janeiro...*, p.174.

<sup>136</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 2, Documento 30, 1873.

<sup>137</sup> ANRJ – CE: Caixa 553, Pacote 2, Envelope 2, Documento 19, 1875.

Por outro lado, surgiram, igualmente, diversas instituições *corporativas* que admitiram membros com referência de uma profissão específica, como em 1873 a *Sociedade Beneficentes dos Maquinistas*<sup>138</sup>; em 1882 a *Sociedade União Protetora dos Cocheiros*<sup>139</sup>; e, a *Associação Geral de Auxílios Mútuos dos Empregados da Estrada de Ferro Dom Pedro II*<sup>140</sup>, de 1882. Estas, entre tantas outras, foram impulsionadas pelo desenvolvimento dos ramos de transporte urbano na Corte.

Outras atividades que ganharam impulso nesse período de dinamização econômica que envolveram-se no associativismo beneficente, foram as profissões ligadas ao comércio, como a *Sociedade Beneficente Protetora dos Caixeiros*<sup>141</sup>, de 1860, a *Sociedade de Socorros Mútuos Comércio*<sup>142</sup> ou a *Sociedade União Beneficentes Comércio e Artes*<sup>143</sup>, ambas de 1864. Relacionadas ao ramo fabril ou industrial, alguns exemplos são: a *Sociedade Protetora dos Chapeleiros do Rio de Janeiro*<sup>144</sup>, de 1870; a *Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Profissões Correlativas*<sup>145</sup>, de 1871; a *Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleiros*<sup>146</sup>, de 1872; a *Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates*<sup>147</sup>, de 1876; e, a *Sociedade de Beneficência dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas*<sup>148</sup>, de 1875. No entanto, citamos algumas para ilustrar a existência de tantas outras.

Impulsionada por este contexto de profundas mudanças na dinâmica social e econômica, a cidade passou por transformações significativas entre as décadas de 1850 e 1860. A comparação entre os recenseamentos de 1849 e o realizado em 1872, revela que não existiu no período um crescimento considerável da sua população, respectivamente, de 266.831 para 274.972, aumento de 3,05 por cento. Se não houve crescimento excepcional naqueles 23 anos, todavia, a estrutura e a dinâmica interna da população da Corte modificaram-se profundamente. Primeiro, com a redução da população cativa da cidade. De acordo com as estatísticas, do total de habitantes, 226.033 (82,20%) eram livres e 48.939 (17,80%) escravos. Certamente, corroborou a grande redução da população cativa das áreas rurais do município, o que indicava um declínio das atividades agrícolas, o que pode ser atribuído, principalmente, à drenagem de

---

<sup>138</sup> 1873. C551, P.2, E.3, D.39. Sociedade Beneficente dos Maquinistas

<sup>139</sup> ANRJ – CE: Caixa 559, Pacote 1, Envelope 3, Documento 10-A, 1882.

<sup>140</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1882.

<sup>141</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1860.

<sup>142</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1864.

<sup>143</sup> ANRJ – CE: Caixa 535, Pacote 2, Envelope 2, Documento 37, 1864.

<sup>144</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1870.

<sup>145</sup> ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 1, Envelope 1, Documento 3, 1871

<sup>146</sup> ANRJ – CE: Caixa 552, Pacote 2, Envelope 3, Documento 42, 1874.

<sup>147</sup> ANRJ – CE: Caixa 554, Pacote 1, Envelope 3, Documento 11, 1876.

<sup>148</sup> ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 2, Envelope 3, Documento 112, 1875.

mão-de-obra cativa das regiões produtoras da Corte para as áreas cafeeiras do Vale do Paraíba e à elevada taxa de mortalidade de escravos. No censo de 1849 a população escrava nas áreas rurais da cidade era de 60.560, enquanto que em 1872 caiu para 46.229, queda de 23,66 por cento. O impacto, porém, foi maior nas freguesias urbanas. Se em 1849 a população escrava era de 78.855, em 1872 declinou para 37.567, redução de 52,36 por cento. De acordo com Emília Viotti da Costa, a partir de 1850, decretado o final do tráfico de escravos, e com o aumento do preço deste, o problema da substituição da mão-de-obra tornou-se mais agudo. Mais grave ainda foi que a diminuição desta oferta coincidia com a expansão das lavouras cafeeiras na região Sul. A dificuldade de obtenção deste trabalhador levou ao deslocamento de parcela dos escravos das áreas agrícolas decadentes do Nordeste, para as regiões cafeeiras e, simultaneamente, processou-se a transferência de escravos dos centros urbanos para as zonas rurais (Tabela XVII, anexo).<sup>149</sup>

O segundo ponto que revela alterações da estrutura e da dinâmica interna da população corresponde ao movimento de intensificação da imigração europeia, o que determinou a expansão da população livre da cidade. Por exemplo, no período entre 1844 e 1861, cerca de 231.041 imigrantes portugueses chegaram nos seus portos e parcela considerável deles decidiu permanecer na Corte. “Cidade eclusa”, assim a denominou Luiz Felipe Alencastro, ao observar a alteração dos eixos do movimento migratório. Isto é, ao longo dos três primeiros quartos do século XIX, fazendeiros e empregadores urbanos se enfrentaram pelo controle do mercado de trabalho e de sua mão-de-obra. Os fazendeiros de café recrutaram a maioria dos seus trabalhadores, africanos depois proletários estrangeiros, ainda fora do país. No entanto, como estamos acompanhando, em razão do desenvolvimento do trabalho assalariado e da mobilidade urbana, a cidade do Rio de Janeiro – com o atrativo dos seus “altos salários urbanos” – alterava os movimentos migratórios que a atravessavam. “Funcionando como um polo de atração, a capital fixava em seu seio uma parte da mão-de-obra livre e escrava” (Tabelas XXII, anexo).<sup>150</sup>

Na avaliação de desenvolvimento considerado por década, no sentido diverso da tendência de crescimento constante do número de instituições *corporativas* que acompanhou o a expansão econômica da cidade, o movimento entre os estrangeiros foi paralelo à chegada das levadas de imigrantes, portanto, o número de associações *beneficentes* organizadas com base na *nacionalidade* não apresentou uma regularidade: na década de 1840 existiram seis associações; passou para nove nos anos de 1850; e para 17 nos anos de 1860. Todavia, decresceu a década

---

<sup>149</sup> Costa, *Da Monarquia a República...* p.253.

<sup>150</sup> Alencastro, Luiz Felipe de. “Proletários e Escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872. *Novos Estudos*. N. 21, jul., 1988, p.39.

de 1870, em que existiram apenas 11; para voltar a crescer nos anos de 1880, com 18 instituições identificadas. Na comparação entre o número de associações *beneficentes* existentes nas primeira e última décadas, o aumento foi de 200 por cento.

Entre os dois referidos censos – de 1849 e 1872 – estava uma população de portugueses que cresceu em termos numéricos 29.184 (109,10%), ou seja, 4,74 por cento ao ano, em 23 anos. De acordo com Eulália Lobo, no imaginário popular do imigrante lusitano, o Brasil era visto como terra de abundância com oportunidades de enriquecimento. No país em que há pouco desaparecera a escravidão as condições de vida e os salários urbanos eram, em geral, mais elevados do que em Portugal, sobretudo no Rio de Janeiro. Esta foi o destino de portugueses das mais diversas regiões. Entre 1866 e 1898 predominaram àqueles provenientes do Porto, todavia, saíram também das regiões de Aveiro, Braga, Coimbra, Guarda, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu (Minho, Douro, Beira Alta, Beira Litoral). No perfil profissional desses imigrantes, apesar da origem camponesa, existiam os “semiproletários” que haviam trabalhado em atividades artesanais, manufatureiras e industriais próximos às cidades ou nas oficinas rústicas do campo, que entraram em declínio com emigração. Havia também uma parcela composta de artesãos, caixeiros e operários já desligados do campo. Os profissionais liberais e os artistas representavam uma parcela ínfima do grupo. Eram, geralmente, adultos, do sexo masculino e partiam individualmente com o objetivo de enriquecer e votar para a família.<sup>151</sup>

Nesse sentido, do total 61 registros localizados das associações *beneficentes* erigidas segundo uma determinada nacionalidade, no período de 1844 a 1889, 27 (44,26%), correspondem às entidades fundadas por portugueses. Em 1861 iniciaram processo de legalização junto ao governo: a *Sociedade Portuguesa de Beneficência*<sup>152</sup>, no ano seguinte a *Sociedade Portuguesa Amante da Monarquia e Beneficente*<sup>153</sup>, a *Sociedade Portuguesa Dezesesseis de Setembro*<sup>154</sup> e *Sociedade Portuguesa Primeiro de Dezembro*<sup>155</sup>; em 1863 e 1867, respectivamente, a *Sociedade Caixa de Socorros Dom Pedro V*<sup>156</sup> e a *Sociedade Portuguesa Amor à Monarquia*<sup>157</sup>; em 1871 foram a *Associação Portuguesa Memória de Dom Pedro V*<sup>158</sup>

---

<sup>151</sup> Lobo, Eulália M. L. *Imigração Portuguesa no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2001, p.21.

<sup>152</sup> ANRJ – CE: Caixa 526, Pacote 2, Envelope 1, Documento 19, 1861.

<sup>153</sup> ANRJ – CE: C.532, Pacote 1, Envelope 5, Documento 26, 1862.

<sup>154</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1862.

<sup>155</sup> ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 1, Documento 34, 1862.

<sup>156</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1863; ANRJ – CE: 554, Pacote 1, Envelope 2, Documento 8<sup>a</sup>, 1876.

<sup>157</sup> ANRJ – CE: Caixa 543, Pacote 2, Documento 26, 1867.

<sup>158</sup> ANRJ – CE: Caixa 550, Pacote 3, Envelope 2, Documento 44, 1871

e a *Associação Dramática Beneficente dos Artistas Portugueses*<sup>159</sup>; e, em 1881 e 1882, respectivamente, a *Sociedade Fraternidade Açoriana Cosmopolita*<sup>160</sup> e a *Associação Portuguesa de Beneficência Memória a Luiz de Camões*<sup>161</sup>.

Voltemos, porém à cidade. Do total de habitantes na cidade em 1872, 191.176 (83,58%) eram habitantes livres e 37.567 (16,42%) escravos. Do total de habitantes livres, a população de estrangeiros, incluindo os africanos libertos, eram na cifra de 69.661 (36,44%), sendo 53.200 (76,37%) homens e 16.461 (23,63%) mulheres. Em relação a população de origem brasileira, incluindo crioulos libertos, somavam 121.215 (63,56%) indivíduos, sendo 62.612 (51,53%) homens e 58.903 (48,47%) mulheres. Nesse sentido, existiu extremo desequilíbrio sexual na cidade, principalmente porque para lá eram atraídos os imigrantes do sexo masculino, característica, mais uma vez, da imigração portuguesa. No comparativo do movimento da população no município através dos censos, nota-se essa dinâmica interna. No ano de 1849, 109.491 (41,09%) eram brasileiros livres, sendo os portugueses 26.749 (10,04%) e os demais estrangeiros livres, excetuando-se os portugueses e africanos, somavam 11.175 (4,19%). Enquanto em 1872 estes números elevaram-se para 152.727 (55,54%) brasileiros livres, 55.933 (20,34%) portugueses e 10.281 (3,74%) estrangeiros livres (Tabelas XVIII, XIX e XX, anexo).

Digamos que o movimento associativo acompanhou e corroborou para o desenvolvimento da dinâmica interna da população da Corte. Ao considerar o total de habitantes livres do sexo masculino, existia aproximadamente 0,98 associação de beneficência, para cada mil indivíduos, número bastante expressivo comparado aos dois períodos anteriores.

Todavia, se as características internas da população alteravam-se rapidamente, no entanto, a ocupação espacial da cidade mantinha alguns padrões. A maior parcela dessa população, notadamente as camadas médias e, sobretudo, pobres, continuava a viver nas freguesias de Santana e Santa Rita, seguidas por Sacramento, São José, Santo Antônio e Glória. Sendo que, novamente, as três primeiras concentravam a maior parcela desta população. Segundo os dados do último recenseamento, as residências da cidade estavam concentradas nas freguesias urbanas, somavam o total de 16.827 (69,87%), ao passo que nas freguesias suburbanas esse total era de 7.256 (30,13%). Estas últimas mantinham-se como os locais de moradia das camadas mais ricas da população da cidade. Enquanto as mais pobres continuavam nas áreas centrais (Mapa V, anexo).

---

<sup>159</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1871; ANRJ – CE: Caixa 553, Pacote 2, Envelope 3, Documento 27, 1875.

<sup>160</sup> ANRJ – CE: Caixa 559, Pacote 1, Envelope 3, Documento 10A, 1882.

<sup>161</sup> ANRJ – CE: Caixa 559, Pacote 1, Envelope 3, Documento 10, 1882.

Desde a década de 1850 um problema incidia sobre a cidade. Com o constante crescimento populacional manifestara-se o fenômeno da falta de moradias, algo que praticamente inexistia até então. Segundo Luiz Carlos Soares, a solução adotada pelos especulares e proprietários de terrenos foi a construção de habitações coletivas, e dos conhecidos à época *cortiços*.<sup>162</sup> Vimos como na década de 1850 a cidade foi assolada por epidemias como a de febre amarela e cólera, que colocaram na ordem do dia a questão da salubridade pública. Neste panorama, particular atenção passava a ser dada às condições higiênicas das habitações coletivas. Criou-se a Junta Central de Higiene, órgão do governo imperial para tratar destas questões. Foi neste mesmo período que os administradores da cidade começaram a notar a existência dos cortiços. Estas construções, a princípio, concentraram-se nas áreas centrais da cidade. Citemos um exemplo: em agosto de 1855, o fiscal da freguesia de Santa Rita, sabemos, uma das mais populosas da Corte, levou à Câmara Municipal um projeto de posturas. Neste, argumentava que “*o preço elevadíssimo das casas nesta Capital deu lugar à fundação de moradas, conhecidas pelo nome muito significativo de cortiços, onde em pequenos quartos habita uma grande população das classes menos abastadas*”.<sup>163</sup> Aliás, aproveitemos essa observação do fiscal para explorar um pouco melhor a relação entre condição de vida e custo de subsistência. Apesar das várias nuances, a tendência geral na segunda metade do século foi de elevação do custo de vida na cidade, concomitante com os picos de redução poder aquisitivo salarial nos períodos mais sensíveis: de 1853 a 1859 durante as epidemias de

---

<sup>162</sup> Segundo a definição atual do termo, cortiço significa: (1) “Casa onde as abelhas se criam e fabricam o mel e a cera; (2) Habitação coletiva de pessoas pobres; cabeça-de-porco”. Na primeira metade do século XIX, o dicionário de Luiz Maria da Silva Pinto (1832) definia o termo apenas como o primeiro significado. Entretanto, acrescentava-lhe o sentido figurado: “Corpo mal feito por grosso, e igual. Ave mais pequena que a perdiz com uma cinta preta no pescoço”. Todavia, a palavra ao longo do século sofreu intenso deslize semântico. Na ocasião em que o famoso “cabeça-de-porco” foi demolido (1893), o termo expressava uma pesada carga subjetiva. Ao analisar o clássico trabalho sobre “habitações coletivas”, de Everardo Backheuser, (1905), Sidney Chalhoub notou elementos que naquele momento identificavam uma “habitação coletiva” enquanto cortiço. Pelo “*juízo do observador*”: nos cortiços as alcovas eram mais quentes, baixas e escuras, não havia separação adequada entre as famílias, sendo a vida ‘mais promíscua’”. Desse modo, na década de 1890 o termo era utilizado pelas autoridades higienistas (ou sanitárias) para estigmatizar determinada “habitação coletiva”. Observou este autor também que, na década de 1870 os critérios de identificação destas habitações eram indefinidos. Ao passo que, existia consenso apenas em torno do que era uma “habitação coletiva”: “São todas as que abrigarem sob a mesma cobertura, ou dentro da mesma propriedade, terreno, etc., indivíduos de família diversas, constituindo unidades sociais independentes”. Na atuação dos sanitaristas, estas habitações representavam questão de saúde pública. O essencial era o controle da higiene das instalações, isto é, das classes pobres. Nesse período os higienistas conseguiram aliados importantes - imprensa sobretudo - na promoção do ideal de melhoria das condições de salubridade da Corte, que envolvia cada vez mais a condenação definitiva da presença de habitações coletivas nas suas regiões centrais. Na disputa conflito histórico, a versão foi vencedora, higienista, foi coroada com o segundo significado atual do termo: “habitações coletivas” de “pessoas pobres”, quase um sinônimo para espaço “insalubre”, “pestilento”, “epidemias”, etc. Ferreira, Aurelio Buarque H. *Novo dicionário da Língua Portuguesa*. 3ª Ed. São Paulo, Positivo, 2004; Pinto, Luiz M. S., *Diccionario da Lingua Brasileira...*; Chalhoub, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.36 a 46.

<sup>163</sup> Chalhoub, *Cidade Febril...*, p.30 e 31.

febre amarela e cólera, e ao longo da crise mundial de 1857; e de 1864 a 1870, com o início da Guerra do Paraguai e a necessária remeça de alimentos às tropas que provocou uma carestia e alta do preço de alimentos entre 1864 e 1865 e à outra epidemia de cólera entre 1867 e 1868. Relacionado o custo de vida com o valor dos alugueis, um bom exemplo pode ser lido na obra de Christopher Columbus Andrews. Segundo este, o padrão de alojamento para trabalhador no Rio de Janeiro era o de uma estalagem composta de um quarto, uma sala e uma cozinha pequena, ao preço de 14.060 a 22.496 reis mensais. Em um cortiço, com um quarto e banheiro e cozinha compartilhados, um casal pagava entre 9.842 a 12.654 reis mensais. Para um solteiro esse valor variava entre 7.030 a 8.436 por mês. Em 1882, por exemplo, em servente de pedreiro ou carpinteiro com família que recebia um salário médio de 49.400, despenderia em média 11.248 mensais em aluguel em um cortiço, o que representava aproximadamente 22,8 por cento de sua renda.<sup>164</sup>

Nesse sentido, era comum que os membros das associações *beneficentes* compostas, em sua maioria, por trabalhadores manuais, habitassem nesses locais. Do total de 155 membros da *Associação Beneficentes dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas*, em 1875, 82 (52,9%) viviam em habitações coletivas ou cortiços. Somente na rua do Príncipe, nas residências de números 15 e 29, habitavam 44 associados; na rua da Alfândega, 82, 91, 92 e 94, moravam 14 associados; e, na rua da Conceição 80 e 92, moravam 13 membros. Entre as associações *beneficentes* erigidas por negociantes, médios e pequenos comerciantes o padrão era similar, embora com menor recorrência. Por exemplo, entre os 562 endereços identificados dos sócios da *Sociedade União Beneficente Dom Pedro II*, em 1876, 63 (11,21%) viviam em habitações coletivas. Na rua do Alferes, 95, habitavam sete pessoas, mesma quantidade de moradores da rua de Santa Luzia, 17; na rua do Rezende, 9, moravam 5 pessoas, igual número para as ruas do Gamboa, 107, e Dom Manoel, 27. De todo modo, apesar de serem mais comuns das freguesias mais povoadas, como as de Santana, Santa Rita e Sacramento, estas habitações estavam espalhadas por todo perímetro urbano da cidade (Tabelas XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, anexo).

Por outro lado, esses espaços não eram compartilhados apenas pelos membros de uma única associação, todavia, algumas habitações eram compartilhadas por indivíduos vinculados a diversas entidades. Dentre os muitos exemplos, está a residência de número 111 da rua da Alfândega, que foi morada dos membros da *Sociedade Italiana de Beneficência*, da *Sociedade*

---

<sup>164</sup> Lobo, Eulália M. L. “Evolução dos preços e do padrão de vida no Rio de Janeiro, 1820-1930, resultados preliminares. *Revista Brasileira de Economia*. Rio de Janeiro. 25 (4): 235/265, out./dez., 1971, p.256.

de *Beneficência Socorros Mútuos Comércio* e da *Associação Beneficentes dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas*; ou à rua da Imperatriz, 66, onde viviam membros da *Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Luís de Camões*, da *Associação de Socorro Familiar Homenagem a Serpa Pinto* e da *Sociedade Brasileira de Beneficência dos Artistas da Construção Naval*. Este padrão habitacional foi identificado, sobretudo, entre os moradores das freguesias do Sacramento e de Santana (Tabela XXXI, anexo).

Voltemos, finalmente, ao projeto do fiscal de Santa Rita. Este preocupava-se em “garantir a *‘facilidade da existência dos pobres’*, e propunha uma série de medidas visando impedir que os cortiços se tornassem *‘focos de vícios’* ou de transgressões *‘da moralidade e dos costumes’*, assim como *‘asilos permanentes de infecções deletérias deletérias da saúde pública’*”. Ao final, a Câmara não adotou as medidas mencionadas pelo fiscal e, reservou-se somente a fiscalizar a concessão de licenças para a construção de novos cortiços. De acordo com Sidney Chalhoub, este foi o eixo fundamental da primeira década discussões acerca das habitações populares: “era necessário melhorar as condições higiênicas”. Em meados da década, entretanto, o conteúdo das discussões começou a mudar, e medidas alternativas foram propostas, como a proibição definitiva da construção de novos cortiços nas freguesias centrais da cidade. Reflexo dessa mudança foi que em 5 de dezembro de 1873 uma postura municipal proibiu novas construções entre as praças d. Pedro II e Onze de Junho e entre todo o espaço desde a rua Riachuelo e do Livramento.<sup>165</sup>

A ausência de um planejamento adequado, entretanto, corroborou para que a questão não fosse solucionada. Assim, a construção dos famosos cortiços atravessou todo o regime imperial. Aos poucos a questão deixava de ser restritas aos espaços centrais da cidade e atingia àqueles considerados redutos das elites, como nas freguesias suburbanas. O cortiço de João Ramalho, personagem de Aluísio de Azevedo, era “*uma estalagem monstro, sem exemplo, destinadas a matar toda aquela miuçalha de cortiços que alastravam por Botafogo*”.<sup>166</sup>

Tudo isso refletia o crescimento demográfico da cidade que entre 1870 a 1880 continuou, sobretudo, com declínio da lavoura de café na província, principalmente no Vale do Paraíba. Cresceu também o número e o porte das empresas bancárias, comerciais, de serviços urbanos e transportes públicos. As grandes indústrias começaram a estabelecer-se na Corte e em seus arredores. Carl von Koseritz que à época visitava a cidade, anotou as impressões de um estrangeiro e provinciano forasteiro diante de um centro tão dinâmico: “*A vida de rua no*

---

<sup>165</sup> *Cidade Febril...*, p.33 e 34.

<sup>166</sup> Azevedo, Aluísio. *O cortiço*. 30. ed. São Paulo: Ática, 1997.



*Rio faz sobre o estrangeiro, principalmente sobre o provinciano, uma impressão de aturdir. O movimento do tráfego nas ruas, geralmente estreitas, é verdadeiramente colossal*". Afirmara que, com relação aos serviços urbanos: "*de minuto em minuto cruzam-se bondes em todas as ruas*". E descrevia esse todo movimento em números: "*Mais de 300 bondes trabalham dia e noite nas ruas [...]. Além dos bondes rodam permanentemente pelas ruas grandes carros de mudança, carroças de lixo, carros de varrer rua, carros de carga, elegantes coupés, vitórias, chaises, char-à-bancs, tilburis, etc.*"<sup>167</sup> Nota-se que nos aproximados vinte anos que separam as passagens de, primeiro Ribeyroles depois Koseritz, muita coisa havia mudado na rede de transporte urbanos da cidade.

Com relação a edilidade pública, muitas obras foram realizadas. A construção do Canal do Mangue, iniciado em 1856 terminou somente em 1876. Este fazia parte de uma política de melhoramentos para a áreas pantanosas da afim de extirpar os surtos epidêmicos. Embora, as realizações não significassem sucesso de empreendimento. Para Koseritz, este canal "*criação insensata, que custou milhões [...] só serve para empestar a cidade*". E explica: "*tinha-se tido a ideia de oferecer escoamento às águas acumuladas pelas grandes chuvas, mas não deu certo. Nas épocas de bom tempo reúnem-se no canal todas as sujeiras possíveis e impossíveis*". Ao passo que, "*nos tempos de chuvas fortes [...] ele transborda*". E ainda observava que a área da Prainha, na freguesia de Santa Rita era o local mais sujo da cidade em sua opinião. Entretanto, nessa mesma época, exatamente em 1880, terminou a reforma do Campo de Santana, que começou em 1873. Baseado no projeto do paisagista francês Auguste François Marie Glaziou, Roderick reconheceu que seu jardim era maravilhoso, apesar de não concordar com os recursos dispensados para a obra "*poder-se-ia fazer uma bela estrada de ferro no interior do país*".<sup>168</sup>

As levas de imigrantes que chegavam nos portos cidade não paravam de crescer. Desse modo, apesar da população cativa continuar sempre numa escala decrescente, no quadro geral do município a população ampliava. Embora não existam recenseamentos da população nos anos de 1880, segundo Luiz Carlos Soares, através das estatísticas divulgadas pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em 1884 pode-se entrever que existia na Corte 32.103 escravos. Nos anos seguintes esta população foi diminuiu drasticamente até às vésperas da Abolição, em 1888, quando existiam 7.488 cativos, redução de 76,7 por cento em quatro anos. Viajantes como Koseritz chegaram a dizer que em 1883 a cidade atingira a cifra de

---

<sup>167</sup> Koseritz, Carl von. *Imagens do Brasil*. Tradução, prefácio e notas de Afonso Arinos de Melo Franco. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980, p.73.

<sup>168</sup> *Idem, Ibidem*, p.44.

400.000 habitantes.<sup>169</sup> Ele que em setembro de 1882, nos alertava que era “*sabido que a estatística não é o forte do [...] governo*”, disse modo suas informações ofereciam apenas uma base para argumentação. Nesse sentido, ainda que considerasse os “*seus dados como aproximados, dão o que pensar*”.<sup>170</sup>

Carl von Koseritz era um profundo conhecedor destas questões<sup>171</sup> ao analisar as estatísticas da chegada de imigrantes no porto do Rio de Janeiro em 1882, notou uma inversão: a predominância da nacionalidade italiana. Contabilizava o total de 25.845 imigrantes, distribuídos entre 10.562 indivíduos italianos, 9.269 portugueses, 3.738 espanhóis, 1.538 alemães, 249 franceses, 239 ingleses, 57 austríacos e 193 de outras nacionalidades. Dos imigrantes que declaravam seu destino (20.124), a maior parcela dirigira-se para as províncias de São Paulo 9.713 (48,26%), Rio de Janeiro 4.213 (20,93%), Rio Grande do Sul 3.549 (17,63%) e Minas Gerais 1.450 (7,20%).<sup>172</sup> Faltavam informação dos outros 5.721 estrangeiros, os quais, afirmou Koseritz, “*ficaram provavelmente no Rio*” e eram, sobretudo, portugueses (Tabelas XXIII e XXIV).<sup>173</sup>

Diversamente do período entre 1849 e 1872, a população da cidade voltou a crescer em cifras significativas. Corroborava que, após a Abolição grande parcela dos ex-escravos dirigiam-se das áreas cafeeiras para a cidades. E, o Rio de Janeiro certamente recebeu boa parcela deles. O recenseamento de 1890, no ano seguinte à Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, dava uma dimensão do crescimento da população do então Distrito Federal, nas décadas anteriores. Segundo os dados do censo a população total da cidade era de 522.651 habitantes, sendo que 422.756 (80,88%) viviam nas freguesias urbanas e suburbanas, ao passo que 92.803 (17,76%) nas freguesias rurais, enquanto 7.092 perfaziam uma população flutuante. Dos 422.756 habitantes da cidade os brasileiros somavam 310.821 (73,52%), enquanto os estrangeiros chegavam a 11.935 (26,48%). Os homens predominavam na cidade, eram 238,667 (56,46%), enquanto as mulheres não ultrapassavam 184.089 (43,54%) (Tabela XXV).

---

<sup>169</sup> Koseritz, *Imagens do Brasil...*, p.56.

<sup>170</sup> *Idem, Ibidem*, p.208 e 209.

<sup>171</sup> Estrangeiro, nascido em Dessau na Alemanha, em 1830, mudou-se para o Brasil com apenas 21 anos. Fez carreira como militar a serviço do império e, principalmente, como político provincial e jornalista. Estabeleceu-se na província do Rio Grande do Sul. Elegeu-se deputado provincial. Sobre Carl von Koseritz ver o verbete *Carlos von Koseritz*. Cf. Blake, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. V. 2. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, p.79 e 80.

<sup>172</sup> Outras províncias que receberam imigrantes naquele ano foram Santa Catarina (539), Paraná (333), Espírito Santo (221), Bahia (86), Pernambuco (24), Pará (22), Paraíba (10) e Maranhão (4). Koseritz, *Ibidem*, p.209.

<sup>173</sup> Koseritz, *Ibidem*, p.209 a 212.

Enquanto em 1872 o número de freguesias urbanas era de 11, em 1890 esse total chegou a 13: Candelária, São José, Santa Rita, Sacramento, Santana, Santo Antônio, Espírito Santa, Glória, Lagoa, Gávea, São Cristóvão, Engelho Velho, Engenho Novo. Enquanto as rurais permaneciam oito no total: Irajá, Inhaúma, Jacarepaguá, Guaratiba, Campo Grande, Santa Cruz, Ilha do Governador e Ilha de Paquetá.

Ao final do Segundo Reinado, se considerarmos a população total da cidade para o ano de 1890, e o número total de associações *beneficentes* existentes na década de 1880, existiu, aproximadamente, 0,4 sociedade para cada mil habitantes. O que revela, uma desaceleração no número proporcional entre àqueles que viviam nas áreas urbanas.

## CAPÍTULO 2

### Política e economia na sociedade imperial: a década de 1850

O nosso meio circulante e o estado da fazenda pública reclamam vossa atenção e cuidado.

A legislação sobre as companhias e sociedades anônimas assim civis como mercantis necessita de revisão.

Torna-se preciso regularizar, proteger e fomentar instituições que facilitem às classes menos abastadas da sociedade não só o emprego produtivo de suas economias, mas também os meios de assegurar a sorte de suas famílias, sobretudo aquelas que tiverem por fim abrigar essas classes da fraude e da usura.

d. Pedro II, Fala do Trono de 11 de maio de 1860.<sup>174</sup>

#### A hegemonia política da Conciliação<sup>175</sup>

À primeira vista, presume-se que a década de 1850 tenha sido politicamente tranquila no Brasil, nas palavras de Joaquim Nabuco, parte dela foi “politicamente estéril” para os partidos políticos. De fato, com início do Segundo Reinado e o fim das agitações sociais da Regência, as paixões políticas e as consequentes disputas parlamentares arrefeceram em favor da concórdia entre liberais e conservadores, que alinharam-se em prol do progresso material do

---

<sup>174</sup> Brasil, Assembleia Geral da Câmara dos Deputados. *Fallas do Throno desde o anno de 1823 até o anno de 1872, acompanhadas dos respectivos votos de graças da Camara temporaria e de diferentes informações e esclarecimentos coligidas na secretania da Camara dos Srs. Deputados*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1872, p.519.

<sup>175</sup> Adotamos o conceito de hegemonia no sentido de que ela “exerce pressões e impõe limites em todas as atividades humanas, organiza e interpreta a experiência e a produção de significados e valores.” E ainda, ela é “sempre e essencialmente um processo ativo, uma ‘economia da experiência’ governada pela interação de elementos dominantes, residuais e emergentes”. Sendo assim, a “hegemonia” é entendida como *um sistema dominante e não total*, em que existem espaços e possibilidades para que dominante receba resistências do residual e do emergente. Desse modo, a vigência de uma dominação não significa a inexistência de formas alternativas de interpretação da realidade. Lemos a hegemonia ainda pelas definições de Raymond Williams acerca do conceito: “A hegemonia não é então um nível superior articulado da ‘ideologia’, e nem suas formas de controle são aquelas em geral vistas como ‘manipulação’ e ‘doutrinação’. Trata-se de um conjunto de práticas e de expectativas que envolvem a vida toda: nossos significados, as consignações de energia, nossas percepções formadoras da subjetividade e de visão de mundo. É um sistema vivido de significados e valores – constituídos e constituintes – os quais, ao serem vivenciados como práticas, parecem confirmar uns aos outros. Constitui-se então em um sentido da realidade para muitas pessoas em uma sociedade, um sentido da realidade absoluta porque vivenciada, e é muito difícil para a maioria das pessoas ir além disso, nos aspectos mais variados de suas vidas. Trata-se, em outras palavras, de uma ‘cultura’ em seu sentido mais forte, mas uma cultura que também deve ser vista como a dominação vivenciada e subordinada de determinadas classes” Williams, *Marxisms and literature*, apud Cevalco, Maria Elisa. Para ler Raymond Williams. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p.119.

Império.<sup>176</sup> O que possibilitou que, entre 1850 e 1863, a Câmara dos Deputados operasse sem sofrer uma única dissolução. Para alcançar – a aparente estabilidade – das instituições (Parlamento) o imperador empreendeu uma espécie de rodízio dos homens (ministérios e

---

<sup>176</sup> A tradição historiográfica que atribuiu ao período a característica de *arrefecimentos das lutas e paixões políticas* e de *progresso social e material* remonta ao próprio século XIX. No calor do contexto, 15 de abril de 1858, Pereira da Silva publicava na *Revue Des Deux Mondes*, um compêndio sobre a próspera situação da política, do comércio e da indústria no Império. Situação que só era possível porque: “o espírito governamental ganhava terreno, e seus progressos originaram outros interesses que abriam novos e mais nobres horizontes aos espíritos e às ambições. Foi em 1850 que as teorias políticas, as discussões de princípios abstratos, cederam o passo aos estudos práticos da administração. Todo mundo aceitou desde então as instituições estabelecidas sem exigir reformas ou modificações; todos os partidos abandonaram suas ideias de resistência material e foram procurar suas forças e influência nos meios constitucionais e legais. Qual foi o resultado dessa tendência natural? O estado das finanças, os progressos do comércio e da indústria vão dizê-lo.”; Na laudatória biografia publicada sobre a vida de d. Pedro II, em 1889, Benjamin Mossé avaliava: “É a partir desta época que começa para o Brasil, graças ao seu imperador e aos ministros que se soube rodear, uma era de progresso que excita a admiração de quantos conheceram a situação deste país durante a menoridade de d. Pedro II. [...] Que admirável transformação! Dir-se-ia que um sopro mágico passou sobre o país, dissipando a ignorância das massas populares, a confusão, a desordem, a ruína, consequências da anarquia e da escravidão vergonhosa, para dar lugar a uma instrução mais elevada e mais difundida, à ordem, ao respeito à lei, à justiça, ao apaziguamento das paixões e dos ódios políticos a uma compreensão mais exata da verdadeira liberdade do sistema representativo, a um patriotismo mais esclarecido, ao incremento da riqueza pública, a todos os progressos da civilização moderna, à confiança e ao crédito nos principais países da Europa [...]”. Tributário dessas teses, Roderick Barman escreveu em 1938: “A extinção do comércio de escravos africanos e a deposição de Juan Manuel de Rosas deram prova da força e capacidade do país tato nas questões internas quanto nas externas. O capital liberado do comércio escravagista foi canalizado para investimentos internos, enquanto a econômica se beneficiava da crescente demanda estrangeira por café. As províncias do Rio de Janeiro e de São Paulo passavam por um *boom* econômico. Novos meios de comunicação – ferrovia, navio a vapor e telégrafo elétrico – proporcionavam uma perspectiva de integração entre as províncias brasileiras, enfim reunidas de forma eficiente e coesa. Um clima de otimismo e boa vontade prevalecia. [...] A situação invejável do Brasil devia-se, de acordo com opiniões no país e no exterior, a dois fatores: sua governança como monarquia e a personalidade de d. Pedro II”. Cf. respectivamente, Silva, João Manuel Pereira da. *Escritos Políticos e Discursos Parlamentares*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1862, p. 26-27; Mossé, Benjamin. *A vida de Dom Pedro II*. Tradução de Herminia Themudo Lessa. São Paulo: Edições Cultura Brasileira, DATA, p. 80-81; Barman, Roderick J. *Imperador cidadão*. Tradução de Sonia Midori Yamamoto. São Paulo: Editora Unesp, 2012. Ver especialmente os capítulos seis e sete, respectivamente, “Usos do poder (1853-1864)” e “Triunfos da vontade (1864-1871)”, p. 235 e 236.

cargos) possibilitado através de um “sistema de governo” em que o Poder Moderador foi peça fundamental.<sup>177</sup> Esse novo “sistema de governo” ficou conhecido como Conciliação.<sup>178</sup>

Entretanto, subjacente a esta pretensa harmonia política, mudanças de fundo foram perceptíveis “na alteração das composições partidárias e na alta rotatividade ministerial”. E, é exatamente para essa agitação real na dinâmica político-partidária que, com o objetivo de entrevê-la, desejamos chamar atenção do leitor neste início deste capítulo.<sup>179</sup>

---

<sup>177</sup> Enfatizou-se a centralidade do papel do monarca e de sua influência na instauração desse novo contexto. Roderick Barman salientou que a maturidade alcançada pelo imperador possibilitava a ascensão de uma nova fase na vida política imperial, em outras palavras, a história do Império e do imperador atrelavam-se: “No início da década de 1850, tivera início um período de tranquilidade na vida pública do imperador, **uma tranquilidade que se equiparava à estabilidade e prosperidade que o próprio Brasil vivia, e até certo ponto delas resultava.** [...] O jovem imperador oferecia aquilo que *O Chronista* havia declarado, em junho de 1838, quando as guerras civis e a inquietação social estavam no auge: ‘esses querem todos os brasileiros’. Em d. Pedro II eles haviam encontrado ‘um monarca capaz de refrear as ambições dos descontentes e suprimir o fanatismo das massas, um monarca hábil que concilia liberdade com ordem, com paz interna, com desenvolvimento do país, com sua glória artística e literária’. As qualidades de d. Pedro II como cidadão e como imperador fizeram-no parecer indispensável ao sucesso contínuo do Brasil como Estado-nação”. Benjamin Mossé em 1889 declarava: “A partir de 1849, estava a ordem restabelecida em todos o Império. Cumpria-se a primeira parte do programa de d. Pedro II, ficando assegurada a unidade nacional [...]. Consagrou-se d. Pedro II, desde então, à tarefa de pacificar os espíritos e animar toda a sorte de progresso”. E, Joaquim Pinto de Campos em 1878: “Só uma entidade se perpetua, através de todas as mutações: é o chefe do Poder Executivo, é o depositário do Poder Moderador, é a inteligência que conserva todas as tradições, que nunca deixa de intervir competentemente em todos os assuntos, que imprime a possível unidade, e coerência aos negócios públicos. [...] Refletem, pois, sobre o rei os sucessos do reinado [...] o Snr. d. Pedro começou a governar”. Respectivamente Cf. Barman, Roderick. Barman, *Imperador cidadão...* p. 235 a 238; Mossé, *A vida de Dom Pedro II...* p.82 a 84; Campos, Joaquim Pinto de. *O Senhor D. Pedro II: Imperador do Brasil*. Porto: Typographia Pereira da Silva, 1871, p.48 e 49.

<sup>178</sup> No sentido historiográfico atribuído ao contexto, como vimos na nota (2) anterior, atribui-se ao imperador a responsabilidade pelo novo “sistema político”: “[...] o Imperador [compreendera] a necessidade de apaziguar quanto possível os ódios políticos e congregar [...] todos os homens de boa vontade, afim de facilitar a reorganização dos partidos e fazer esquecer as paixões e excessos que, repetidamente, haviam ateadado a guerra civil. [...] De 1853 a 1858, os dois partidos [conservador e liberal] confundiram-se; e essa política conciliatória, política de bom senso e de razão, exerceu uma influência salutar na vida social e nos costumes políticos do país”. Mossé, *A vida de Dom Pedro II...* p.83 e 84. “[...] [U]m ministério, o que proclamou o fim da época das fidelidades partidárias, e abraçou os objetivos de ‘conciliação e melhoramentos’ [...] incorporava a essência daquilo que d. Pedro II [...] chamou de ‘meu programa’. [...] Em 1853 e por muito tempo depois d. Pedro II adotou sinceramente os ideais subjacentes à conciliação, ideias que norteavam [...] sua própria condução dos assuntos de Estado. ‘Tenho espírito justiceiro’, afirmava a anotação de abertura de seu diário de 1862. ‘Não posso admitir favor diferente de justiça’. ‘A minha política sempre foi a da justiça em toda a latitude da palavra, isto é, da razão livre de paixões [...]’”. Barman, *Imperador cidadão...* p. 239 a 240; Nesse sentido, uma produção historiográfica tributária dessas ideias pode ser encontrada em: Holanda, Sérgio Buarque (org.). *O Brasil monárquico: reações e transações*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, tomo 2, vol. 5. Ver especialmente o capítulo dois, “A conciliação”, p. 52-87; Needell, Jeffrey D. *The party of the order: the conservaties, the state, and alavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006; Neves, Victor Hugo Baptista. *O divisor de águas da política imperial: D. Pedro II, a conciliação e o marquês de Paraná (1853-1856)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Estadual do Rio de Janeiro; Estefanes, Bruno Fabris. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010; Santa Cruz, Fábio Santiago. *Em busca da conciliação: Ideia políticas no Parlamento do Império do Brasil*. Tese de doutorado. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.

<sup>179</sup> Parron, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009, p. 211. Para o leitor, gostaríamos de creditar que, para o desenvolvimento dessa questão, seguimos de perto as recentes interpretações de Tâmis Parron acerca da “experiência da Conciliação”. Ver especialmente o capítulo quatro, “Coroa e Parlamento: escravidão e poder político na era pós-contrabando, 1851-1865”. In: Parron, Tâmis Peixoto, *A política da escravidão no Império do Brasil...* p. 201 a 255.

Voltemos, assim, a setembro de 1853, quando saíra de cena o ministério chefiado pelo então líder saquarema José Joaquim Rodrigues Torres. O imperador na ocasião escreveu para o seu cunhado, Fernando de Portugal:

A notícia mais importante é a mudança do Ministério [...]. A política continua a mesma e todos os ministros são meus conhecidos e alguns até quase de minha intimidade têm talento são oradores e **espero que desempenhem com habilidade o meu programa.**<sup>180</sup>

Na carta d. Pedro II referira-se à formação do ministério da Conciliação chefiado por Honório Hermeto Carneiro Leão, então visconde de Paraná<sup>181</sup>. Antigo líder do Movimento Regresso (1835-1838) um dos fundadores do Partido Conservador (1840), era reconhecido como o principal político do “partido da ordem”.<sup>182</sup> Nessa ocasião, a recepção na cena política do novo gabinete deveria ser tranquila, pois tudo parecia previsível. Na ordem dos fatores, saíra um ministério conservador para entrar outro. Isso no momento em que a maioria do Parlamento se alinhava com o Partido Conservador. Outrossim, o triunfo deste nas eleições de 1849, dera respaldo político aos gabinetes nomeados em 1848 e 1852 chefiados pelo conservador Pedro de Araújo Lima, então visconde de Olinda, e citado membro trindade saquarema, Rodrigues Torres. O ministério, em princípio chefiado por Olinda (1848-1852) e o subsequente (1852-1853)<sup>183</sup>, haviam demonstrado a força do governo central evidente na implementação de seu

---

<sup>180</sup> Carta de d. Pedro II para Fernando, rei consorte de Portugal, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1853. O manuscrito original encontra-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa), caixa 7324 capilha 184, documento 4. Utilizamos a transcrição de: Barman, *Imperador cidadão...* p.238, Em negrito, destaques ossos. Seguimos, a princípio, de perto as interpretações historiográficas que reconheceram o peso do imperador na política da Conciliação.

<sup>181</sup> Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês do Paraná). Nasceu em Jacuí, Minas Gerais em 11 de janeiro de 1801. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra em 1825. Foi deputado por Minas Gerais de 1830 a 1841 e senador em 1842. Presidente das províncias de Pernambuco em 1848 e Rio de Janeiro em 1841. Ministro da Justiça em 1832, Presidente do Conselho e Ministro da Fazenda em 1853. Conselheiro de Estado em 1842. Recebeu o título de visconde em 26 de junho de 1852, conde em 12 de outubro de 1853 e marquês em 2 de dezembro de 1854. Faleceu no Rio de Janeiro em 1857. Cf. Vasconcellos, Barão Smith de. *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro*. Lausanne (Suisse): Imprimerie La Concorde, 1918, p. 331-332.

<sup>182</sup> Sobre a trajetória política do marquês de Paraná: Cf. Teixeira Filho, Henrique Carneiro Leão. Honório Hermeto na fundação de Petrópolis. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 236, jul./set., 1957; Alencar, José de. *Marquês de Paraná: traços biográficos*. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, 1856; Gouveia, Maurílio de. *Marquês do Paraná: um varão do Império*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1962; Referências importantes podem ser encontradas em Cf. Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araújo sua vida, suas opiniões, sua época, por seu filho, Joaquim Nabuco*. Rio de Janeiro: H. Garnier, vol. 2, 1898.

<sup>183</sup> Referimo-nos ao 10º gabinete (1849-1852) chefiado, respectivamente, pelo então visconde de Olinda e a partir de 6 de outubro de 1849 por José da Costa Carvalho, então visconde de Monte Alegre. E, ao 11º gabinete (1852-1853) chefiado por Rodrigues Torres. Em relação ao número e data de cada organização de gabinete, seguimos a periodização estabelecida pela obra organizada pela Secretaria da Câmara dos Deputados. *Organizações e Programmas Ministeriaes desde 1822 a 1889*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

programa reformas externas e internas, Joaquim Nabuco considerou os dois gabinetes como uma só administração, de

[...] iniciativa tão fecunda e brilhante [...] que começou as estradas de ferro, a navegação a vapor do Amazonas, a iluminação a gás e que além disso extinguiu com tanta energia como felicidade o tráfico de escravos; também na política exterior não teve ele nenhum rasgo comparável à aliança contra Rosas, nem sucesso que de longe se parecesse com a vitória de Caseros: financeiramente [...] o seu papel é dirigir a experiência e servir de guarda-freio à política da emissão bancária da lei de 5 de julho de 1853. Se acrescentarmos ainda o Código Comercial [...], a lei de terras, [...] a reorganização da guarda nacional, a reforma do tesouro [...] pode-se dizer que o governo [...] esteve entregue a homens [...] de primeira ordem [do] mais elevado grau de espírito governamental unido à competência administrativa.<sup>184</sup>

Se Joaquim Nabuco considerou-os como única administração, voltemos, pois, um pouco mais, a 29 de setembro de 1848, quando da inauguração do ministério Olinda<sup>185</sup>. Nessa conjuntura inaugurava-se o período conhecido pela hegemonia do projeto saquarema. A ocasião significou o fim do chamado Quinquênio Liberal.<sup>186</sup> A partir da ascensão dos conservadores ao Executivo, colocava-se para funcionar o Poder Moderador. A Câmara dos Deputados, de maioria liberal, foi dissolvida cedendo lugar a uma nova legislatura (1850-1852) predominantemente conservadora.

---

<sup>184</sup> Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo sua vida, suas opiniões, sua época, por seu filho, Joaquim Nabuco. Rio de Janeiro: H. Garnier, vol. 1, 1898, p.389 e 390.

<sup>185</sup> Pedro de Araújo Lima (marquês de Olinda). Nasceu em 22 de dezembro de 1793. Doutor em Cânones em 1819 pela Universidade de Coimbra. Foi Regente do Império entre 1837 e 1840. Deputado por Pernambuco nas Cortes Portuguesas entre 1821 e 1822. Deputado pela mesma província entre 1826 e 1837 e senador em 1837. Ministro do Império em 1823 e 1837, da Justiça em 1827, Estrangeiros em 1832, Presidente do Conselho de Ministros em 1848, 1857, 1862 e 1865. Conselheiro de Estado em 1842. Recebeu os títulos de visconde em 18 de julho de 1841 e marquês em 2 de dezembro de 1854. Faleceu no Rio de Janeiro em 1870. Cf. Vasconcellos, *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p.317 e 318.

<sup>186</sup> O período do Quinquênio Liberal estende-se desde a ascensão do 4º gabinete do Segundo Reinado, em 2 de fevereiro de 1844, até a saída de cena, em 29 setembro de 1848, do 9º gabinete. Em 1844 os liberais envolvidos nas revoltas de Minas Gerais e São Paulo em 1842 foram anistiados e chamados ao governo, onde permaneceram até 1848. Autores como Pereira da Silva que produziram uma história de d. Pedro II que se confunde com a história do Império desprezaram o período em que “as ideias desorganizadas tentaram ainda erguer a cabeça, *mas foram vencidas*”, comparação que faz alusão às agitações da época regencial e que, não por acaso, corresponde à passagem do “jovem inexperiente e inseguro” imperador à fase adulta, em que reunia o “elemento final na transformação” através da aprendizagem da arte da administração política. O ponto de inflexão seria o ano de 1844 em que chamou os liberais de volta ao poder e, de fato, demonstrara com esse ato, pela primeira vez, que o Poder Moderador poderia servir de árbitro para as lutas entre as facções políticas. O partido conservador não se encastelou no poder, os conflitos regenciais demonstraram os perigos da pretensão de um partido de conservar-se eternamente no poder. Segundo José Murilo de Carvalho a saída para o problema “foi o estabelecimento de um contrato político não escrito das elites com a monarquia e com o Poder Moderador: ela e ele seriam aceitos na medida em que se possibilitassem a convivência civilizada dos partidos e a paz social. Com o arranjo, a monarquia ganhava legitimidade, e as elites ganhavam tranquilidade”. Cf., respectivamente, Silva, *Escritos Políticos e Discursos Parlamentares...* p.26; Barman, *Imperador cidadão...* p.163 a 194; Carvalho, José Murilo. D. Pedro II: ser ou não ser. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p.44 a 49.



Poucos dias após a recepção do novo ministério escutou-se na Câmara um grave discurso de Ângelo Muniz da Silva Ferraz. Este, primeiramente, leu o discurso inaugural de um dos ministros naquela casa: “*o atual gabinete não faz promessas; não quer prometer para se ver muitas vezes na dura necessidade de não poder cumprir seus desejos*”. Para então, com suas próprias palavras, inaugurar a *jovem oposição*: “*Os desejos do gabinete organizado como se acha, não podem ser outros senão sustentar o partido a que pertence. [...] Elas revelam mudança de perseguição, continuação de perseguição, mudadas as vítimas*”.<sup>187</sup> Direto ao ponto, Silva Ferraz resumia a questão. O ministério sustentava-se, não pelo Parlamento, porém, pelo Partido Conservador, especialmente, pelo grupo saquarema e, com uma facção no poder, dificilmente as primeiras experiências conciliatórias nos anos anteriores continuariam.<sup>188</sup>

A mudança de ministério foi considerada “*antitética*” por boa parte do quadro político imperial e, por isso, “*grave ao sistema representativo*”, conforme as palavras do deputado Rodrigues dos Santos<sup>189</sup> que solicitava esclarecimentos sobre a escolha dos ministros, na ocasião declarava que entre 1844 e 1848 sobressaiu uma política completamente oposta: “*esta política que predominou [...] via por certo modo os males do país julgava que existiam em certo e determinados lugares, e em consequência de seu juízo se aplicava este ou aquele remédio*”. Entretanto, agora entrava em cena “*uma política inteiramente oposta [...] cumpre pois que saibamos se ela enxerga o estado do país pelo modo por que nós o enxergamos, se conhece a existência dos mesmos males, e se aceita os mesmos remédios*”.<sup>190</sup>

Esclarecedora também, foram as palavras do deputado Urbano, sobretudo, porque dava uma característica toda própria à política feita pelo

Sr. visconde de Olinda que é o chefe do gabinete [...]. [N]ão é aquele mesmo que colocado na cúpula social na qualidade de regente do império, devendo manter o equilíbrio entre os diferentes partidos, esteve constantemente ligado a um só partido? Se como regente era o Sr. Visconde de Olinda partidista decidido, como ministro de estado será ainda mais.<sup>191</sup>

---

<sup>187</sup> Ângelo Muniz da Silva Ferraz, 1848, apud Neves, *O divisor de águas da política imperial...*, p. 88 e 89; Cf. *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 3 de outubro de 1848, tomo 2.

<sup>188</sup> Neves, *O divisor de águas da política imperial...*, p.88 e 89.

<sup>189</sup> Neste ponto seguimos de perto as ideias de Maria Fernanda Vieira Martins, Victor Hugo Baptista Neves e Tâmis Peixoto Parron, em relação à volta dos conservadores ao poder. Cf., respectivamente, Martins, Maria. F. V. *A velha arte de governar...* p. 43 a 87; Neves, *Ibidem*, p.88 a 97; Parron, Tâmis P. *A política da escravidão no Império do Brasil...* p.210 a 220.

<sup>190</sup> Rodrigues dos Santos, 1848, apud Vitor, *Ibidem*, p. 89; Cf. *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 2 de outubro de 1848, tomo 2.

<sup>191</sup> Urbano, 1848, apud Vitor, *Ibidem*, p.90; Cf. Sessão de 2 de outubro de 1848, tomo 2.

Assim, Silva Ferraz, Rodrigues dos Santos e Urbano, colocavam em pauta a necessidade da ação política conforme as circunstâncias. E, a nova circunstância exigia que se mantivesse um mínimo de “*equilíbrio entre os diferentes partidos*”. De modo que, abominavam a oportunidade dada ao antigo regente de agir em política, como agira outrora. De agir com a mesma rigidez do tempo em que a manutenção da ordem fora a tônica da política imperial. Entoavam as vozes opositoras: “*os políticos têm sua época; [Olinda e seus aliados] tiveram sua época. Eu não duvido confessar que, quando na Minoridade a agitação era geral quando as desordens eram de todos os dias, era época [...] conveniente de levantarem [...] a sua bandeira de ordem sobre tudo!*”. Com receio de que, o ministério procurasse ressuscitar a “*política do Regresso*”, afirmavam que se tornava desnecessário o imperativo da *ordem* em uma nação em estado de “*paz política*”.<sup>192</sup>

Eu receio muito e muito os resultados de um tal sistema. Portanto, eu considero o ministério atual, ao menos nas suas intenções, a ressurreição de todos os ministérios que governaram durante a influência da política oposta: eu espero a dissolução da câmara dos deputados[...]; eu espero o emprego e o uso de todos os meios que se empregaram em uma época análoga à que nos achamos.<sup>193</sup>

Percebe-se nos discursos na Câmara a tendência crescente de crítica. A oposição se fortalecia, agrupando, até mesmo, membros conservadores que não se alinhavam, em absoluto, aos interesses saquaremas. Nesse caso um bom exemplo foi Silva Ferraz, personagem que estará no centro de importantes ações, que o leitor acompanhará na sequência. No entanto, quase um mês após os discursos que inauguraram o que Joaquim Nabuco chamara de *jovem oposição*, eclodia em Pernambuco o movimento Praieiro (1848) que, por ironia, levou o gabinete Olinda, a Coroa, e junto tantos outros políticos, a evocarem a política da *ordem* sobre tudo. Existiu a necessidade evocá-la contra o que foi considerado uma guerra civil, conduzida por “*homens perdidos, dominados por paixões violentas que colocaram, e ainda colocavam em risco as instituições imperiais*”.<sup>194</sup>

O processo de centralização do Estado, por algum tempo, poderia desenvolver-se de forma mais tranquila, subjacente a união entre a elite política em torno do discurso da ordem e da necessidade de preservação das instituições imperiais. Aliás, o Poder Moderador como árbitro entrava em cena na intenção de eliminar os antagonismos políticos em relação ao

---

<sup>192</sup> Urbano, 1848, apud Vitor, *Ibidem*, p.90 e 91; Cf. Sessão de 2 de outubro de 1848, tomo 2. *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 3 de outubro de 1848, tomo 2.

<sup>193</sup> Urbano, 1848, apud *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>194</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...*, p.50 a 111; Urbano, 1848, apud *Idem, Ibidem*, Loc. Cit

ministério, quando substituiu a chefia de Olinda por José da Costa Carvalho, futuro visconde de Monte Alegre, mantendo, entretanto, o restante dos ministros. Enfim, debelada a Praieira, e, com o triunfo dos conservadores, a abertura da sessão legislativa de 1852 voltava suas atenções para outras questões que, vimos na fala de Joaquim Nabuco, caracterizaram essa administração.

Em maio de 1852, assumiu o novo ministério, presidido por um membro da *trindade saquarema*, Rodrigues Torres<sup>195</sup>. Comparado ao gabinete anterior, este foi mais flexível, isto é, renovou quase metade das composições ministeriais, o que afastou ainda Eusébio, figura que sempre dividia as opiniões entre os próprios conservadores. Flexível de um lado, porém, inflexível do outro, para a oposição o principal fato foi a eleição de uma nova Câmara (1853-1856) composta apenas por membros conservadores. O único remanescente liberal, Bernardo de Souza Franco, teve sua eleição a todo momento negada. Somente em 1855 ele ocuparia a tribuna momentaneamente, para logo depois assumir uma vaga no Senado. E, seria a incondicional violência ao longo das eleições a característica que marcaria suas ações, em maio de 1852, o deputado Pacheco espalhava acusações:<sup>196</sup>

[...] o ministério transato pareceu convencer-se que já não havia por si senão o país oficial, haviam arrefecido o conceito que o princípio merecera, e por isso foi saindo como só suceder do campo legal para o do arbítrio. Ele foi acusado de praticar nas eleições de 1849 violências em algumas províncias. Por estes e por outros fatos ficou patente aos olhos da nação o seu sistema de acabar com a liberdade do voto.<sup>197</sup>

Naquele momento o controle sobre as revoltas, particularmente a Revolução Praieira, significou a definitiva pacificação do império, ao mesmo tempo “a vitória do Regresso conservador, do discurso centralizador e a aceitação e legitimação da Coroa perante os poderes locais”. Para isso, foram essenciais a elaboração de um sistema em que o Poder Moderador e o Senado eram complementados pela atuação do Conselho de Estado, restaurado em 184, na administração pública e no controle dos partidos políticos: “o Estado encontrava-se suficientemente legitimado pelas forças dominantes para empreender sua política nacional”.<sup>198</sup>

---

<sup>195</sup> Joaquim José Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí). Nasceu na cidade de Porto das Caixas, Rio de Janeiro em 13 de dezembro de 1802. Formado em Matemática em Paris. Foi deputado pelo Rio de Janeiro entre 1834 e 1844 e senador em 1844. Presidente da Província do Rio de Janeiro em 1832. Ministro da Marinha em 1831, 1832, 1837, 1840 e 1843, Guerra em 1837, Fazenda em 1832, 1843, 1852, 1870, Presidente do Conselho de Ministros em 1852 e 1870. Recebeu o título de visconde em 2 de dezembro de 1854. Faleceu no Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 1872. Cf. Vasconcellos, *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p.200 e 201.

<sup>196</sup> Iglésias, Francisco. “Vida Política, 1848/1868. In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, tomo 2, vol. 5, p.55.

<sup>197</sup> Pacheco, 1852, apud, Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.92 e 93.

<sup>198</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p. 80; Idêntica perspectiva, de exageração da centralidade administrativa, podemos localizar no clássico *Ação, Reação e Transação* (1855) de Justiniano José da Rocha. Este, apesar de não

O que, certamente refletiu na fala de Pacheco que, levantava o histórico do gabinete Olinda / Monte Alegre para afirmar que o ministério chefiado por Rodrigues Torres avançava na prática política da violência eleitoral. No entanto, esta não seria a única característica comum, assim, ambos os gabinetes levavam à frente a política de centralização do Estado:

Fui sempre sectário do princípio ordeiro, julgo que ele precisava da centralização para manter-se e conservar ilesa a integridade do império; mas não quero que se exagere esse princípio centralizador a ponto de fazer-se mal às províncias. [...] Há clamores contra a centralização, que na verdade tem sido levada a muita exageração.<sup>199</sup>

Com um ministério e com uma Câmara integralmente conservadoras, a princípio, não se esperava problemas pelo lado da situação. Entretanto, as coisas passaram de modo diferente. Na ocasião, o senador José Tomás Nabuco de Araújo compreendia como perigosa a unanimidade na Câmara, isto é, não era frutífera, pois, ora ou outra dentro fileiras do próprio Partido Conservador poderia surgir uma dissidência. Em 2 de maio de 1853, discursava: “A Câmara sente bem os perigos da unanimidade, porque em verdade [...] quando não tivermos o inimigo em frente, naquelas cadeiras, havemos de dilacerar-nos e dar um triste espetáculo à oposição”.<sup>200</sup>

O senador discursava baseado numa análise do quadro real da política, foi nesse momento surgia uma dissidência conservadora. Dois meses após proferido o discurso de Nabuco de Araújo, o deputado Barbosa da Cunha afirmava: “enquanto [o gabinete] não declara qual o seu programa político ou governativo [...] prestar [...] o [seu] fraco apoio”. Na essência,

---

incluir o gabinete chefiado por Torres Homem entre os ministérios que empreenderam a obra de *reação monárquica* (1840-1851), caracterizou o período de 1840 a 1852 como o momento do *trunfo monárquico*. Dissera Justiniano: “No [...] período histórico que vemos perpassar, nem sempre estiveram no governo os homens da opinião *conservadora*, por muitos anos o poder foi dado aos seus adversários, aos liberais; e entretanto a obra da reação monárquica continuou, por ele próprios servida ou auxiliada”. Assim, entre 1844 e 1848 os ministérios foram liberais, as posições de importância foram por eles ocupadas, as câmaras lhes eram unânimes, “e entretanto a doutrina do atualmente aceita do Poder Moderador, doutrina tão repugnante aos princípios do regime parlamentar, foi por algum deles invocada, por todos sustentada e formada no país; a [...] conquista do veto presidencial sobre os atos da legislatura das províncias, a interpretação dos dois terços, foi dada um desses ministérios [...]”. Nesse panorama, Justiniano colocou como única exceção, em 1848, o 9º gabinete chefiado por Souza e Melo: “mostrou ele o sincero desejo de realizar algumas reformas que pusessem termo à reação, e pudessem trazer o equilíbrio; nesse sentido proferiu alguns discursos, fez aparecer no Senado alguns projetos; não teve porém a necessária força [...] para prosseguir na sua obra”. Cf. Rocha, Justiniano José. Ação, Reação e Reação: duas palavras acerca da atualidade. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 219, p. 206 a 238, 1953, p. 228 a 230. O mesmo texto pode ser encontrado em R. Magalhães Júnior. *Três panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956, p. 161-216 (Coleção Brasileira, v. 286).

<sup>199</sup> Pacheco, 1852, apud Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.93.

<sup>200</sup> Nabuco de Araújo, 2 de maio de 1853, apud Iglésias, *Vida Política...* p.34.

foram os discursos de Araújo e Barbosa sintomáticos em relação a dissidência conservadora.

Alertava Barbosa:

Nós do partido conservador, podemos entrar em decadência se continuarmos a nos dividir; porém o partido da oposição não está morto; ou transformado, como se diz está fora das posições oficiais, não se acha aqui representado por causa dos vícios do sistema eleitoral; mas apesar de estar momentaneamente em repouso, ele nos espreita, observa-nos, e se por nossos erros ou por nossa divisão ele conquista o poder, a sociedade terá de sofrer grande abalo, principalmente se as crenças dos conservadores se forem arrefecendo pelo desgosto, ou estiverem mortas pelas concessões feitas a seus adversários.<sup>201</sup>

A linguagem levantada pela *jovem oposição* na crítica ao início de governo do gabinete Olinda, voltava à ordem do dia. Isto é, ao falar em “*concessões feita a seus adversários*”, colocava-se novamente em pauta uma provável acomodação dos partidos. Em bem verdade, Cunha Barbosa criticava o então visconde de Paraná que, pouco antes, proclamara um discurso em que observou que “*os antigos partidos políticos [...] se achavam em decadência*”. As palavras de Paraná, aliás, mereceram a resposta de outro deputado: “*isso que se chamava decadência não era senão a civilização dos partidos, fruto da política do governo, e que [este] deva marchar a passos largos ao encontro do antigo partido progressista para assim realizar a conciliação a fusão de todos os talentos e virtudes em um só partido*”.<sup>202</sup>

Seja a decadência dos partidos, seja a resposta a provável fusão de suas virtudes, confessava Cunha Barbosa: “*produziram em [...] uma profunda [e] desagradável impressão*”. No capítulo inicial da Conciliação, o que fazia o deputado era lançar uma interpretação, digamos, oficial daquela do que seria aquela experiência política. Nas palavras do deputado, se a Conciliação é “*a fusão de todos os partidos em um só, [...] essa política é uma utopia pouco digna*”, mas, se é uma “*política que respeite todos os direitos [...] que tolere os esforços da oposição, contanto que eles circunscrevam-se dentro das raias da constituição e das leis, eu compreendo essa política [...] dou-lhe inteira adesão*”.<sup>203</sup>

Análogo seria a justificativa de Nabuco de Araújo em relação à sua adesão a essa “política”, em um dos mais famosos discursos parlamentares da época imperial, a Ponte de Ouro:

Eu entendo que é preciso fazer alguma concessão no sentido que o progresso e a experiência reclamam, para que mesmo o orgulho e o amor próprio não se

---

<sup>201</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 6 de julho de 1853.

<sup>202</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>203</sup> Cunha Barbosa, 1853, apud Vitor, *O divisor de águas da política imperial...* p.95.

embaracem ante a ideia da apostasia; para que a transformação seja explicada pelo novo princípio, pela modificação de ideias. A conciliação como coalizão e fusão dos partidos, para que se confundam os princípios, para que se obliterem as tradições, é impraticável; porque destruídas as barreiras do antagonismo político as opiniões se opõem reciprocamente, postas em comum as ideias conservadoras e exageradas, estas hão de absorver aquelas; as ideias exageradas hão de triunfar sobre as ideias conservadoras; as ideias exageradas têm por si o entusiasmo, as ideias conservadoras somente a reflexão; o entusiasmo é do maior número, a reflexão é de poucos; aquelas seduzem e coagem, estas somente convencem. A história nos diz que nestas coalizões a opinião exagera ganha mais do que a opinião conservadora...<sup>204</sup>

Nabuco de Araújo era moderado, porém, ainda nitidamente conservador. A concessão feita ao partido de oposição poderia tornar-se perigosa se encarada como coalizão dos partidos. Assim, insistia o senador, na defesa do “*princípio da autoridade*”, ao afirmar que o projeto não deveria ser obra dos partidos: “*ouvi com repugnância [...] uma ideia preferida [...] que os partidos por si é que deviam conciliar, que o governo devia esperar que os partidos se concilhassem*”. Pelo contrário, esperava que a Conciliação fosse “obra do governo e não dos partidos, porque no estado atual se os partidos por si mesmos se conciliarem será em ódio e despeito do governo”. De modo que se “*a ideia é boa o governo não deve consentir que outros se aproveitem dela em seu prejuízo*”. No estado atual, “*o ceticismo, o desânimo, a indiferença vão dominando o partido do governo, e o partido liberal vai fazendo proselitismo, ganhando nova vida, atravessando cercado e ufano por entre as fileiras rarefeitas e desanimadas do partido da ordem*”.<sup>205</sup>

Finalmente voltemos a setembro de 1853, de modo que atentemo-nos para a saída do gabinete Rodrigues Torres, para a carta do imperador e para principal político do *partido da ordem*. Assim, o panorama e o momento histórico não impediram que Paraná aceitasse liderar um ministério que, para Roderick Barman, “proclamou o fim da época das fidelidades partidárias, e abraçou os objetivos de ‘conciliação e melhoramentos’”.<sup>206</sup>

Uma vez estabelecido o Estado imperial, afirmou Maria Fernanda Vieira Martins, o governo central abriu a “possibilidade de conciliação de facções rivais garantindo um espaço para conformação dos liberais”. Em diversos sentidos, a procura pela “acomodação, o temor das contendas partidárias e o esforço em comandar demandas reformistas caracterizam a política nacional” nesse período.<sup>207</sup> Roderick Barman, afirmou que “[e]m 1853 e por muito

---

<sup>204</sup> Nabuco de Araújo, 6 de junho de 1853, apud Nabuco, *Um estadista do Império...*, vol. 1, p.151 e 152.

<sup>205</sup> *Idem, Ibidem*, p.152 e 153.

<sup>206</sup> Barman, *Imperador cidadão...* p.238 e 239.

<sup>207</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p.81

tempo depois, [o imperador] adotou sinceramente os ideais subjacentes à conciliação, ideias que norteavam, ele acreditava, sua própria condução dos assuntos de Estado”.<sup>208</sup> José Murilo de Carvalho endossou: “O imperador não só apoiava a ideia, como lhe foi atribuída sua iniciativa. A conciliação seria ‘pensamento augusto’, como disse o marquês de Olinda”, atribuída à maturidade política de d. Pedro. Para Francisco Iglésias, nesse tempo, o imperador alcançara a maturidade, “já homem maduro dispunha-se a governar também”.<sup>209</sup> Recentemente, Victor Hugo Baptista Neves, endossou estas assertivas ao localizar e analisar o manuscrito, de próprio punho, do monarca, que foi dirigido ao presidente do Conselho de Ministros, no qual estabeleceu as linhas mestras do que chamou “*meu programa*”.<sup>210</sup>

O que se pode entrever é, de fato, que o monarca entregou pela primeira vez ao Conselho de Ministros, especificamente à Paraná, um conjunto de instruções escritas cujos pontos cardeais preconizavam alguns pontos, como a introdução da eleição direta acompanhada do sistema majoritário de votação, chamado de *círculos*, o incentivo à educação primária e secundária, a repressão ao tráfico de escravos, a colonização seguida da necessidade de execução da Lei de Terras, o afastamento dos militares da política e a construção de estradas de ferro, nesse ponto “*a política continuava a mesma*”, reformista.<sup>211</sup> Adjunto também entregou um texto sob a denominação de *ideias gerais* que, além de estabelecer como devia ser posto em prática o seu relacionamento com os ministros. O imperador detalhava o roteiro a ser adotado por cada ministério a partir de então.<sup>212</sup>

Em resumo, essas “recomendações” prescreveram três regras. A primeira indicava que o ministro que responsabilizasse o imperador por sua ação seria demitido. A segunda regra exigia que as decisões coletivas do ministério fossem decretadas apenas na presença do soberano. A terceira relacionava-se à não intervenção do governo nas eleições, assim como os cargos públicos deveriam ser distribuídos por mérito (e não aliança político-partidária).<sup>213</sup>

---

<sup>208</sup> Barman, *Imperador cidadão...* p. 238 e 239.

<sup>209</sup> Iglésias, *Vida Política...*, p.55.

<sup>210</sup> As instruções de 9 de setembro de 1853, d. Pedro II ao marquês de Paraná, encontram-se hoje disponíveis na Seção de Manuscritos (I-35, 10, 024) da Biblioteca Nacional (RJ). Víctor Hugo Neves fez uma boa análise das instruções em subcapítulo intitulado “As instruções do Imperador: a afirmação do *reinar, governar e administrar*”, além disso, no item Anexos de sua dissertação pode ser localizada uma versão digitalizada do manuscrito. Cf. Neves, Victor Hugo Baptista. *O divisor de águas da política imperial...* p.110.

<sup>211</sup> Carta de d. Pedro II para Fernando, ver nota número 180 deste capítulo; Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.102 a 110.

<sup>212</sup> José Murilo de Carvalho afirmou que nesse momento ficava evidente a “maturidade política” de d. Pedro. Era a primeira vez que ele entregava ao Presidente do Conselho de Ministros instruções contendo ideias de governo. Cf. Carvalho, *D. Pedro II...* p.55 e 56.

<sup>213</sup> Segundo José M. de Carvalho a primeira regra não foi utilizada pelo imperador. A prática de responsabilizar o imperador tornou-se comum, embora, em tese, o Poder Moderador fosse irresponsável recaindo nos ministros a responsabilidade política pelos atos da Coroa. O que ocorreu de fato, explica, foi que, frequentemente, os ministros

Roderick Barman, lançou especial atenção à intenção reformista de Pedro II em relação ao que escreveu a Paraná como “reforma eleitoral, eleição direta e por círculos”. Afirmou o autor que a atitude do soberano, principalmente em relação aos partidos políticos fora *ambivalente* ao longo de todo Segundo Reinado. Assim, em 1861, o imperador anotava em seu diário: “*Não sou de nenhum dos partidos para que todos apoiem nossas instituições*”, e acrescentava: “[a]penas os moderados, como permitem as circunstâncias, julgando-se até indispensáveis para regular o andamento constitucional, quando como verdadeiros partidos e não facções, respeitem o que é justo”. Um ano depois ainda escrevia: “*a minha política – a justiça – não é a dos partidos*”. Para Barman, as anotações revelam que toda referência do monarca em relação aos partidos políticos fora, no contexto das décadas de 1850 e primórdios de 1860, crítica e declaradamente hostil.<sup>214</sup>

Recentemente, Jeffrey Needell, em *The party of the order: the conservatives, the State, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871* (2006), recuperou as ideias fundamentais da vertente historiográfica inaugurada por Barman. O autor, valorizou a interferência cada vez maior de d. Pedro II na política nacional. Essa interferência culminou no advento da Conciliação que tencionou desmoralizar o partidarismo ideológico e restringir a influência dos partidos sobre as eleições. O imperador desejava, afirmou Needell, um governo independente das práticas e ideias políticas do passado desde que se mantivessem aliados à Coroa. Nesse sentido, ao aproximar o gabinete da figura do monarca, proporcionar-se-ia à política do Poder Executivo uma imagem apartidária, fundamental para execução de certas reformas como a eleitoral e judiciária. Nesse momento, a *trindade saquarema* recusou aceitar cargos no ministério Paraná, já que creditavam que aquela política constituía um ataque ao papel dos partidos e do parlamento. Needell afirmou que os saquaremas tiveram seu papel político restringido pela reforma eleitoral. A partir desse momento, eles não puderam mais confrontar diretamente a política conciliatória do imperador. Nota-se que J. Needell recuperou e seguiu de perto as teses de Roderick Barman, algo que também o fez José Murilo de Carvalho, na obra *D. Pedro II* (2007).<sup>215</sup>

---

discordavam do imperador, porém, não se demitiam e responsabilizavam, a “boca pequena”, d. Pedro II. A segunda regra foi cumprida à risca. E a terceira não foi efetivada de fato, embora o imperador entendesse que para o bom funcionamento do sistema parlamentar era necessárias eleições confiáveis para que a opinião nacional se manifestasse no Parlamento. Dessa forma, para evitar a perpetuação dos partidos no poder era o Poder Moderador obrigado a promover, por conta própria, a rotatividade dos partidos no governo. Carvalho, *D. Pedro II...*, p.55 e 56; Parron, *A política da escravidão no Império do Brasil...* p. 211; Cf. Carvalho, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

<sup>214</sup> Barman, *Imperador cidadão...* p.241 e 243.

<sup>215</sup> Needell, *The party of the order...* passim; Carvalho, *D. Pedro II...* p.51.



Por outro lado, Emília Viotti da Costa, em *Da Monarquia à República*, entendeu a Conciliação como uma cooperação entre os partidos que começou em 1852 e durou por aproximadamente dez anos. Para a autora:

Durante esse período, as palavras liberal e conservador converteram-se em meras etiquetas. Era voz corrente que nada parecia mais com um liberal do que um conservador. Uma vez no poder, os liberais se esqueciam das demandas que haviam feito quando na oposição. De outro modo, os conservadores no poder realizavam as reformas pelas quais os liberais tinham lutado. As etiquetas partidárias e as plataformas não tinham muito significado para a maioria dos políticos. No partido liberal havia indivíduos de tendências conservadoras, e entre os membros do partido conservador contavam-se alguns políticos cujas opiniões eram mais liberais do que as dos seus adversários.<sup>216</sup>

Por ora, aprofundemos um pouco nas teses de Jeffrey Needell que apontam para um horizonte interessante em que destacam-se ambientes repletos de conflitos internos, subjacente a todo período. Argumentou o autor que a pauta da Coroa e do ministério não recebeu apoio explícito entre todos os conservadores, em um primeiro momento, principalmente daqueles insatisfeitos com tópicos como a reforma eleitoral, a reforma do judiciário, a extinção do tráfico de escravos e a execução da Lei de Terras. Pouco a pouco, as novas exigências como a reforma eleitoral – a chamada Lei dos Círculos, empreendida a todo custo devido ao esforço pessoal de Paraná – e as tentativas de reforma da magistratura – neste caso os esforços foram, sobretudo, de Nabuco de Araújo que enfrentara dura oposição, em especial de Eusébio – entendidas como fundamentais para diminuir a influência partidária no processo eleitoral, desagradaram em muito parcela dos conservadores, sobretudo do núcleo saquarema. Estes, demonstravam-se cada vez mais insatisfeitos com a maneira pela qual Paraná buscava executar aquela agenda política.

Não aprofundaremos, nesse momento, o alcance das reformas intentadas. No entanto, aproximamos um pouco dos conflitos suscitados no quadro político para evidenciar que o ministério travou duro embate contra seus antigos aliados, que há muito tempo não eram unânimes na condução política do império. Assim, na política que continuava a mesma conservava-se uma dinâmica interna repleta de conflitos.

Criava-se situações até então inesperadas. Exemplo: Justiniano José da Rocha, que há alguns anos havia se bandeado para o lado dos grandes chefes *saquaremas* para se tornar um

---

<sup>216</sup> Costa, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: Momentos decisivos*. 9ª edição. São Paulo: Editora UNESP, 2010, p.160.

dos principais articulistas das ideias do Partido Conservador, em seu célebre *Ação, Reação, Transação* (1855), criticava a agenda política do marquês de Paraná.<sup>217</sup> Aqui, vale à pena fazer mais uma pausa nos fatos e abrir espaço para produção historiográfica a respeito do famoso ensaio de política imperial. Possibilitando-nos, por assim dizer, para trazer à tona os meandros políticos repleto de ambivalências do contexto.

Lúcia Maria Paschoal Guimarães que atentou-se às intenções de Justiniano ao escrever o panfleto confirmou que, em parte, sua intenção naquele momento foi justificar a sua própria *transação* que o conduziu para o lado dos liberais. Por detrás dos fatos, a autora investigou as razões que fizeram com que Justiniano, novamente, alterasse seu rumo político e, de fiel escudeiro dos saquaremas, entrasse em rota de colisão com Paraná, apoiado por estes. O resultado da análise demonstrou um Justiniano que mostrava-se sempre ambivalente em suas inclinações políticas. Pouco depois que se declarara deputado de oposição perante Paraná, permanecia ligado aos cardeais conservadores do Senado. Não só isso, como colocava sua pena a serviço de metade dos membros do gabinete Abaeté (1858-1859), até mesmo para Francisco de Salles Torres Homem, então ministro da Fazenda, seu antigo inimigo. Para Guimarães, “sempre que se sentia prejudicado em seus pleitos ou desfavorecido por algum gabinete conservador, [Justiniano] renunciava sua adesão aos liberais”.<sup>218</sup>

Por outro lado, Ilmar Rohloff de Mattos entendeu que Justiniano fizera um elogio à direção do marquês de Paraná, pois, como conservador via com bons olhos a consolidação da direção *saquarema*, que o gabinete completava. Desse modo, Ilmar Mattos elaborou outra ideia da Conciliação, em detrimento das análises que dão ênfase ao enfraquecimento dos partidos, sobretudo, das facções. Para o autor aquela política foi concebida através do pedido de demissão do ministério Olinda / Monte Alegre em novembro de 1851. Concebida e proposta pela carta de demissão dos *saquaremas*, estes aventaram a ascensão do poder do monarca para que seus interesses, com ele confundidos, se universalizassem:

Constitui-se [...] no modo de conduzir uma Transação, por meio da superposição da Razão às Paixões, a qual permite apresentar os interesses de um segmento da classe como os interesses de toda a classe, de uma parte da região como o de toda a região e o das demais regiões, além de fazer com que

---

<sup>217</sup> Rocha, Justiniano José. *Ação, Reação e Reação: duas palavras acerca da atualidade*. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, 219, p. 206 a 238. O mesmo texto pode ser encontrado em R. Magalhães Júnior. *Três panfletários do Segundo Reinado...*, p.161 a 216.

<sup>218</sup> Guimarães, Maria Lúcia Paschoal. “Ação, reação e transação: a pena de aluguel e a historiografia”. In: José Murilo de Carvalho (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.71 a 91.

os demais homens livres tomem sempre o imperador e o Império como referência, que a ambos adira, quer a eles se oponha.<sup>219</sup>

Ilmar Mattos ampliou o alcance do conceito saquarema não restringindo-o à *trindade* – Eusébio, Itaboraí e Uruguai – ou ao Partido Conservador (ou da Ordem). Assim, aqueles se espalham por todo o Império e destes podem se afastar ou aproximar em determinadas circunstâncias. Dos saquaremas emergiu a proposição que “reserva o imperador e à Coroa uma posição privilegiada, porque neutra e capaz de não se deixar levar pelos sentimentos de reação ou vingança e pala política de concessão de benefícios e favores pessoais”. Consistia na “tarefa do imperador de efetivar uma conciliação entre as facções partidárias, entre os cidadãos ativos e monopolizadores da ‘sociedade política’”. De modo que, na medida em que os saquaremas se apresentavam como “os propositores de um Império centralizado e dotado de um Poder Executivo forte para preservar a ordem – isto é, a reprodução da *sociedade dos três mundos* – todos os demais que se identificavam com o imperador não deixavam de se transformar em Saquaremas”. Sendo assim, eles conseguiram entrar no governo do Estado e da Casa “porque [...] forjaram [...] a Coroa em Partido”.<sup>220</sup>

Recentemente, Tâmis Parron discordou em parte das interpretações de Ilmar Mattos e de Lúcia Guimarães. Para a autora, Justiniano empreendera sim uma crítica, e não elogio, da agenda política de Paraná. E, por isso mesmo, o autor do panfleto continuava àquela altura *conservador à maneira antiga* (anterior a 1853), pois, junto a ele, outros conservadores tradicionais, como a *trindade*, faziam ao mesmo tempo, oposição moderada ao gabinete. Os motivos iniciais foram as citadas reformas eleitorais e da magistratura<sup>221</sup>, a estas incluía-se a própria descrença com o sentido dado à Conciliação, como ainda veremos.<sup>222</sup> Corrobora, em

---

<sup>219</sup> Mattos, *O tempo Saquarema*: São Paulo: Hucitec, 1987, p.177 e 178.

<sup>220</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>221</sup> Vale retomar o que foi laconicamente explorado neste capítulo. No tempo em que subiu à chefia do ministério em 1853 Paraná recebeu as seguintes instruções do próprio punho de d. Pedro II, que se resumem para o caso da pasta do Império: “Reforma – eleitoral (eleição direta e por círculos, do Conselho de Estado, harmonizando-o com a índole do nosso sistema e criando na classe dos auditores uma escola da alta administração.)” E para a pasta da Justiça: “Repressão enérgica do tráfico; julgamento da lei de 51 para os que cometessem esse crime... Reforma judiciária (no sentido do projeto de Nabuco que o [...] tratava de modificar...). Nomeação para os lugares da magistratura de pessoas que não possam ser dominadas pelos partidos das localidades, e muito apurada escolha na promoção à primeira entrância.” Medidas como a reforma eleitoral e a da magistratura, corroboram com as assertivas de Tâmis Parron, de modo que elas deixaram os membros da *trindade* descontentes, respectivamente, opuseram-se à elas, Uruguai e Eusébio. Somavam-se à necessidade de efetivar as medidas contra o tráfico de escravos que, também, causou rachas entre os saquaremas e conservadores. Porém, entendemos que os elementos não são suficientes o bastante para abrir um veemente questionamento às teses de Ilmar Mattos, no decorrer deste capítulo, o leitor poderá verificar nossa opinião. Cf. A transcrição das instruções do imperador, reproduzidas com a devida autorização, é de Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.103 a 105; Parron, *A política da escravidão no Império do Brasil...* p.212; Mattos, *O tempo Saquarema...* p.103 a 192.

<sup>222</sup> Tâmis Parron discorda das interpretações de Paschoal Guimarães. Para Parron, o fato de Justiniano empreender dura crítica a agenda política de Paraná revela que por isso mesmo o autor do panfleto continuava conservador à

parte as ponderações de Parron, contrariando algumas assertivas de Ilmar Mattos, o fato de que a própria Lúcia Guimarães levantou argumentos consistentes em relação à postura de Justiniano.<sup>223</sup> Nesse sentido, esta autora foi além do panfleto propriamente dito e levantou a hipótese de que o ensaio foi, sem dúvida, escrito para explicar o seu rompimento com o gabinete chefiado por Paraná. Nesse sentido a sessão da Câmara dos Deputados de 21 de maio de 1855 corrobora com o argumento:

Deixe o ministério na liberdade dos seus interesses, deixe a indústria na liberdade de seus cálculos, não apresente por toda a parte um contrato e um subsídio; não faça regulamentos sobre regulamentos, contratos e mais contratos, ajustes e mais ajustes [...] toda a vez que o governo intervém e quer ser tutor da indústria, expõe-se a gravíssimos riscos; é mau o governo que quer muito governar...<sup>224</sup>

Aos olhos mais atentos a fala de Justiniano aparece como qualquer outra exaltação de uma doutrina tipicamente liberal. Enfim, Paraná realizava a réplica desmoralizando Justiniano. Acusava-o de enriquecimento, deixando subtender que ele colocava a sua pena a serviço dos políticos que o pagavam. Justiniano voltava à tribuna para defender-se das acusações. Numa famosa cena em que colocou-se a confessar, às lágrimas, que de fato colocara sua pena a serviço das lideranças conservadoras, cujas instruções cumpria nos artigos que publicava nos jornais e periódicos de sua propriedade.

Lúcia Guimarães abordou ainda a possibilidade, levantada pelo próprio Joaquim Nabuco, de que o panfleto fora obra de seu pai, Nabuco de Araújo, em um tempo em que este demonstrava-se descontente com os rumos da política adotada pelo ministério, sobretudo, porque o “comportamento autoritário [de Paraná] despertava ressentimentos nos outros membros de Gabinete”.<sup>225</sup> Nesse sentido, através destas informações, não podemos corroborar com o argumento de Roderick Barman, de um possível deslize de Justiniano para o lado dos liberais. Por ora, pensemos que a crítica ao “muito governar” realizada ao governo surgia do lado conservador, saquarema para uns, ou mesmo que seja na figura de um Araújo, um moderado, mas, com tendências cada vez mais liberais. Definitivamente, não havia consenso.

---

maneira antiga (anterior a 1853), pois, junto com ele, outros conservadores como Uruguai, Eusébio de Queirós, Rodrigues Torres, Olinda, entre outros, faziam ao mesmo tempo oposição moderada ao gabinete, o motivo são as já citadas listas de reformas compartilhadas entre a Coroa e o Ministério.

<sup>223</sup> Lúcia Guimarães e Parron reportaram-se às tradicionais teses de Roderick Barman para trazer novamente à tona os embates entre Justiniano J. da Rocha e o marquês de Paraná.

<sup>224</sup> Discurso de Justiniano José da Rocha na Câmara dos Deputados em 21 de maio de 1855, apud Guimarães, Maria Lúcia Paschoal. *Ação, reação e transação...* p.79 e 80.

<sup>225</sup> Guimarães, *Ação, reação e transação...* p.81.

Em diversos sentidos, pode ser esclarecedor a contenda entre Silva Ferraz e Paraná. Acusava-se então o ministério de “*amalgamar os partidos, corrompendo a oposição com cargos públicos, para melhor assenhorear-se do poder*”. Ferraz, em junho de 1854, declarava: “*a conciliação que promove não é conforme os interesses públicos, mas conforme aos sentimentos particulares e aos seus caprichos. Não se poderá demonstrar que há capricho na conciliação? Que não é mais um meio para criar clientela?*”.<sup>226</sup> Assim como Justiniano demonstrara em 1855, parte da ala conservadora – e no caso de Ferraz, que era um conservador, aliado dos saquaremas – compunha uma clara oposição ao gabinete, não por discordar da Conciliação em si, mas, por discordar da forma dada essa experiência política por Paraná. Os conservadores saquaremas defendiam sua própria interpretação da Conciliação e essa discordância veio à tona, pouco a pouco.

Os meandros políticos envolvendo a questão da Conciliação apareceram na historiografia sobretudo na ênfase à crescente intervenção da Coroa no sistema político nacional relegando a segundo plano a sua oposição. O jargão mais comum foi considerar o enfraquecimento da ascendência política dos partidos e, em especial, dos conservadores saquaremas. De modo que, tradicionalmente ela foi representada ora como uma consequência política do enfraquecimento dos partidos ou, de outro modo, representada como uma política que visava “*dirimir os conflitos internos das elites e garantir a execução de um programa de reformas que necessitava de amplo apoio político para se concretizar*” e, ao aproximar liberais e conservadores teve como consequência o enfraquecimento dos partidos políticos.<sup>227</sup>

Selecionamos três clássicos exemplos. Nelson Werneck Sodré, em *Panorama do segundo império* (1939), enfatizou a crescente influência de d. Pedro II no parlamentarismo brasileiro. Para Sodré, havia uma “*plasticidade partidária*” caracterizado pela fragilidade ideológica – na divisão – dos partidos. Dessa forma, para o autor sempre quando entrava em pauta as grandes reformas, os debates pautavam-se numa divisão “*quase regional*”. Nesse sentido, a Conciliação teve a função de reunir os partidos em torno do imperador, fortalecendo o centro, poupando-o das campanhas opositoras.<sup>228</sup> Francisco Iglésias, em *História geral da civilização brasileira*, interpretou a Conciliação como uma “*política sonolenta*” que fez “*sobressair-se a Coroa*” que, aos poucos, foi elevada a “*fator decisório por excelência*”.<sup>229</sup> Raymundo Faoro, em *Os donos do poder* (1958), afirmou que o ministério da Conciliação

---

<sup>226</sup> Janotti, Maria Lourdes. “A falsa dialética: Justiniano José da Rocha”. *Revista Brasileira de História*, 2: 3, p. 3 a 17, mar. 1982.

<sup>227</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p.81 e 82.

<sup>228</sup> Sodré, Nelson Werneck. *Panorama do Segundo Império*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Grafia, 1998, p.95.

<sup>229</sup> Iglésias, *Vida Política, 1848/1868...* p.17 a 51.

ofereceu à política imperial o “arrefecimento das paixões e abrigará o imperador de uma investida que poderia anular-lhe as prerrogativas do Poder Moderador. Os conservadores fortes com a centralização e a vitaliciedade, abandonam o legado de Vasconcellos e Paraná, em favor do desfrute pragmático, senão do poder, ao menos das posições”. Afirmava-se, para isso, o consenso dos partidos na autoridade superior. Por outro lado, o monarca que “se descobre no jogo das mudanças ministeriais” passou a governar por meio dos partidos orientando a extinção do tráfico, a condução da questão servil, a eleição direta. A noção de sistema parlamentar corrupto levou Faoro a concluir que “não há governo, não há administração, não há maiorias”, de tal modo, a atuação da Coroa foi um mal necessário.<sup>230</sup>

A avaliação do período constitui um tema bem recorrente na historiografia. Foi mais frequente falar-se na derrocada dos partidos e facções em meados do século XIX. Exceção feita à Ilmar Mattos que ao contrário, considerou a Conciliação como o momento de hegemonia política conservadora e saquarema. Assim, entre os anos de 1837 e 1860 os saquaremas alcançaram e mantiveram predomínio político presidindo mesmo à fase conciliatória. Alijaram os liberais do poder forjando a “Coroa em Partido” e controlando as decisões do Poder Moderador.

Viu-se com Mattos o possível contraponto à excessiva força dada às interpretações historiográfica mais recorrentes para o período 1853 e 1855. Tributário dessa vertente, Marcelo Otávio Basile, em *O Império Brasileiro: Panorama político*, abordou o contexto apoiado nas teses de Ilmar Mattos de que o ministério Paraná reafirmou-se sob a direção saquarema. Assim, os conservadores, há algum tempo donos da situação, compreenderam que o alijamento do poder, a médio e longo prazo, dos liberais colocava em risco a estabilidade do sistema, além da própria unidade do país. Assim entendido, o gabinete conservador de Paraná foi o “principal aceno de abertura para os liberais”, consolidado na Reforma Eleitoral de 1855.<sup>231</sup>

No entanto, como bem observou Victor Neves em análise sobre a obra de Marcelo Basile, este se contradiz, pois, ao mesmo tempo que afirmou ser a Conciliação uma obra da direção saquarema, por outro, sustentou que ela desagradava tanto a liberais quanto conservadores intransigentes, nesse sentido, “enquanto [conservadores] a viam como um sinal de fraqueza do partido e do Governo, [os liberais] a encaravam como uma manobra política para encobrir suas ideias e enfraquecer o Partido Liberal”.<sup>232</sup> Se contraditório ou não, Basile

---

<sup>230</sup> Faoro, Raymundo. *Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro*. 3ª edição. Rio de Janeiro, 2001, sem página, versão digital.

<sup>231</sup> Basile, Marcelo. “O Império Brasileiro: Panorama Político”. In: Linhares, Maria Yedda (org.). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990, p.253.

<sup>232</sup> Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.63.

vislumbrou em sua análise a existência de conflito internos, seja entre conservadores, seja entre liberais, de modo que, mesmo ao partir do pressuposto de que o gabinete Paraná fora obra de direção saquarema – Mattos falou numa em direção moral e intelectual –, o autor percebeu a existência de contradições internas na composição dos partidos políticos e, ao mesmo tempo que enfatizou a força da Coroa, sem que para isso desconsiderasse o peso dos partidos e das facções.

Neste trabalho pensamos de modo a equilibrar essa leitura historiográfica. Indicaremos alguns fatores essenciais que dão indícios da força parlamentar conservadora e saquarema ao longo de toda a década de 1850 e início de 1860, como o indicaram principalmente Mattos e Basile, afinal a hegemonia política e cultural era a do tempo saquarema. Ressaltaremos também como tantos outros, a presença liberal nos ministérios de Paraná, sobretudo de Olinda, num esforço de acomodação das contendidas partidárias e faccionais para a consecução das demandas reformistas, principalmente daquelas de caráter tipicamente liberal.

Após o falecimento de Paraná o gabinete da Conciliação ficou acéfalo e o imperador viu-se forçado a chamar o marquês de Olinda para o seu lugar. Este, ao fim ficava assim composto: duas figuras liberais, Souza Franco (Fazenda) e Jerônimo Francisco Coelho (Guerra); dois conservadores, Diogo Pereira de Vasconcelos (Justiça) e José Antônio Saraiva (Marinha); além de seu aliado pessoal Lopes da Gama, o visconde de Maranguape (Estrangeiros), demonstrando, ainda o esforço de continuidade da acomodação.

Momentaneamente, a composição ministerial foi aceita por conservadores e saquaremas que como testemunharam na resposta à Fala do Trono, em nome de Olinda, o “ancião venerado, o brasileiro distinto, o consumado estadista”.<sup>233</sup> Porém, como veremos nos acontecimentos subsequentes, a presença do elemento liberal (ministros e reformas) desencadeou uma forte reação entre aquele grupo, que trará à cena política todos os conflitos já existentes ao longo dos anos de 1844 e 1857. Veremos que incomodava, sobretudo, a presença do liberal Souza Franco, a quem os conservadores já haviam barrado a eleição para deputado em 1853 que, naquele contexto representava um projeto político que não se identificava com a direção moral e intelectual imposta pelo grupo hegemônico. Em um momento em que completava-se o processo de consolidação do Estado, passava-se à ordem do dia questões relativas ao “desenvolvimento social e econômico”, nesse sentido a “questão bancária” trouxe à tona o conflito entre projetos políticos distintos.

---

<sup>233</sup> Parron, *A política da escravidão no Império do Brasil...* p.217. Souza Franco foi o único liberal eleito para a 8ª legislatura da Câmara dos Deputados (1850-1852).

### Exaltam-se os ânimos partidários: a “questão bancária”

O cenário político imperial começou agitado o ano de 1858. Fragilizado politicamente o gabinete que subiu ao poder em 4 de maio de 1857, liderado, novamente por Olinda, foi construído por d. Pedro no sentido de conservar a experiência da Conciliação, cujo conteúdo e forma fora apoiada pela Coroa. Nesse ano, segundo Joaquim Nabuco, o liberal Francisco Otaviano de Almeida Rosa, então na “madureza do seu talento de jornalista”, desafiava os chefes conservadores a romper com o gabinete: “*Hoje estão aí [...] sem programa, sem energia, sem bandeira, contentando-se com alguma escaramuça inglória ou com alguma palestra à hora do chá*”. Reúnem-se “*não para fortalecerem as crenças de seu partido, não para pedirem à atualidade e às circunstâncias novos elementos de vida real, não para se colocarem à frente das ideias do tempo, combinadas com os princípios cardeais de seus dogmas*”. E com chiste arrematava, “*reúnem-se para mostrarem os seus carros com brasões nobiliários*<sup>234</sup> [...] e decidirem que o partido Conservador não deve fazer oposição a priori a um Gabinete organizado por um dos mais notáveis criadores do mesmo partido!”<sup>235</sup>

Em detrimento dessa análise – na verdade provocação –, os adversários políticos da Conciliação surgiam de todos os lados e, representante das fileiras liberais, o próprio Francisco Otaviano nos fornece um exemplo das expectativas daqueles não aderiram totalmente àquela experiência política. Desse modo, encontramos nele uma visão pouco promissora perante a probabilidade de que o cenário político continuasse como estava. O descontentamento do deputado não se restringia à continuidade da política conduzida por Paraná, mas, alastrava-se a todo gabinete. Voltemos, portanto a abril de 1855 quando Otaviano enviou carta a Francisco Inácio Carvalho de Moreira, barão de Penedo, em que avaliava a situação:<sup>236</sup>

O nosso horizonte político se anuvia. Posto como sabes qualquer aragem espanca as nossas cerrações neste clima inconstante. Todavia os marítimos entendidos dizem que o ministério não atravessa as câmaras. [...] Ainda bem, porque se há coisa imprestável e desacreditada é a combinação chamada Paraná. Apesar de quanto verniz havemos posto nas faces, mostra-se todos os dias esqueleto inerte e carunchoso. [...] De longe ainda se pode acreditar, argumentando com as famas do passado que o Paraná é alguma coisa, mas de perto e lidando-se nesta nossa terra vê-se que é um astro no acaso, sem prestígio [...]. O [Couto Ferraz] e o Nabuco [de Araújo], de que esperávamos tanto

<sup>234</sup> A crítica direcionava-se à cabeça do partido, vale lembrar que Olinda (marquês de Olinda), Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí), Paulino Soares (visconde do Uruguai) receberam seus respectivos títulos nobiliárquicos na mesma data, em 2 de dezembro de 1854.

<sup>235</sup> Rosa, Francisco Otaviano de Almeida, 1857, apud Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império ...* p.14. Cf. O texto de Francisco de Almeida Rosa foi originalmente publicado nas páginas do *Correio Mercantil*, em 7 de agosto de 1857.

<sup>236</sup> Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império...* p. 13 e 14.



deram em [drogas]. O Primeiro é uma sequência de promessa [...]; o segundo é um montão de utopias [...]. O Limpo [de Abreu] nem tem personalidade; é um servo da gleba. O [Alcântara] Bellegarde fora bom ministro, no país em que a indolência estivesse na ordem do dia. Resta [Silva] Paranhos, que é mais trabalhador, mas que não passa de um simples secretário, com funções subalternas e sem iniciativa pessoal. [...] A proximidade das câmaras é [...] de novidade, de crises, de notificações [...] conta-se com evoluções...<sup>237</sup>

Menos de um ano depois, em fevereiro de 1856 voltava Francisco Otaviano a escrever a Carvalho de Moreira, no entanto, em tom um tanto mais esperançoso. Na ocasião o deputado noticiou a derrota de alguns candidatos conservadores e saquaremas – por ironia, graças a reforma eleitoral encabeçada anos antes, por Paraná. Após a promulgação da Lei dos Círculos e realizadas as primeiras eleições, o poder da *trindade* sofreu relativo abalo, contava:

Fui reeleito deputado pelo círculo de Cabo Frio. A campanha foi terrível: basta dizer que deixei mortos no campo dois concorrentes, um cúria [Thomas Gomes], e um saquarema cunhado de [Rodrigues] Torres e Paulino [Soares], porque este último queimou todas as [escórias]. Mas saí com [...] maioria estrondosa, e no 1º escrutínio [...]. Da deputação do Rio [de Janeiro] só fomos reeleitos quatro e entre esses, dois ministros! Na corte foi derrotado o João Manoel, por se apresentar protegido pelo Paulino; e na Bahia o Magalhães Castro pela mesma razão. [...] Vê, pois que o estado do país não é o de 1848. [...] O paulino está fora de todas as combinações, [é] mais fácil entrar o Souza Franco ou Pimenta [Bueno] do que ele. **O Torres, porém ainda conserva a sua influência e é o dominador da situação financeira do império.** [...] [Q]ue câmara nova! Já há 23 liberais conhecidos eleitos. Nos antigos saquaremas há [...] nuanças: a mais pronunciada é a nuança Siqueira, contra a Oligarquia.<sup>238</sup>

Fazia-se valer a frase do deputado Cunha Barbosa em 1853 “*o partido da oposição não está morto*” apenas “*não se acha aqui representado por causa dos vícios do sistema eleitoral*”. A morte do marquês de Paraná, em 4 de setembro de 1857, marcava o contexto em que a ascensão liberal consumava-se. Percebe-se na carta de Francisco Otaviano, que a situação financeira representava naquele momento um dos poucos redutos em que os saquaremas continuavam predominantes, sobretudo, pela marcada influência da política econômica de Rodrigues Torres, então visconde de Itaboraí.

---

<sup>237</sup> Carta Francisco Otaviano de Almeida Rosa para Francisco Inácio Carvalho de Moreira. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1855. Biblioteca Nacional. 63, 03, 005 nº 096. Arquivo Tobias Monteiro. Série: Barão de Penedo. Seção de Manuscritos. A transcrição da carta, reproduzida com a devida autorização, é de Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.123.

<sup>238</sup> Carta Francisco Otaviano de Almeida Rosa para Francisco Inácio Carvalho de Moreira. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1856. Biblioteca Nacional. 63, 03, 005 nº 099. Arquivo Tobias Monteiro. Série: Barão de Penedo. Seção de Manuscritos. A transcrição da carta, reproduzida com a devida autorização, é de Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.121.

Compreende-se que, mesmo sob a marcante experiência da Conciliação, o ano de 1857 pode representar o momento em que os ânimos partidários voltam à cena principal da política imperial. Com a formação do gabinete chefiado pelo marquês de Olinda, as previsões de Otaviano tornaram-se reais: o visconde do Uruguai estava fora de todas as combinações, diante do novo quadro de políticos foi mais fácil entrar o Souza Franco<sup>239</sup>, chamado para encabeçar a pasta da Fazenda. Até então preterido, Franco com o apoio de todo o ministério, inclusive do conservador Olinda, alijou o domínio de Itaboraí sobre a situação financeira, em um empreendimento que causou duras reações por parte dos saquaremas. Passava-se, então, a empreender uma extensa reforma econômica que abalava a hegemonia política saquarema na condução política econômica. Em resumo, tratava-se de uma reforma bancária e monetária que visava acabar com o monopólio do Banco do Brasil na emissão de papel moeda. Na essência, pretendia-se alastrar o direito de emissão a diversos bancos estabelecidos nas diversas províncias do país.<sup>240</sup>

Na tradicional leitura historiográfica dos anos de 1850 declarou-se que a ascensão de Souza Franco ao ministério de 1857 só foi possível pela aproximação entre as alas moderadas dos partidos Conservador e Liberal “o que gerou uma espécie de consenso sobre a agenda política do período”. Dessa forma, a acomodação dos interesses partidários tornava possível ascensão de um liberal com “planos bem articulados”, e que desde a década de 1840, mostrava-se partidário da “instalação de bancos provinciais com suas atividades voltadas para uma ou mais províncias e emissões baseadas no movimento comercial, dando ênfase à ampliação do crédito”. No entanto, vislumbramos até aqui, elementos que demonstram que o período esteve longe de correr com a calma e serenidade política que tanto se afirmou. De modo que, no âmbito das questões econômicas os ânimos continuavam exaltados, pois, tratava-se, na verdade, do primeiro reduto em que liberais e os conservadores voltaram à pública contenda. O próprio imperador, algum tempo depois, afirmou que a “questão bancária” foi a responsável pela volta das rixas e das paixões partidárias. O final da década de 1850 caracterizou-se por intensos debates, trocas de acusações e busca de apoio. Sintomático, foi o rompimento de Francisco

---

<sup>239</sup> Bernardo de Souza Franco (visconde de Souza Franco). Nasceu na cidade de Belém do Pará, em 28 de junho de 1805. Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda. Foi presidente da Província do Pará em 1839, Alagoas em 1844 e Rio de Janeiro em 1864. Deputado pelo Pará entre 1838 e 1852 e Senador em 1855. Ministro dos Negócios Estrangeiros em 1848 e da Fazenda em 1857. Conselheiro de Estado em 1859. Recebeu o título de visconde em 15 de outubro de 1872. Faleceu no Rio de Janeiro em 8 de maio de 1875. Cf. Vasconcellos, Barão Smith de. *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p.486.

<sup>240</sup> Cf. Levy, *A indústria do Rio de Janeiro...*, p.72; Guimarães, Carlos Gabriel. O Estado Imperial brasileiro e a atividade bancária privada das décadas de 1850 e 1860: o caso do Banco Commercial e Agrícola, 1858-1862. In.: XXXIII Encontro da Associação Portuguesa de História Econômica e Social, Lisboa, 2013. *Anais do XXXIII Encontro da APHES*, p.4 e 5.

Sales Torres Homem (Timandro) com seu antigo aliado, o ministro da Fazenda, Souza Franco.<sup>241</sup>

Hernán Saez, ao analisar os embates parlamentares de 1857 notou que a nova política econômica sofreu resistências, evidente na dificuldade que o ministério encontrava para aprovar as medidas na Câmara. Nesta casa, dois projetos para configurar o sistema financeiro foram debatidos. De um lado, estava Torres Homem, agora alinhado com o grupo saquarema, de outro Irineu Evangelista de Souza, então barão de Mauá, aliado, em particular, dos liberais. A proposta deste foi a da preferência de Souza Franco, pois estava de acordo com a pluralidade das emissões e facilitava a instalação de bancos provinciais. “A impressão que se tem em diversos momentos ao acompanhar o desenrolar dos debates é que o projeto apoiado pelo ministro sofreria uma derrota”, afirmou Saez. No entanto, na última discussão do projeto de reorganização do sistema bancário, em 7 de agosto, a intervenção do chefe do gabinete, Olinda, para criticar duramente o projeto de Torres Homem e para reafirmar o apoio a seu ministro da Fazenda foi estratégia fundamental para que a proposta do barão de Mauá fosse aprovada. Por outro lado, apesar da força política do chefe de gabinete, a medida dificilmente passaria sem a “nova Câmara”, que vimos, havia sido referido por Francisco Otaviano. O peso da crescente oposição liberal a ala saquarema ficava evidente.<sup>242</sup>

Tudo parecia indicar para um futuro em que novos rumos chegavam ao meio econômico imperial quando, no exato momento em que a reforma de Souza Franco seria posta em prática ocorreu a Crise Econômica de 1857. As medidas do ministro foram simultâneas à retomada das exportações russas de cereais após a Guerra da Crimeia (1853 a 1855), o que desencadeou grande queda dos preços que repercutiu por toda Europa Ocidental atingindo bancos e bolsas de valores. A delicada situação levou os credores britânicos, antevendo a repercussão da crise no Brasil, a pressionar o governo imperial ao exigir que seus débitos com as casas bancárias inglesas fossem imediatamente quitados. A pressão resultou na saída líquida de moeda do país, corroborado com o fato de que as casas europeias passaram a aceitar encomendas apenas acompanhadas das respectivas quantias de metais. O final da crise significava o início de graves dificuldades do sistema financeiro do país. Os prejuízos ficaram em torno de 15 mil contos de réis e o número de falências aumentou vertiginosamente.<sup>243</sup> Nesse contexto de crise, o desgaste

---

<sup>241</sup> Cf. Saez, Hernán Enrique Lara. *Nas asas de Dédalo: um estudo sobre o meio circulante no Brasil entre os anos de 1840 a 1853*. São Paulo: Humanitas, 2010; *Idem*. O 11 de setembro de 1864 da praça carioca: a crise do Souto e a transformação da política econômica brasileira. In: XXX Encontro da Associação Portuguesa de História Econômica e Social, 2010, Lisboa. *Anais do XXX Encontro da APHES*.

<sup>242</sup> Saez, *O 11 de setembro de 1864 da praça carioca...* p.5.

<sup>243</sup> Cf. Guimarães, *O Estado Imperial brasileiro e a atividade bancária...* p.20.

do ministério foi facilmente notado. Crescia cada vez mais a aversão ao plano econômico adotado. A crise gerava a desconfiança em relação à política do ministro. A oposição responsabilizava o ministro da Fazenda pela depreciação do valor da moeda e por várias falências. Ao mesmo tempo em que os apoiadores e interessados no projeto de reforma financeira não viam a aplicabilidade das medidas. Um bom exemplo, de maio de 1858, quando Jerônimo José Teixeira Júnior, visconde do Cruzeiro, cobrava do ministério a realização das medidas prometidas:<sup>244</sup>

À vista das ideias proclamadas pelo gabinete imperial, e das suas teorias sustentadas pelo intermédio do seu legítimo órgão, o Sr. Ministro da fazenda, sobre o desenvolvimento do crédito, parecia que não sofreriam o mínimo de embaraço em sua prática e realização [...]. É portanto fora de dúvida que, depois da conduta e promessas feitas nesta casa pelo nobre ministro [...] por ocasião da discussão do projeto concernente às sociedades comanditárias, não era possível hesitar o governo imperial no cumprimento e execução dos compromissos que tomara para com o país.<sup>245</sup>

Por outro lado, os conservadores e saquaremas alijados do âmbito econômico passavam à nítida reação. Sua oposição, a qual clamara, ironicamente, Francisco Otaviano, surgia em torno do então conservador e àquela altura crítico da Conciliação, Torres Homem. Os conservadores responsabilizavam a nova política de pluralidade das emissões dos bancos pela grave situação financeira em que o país se encontrava. Torres Homem estabeleceu na Câmara um “verdadeiro *lobby* a favor da exclusividade de emissão do Banco do Brasil, facilitado pelo fato de que a maioria dos deputados era acionistas desta instituição”.<sup>246</sup> Nesse sentido, o núcleo saquarema e boa parcela do Partido Conservador, passaram fazer oposição declarada a Olinda e seu ministro, Souza Franco.<sup>247</sup>

Em princípio, a fratura se deu entre os conservadores que não aderiram à Conciliação. Isto é, começava com divergências na própria interpretação, no sentido atribuído àquela

---

<sup>244</sup> Cf. Saez, *O 11 de setembro de 1864 da praça carioca...* p. 5 e 6; Levy, *A indústria do Rio de Janeiro...* p. 72 a 75; Guimarães, Gabriel. O Estado Imperial brasileiro e os bancos estrangeiros: o caso do London and Brazilian Bank (1862-1871). In: Associação Nacional de História. 2011, São Paulo. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História*, p. 4 a 6.

<sup>245</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 17 de maio de 1858, tomo 1.

<sup>246</sup> Levy, *A indústria do Rio de Janeiro...* p.74.

<sup>247</sup> Tâmis P. Parron analisou os discursos na Câmara dos Deputados ao longo do gabinete Olinda e percebeu a seguinte evolução dos posicionamentos políticos: Primeiro, as falas de Itaboraí, Nébias e Teixeira Júnior são favoráveis ao gabinete: Sessões de 10, 12 e 28 de junho e de 22 de maio de 1857. No ano seguinte surge a resistência declarada de Teixeira Júnior, Nébias, Paulino de Souza Júnior, Araújo Lima, entre outros *saquaremas*: Sessões de 21, 22, 23, 25, 26, 28, 30 de junho, 1, 2, 5, 6 e 7 de julho de 1858. No Senado a oposição ficou por conta de Eusébio, Itaboraí e Uruguai manifesta nas Sessões de 24, 25 e 28 de maio, 7 e 10 de junho de 1858. Cf. *Anais do Parlamento Brasileiro...*; *Anais do Senado do Império do Brasil...*; Parron, *A política da escravidão no Império do Brasil...* p.217 e 218.

experiência política. Dos mais influentes nomes da trindade o visconde do Uruguai manifestava a sua reprovação à “política da conciliação e concórdia” que, no tempo do marquês Paraná havia considerado, por ele, como traição.<sup>248</sup> Assim, em maio de 1858, ainda sob o gabinete Olinda, o visconde pronuncia um duro discurso desqualificando a Conciliação como sistema político:

Não me ocuparei longamente [...] com a tão apregoada política de conciliação e concórdia. Começarei por declarar que nunca compreendi e ainda hoje não compreendo essa política. [...] A conciliação é uma consequência do estado e atuais circunstâncias da sociedade, é uma necessidade da nossa época. Quem foi planar a bandeira da concórdia entre os antigos partidos moderado e exaltado? [...] Pode algum ministério hoje reconstruir as épocas de 1840, 1841, 1842 e 1844, extenuar as paixões que então nos dividiam, restituir-lhes a energia e força que tinham e reconstruir interesses que então dominavam e que as circunstâncias e o tempo têm profundamente modificado? Nenhum o poderia fazer, e por isso nenhum ministério pode ter hoje outras tendências senão as atuais da sociedade que nos levam para a moderação e para a concórdia. Há, porém, um grande inconveniente no modo pelo qual o governo apregoa essa tendência como política sua. Substitui a sua ação à do tempo e das circunstâncias, e toma a si a responsabilidade de toda aquela conciliação que não se pode fazer.<sup>249</sup>

Entre os conservadores, no entanto, a divergência em relação a interpretação da conciliação manifestara-se anos antes. Segundo Joaquim Nabuco, foi Silva Ferraz o principal oponente do ministério Paraná. Ferraz em discurso na Câmara, em junho de 1854, lançou graves denúncias em relação à distribuição de cargos públicos como moeda de troca do gabinete, em busca de apoio político:

Não tomarei [...] como conciliação [esses] atos e negociações, em virtude dos quais o governo se dirige a indivíduos dissidentes para lhes oferecer os

---

<sup>248</sup> A oposição do visconde do Uruguai à conciliação empreendida por Paraná já era visível no final de 1855. Em carta de 14 de dezembro daquele ano, o mesmo apontava para seu filho homônimo uma possível retirada de apoio do então visconde de Itaboraí em relação ao ministério, revelando que, já naquele ano, a *trindade saquarema* era toda oposição à política ministerial: “[...] A política por aqui está em estado de putrefação. O Ministério que está caindo aos pedaços e remando apenas para chegar ao mês de Maio. [...] O [Rodrigues] Torres e outros que o protegeram e que ele renega, estão furiosos contra ele. Tendo sido muito atacado, [...] mas rio-me disso, porque nenhum mal me fazem. Receiam que eu vá para o Ministério, e é esse o principal motivo da guerra [...] Estão, porém, muito enganados, que em tal [ministério] não caio. A tua eleição incomodou-os muito, porque nunca supuseram que eu vencesse os obstáculos que por último acumularam. [...] Estão agora atacando as posições, os homens práticos, o Senado, o Conselho de Estado, a Magistratura etc. para abrirem caminho. E o tratante Rocha! Enfim, aqui saberás destas coisas por miúdo”. Cf. Carta do visconde do Uruguai a seu filho Paulino Soares da Souza Júnior, em 14 de dezembro de 1855. A transcrição, reproduzida com a devida autorização, é de Neves, *O divisor de águas da política imperial...* p.124.

<sup>249</sup> Discurso do senador Uruguai, em 28 de maio de 1858, apud, Parron, *A política da escravidão no Império do Brasil...* p. 218; Cf. *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 28 de maio de 1858, tomo 1, p.251 a 258.

empregos públicos [...] essa conciliação de que fala não é conciliação, é negociação, é a moral do dever substituída pela moral do interesse [...].<sup>250</sup>

Silva Ferraz demonstrara como deputado um longo e complexo histórico interpretativo acerca do que entendia por Conciliação, interpretação aliás, que se aproxima, em muito, daquela atribuída a Uruguai. Vejamos, dissera em maio de 1847: “*A conciliação que o partido a que pertença deseja é a concessão de certos princípios, a realização deles principalmente dos princípios governativos [...]. [E]ra a cessação da perseguição em diferentes províncias*”. Em maio de 1846: “*a conciliação entre todos os brasileiros o respeito aos direitos de cada um, o mérito reconhecido em qualquer pessoa, qualquer que fosse o seu partido, aceitar a cooperação de todos que a quiserem dar, e pôr-se em guarda com aquele que a quiserem hostilizar*”.<sup>251</sup>

Avancemos para maio de 1859, quando o deputado Torres Homem, que segundo Joaquim Nabuco, gabava-se por ter sido o primeiro a escrever a palavra conciliação, disparava contra a concepção – favorita do imperador – a favor de outra interpretação para a Conciliação que : “*não é em rigor uma política [...] é uma regra de conduta que os governos se propõem seguir com relação aos partidos existentes. A conciliação tem por objetivo unicamente o esquecimento das lutas passadas, o arrefecimento das paixões que elas suscitaram*”.<sup>252</sup> Vieira Tosta, então barão de Muritiba, declarava que não prestou sua adesão e assenso a essa política porque entendeu que “*não era a conciliação um programa de política [...] a conciliação é um fato que naturalmente se operou, é um fato que todos devemos aplaudir, mas de certo a conciliação não é um sistema de governo*”. Assim, Torres Homem e o barão de Muritiba, ministros, respectivamente, da Fazenda e da Justiça do então gabinete Abaeté (1858-1859) declaravam uma nova e clara luta política: “*Não sendo pois a conciliação um sistema de política [...] o gabinete não deveria considera-la como tal; e é por este motivo que o discurso da coroa não empregou esta palavra e a substituiu por estas – justiça e moderação*”. Percebe-se que algumas definições, como a de Muritiba soam por demais vaga, mas, ao fim é possível extrair um fio condutor da interpretação substitutiva dos conservadores para a Conciliação. *A priori* não compreendiam como um sistema político, de modo que, a consideravam como uma regra

---

<sup>250</sup> Ângelo Muniz da Silva Ferraz, 1854, apud Vitor, *O divisor de águas da política imperial...* p.117; Cf. *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 23 de junho 1854.

<sup>251</sup> *Idem...* Sessões de 25 maio de 1846 e 31 de maio de 1847.

<sup>252</sup> *Idem...* Sessões de 14 e 16 de maio e 1 agosto de 1847; Joaquim Nabuco o chamou de paladino da Conciliação. Cf. Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império...* v. 1, p.173.

de conduta governativa. Assim, talvez chamassem de volta à disputa política tradicional, porém, uma vez no poder, deveriam exercê-lo com “*justiça e moderação*”.

Porém, a reação saquarema às iniciativas conciliatórias não pararam por aí, e logo deixaria apenas o duelo dos discursos. Em 1859, Sérgio de Macedo submetia à Câmara dos Deputados um projeto que revia a Lei dos Círculos aprovada por Paraná em 1855. O projeto de 1855 fomentou a antipatia à época de Eusébio de Queiroz, porém, na ocasião, os saquaremas lograram uma vertiginosa derrota parlamentar. Agora, entretanto, colocavam novamente o tema em pauta para ampliar os círculos distritais de um para três delegados. Em 31 de dezembro de 1861, o imperador registrava em diário o seu descontentamento com o núcleo conservador saquarema – que chamava de conservadores puros: “*Nunca entendi a conciliação como a quiseram [os saquaremas] deturpar; a minha política sempre foi a da justiça em toda a latitude da palavra, isto é, da razão livre de paixões, tanto quanto os homens a podem alcançar*”. E ainda, em relação a reforma eleitoral escrevia: “*sempre direi aqui que fui [...] partidário da eleição por círculos, e me opus fortemente aos círculos de mais de um*”.<sup>253</sup>

Novamente certo na análise do panorama político, em artigo de 5 de dezembro de 1858, Francisco Otaviano lançava à tona a percepção de algo mudara, de um ano a outro, no cenário político imperial. Se dizem que os partidos morreram, que assim seja, afirmava o político e articulista. No entanto, “*o que não morreu [...] foi o espírito público*”. Numa retórica um tanto mais esperançosa declarava que “*novos tempos, que se avizinham felizmente, pedem obreiros que tenham força e vontade para reparar, ou antes reconstruir o edifício*” e que o espírito público se faria sentir em breve “*a despeito dos interesses das facções e dos círculos*”.<sup>254</sup> Se por efeito do acaso, ou não, fato é que, cinco dias depois de publicado o artigo, em 12 de dezembro, subia ao poder um novo gabinete chefiado agora pelo visconde de Abaeté, o mesmo que, em 1855, Otaviano chamava de “*sem personalidade e servo da gleba*”.

A oposição ao gabinete Olinda surgiu na fissura possível do que restava da Conciliação, que foi na “*restauração das antigas paixões partidárias*” recriada na oposição a ala liberal do gabinete composta por Souza Franco e Francisco Coelho. Em uma época em que a moderação era sentimento cultivado, vimos que não era, entretanto, unânime. E, em grande parte dos políticos imperiais, os conflitos voltavam a ficar acirrados em tono da reforma eleitoral e, principalmente, da “*questão bancária*”.

---

<sup>253</sup> Anotações de d. Pedro II em 31 de dezembro de 1861. Cf. Diários de d. Pedro II, volume 9. Versão digital disponível nos Instrumentos de Pesquisa do Arquivo Histórico do Museu Imperial Disponível em: [www.museuimperial.gov.br](http://www.museuimperial.gov.br). Acesso em: 24/04/2014.

<sup>254</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* v. 2, p.17.

O monarca que “*influenciava as estruturas políticas e sociais que formavam o Brasil e era por elas influenciado*” entrava nessa “bagunçada” dinâmica política.<sup>255</sup> Apesar da forte oposição saquarema enfrentada pelo gabinete Olinda na Câmara, o imperador considerou a oposição no Senado – reduto da *trindade* – a responsabilidade pela queda do ministério, onde, também, o combate a Olinda e Souza Franco tornara-se manifesto na querela financeira. Joaquim Nabuco transcreveu o testemunho do imperador em torno da retirada do gabinete, dos responsáveis e do possível roteiro político a ser adotado nos próximos anos:

Todos sabem que pela sobredita razão – a de ter sido a mudança causada pela oposição do Senado, – chamei primeiro o Eusébio e Uruguai que não aceitaram a comissão, apesar de concordarem com as ideias que lhes expendi sobre as minhas relações com os ministérios. Se não foram sinceros, - isto é, alegando outros motivos para a recusa, - eu o fui. Provavelmente julgaram que não era chegada a época dos Conservadores puritanos.<sup>256</sup>

Se, de fato, d. Pedro II demonstrara-se descontente com a oposição conservadora à Conciliação feita à sua maneira, compreende-se que foi verdadeira a sua tentativa de dar continuidade àquela política através de outro forte elemento conservador, o marquês de Olinda. Para Roderick Barman, a ocasião da morte do marquês de Paraná em 1856 evidenciou a forma como imperador apoiava aquela experiência política. Segundo o autor, nesse momento o monarca chegou a admitir que a morte de Paraná podia força-lo a “intervir mais imediatamente nos negócios públicos”. Para o autor, até aquele momento o d. Pedro II “se esquivara de assumir um papel visível na condução do governo”.<sup>257</sup> Nesse sentido, na sequência dos seus diários podemos vislumbrar uma boa parcela de suas reais intenções. No decorrer dos acontecimentos, pouco antes da queda de Olinda, vimos como Souza Franco recebeu o apoio do chefe do ministério na tentativa de promover a sua reforma financeira. Nesse sentido, Olinda apoiou medidas das quais d. Pedro certamente não *considerava das mais úteis* para o país. Mesmo que não fosse evidente o descontentamento do soberano com o marquês, o mesmo não ocorria em relação ao ministro da Fazenda. Adiantemo-nos então a 22 de maio de 1862, nos momentos

---

<sup>255</sup> Barman, *Imperador cidadão...* p.238.

<sup>256</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* v. 2, p.30.

<sup>257</sup> A transcrição de Roderick Barman da carta de d. Pedro II a seu cunhado na ocasião da morte do marquês de Paraná é reveladora nesse sentido: “A política que julgo a mais útil por ora ao país perdeu o seu principal sustentáculo, e talvez tenho de intervir mais imediatamente nos negócios públicos, pois que não vejo outro que tenha a energia do que era dotado o defunto Marquês reunindo a estes talentos pouco comuns ainda que mal cultivados: como dialético ninguém o excedera facilmente”. D. Pedro II apud Barman, *Imperador cidadão...*, p. 245.



prévios em que um novo gabinete assumia o poder, o imperador anotava em seu diário acerca da composição dos ministros:

Trouxe-me [Zacarias] a seguinte lista de ministros – Ele para Império ou Justiça, Dias Vieira, Furtado para Justiça ou Império, Souza Franco para Fazenda, Porto Alegre para a Guerra, José Bonifácio para Marinha e Sá e Albuquerque para Obras Públicas. Disse-me que o [...] Franco lhe prometera aceitar a atual legislação bancária e só procurá-la adoçar na execução como fizera o Paranhos, e que declararia isto mesmo se interpelado no Corpo Legislativo. Eu respondi que achava todos nas condições que unicamente tinha exigido; mas que a posição do Souza Franco na pasta da Fazenda era de incoerência para ele e que a falta de coerência tinha já desprestigiado a muitos ministros; contudo que o que eu dizia eram apenas observações. Zacarias propôs logo José Pedro Dias de Carvalho, de quem já se havia lembrado e até primeiro incluía na lista, para a Fazenda indo [...] Franco para Estrangeiros. Assim mesmo disse-me que era conveniente a declaração prometida pelo Souza Franco.<sup>258</sup>

Apesar de muito tolerante, e de alegar querer resguardar o prestígio de ministro de Franco, o monarca desconfiava das suas intenções políticas em matéria financeira. Assim buscava sempre se prevenir afastando nomes que pudessem seguir políticas que considerava indesejáveis. E, Franco encaixava-se bem na categoria de político indesejável que, muito provavelmente, “não fariam do jeito do monarca”. Assim, se na ocasião dissera a Zacarias que fazia “apenas observações” em relação a Franco, a verdade foi que sempre procurou mantê-lo longe das matérias financeiras: “O Souza Franco parece estar no caso de quem procura colher frutos de árvores que outros sacodem; assim não lhe caia alguma fruta na cabeça!”, anotara o imperador em seu diário.<sup>259</sup> De modo que, não podemos seguir à risca as palavras de d. Pedro que responsabilizava, à época, os saquaremas pela queda do ministério. Com a mesma impressão anotou Joaquim Nabuco que o imperador “preferia ver encerrada a fase das emissões discricionárias e continuado o ascendente do espírito moderado ou conciliador.”<sup>260</sup>

---

<sup>258</sup> Anotações de d. Pedro II em 22 de maio de 1862. Cf. *Diários de d. Pedro II*, v. 9.

<sup>259</sup> Em 23 de fevereiro de 1862 d. Pedro II anotava em seu diário que teve naquele dia, em Petrópolis, uma conversa com Souza Franco em Petrópolis. Para o imperador Franco “[m]ostrou-se animado com o estado financeiro e não espera que se trate novamente nas Câmaras a questão bancária por estar morta”. Ao que parece Souza Franco não recebeu bem o veto do imperador, recusando, a pasta dos Negócios Estrangeiros. Assim, voltava o imperador em 3 de maio de 1862 a anotar: “Disse-me Zacarias que o Souza Franco não quis entrar senão para a pasta da Fazenda, apesar de ter antes anuído a aceitar a de Estrangeiros; mas que ainda fora do ministério prometera apoiar a este. O nome do Souza Franco, segundo Zacarias ouvira a diversos e entre eles o Olinda seria mal aceito, e por isso tinha convidado o Carlos Carneiro de Campos para a pasta de Estrangeiros e ele aceitara”. Cf. *Diários de d. Pedro II*, v. 9.

<sup>260</sup> Anotações de d. Pedro II em 22 de maio de 1862. *Diários de d. Pedro II*, v. 9; Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império...* v. 2, p. 117; De certo modo, podemos aludir às inclinações de d. Pedro II em relação aos rumos econômicos do império através de sua relação com José Joaquim Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí. Segundo Joaquim Nabuco, o Itaboraí foi o “financeiro de confiança” do imperador. Cf. Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império...* v. 2, p. 117. Foi na “pasta da fazenda que prestou mais assinalados serviços ao país, merecendo foros de um dos nossos mais profundos economistas” informava o texto em homenagem ao seu falecimento. Cf.

Os conflitos políticos envolvendo a ascensão liberal na Câmara dos Deputados, a crise do ministério, e a oposição saquarema e de parte da ala conservadora, são esclarecedores em relação à dinâmica política da segunda metade da década de 1850, e projetam boa parte do que será a do início da década de 1860. Nossas análises indicam que nesse período, subjacente à ruína da Conciliação como projeto político, o forte grupo político conservador e saquarema encontrou na Coroa “indireto” apoio, quando a “questão bancária” fez encontrar de um mesmo lado suas opiniões financeiras. O que culminou na escolha de Torres Homem como seguinte ministro da Fazenda. Apesar das divergências em relação ao sistema político, juntos Coroa e saquaremas, nos dois próximos ministérios, empreenderam um novo reordenamento político-jurídico para a execução de profundas reformas na base financeira. No entanto, continuava-se um panorama em que os posicionamentos políticos eram bastante ambivalentes, d. Pedro II ao passo que apoiava o grupo saquarema nas questões financeiras, destes discordava em outras questões como a reforma eleitoral, ou, como vimos, na política da Conciliação e, a escolha de Antônio Paulino Limpo de Abreu, o visconde de Abaeté, para a chefia do novo gabinete, refletia tais intenções da própria Coroa.

Ambivalência: Até então, em 1857, Abaeté fora reconhecido como um dos chefes do Partido Liberal. Todavia, dissera um dos seus contemporâneos “um belo dia porém é visto – e

---

*Almanak Laemmert*, 1872, p. 56. Em sessão do Conselho de Estado Pleno, de 9 de julho de 1855, praticamente dois anos antes de Souza Franco empreender sua tentativa de reforma, o conselheiro Itaboraí aproveitara a ocasião onde se discutia sobre a escassez de gêneros alimentícios e seus altos preços na Corte, para claramente demonstrar o seu descontentamento com o quadro financeiro do império. Na oportunidade declarou que “[...] no seu conceito existem ainda duas causas mais gerais e permanentes que concorrem poderosamente para tal elevação. A primeira é a depreciação da moeda e a segunda a grande soma de capitais circulantes, que têm sido distraídos da lavoura e do comércio para serem fixados nas diversas obras, que se têm empreendido de pouco tempo a esta parte. Para justificar sua opinião lembra que de 1846 para cá a produção anual do ouro tem crescido na razão de 24 para 300, e não é presumível que tão enorme abundância deste metal deixe de depreciar o instrumento de circulação nos mercados do mundo e de elevar, portanto, o preço nominal de todas as outras mercadorias. Se este fenômeno não se manifesta ainda tão sensivelmente nos outros produtos da indústria como nos gêneros alimentícios, é porque são estes os que exigem maior quantidade de trabalho agrícola, onde, como se sabe, as forças produtivas têm uma esfera de ação muito mais limitada. [...] Notou que o mal proveniente da distração de capitais circulantes, que aumentavam a lavoura e o comércio, poderia ser em pouco tempo neutralizado pelas economias dos particulares e pela importação de capitais estrangeiros; mas que nem nós temos a energia de outras Nações para criar capital à custa das privações dos cômodos da vida, nem a grande massa de capitais que a guerra está consumindo na Europa permite esperar que os capitalistas estrangeiros venham agora procurar no Brasil emprego para os que possuem; antes receia que se retirem alguns dos que já existem aqui. [...] Lembra, finalmente, como consequência das obras que temos empreendido, o desvio de grande número de braços que estavam até agora empregados na lavoura, e que não podem ser substituídos. Assim, pois, sendo, [...] a elevação dos preços dos gêneros alimentícios devido, em máxima parte, à falta de capitais e de braços, e não sendo possível tomar medidas quer administrativas, quer legislativas que aumentem de pronto os capitais do Brasil ou que lhe deem os braços necessários para maior desenvolvimento da agricultura, julga que só medidas indiretas podem ser aconselhadas, senão para evitar o mal que estamos sofrendo, ao menos para não deixá-lo tomar maior incremento. A mais eficaz dessas medidas seria estorvar a organização de novas empresas que tiverem de ser realizadas com capitais levantados no Brasil.” (Martins, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 131-132 e 287-289; e *Atas do conselho de estado*, v. 4, 294-295)

como? E por que? – entre os conservadores, tendo organizado e presidido um ministério conservador em 1858”.<sup>261</sup>

---

<sup>261</sup> Koseritz, *Imagens do Brasil...*, p.196

## CAPÍTULO 3

### Da Conciliação à “questão bancária”: o associativismo beneficente em segundo plano

Consonante com as ideias que predominavam, não foi surpresa que o imperador, em 12 de dezembro de 1858, chamasse o visconde de Abaeté<sup>262</sup> para chefiar o novo Ministério. Assim, numa situação que tornara-se insuportável, Souza Franco foi substituído pelo seu principal opositor na Câmara, Torres Homem, que assumiu o seu lugar na pasta da Fazenda<sup>263</sup>. Os outros ministros eram Sérgio Teixeira de Macedo (Império), Nabuco de Araújo, depois substituído pelo visconde de Muritiba (Justiça), José Maria da Silva Paranhos, futuro visconde do Rio Branco (Estrangeiros), Manoel Felizardo de Souza e Melo (Guerra) e Abaeté (Presidente / Marinha).

Lembremos que, ao tempo em que o marquês de Paraná subira ao cargo de Presidente do Conselho de Ministros, o imperador entregara-lhe dois documentos. O primeiro denominado *Ideias gerais*, que prescrevia o seu relacionamento com os ministros, o segundo que estabelecia os pontos cardeais da política que desejava que os novos ministros seguissem. De modo que, nos gabinetes subsequentes tornara-se prática obrigatória do monarca repassar instruções gerais desse tipo.

Nesse sentido, em 11 de dezembro de 1858, ou seja, um dia antes do anúncio oficial da composição do novo ministério, d. Pedro II mandou entregar ao Presidente do Conselho e aos novos ministros um conjunto de *Observações sobre administração pública* que se assemelhava ao que havia estabelecido nas *Ideias gerais*, além de outro documento com os principais assuntos políticos, que necessitavam ser tratados com prioridade. Apesar de semelhante, existia uma diferença essencial entre as instruções de 1858 comparado às de 1855. Naquele momento, o imperador estava especialmente preocupado em não permitir a ação política sem o seu prévio consenso, como escreveu de próprio punho:

---

<sup>262</sup> Antônio Paulino Limpo de Abreu (visconde de Abaeté). Nasceu em Lisboa em 22 de setembro de 1798. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra em 1820. Foi deputado por Minas Gerais entre 1826 e 1847. Senador em 1847. Presidente do Conselho de Ministro em 1858 e ocupou diversos ministérios. Conselheiro de Estado em 1848. Presidente do Senado entre 1861 e 1873. Recebeu o título de visconde em 2 de dezembro de 1854. Faleceu em 1883. Cf. Vasconcellos, Barão Smith de. *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p. 24 e 25.

<sup>263</sup> Francisco de Salles Torres Homem (visconde de Inhomirim). Nasceu no Rio de Janeiro em 29 de janeiro de 1812. Formado em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro e Bacharel em Direito pela Universidade de Paris. Foi deputado por Minas Gerais em 1845, Rio de Janeiro em 1848 e 1857. Ministro da Fazenda em 1858 e 1870. Conselheiro de Estado em 1866. Recebeu o título de visconde em 15 de outubro de 1872. Faleceu em Paris em 3 de junho de 1876. Cf. Vasconcellos, *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p. 191 e 192.

Para que a opinião do Presidente do Conselho nunca se mostre em desacordo com a minha [*Segue-se termo rasurado pelo autor e substituído pela frase sublinhada*] nos assuntos da maior importância para a macha da administração, e ao mesmo tempo fique mais acoberta a coroa, deve ele não manifestar a sua opinião sobre qualquer medida política ou nomeação de escolha sem que primeiramente nos tenhamos entendido a tal respeito. Poderá ouvir os ministros também, mas a decisão sempre terá lugar de modo que não pareça que a opinião do Presidente do Conselho cedeu à minha, ou vice-versa.<sup>264</sup>

Em outras palavras, o imperador desejava que o despacho ministerial aparentasse que a sua opinião e a do Ministério fossem consonantes. Ou, pelo menos, que não se contradissem publicamente. O monarca deixava evidente o receio de que determinadas questões fossem decididas sem o seu beneplácito, dissera: “*Quero [ilegível] para maior esclarecimento meu [...] que as medidas sejam bem discutidas em minha presença*”. Em caso de discordância entre as opiniões dos ministros, exigira: “*A discussão em conferência não escusa a apresentação em despacho de quaisquer objeções das medidas propostas [...] dos ministros vencidos*.” E, por fim, indicara que todos os “*negócios, que possam influir na marcha política ou de maior importância, assim como aqueles em que as decisões devam ser coerentes serão necessariamente examinados pelo Presidente do Conselho*”, para que este tivesse melhor controle sobre seus ministros.<sup>265</sup>

Desde a criação do cargo de Presidente de Conselho de Ministros, por decreto<sup>266</sup> de 1847, os membros do gabinete eram escolhidos por ele com a anuência do imperador. De acordo com Silvana Mota Barbosa, poder-se-ia inferir que o monarca não mais exercia as atribuições do Poder Moderador com a liberdade de antes. O novo cargo era revestido de um grande grau de autoridade. Foi o próprio d. Pedro II quem prestou considerações sobre a questão ao realizar anotações nas passagens do livro de Tito Franco de Almeida, que em *O conselheiro Francisco José Furtado – biografia e estudo de política contemporânea* (1867)<sup>267</sup>, escrevera que desde a década de 1840 a Coroa perdia “*força e dignidade sempre que se conforma com a opinião das Câmaras, tanto na organização, como na dissolução dos ministérios...*”. Ao passo que, o direito

---

<sup>264</sup> Museu Imperial de Petrópolis (MIP) – Arquivo Histórico da Casa Imperial do Brasil (POB): Maço 126, Documento 6272.

<sup>265</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>266</sup> Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1847...*, vol 2, p.83.

<sup>267</sup> Utilizamos para esta obra a edição da Companhia Editora Nacional publicada em 1944 em que estão acrescidos ao texto original as notas que d. Pedro II efetuou às margens do texto. A obra original foi publicada em 1867. Cf. Almeida, Tito Franco de. *O conselheiro Francisco José Furtado – biografia e estudo de política contemporânea*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944; A versão original: *Idem, O conselheiro Francisco Jose Furtado. Biographia e estudo de Historia Politica Contemporanea pelo Conselheiro Tito Franco de Almeida*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1867.

de nomear e demitir ministros, conferido pela Constituição ao Poder Moderador, não era absoluto.<sup>268</sup>

O monarca ao ler as palavras de Franco de Almeida fez anotações às margens do texto em que considerava que:

Depois da criação da presidência do Conselho, que eu aprovei muito, sobretudo si se tivesse adotado o regulamento, que unificasse o pensamento político do Ministério no seu presidente, e ainda mais resguardasse de alheias interpretações a minha intervenção inevitável nos atos do poder executivo, que procura cada dia mais distinguir a convicção da fraqueza ministerial para não abusar desta inscientemente, tendo-me esmerado em exercitar a atribuição do poder moderador, de modo a evitar a acusação de que não atendo à opinião das Câmaras.<sup>269</sup>

Como afirmou Silvana M. Barbosa, torna-se possível identificar que d. Pedro II tentava distinguir quando um ministério agia por convicção ou quando agia por fraqueza, isto é, sob influência direta do Poder Moderador. Nesse sentido, para evitar abusar do seu poder sem querer, o imperador considerava que a orientação ideal para exercer sua atribuição de nomear e demitir os ministérios era considerar a opinião do Parlamento. Desse modo, o cargo de Presidente do Conselho tornara-se importante para equilibrar a relação entre o monarca e o Poder Executivo, uma vez que aquele podia servir de anteparo às críticas de que interferia e misturava seus poderes.<sup>270</sup>

Sobre a postura do imperador, Roderick Barman, traçou seu perfil político-administrativo através das impressões deixadas por Joaquim Nabuco. De acordo com este, d. Pedro II utilizava o controle que possuía sobre as coisas para o propósito de “conservar e melhorar” a sociedade, e não necessariamente, “reformulá-la”. Para Nabuco, o imperador possuía a “arte de deixar as dificuldades resolverem-se por si mesmas evitando somente agravá-las”.<sup>271</sup> E, para Barman, o monarca agia mais no sentido de impedir os políticos de seguirem políticas que ele considerava indesejáveis, e menos no sentido de promover políticas de sua preferência, os “*políticos propunham, o imperador descartava*”. Barman, acreditava que estes elementos, associados a uma abordagem cautelosa para governar o país, estava em consonância com a concepção do monarca em “não ultrapassar ou usar mal as prerrogativas que detinha”.<sup>272</sup>

---

<sup>268</sup> Barbosa, Silvana Mota. “A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial”. 2001.414 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Campinas, Campinas, p.266 e 267.

<sup>269</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>270</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>271</sup> Nabuco, *Estadista*, apud Barman, *Imperador cidadão...*, p.246.

<sup>272</sup> Barman, *Imperador cidadão...*, p.246.

De certo modo, vislumbra-se a dificuldade em estabelecer uma determinada lógica em relação as atitudes do imperador na condução política e administrativa do Brasil. Nesse sentido, podemos concordar com que a estrutura de poder estabelecidas pela Constituição de 1824 atuavam em seu favor no que tange ao seu “anseio por controlar e dispor”, uma vez que, por ela, o monarca era chefe dos Poderes Moderador e Executivo.<sup>273</sup> Desse modo conseguimos, portanto, entender a maneira pela qual podia conduzir a política junto com o novo gabinete. Insatisfeito com os rumos políticos conduzidos pelo gabinete Olinda, em que a opinião do Presidente do Conselho deixou de estar em consonância com a sua, d. Pedro II permitiu que esse ministério se retirasse, sob o anteparo de que era a vontade principal do Parlamento, em particular da maioria do Senado. Principalmente, pela discordância em relação às políticas financeiras. Veremos mais à frente que o marquês de Olinda adotou cada vez mais uma postura política relativamente independente, seja da Coroa, seja do próprio partido à que pertencia.

Por ora, devemos compreender que o imperador, à sua maneira, para evitar que políticos seguissem políticas indesejáveis optou por afastar definitivamente Souza Franco da responsabilidade pelos rumos financeiros do Império. E, por outro lado, conduziu à formação de um novo gabinete em que predominavam políticos com inclinações de política financeira próximas à do visconde de Itaboraí. De certo modo, sob ótima diversa à de Barman, isso pode ser lido como a promoção de uma política de sua preferência.

Além das recomendações acerca do seu relacionamento com os ministros, o imperador em outro documento escrito de próprio punho ao visconde de Abaeté, dava atenção a diversas questões, entre estas enfatizava que: “[e]m 1860 há eleições e é preciso cuidar de esclarecer alguns pontos da legislação existente”. Recomendava que o assunto fosse encaminhado à seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado, para que a examinasse. Preocupava-se também com a lei dos casamentos mistos. Este assunto “reclamava cuidados para que [passasse], procurando evitar ao mesmo tempo, tanto quanto possível, um rompimento com a corte de Roma.” Em relação ao Exército e Marinha indicava a necessidade de reforma da Escola Militar e a passagem da lei de promoções, que já se discutia no Senado. As questões diplomáticas na região do Rio do Prata eram consideradas delicadas. Julgou que era prejudicial qualquer intervenção na região, de modo que, o Brasil devia interferir menos possível nas questões dos países da região. Para evitar a guerra, afirmou, era “econômico que se gaste algum dinheiro com os nossos vizinhos mas sempre com a maior prudência, para que se reconheçam injustas quaisquer acusações de esbanjamento dos dinheiros públicos com povos estrangeiros.”

---

<sup>273</sup> Barman, *Imperador cidadão...*, p.246.

Ao fim, chamava o ministério a agir para remediar a carestia dos gêneros alimentício, “*que mantem o descontentamento das classes mais numerosas.*” Solicitava medidas que pelo menos “*esperancem a população ou remedeiem o mal da atualidade*”.<sup>274</sup>

Entretanto, entre todas as questões do período a chamada “questão bancária” ocupava cada vez mais o centro das atenções de todo o Império. Escreveu o monarca:

Quanto a questão financeira entendo que se deve proteger a instituição do Banco do Brasil, mas se se fizer uma lei regulamentando o estabelecimento das associações comerciais deve ficar livre a aprovação do governo, quando a natureza da sociedade exigir, relativamente do número e lugar.<sup>275</sup>

Em poucas palavras decretava-se a pauta política-financeira que gabinete devia dar ao país. O imperador estava inclinado em reduzir a emissão de papel moeda. Isso porque, estava inclinado a deixar o Banco do Brasil como um regulador da economia. E, por outro lado, apontava para a necessidade do governo em regulamentar as sociedades de natureza comercial. Que em suas palavras, precisavam de uma lei de regulamentação e de fiscalização do governo imperial.

Em relação às forças políticas, encontramos no período, como já dissemos, uma multiplicidade de interesses político-econômicos predominantes. Aludimos anteriormente a hipótese de que a Coroa e os saquaremas – e, portanto, boa parcela dos conservadores –, passavam a atuar politicamente com consonância nos princípios financeiros. De fato, passava a ministro da Fazenda um político totalmente avesso à política econômica adotada por Souza Franco. Torres Homem, àquela altura, era considerado pelos seus companheiros como “conservador, defensor do monometalismo e da concentração bancária”<sup>276</sup>, segundo as preferências em matéria de política econômica dos saquaremas, em especial do visconde de Itaboraí, financeiro de confiança do imperador.<sup>277</sup>

Nota-se que d. Pedro II preocupava-se particularmente com a instituição do Banco do Brasil. Nesse sentido, existe ainda outra relação possível. Com a queda de Souza Franco, o visconde de Itaboraí retornou à presidência daquele banco. Este, ao assumir a diretoria, passara a reclamar junto ao governo o retorno do monopólio das emissões. Exemplo disso, em 23 de abril de 1859, foi a reclamação que assinava e que solicitava ao governo medidas para que a

---

<sup>274</sup> MI – POB: Maço 126, Documento 6272.

<sup>275</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>276</sup> Guimarães, *O Estado Imperial brasileiro e a atividade bancária...* p.22.

<sup>277</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p.131.



instituição retomasse a condições impostas pela Lei n. 683 de 5 de julho de 1853.<sup>278</sup> Segundo interpretações de Carlos Gabriel Guimarães, em outras palavras, movimentava-se para “retornar o monopólio das emissões ao Branco do Brasil, acabando com a pluralidade bancária e, também, com os bancos emissores como o Branco Comercial Agrícola.”<sup>279</sup>

Desde então, disse Joaquim Nabuco, até 1860 a questão que ocupara todos os espíritos é a “questão bancária”: “[d]iscute-se a Conciliação o modo de entendê-la; cada ministro tem a sua política; mas tudo isto é secundário: a questão em que todos estão interessados é se haverá ou não maiores emissões”.<sup>280</sup>

No entanto, se afirmássemos que o ministério Abaeté, ao menos nas inclinações econômicas, apresentou-se como conservador, saquarema, defensor da restrição das emissões, sem apresentar por outro lado qualquer tipo de conflito, estaríamos atribuindo uma postura monolítica ao Ministério que era composto por personagens com opiniões diversas e, muitas vezes, divergentes. Visualizar os gabinetes como sinônimos de uma opinião política bem definida e sem conflitos, era da intenção do imperador como vimos. Porém, isso não aconteceu na prática. De fato, o monarca e o Presidente do Conselho estavam juntos. Por outro lado, a “questão bancária” ressaltava os conflitos entre aqueles e os ministros.

Em dezembro de 1858, d. Pedro II recomendou a Abaeté a realização de duas ou mais conferências ministeriais por semana, dizia: “*Há muito que fazer até maio, para que possam apresentar na sessão seguinte todas as medidas, que o país reclama, ao menos, as mais importantes, e que possam passar numa sessão.*”<sup>281</sup> Mesmo com toda advertência, somente na conferência de 24 de maio de 1859, ou seja, após a abertura oficial da Assembleia Geral Legislativa, em ocorrera com a Fala do Trono no dia 10 daquele mês, que o novo ministro da Fazenda levou ao gabinete o novo projeto que visava regular o meio circulante.

Torres Homem fizera uma exposição das medidas que intentava apresentar sobre os bancos. As bases dessas eram, conforme o resumo da conferência: “*1º marcar limites a emissão; 2º estabelecer a convertibilidade das notas em ouro; 3º fazer depender de ato legislativo a faculdade de emissão relativamente a quaisquer novos bancos.*” Seguido à exposição houve um longo debate entre os membros do gabinete. As discussões versaram

---

<sup>278</sup> Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1853...*, Volume I, p.15.

<sup>279</sup> Guimarães, Carlos Gabriel. “O império e o crédito hipotecário: o estudo de caso do Banco Commercial e Agrícola 1858-1861”. I Seminário Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sócioeconômico, Universidade Federal do Maranhão, 2013, sem páginas.

<sup>280</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* Volume II, p.22 e 32.

<sup>281</sup> MI – POB: Maço 126, Documento 6272: “Observação sobre administração pública – Do punho de d. Pedro II” enviado ao Presidente do Conselho de Ministros, o visconde de Abaeté.

principalmente sobre a convertibilidade em ouro “*em um País, aonde um dos agentes da circulação era o papel do Governo*” que, para alguns ministros, oferecia “*grandes objeções e inconvenientes*”. E, por outro lado, a própria proposta de “*marcar limites à emissão de bancos que já se achavam incorporados em virtude de um contrato solene poderia excitar grandes clamores e sérias reclamações*”. Conforme o resumo da conferência à que temos acesso, depois de “*ter se prolongado muito o debate*”, o ministro da Fazenda finalizou ao declarar que apresentaria as medidas “*dizendo que, para ele, era isto uma questão de Gabinete.*”<sup>282</sup>

Uma semana depois, numa terça-feira, 31 de maio, Torres Homem voltava a colocar o tema na pauta da conferência ministerial. Dessa vez, apresentou o projeto em sua redação final para apreciação dos seus companheiros. Apesar de não localizarmos o texto original encaminhado aos ministros naquele dia, através das críticas realizadas às propostas pelos membros, e de uma testemunha da época<sup>283</sup>, podemos inferir com segurança que o ministro apresentou um projeto com as mesmas bases que havia suscitado longo na semana anterior.

Assim, o ministro apressou-se em propor a inversão da política financeira de Souza Franco. No projeto de artigo único definia-se que os bancos deveriam realizar suas notas em ouro dentro de dois anos. Fixava um limite para a emissão de papel moeda. E, ao mesmo tempo “*fixava o princípio salutar de que somente ao Poder Legislativo cabia conceder autorização para novos bancos emissores ou prorrogar o prazo dos existentes*”.<sup>284</sup> Assim que assumiu a pasta da Fazenda, o novo ministro passou a argumentar que o meio circulante encontrava-se em estado calamitoso. Sua percepção era de que havia excesso de notas em circulação e quase nenhum metal. A responsabilidade da situação recaía sobre os bancos particulares com prerrogativas de emissão, que representavam um obstáculo à ação do governo, de modo que, até pouco tempo o Banco do Brasil funcionava como uma espécie de regulador da economia, bastava que o governo o forçasse a diminuir as emissões. Porém, no estado em que Souza Franco deixara a situação, os bancos privados, com o direito de emissão, aumentavam quando bem entendessem inutilizando os esforços do governo.<sup>285</sup>

Na conferência daquela terça-feira, houve novamente uma “*larga discussão*”, os ministros insistiam em suas objeções ao texto. Dessa vez, afirmavam que o “*ouro que teria de importar-se para servir de fundo aos bancos, tomaria a lugar dos produtos, que deveriam importar-se, e assim deixaria de aumentar-se a riqueza pública*”. Segundo, entendiam que era

---

<sup>282</sup> MI – PIB: Maço 126, Documento 6278: Resumo da conferência ministerial de 24 de maio de 1859.

<sup>283</sup> Cavalcanti, Amaro. *O meio circulante nacional: resenha e compilação chronologica de legislação e de factos (1836-1866)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, vol 2, p.235.

<sup>284</sup> *Idem, Ibidem*, p.47 e 48.

<sup>285</sup> Saez, *O 11 de setembro de 1864 da praça carioca...* sem página.

curto o prazo de dois anos para a conversibilidade das notas em ouro. A conferência que havia começado as sete horas da noite, terminava às 11 horas, sem consenso entre os ministros. No entanto, mesmo a falta de consenso dentro do Ministério, não impediu que a questão fosse levada à Assembleia Legislativa Geral como uma “*questão de gabinete*”. Os ministros decidiram em conferência do dia 7 de junho, aprovar o projeto com duas emendas. A primeira que alterava o prazo de conversão das notas em ouro de dois para três anos, segundo, que os bancos teriam cinco anos para retraírem suas emissões.<sup>286</sup>

Percebe-se que a insistência do ministro da Fazenda surtiu efeito. E, corroborava o fato de que o imperador, o Conselho de Estado e o Presidente do Conselho estavam de acordo com os termos da proposta. O resultado foi que o texto apresentado fosse mantido praticamente sem alterações, e permaneceu próximo daquele que seria o projeto apresentado na Câmara dos Deputados, em 15 de junho.<sup>287</sup>

De imediato, não nos debruçaremos sobre o alcance financeiros das normas, pois, não é nosso interesse central. Façamos, no entanto, uma pausa na “questão bancária” alertando o leitor que entre os meses de junho e julho o Ministério, principalmente o ministro da Fazenda, enfrentaria dura oposição ao projeto na Câmara.

### Conciliação, carestia, colonização e sociedades políticas

Lembremos ao leitor que, no ano anterior Francisco Otaviano chamara o visconde de Abaeté político “*sem personalidade e servo da gleba*”. De algum modo, o principal tributário desse pensamento fora Joaquim Nabuco. Nas palavras deste, o Presidente do Conselho tornou-se uma “figura do passado, desde muito, simples espectador político” que, escondia-se na pasta

---

<sup>286</sup> MI – PIB: Maço 126, Documento 6278: Resumo da conferência ministerial de 24 de maio de 1859.

<sup>287</sup> Segundo Amaro Cavalcanti o texto final seria o seguinte: Artigo Único: O Banco do Brasil e suas caixas filiais, e bem assim os bancos de circulação autorizados por decretos do Poder Executivo, são obrigados a realizar suas notas em ouro à vontade do portador. §1º. O troco em ouro, nos termos desse artigo, tornar-se-á exigível no prazo de três anos decorridos do dia da publicação da lei; § 2º. A emissão dos referidos bancos, enquanto suas notas não forem convertidas em ouro à vontade do portador, não poderá exceder o máximo da emissão que cada um deles houver feito nos meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano; §3º. Os bancos que tiverem excedido este limite, ficam obrigados a reduzir a emissão no período de cinco meses [...]; §4º. O governo nomeará um fiscal para cada banco, criado em virtude de autorização administrativa, e lhe marcará honorário pago pelos cofres do mesmo banco. Compete ao fiscal vigiar as operações do estabelecimento, e fazer cumprir as disposições dos estatutos [...] §5º. Enquanto a emissão do Banco do Brasil estiver limitada pela disposição do §2º desta lei, fica suspensa a obrigação, que lhe impôs a de 5 de julho de 1853, de resgatar dois mil contos de réis de papel do governo. §6º. É permitida às caixas matriz e filiais do Banco do Brasil receber em pagamentos notas dos outros bancos de emissão, criados nos lugares em que cada uma delas funcionar. §7º. Só ao Poder Legislativo compete conceder autorização para se incorporarem novos bancos de emissão ou prorrogar o prazo dos que já existem [...]”. Cf. Cavalcanti, *O meio circulante nacional...*, p.235.

da Marinha. O autor, nas entrelinhas, corroborou com Otaviano, ao traçar do perfil de Abaeté e para isso, tratou de analisar toda a composição ministerial, para assim, fechar uma interpretação do sentido da inclinação política daquele gabinete.

O ministro dos Estrangeiros, Silva Paranhos, afirmava, “terminava a sua evolução conservadora”. Na pasta do Império, Sérgio de Macedo, que servira à Conciliação, aceitava tanto um quanto outro partido, porém, suas inclinações pessoais “eram um misto de um antigo Tory e de um zelante Papalino, de um Metternich e de um Guizot”. Na Fazenda, Torres Homem “terminava sua evolução conservadora”, ele “gabava-se de ter sido em 1853 o primeiro a pronunciar a palavra conciliação, era um vermelho da cor de Eusébio de Queirós, Itaboraí e Uruguai.” No ministério da Guerra, estava Manoel Felizardo, sobre quem Nabuco nada comentou. Por fim, com a saída de Nabuco de Araújo do ministério da Justiça, substituído por Manoel Vieira Tosta, o gabinete, mostrou o seu “verdadeiro tipo” – concluiu Joaquim Nabuco.<sup>288</sup>

Nesse sentido, segundo o autor, Nabuco de Araújo estava isolado no ministério, “era o único do seu matiz, de antigo conservador em metamorfose para liberal”; era uma singularidade no gabinete, o que foi revelado pelo modo em que foi substituído por Muritiba.<sup>289</sup> Com relação a sua saída, Nabuco de Araújo, em carta enviada ao Presidente do Conselho, explicava que o motivo foram divergências pessoais com outros membros do gabinete, Sérgio de Macedo e Torres Homem. Façamos um resumo arbitrário destas divergências: com relação ao primeiro, o estopim fora uma nomeação prometida a seu irmão, que não foi cumprida; com relação ao segundo, as divergências surgiram ao longo das propostas de reforma da Secretaria de Justiça. Ao fim, afirmara: “*Sinto que não há solidariedade*”.<sup>290</sup>

O ministério, ao mesmo tempo em que passava a enfrentar importante oposição a vários de seus projetos políticos, em especial, na “questão bancária”, passava, também, a enfrentar crise no interior de sua própria composição e do Executivo como um todo. José Antônio Saraiva, Presidente da Província de Pernambuco, que de acordo com Joaquim Nabuco, havia aceitado o cargo por confiança a Nabuco de Araújo, após sua saída, passou a disparar acusações contra o ministério. Assim, em 7 de julho, o deputado realizava acusações contra o ministério, em especial, contra as intenções do ministro da Fazenda:

---

<sup>288</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* vol.2, p.34 e 35.

<sup>289</sup> *Idem, Ibidem*, p. 35.

<sup>290</sup> *Idem, Ibidem*, p. 40 e 41.

[...] pedi demissão da presidência de Pernambuco porque me queria separar do gabinete. Que me separava do gabinete porque com a saída do Sr. Nabuco<sup>291</sup> eu receava a reaparição de uma política extremada do partido, que nos levasse a um passado de que tínhamos saído por meio da política de tolerância e conciliação. Disse que me separava do gabinete, ainda porque eu sentia bem que o nobre ministro da Fazenda não se julgava vencido na unidade bancária, e não queria respeitar os acontecimentos, os fatos que achou, os bancos que estavam criados, e funcionavam regularmente, como o do Brasil. [...] Meu procedimento foi dito como de precipitação. O nobre ministro da fazenda veio à tribuna, e disse: ‘O nobre ex-ministro da Marinha e presidente de Pernambuco, supõe-me intenções que eu não tenho, porque sustento ainda que ei de respeitar os fatos consumados.’ A câmara vê como o [...] ministro respeitou os fatos consumados [...] observa agora que os meus receios são fundados [...] separei-me em tempo dos [...] ministros, e com alguma pressa, [...] porque contava com essa marcha seguida pelo gabinete [...].<sup>292</sup>

É interessante notar que o deputado foi ministro das pastas da Marinha e da Guerra do antigo gabinete Olinda. Assim, tomemos o tom das acusações, como uma espécie de explicação – uma evidente reminiscência das contentas de 1857. Todavia, Antônio Saraiva ainda era conservador. E, à época em que ocorreu oposição forte oposição da ala conservadora àquele gabinete, tomava-se o cuidado de separá-lo dos outros membros. Por sua vez, o antigo ministro “*declarava-se Conservador de ontem, de hoje e de amanhã*”. Entretanto, apenas dois anos depois Joaquim Nabuco compreendia o posicionamento Antônio Saraiva e de Nabuco de Araújo em relação ao ministério Abaeté, como dissera: “*já havia modos de ser conservador*”.<sup>293</sup>

Pouco depois de deixar o ministério, em julho, Nabuco de Araújo passava a fazer considerações em relação ao modo do governo de realizar a Conciliação. Incomodado dissera esta não era “*uma palavra sem significação política que cada um possa substituir por outra que lhe pareça melhor; é uma situação política existente e reconhecida no Parlamento e no país, uma situação que produziu a reforma eleitoral, que dominou uma eleição*”. Eleição esta que havia dado origem à Décima Legislatura da Assembleia Geral, à qual pertenciam.<sup>294</sup> Esclarecedor pode ser a crítica feita por Francisco Otaviano ao ministro da Fazenda. Otaviano dissera, ironicamente, que enfim “*chegou o dia de se fixar a verdadeira inteligência*” do que era interpretado como Conciliação. Isto é, Torres Homem, que segundo Otaviano reclamara a iniciativa daquele sistema, tinha dado lugar a uma interpretação “*desfavorável dessa política*”. Lembrava que anos antes Homem fora nomeado para a ocupar o Tesouro no gabinete de Paraná: “*era um Liberal que se deixara atrair para o campo conservador, e agora no governo, o seu*

---

<sup>291</sup> Nabuco de Araujo foi substituído na pasta da Justiça pelo visconde de Muritiba em 21 de março de 1859.

<sup>292</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 7 de junho de 1859, tomo 2.

<sup>293</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* Volume 2, p.34 e 35.

<sup>294</sup> *Idem, Ibidem*, p.47 e 48.

*modo de entender a 'conciliação' era a condenação do próprio exemplo que ele dera*". Em outras palavras, para Otaviano, ele arrastara o ministério a excluir toda e qualquer oposição de ocupar cargos no Executivo, por menor que fosse.<sup>295</sup>

Antônio Saraiva e Nabuco de Araújo são exemplos de políticos que estavam cada vez mais próximos dos posicionamentos do marquês de Olinda. Este, para Joaquim Nabuco, fora o único que *"tocara de fato a sucessão de Paraná"*.<sup>296</sup> O gabinete Abaeté / Torres Homem, além do subsequente, chefiado por Silva Ferraz, seguiram a linha política que, podemos dizer, fora traçada pelos saquaremas, que buscavam "monopolizar" o poder. Naquele momento:

O Senado obedecia ao triunvirato Saquarema, Eusébio de Queiróz, Itaboraí e Uruguai. Eles é que dirigiam a máquina organizada por Bernardo Pereira de Vasconcelos, e que, apoiada em Olinda, José Clemente Pereira e Paraná, governara o país, com curtas interrupções, desde 1837. Essa oligarquia chamada *vermelha* tinha espírito de desconfiança contra todas as mudanças que pudessem afetar o domínio que ela exercia. Conservadores, eles seguramente o eram, ainda que mais de uma vez se tenham mostrado, como Eusébio de Queiróz se mostrou, reformadores mais adiantados do que seus adversários Liberais; mas sua conservação principal para eles era a do governo em suas mãos. Por amor da direção política deram batalha à própria Coroa que era a primeira a sentir a influência que eles exerciam e a autoridade que tinham sobre os seus ministros. A esse forte triunvirato fluminense, a esse poder central do partido, encarnação da ordem pública aos olhos de quase todos os elementos antirrevolucionários do país, a política do Marquês de Paraná tinha parecido uma política espúria. Eles sujeitaram-se à vontade, ao empenho do companheiro de tantas lutas, mas procurando interpretá-la a seu modo e evitando somente acentuar novamente o antagonismo entre o partido Conservador e a Coroa, repetir o erro de 1844. Com a morte de Paraná, porém, desapareceu o chefe Conservador que podia fazer-lhes frente; a resistência da Coroa à absorção do prestígio e influência do Governo e do Trono pelo triunvirato irresponsável teve que destacar deles o Marques de Olinda; mas o marquês de Olinda, homem do Norte, não podia representar o papel de Vasconcelos ou de Paraná e impor-se ao partido Conservador. O que podia, era apressar a desagregação; emprestar o seu prestígio ao núcleo que já se ia delineando entre os próprios conservadores do Senado.<sup>297</sup>

Não queremos cansar o leitor expondo-o ao que aparece como um amontoado de fatos políticos. Entretanto, resumiremos mais duas questões para a compreensão do contexto político que estudamos. Uma vez que o ministério enfrentava questões de importância para a manutenção da ordem política, econômica e social do Império. Duas destas relacionaram-se todo o tempo nas palavras dos ministros: carestia de gêneros alimentícios e colonização.

---

<sup>295</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* v. 2, p.47-48

<sup>296</sup> *Idem, Ibidem*, p.48.

<sup>297</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

Numa sexta-feira, 7 de janeiro de 1859, logo no início dos trabalhos do então recém empossado gabinete, pouco depois das sete horas da noite, os ministros reuniram-se em conferência, exceto o da Justiça, Nabuco de Araújo, que não pôde comparecer. O visconde de Abaeté lembrava aos seus ministros que há pouco havia se reunido com o imperador e, expunha naquele momento os *“objetos que exigiam [...] atenção constante e medidas urgentes a saber a colonização, meios de prover acerca da carestia de gêneros alimentícios”*.<sup>298</sup>

O primeiro a tomar a palavra foi o ministro da Fazenda. Este emitiu sua opinião, a de que considerava que *“os colonos deviam ser aplicados antes para suprir a falta de escravos, que [...] sofrem os fazendeiros por mortes e outras coisas, do que para formarem colônias em diversos lugares”*, como até então havia se praticado. Lembremos de Sérgio de Macedo, o ministro do Império, que para Joaquim Nabuco era o único elemento que podia apresentar divergência política no gabinete. De fato, ele tomara a palavra para contra argumentar que *“inclinava-se a opinião de atender ao estabelecimento de colônias, formando núcleos de colonização em diferentes pontos”*. A ideia era promover núcleos de colonização próximos às cidades para promover o abastecimento de gêneros de subsistência. Entretanto, apesar de demonstrar sua divergência em relação às ideias de Torres Homem, elas paravam por aí. De modo que, na sequência da reunião afirmava que convinha empregar ambos os meios, o emprego de colonos das grandes fazendas de café e nos núcleos de produção de gêneros. Porém, se ambas não fossem possíveis em conjunto, *“preferia a opinião do [...] ministro da Fazenda, por parecer-me que é o que mais prontamente ocorre para o mal da atualidade”*. A reunião terminava quase às dez horas, com um aparente consenso em relação à questão.<sup>299</sup>

A problema voltava à pauta do ministério em conferência posterior. Dessa vez, em comum acordo, listavam as principais medidas a serem adotadas para, como disseram, *“acudir à carestia de gêneros”*. Depois de debaterem longamente sobre as causas do que chamaram de *“fenômeno econômico”*, atribuíram a responsabilidade principal à *“falta de braços para produção, em consequência da extinção do tráfico”*. Portanto, os ministros trataram de assentar os meios mais adequados para evitar o *“mal que crescia todos os dias”*. A primeira, e mais importante providência, era facilitar *“braços livres aos grandes lavradores, porque nestes residia a riqueza e o futuro do País, sendo eles os que se empregavam na cultura dos gêneros de exportação”*. Nesse sentido, o ministério compreendia que ao governo dispunha a tarefa de aplicar recursos para *“mandar vir colonos úteis e industriais”* e distribuí-los entre os

---

<sup>298</sup> MI – PIB: Maço 126, Documento 6278: Resumo da conferência ministerial de 7 de janeiro de 1859.

<sup>299</sup> *Idem, Ibidem.*

fazendeiros. Queriam essa política para evitar trazer “*colonos morigerados*” e “*viciosos*” como estavam vindo. Somente a alteração do perfil desse imigrante podia “*acabar com a repugnância, que tem os grandes agricultores de receber colonos*”. Da segunda à quarta medidas citadas de forma lacônica, relacionavam à ideia central: “*colonizar os terrenos que existem cansados nas proximidades das povoações*”, desenvolver as colônias já estabelecidas e exercer o governo “*uma inspeção ativa sobre as colônias*”.<sup>300</sup>

Apenas o quinto e último item relacionou-se diretamente à questão da carestia. Disseram que havia necessidade de passar uma “*medida legislativa que reprima o monopólio, ou convênios sobre gêneros alimentícios*”. E outra, que “*regule [...] os contratos dos colonos, e torne efetiva a proteção da Autoridade na execução dos contratos*”. Em outros termos, o gabinete concluíra que não havia falta de gêneros de subsistência. O que ocorria era devido aos monopólios sobre sua comercialização. E, o grande mal estava, em verdade, na lavoura de exportação. Eram necessários braços úteis e industriais para solucionar este, principal, problema.<sup>301</sup>

Entre uma conferência e outra em que se discutia estes temas, um fato tirou o gabinete de sua rotina política. Em 9 de julho, o Presidente do Conselho enviou uma carta que foi registrada como “*reservada*” ao conselheiro Joaquim José Inácio, futuro visconde de Inhaúma. Nela, Abaeté informava que havia chegado até ele informações de que o Primeiro Tenente da Armada, Sabino de Eloy Pessoa, convidara algumas pessoas que residiam na Corte para serem membros, do que chamou de uma “*sociedade política*”. Tal sociedade pretendia-se instalar em Niterói. Abaeté julgou que aquele procedimento era “*impróprio de um oficial*”, e recomendava a José Inácio que “*com todo o cuidado e reserva*” investigasse se a notícia era exata. Caso o fosse, solicitava ao conselheiro que fizesse “*sentir de sua parte ao dito oficial a inconveniência de um tal procedimento, do qual deveria abster-se para evitar as consequências, que deverão resultar*”.<sup>302</sup>

Algumas inclinações políticas deixam antever os rumos políticos que o governo central adotava para o país. Lembremos que, no final do ano de 1858, o próprio d. Pedro II entendera a exigência uma lei que regulamentasse o estabelecimento, no caso, de associações comerciais, e da necessidade de tutela no governo imperial em relação a tais estabelecimentos. Com o exemplo da sociedade que Eloy Pessoa tentou fundar, queremos ressaltar que as associações políticas, de modo semelhante, estavam no mapa do poder governamental. Desse modo, os

---

<sup>300</sup> MI – POB: Maço 126, Documento 6278: Resumo da conferência ministerial de 8 de abril de 1859.

<sup>301</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>302</sup> MI – POB: Maço 128, Documento 6325.



poderes Executivo e Moderador, ou a cabeça de governo, voltava seu pensamento e atenção às associações civis. Faltava estabelecer o mecanismo ou, como se falava a “inteligência” para que essa cabeça pudesse levar os seus braços às sociedades daqueles tipos. E, de fato, na conferência ministerial de 8 de abril, os ministros davam conta de “*algumas providências que havia tomado acerca da sociedade política*”. Não sabemos, por ora, mais detalhes sobre tais providências. No entanto, esse assunto voltará à tona na “questão bancária”, uma vez que no decorrer dos acontecimentos, o problema da organização e fiscalização das sociedades civis será incorporada à questão que até então estava reservada às associações comerciais (ou mercantis). A tarefa, no entanto, ficará ao cargo de Ângelo Muniz da Silva Ferraz.

De volta à “questão bancária”, em 22 de junho, através de uma carta confidencial a um destinatário não identificado<sup>303</sup>, Abaeté dava notícias do andamento das discussões na Câmara dos Deputados. O Presidente mostrara otimismo com relação à aprovação do projeto:

Hoje começará na Câmara [...] a terceira discussão do projeto, que o Governo apresentou, regulando a emissão dos Bancos. [...] Não me tenho enganado até agora nas apreciações que fiz, e creio que também não serei iludido na esperança, que nutro de que o projeto será aprovado em terceira discussão unicamente com as emendas das comissões, e nem uma outra.

Os adversários que o projeto encontra fora das Câmaras tem envidado todos os meios para contrariá-lo, e para aparentar que a opinião do país o repele.

Para este fim esforçam-se por obter em algumas Províncias representações de diferentes Corporações, e Cidadãos, e algumas tem sido já apresentado à ambas as Câmaras Legislativas.

A medida, porém, é tão evidentemente justa e necessária, que este recurso, aliás empregado com vantagem nos países, que se regem pelo sistema representativo, não pode, no caso do que se trata, ser profícuo aos que dele se prevalecem, porque todos sabem que não se trata de resolver uma questão de fato, no qual convém atenderem com todo o cuidado a informações e esclarecimentos particulares, mas uma questão, que pertence ao domínio da Ciência Econômica, que tem os seus órgãos competentes nas duas Câmaras, cuja maioria deve proferir a sentença com a liberdade, e acerto de que em todos os tempos tem dado provas.

O Jornalismo no Rio de Janeiro tem procurado refutar os falsos princípios na imprensa pelos opositores do projeto e persuado-me que [Vossa] [Exelência] prestará um bom serviço, se poder conseguir que o mesmo se faça nessa Província.<sup>304</sup>

Na verdade, precisamos compreender que a oposição à Torres Homem foi ao mesmo tempo que política, econômica. Não de outra forma, o visconde de Abaeté dissera que a oposição viera de todas as frentes, das “corporações” e dos “cidadãos”. É possível que assim

---

<sup>303</sup> MI – POB: Maço 127, Documento 6312: Não existe a identificação do destinatário desta correspondência.

<sup>304</sup> MI – POB: Maço 127, Documento 6312

entendamos melhor como formou-se, de uma ora à outra, uma divisão, praticamente, meio a meio na Câmara dos Deputados em um momento em que prevalecia os conservadores. De modo que, entende-se, em parte, os extremados ataques ao ministro. Os que desejavam a “barateza da moeda corrente” e os que “desejavam o lançamento de novas empresas” combateram a “contração [das emissões], invocando, por um lado, os direitos adquiridos, a fé dos contratos celebrados, por outro, os benefícios do crédito em expansão”. Joaquim Nabuco afirmou que a minoria, composta por *Teixeira Júnior*, Gomes de Souza, Dantas, Martinho de Campos, Saraiva, Paula Santos, Tito Franco, Barros Pimentel, Augusto Chaves e Fernandes da Cunha, recebeu a proposta com a mais veemente e indignada oposição. Do outro lado, declarava, empenharam-se para aprová-la a maioria, dentre Carrão, *Cunha Paranaguá*, Paulino de Sousa, Coelho de Castro, Junqueira, Almeida Pereira, Torres.<sup>305</sup>

Devemos fazer algumas ponderações sobre as assertivas de Joaquim Nabuco. Primeiro, observa-se que na prática não existia na Câmara consenso a ponto de criar ampla maioria pelo projeto. Ao passo que, em 9 de julho, a aprovação em primeira discussão contabilizou 61 deputados favoráveis e 50 contrários.<sup>306</sup> A segunda observação refere-se a dois nomes, primeiro Teixeira Júnior, que segundo Nabuco opusera-se ao projeto, na verdade posicionara-se a favor; e, Paranaguá que segundo o autor fora a favor do projeto, posicionara-se contra, conforme declaração de 1º de julho:

Sinto enunciar-me contra o projeto; mas [...], os termos em que ele se acha concebido não me restava outro proceder [...]. Apresenta-se uma medida que só produz graves inconvenientes, e não é revestida desse caráter que pode justificar uma grande medida, isto é, a salvação do Estado; apresenta-se uma medida que não dá em resultado um grande melhoramento que fale a todas as classes; uma medida que traz a subversão dos estabelecimentos bancários, e

---

<sup>305</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* v. 2, p.49.

<sup>306</sup> Em votação nominal, votaram a favor 61 deputados, a saber: Augusto Correa, Fausto de Aguiar, Belford, barão de S. Bento, Dias Vieira, Gomes de Souza, Cândido Mendes, Sales, Domingues da Silva, Gonçalves da Silva, Jaguaribe, Pinto de Mendonça, Fernandes Vieira, Albuquerque e Melo, Bezerra Cavalcanti, Henriques, Diogo Velho, Augusto de Oliveira, Antônio Cavalcanti, Ferreira de Aguiar, Cunha Figueiredo, Vilela Tavares, Pinto de Campos, Luiz Duarte, Castelo-Branco, Miguel de Araujo, Tobias Leite, Fiuza, Junqueira, Pereira Pinto, Sergio da Macedo, Paranhos, Coelho de Castro, Almeida Pereira, Pedreira, Paulino de Souza, Teixeira Júnior, Lima e Silva, Torres-Homem, Barbosa, Cruz Machado, Luiz Carlos, Belisario, Hermogenes, Bretas, Ferraz da Luz, Cyrilo, Salatiel, Ataíde, Cunha Mattos, Santa-Cruz, Peixoto de Azevedo, Barbosa da Cunha, Nebias, Costa, Costa Pinto, Borges Fortes, Oliveira Belo e Jacinto de Mendonça. Votaram contra 50 deputados: Serra Carneiro, Franco de Almeida, Viriato, Silva Miranda, Paranaguá, Machado, Duarte Brandão, Garoia de Almeida, Toscano Barreto, Aragão e Melo, Meira, Silvino Cavalcanti, Carneiro da Cunha, Paes Barreto, Rego Barros, Sá e Albuquerque, Calheiros, Accioli de Lima, Benevides, Barros Pimentel, Batista Monteiro, Fernandes da Cunha, Aragão Bulcão, Pinto Lima, Augusto Chaves, Dantas, Landulfo, Saraiva, Mendes da Costa, Antunes de Campos, Francisco Otaviano, Martinho Campos, Paula Santos, Francisco Campos, monsenhor Felicissimo, Alcântara Machado, Cesar, Paiva, Lima Duarte, José Joaquim, Silveira Lobo, Carrão, monsenhor Marcondes, Pacheco, Aguiar de Barros, Gavião Peixoto, Abelardo de Brito, barão do Porto Alegre, barão de Mauá e Brusque. Cf. *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 9 de julho de 1859, tomo 2.

que só visa a reconstrução do banco do Brasil nas suas bases primitivas, isto é, a unidade bancária [...]. Portanto, não podemos acompanhar o nobre ministro nas medidas que propõe; sinto grande pesar nisto; mas o dever que me incumbe, como representante da nação, de zelar os interesses que foram confiados ao poder de que faço parte, me obriga a ter este procedimento.<sup>307</sup>

De todo modo, Abaeté em outra carta confidencial, prenunciara a aprovação do projeto pela Câmara:

Não houve meio, a que não recorreu a coligação dos interesses particulares para sobrepor-se aos sãos princípios da ciência econômica, para conservar a posse de pretendidos direitos, que prejudicaria gravemente os interesses públicos, para descarar a opinião do país, e para balbuciar a inteligência da Câmara.

Todos estes meios foram baldados, e a Câmara [...] acaba de dar mais uma prova irrefragável de sua ilustração e firmeza sancionando em seu voto a medida, a que me refiro.

Realizadas as previsões, que anunciei [...], e que eram fundadas na alta confiança que sempre depusitei na sabedoria e patriotismo [...] dos Senhores Deputados, o Gabinete, a que tenho a honra de presidir, fortificado por esta votação, e contando com o apoio do parlamento para resolver outras questões igualmente importantes, e urgentes, terá como desagrado e como empenho de honra, manter-se no posto, que lhe foi confiado, e satisfazer todas as obrigações, que contraiu perante o Soberano País.<sup>308</sup>

Em detrimento da análise do Presidente do Conselho, que vislumbrava ao ministério um futuro em que manter-se-ia no posto, que ele saíra “*fortificado por esta votação*” e “*contando com o apoio do parlamento para resolver outras questões*”. Os debates parlamentares, pelo contrário, evidenciaram que, apesar dos saquaremas serem donos da situação, não havia àquela altura qualquer tipo consenso político.<sup>309</sup> De modo que, aprovada na Câmara as medidas financeiras de Torres Homem ainda enfrentariam um longo e tortuoso caminho até sua execução. O ministério mostrava-se, na verdade, extenuado, e o apoio dos saquaremas no Parlamento, principalmente no Senado, não foi o suficiente, tanto para a aprovação da lei, quanto, na essência, para a própria manutenção do gabinete. Por outro lado, a confiança que

---

<sup>307</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 1 de julho de 1858, tomo 2.

<sup>308</sup> MI – POB: Maço 127, Documento 6312.

<sup>309</sup> Na análise das sessões da Câmara dos Deputados que envolvem os debates, percebe-se uma forte resistência ao projeto de Dantas, Paranaguá, Martinho de Campos, Silveira Lobo, Paula Santos, Franco de Almeida, Saraiva, Sá e Benevides, entre outros. Sessões de 1, 2, 3, 5, 7, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 16, 27, 28 e 29 de julho de 1859. Entre estas, as sessões de 5 de julho são repletas de acusações pessoais de Martinho Campos e Silveira Lobo contra Torres Homem. E, em 7 de julho foi a vez de Saraiva repeti-lo. Na sessão de 6 de julho Torres Homem faz um discurso que ficou marcado pela agitação e tumulto. As vozes que apoiaram as medidas de Homem foram Paulino Soares de Souza, Teixeira Júnior, Ferreira Aguiar, entre outros, o que confirma o padrão de posicionamentos referidos nas sessões de 2, 6, 8 e 14 de julho de 1859. Cf. *Anais do Parlamento Brasileiro...* tomo 2.

Abaeté registrara em relação aos deputados não era sentida por todos os seus companheiros ministros:

Com a votação final o Ministério sentiu-se extenuado e pediu ao Imperador o adiamento das Câmaras, devendo seguir-se a dissolução, se o adiamento não bastasse para arrefecer as paixões suscitadas pelos encontros pessoais vivíssimos entre a oposição e os ministros. Foi isto o que Sales Torres Homem declarou perante a própria Câmara, depois de demitido, queixando-se dos excessos de que, dizia, não tinha havido exemplo na tribuna legislativa ainda nos períodos mais tempestuosos; denunciando ‘os meios anormais e imprevisos com que a Oposição procurou tornar impossível a posição de ministro para os homens de pundonor, os meios de ataque que, enfraquecendo o princípio da autoridade desvirtuavam as instituições representativas, rebaixavam o poder.’ O Ministério alegava também para o adiamento a esterilidade provável da sessão legislativa ‘por defeitos gravíssimos do regimento do Senado’, referindo-se à falta do encerramento forçado. O pedido era pelo menos singular; o adiamento proposto como advertência ou corretivo à Câmara dos Deputados pela falta de maneiras dos seus membros repugnava naturalmente ao Imperador e ele preferiu deixar o Ministério retirar-se.<sup>310</sup>

Em 10 de agosto de 1859, organizou-se um novo ministério. Sua composição era esperada. Um ano antes o imperador, na esperança de ver continuado o espírito conciliador e moderado, dissera a Eusébio e Uruguai, na oportunidade em que estes se recusaram compor o gabinete anterior: “*Os senhores me obrigam a recorrer ao Ferraz*”. Apesar de opositor à Conciliação feita à maneira de Paraná, Silva Ferraz expunha uma interpretação muito particular daquele sistema político. E, diversamente da trindade, ainda considerava a possibilidade de levar à frente um projeto político nesse sentido. Na verdade, vimos como d. Pedro II discordara da maneira como os *saquaremas* ou *vermelhos* interpretavam à Conciliação. E, para que estes subissem à chefia do Executivo, era necessário que seguissem uma política tal qual o monarca e os antigos Presidentes, principalmente Paraná havia executado. Silva Ferraz apresentava-se como um dos poucos políticos que aceitaria a incumbência de levar à frente essa concepção política cara à Coroa.

O imperador, portanto, o escolheu como chefe do novo ministério e que, ao mesmo tempo, substituiu Torrem Homem na pasta da Fazenda.<sup>311</sup> O 15º gabinete do Segundo Reinado ficava ainda composto por: João Lustosa da Cunha Paranaguá (Justiça), João Lins Vieira

---

<sup>310</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* Volume II, p.49 e 50.

<sup>311</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* Volume II, p.50.

Cansação de Sinimbu (Estrangeiros), João de Almeida Pereira Filho (Império), Francisco Xavier Paes Barreto (Marinha) e Sebastião do Rego Barros (Guerra).<sup>312</sup>

É fundamental observar que na composição final do ministério encontravam-se deputados opositores do projeto de Torres Homem, entre eles: Cunha Paranaguá, Paes Barreto e Rego Barros. Além disso, o próprio Silva Ferraz chegou a declarar-se contra a proposição das medidas no ano anterior. Não por acaso, os opositores ao projeto do ex-ministro da Fazenda receberam bem o gabinete de 10 de agosto. No final da sessão legislativa de 1859, Ferraz afirmou que o tempo de intervalo entre as sessões serviria para abrir um inquérito, realizar estudos e iniciar uma nova proposta sobre a “questão bancária”. “*A expressão iniciar, declarou ele, mostrava bem que não se tratava mais do projeto contra o qual a maior parte dos seus companheiros de gabinete se pronunciara*”. O novo ministro chegou a afirmar, lembrou Joaquim Nabuco, “[n]ão sou continuador de política alguma”, numa alusão às suas antigas divergências na área econômica do visconde de Itaboraí e, em relação à maneira de conduzir a política do marquês de Paraná. Entretanto, nem por isso, a experiência do novo ministério deixaria de ser uma experiência Conciliatória.<sup>313</sup>

### O Gabinete Silva Ferraz e a “lei dos entraves”

A pausa entre o fim dos trabalhos legislativos do ano de 1859, e a retomada deles em 1860, foi suficiente para que a Comissão de Inquérito nomeada por Silva Ferraz, em 10 de outubro de 1859, terminasse seus estudos sobre a situação financeira do Império. Para surpresa de alguns políticos, e nenhuma para outros, a Comissão, junto com o novo ministro da Fazenda, apresentara em seus relatórios motivos suficientes para justificar que era necessário retomar as discussões sobre a questão.

Ao longo do texto acompanhamos a importância que significou a entrega da primeira lista de recomendações d. Pedro II aos Presidentes do Conselho, marquês de Paraná e visconde

---

<sup>312</sup> Cf. Secretaria da Câmara dos Deputados. *Organizações e Programmas Ministeriaes...* p. 121 e 122.

<sup>313</sup> Maria F. V. Martins, em análise sobre as composições do Conselho de Estado traçou um prevê perfil da atuação de Silva Ferraz naquela instituição: as “divergências na área econômica quanto às diretrizes que deveria seguir a política do governo pareciam uma fonte particularmente eficiente para o desenvolvimento de desavenças no interior no Conselho, o que, na busca de consenso, deveria alongar ainda mais as discussões para a elaboração dos pareceres da Seção da Fazenda. Se o projeto de Torres Homem havia provocado a queda de Abaeté, mais grave parecia a situação de Uruguaiana [Ferraz]. Mesmo sendo também um político do Partido Conservador, notabilizou-se por sua violenta oposição à política econômica de Itaboraí e Paraná, cujo ministério chamara de ‘carregadores de pastas, política de mercador de verduras’”. Cf. Martins, Maria F. V. *A velha arte de governar...* p. 13; Nabuco, *Um estadista do Império...* v. 2, p.55.

de Abaeté. Dessa vez o monarca foi econômico em suas considerações. Sobre a questão, escrevera ao novo ministro: “A respeito da questão bancária, apenas direi, por escrito, reservando as explicações para uma conferência, que sempre espousei das ideias econômicas do projeto votado pela Câmara dos Deputados, havendo divergido quanto à forma interpretativa”. Tornou-se essencial, na prática política imperial, a Fala do Trono que passava representar o acordo entre a imperador e os ministros, era a “palavra do Poder Executivo”.<sup>314</sup> Não por acaso, em 11 de maio de 1860, na fala da Coroa, na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Legislativa, o imperador rogou a deputados e senadores:

o [...] meio circulante e o estado da fazenda reclamam vossa atenção e cuidado. A legislação sobre as companhias e sociedades anônimas assim civis como mercantis necessita de revisão. **Torna-se preciso regularizar, proteger e fomentar instituições que facilitem às classes menos abastadas da sociedade não só o emprego produtivo de suas economias, mas também os meios de assegurar a sorte de suas famílias, sobretudo aquelas que tiverem por fim abrigar essas classes da fraude e da usura.**<sup>315</sup>

Lembremos que o imperador prezava em política que a sua opinião e a do gabinete fossem consoantes. Logo, o conteúdo do relatório do ministro da Fazenda fora esclarecedor, havia um consenso e, os ministros, mesmos os antigos opositores, respeitariam as diretrizes da Coroa.<sup>316</sup> Em resumo, o relatório declarava que os bancos emitiram “papéis em excesso”, concederam “crédito além da capacidade de pagamento dos devedores” e, para obter lucro chegaram a vender o “próprio fundo metálico para aproveitar uma alta momentânea no preço do ouro”.<sup>317</sup> O discurso de Gomes de Souza na sessão de 1 de junho de 1859 da Câmara dos Deputados antecipara bem as preocupações, incorporadas no ano seguinte nas emendas de Silva Ferraz ao projeto de Torres Homem:

O banco principia a emitir papel, e chega a um ponto, dentro de um período bem curto, em que a quantidade de suas notas está acima do máximo do meio circulante requisitado pelas necessidades da praça. Dado isso, começa a depreciação; e não sendo ele obrigado a trocar as suas notas em ouro, continua a fazer emissão maior abaixando a taxa dos descontos. Logo que se esgota o número das pessoas que tomam dinheiro a 8 por cento, o banco reduz a taxa a

---

<sup>314</sup> Leite, Beatriz Westin de Cerqueira. *O Senado nos anos finais do Império 1870-1889*. Brasília: Senado Federal, 1978, p.79.

<sup>315</sup> D. Pedro II, Fala do Trono de 11 de maio de 1860. Cf. *Fallas do Throno desde o anno de 1823 até o anno de 1872...* p.519.

<sup>316</sup> Relatório da Comissão de Inquérito nomeada por Aviso do Ministério da Fazenda de 10 de outubro de 1859. O relatório está disponível em versão digital através do portal “Memória Estatística do Brasil” no acervo da Biblioteca do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro < <http://memoria.org.br/>>. Acesso em: 03/02/2014.

<sup>317</sup> Saez, *O 11 de setembro de 1864 da praça carioca...* p.9.

7; e quando o grupo dos que transigem por esta taxa não quer mais dinheiro a 7 por cento, nova baixa tem lugar, e o banco desconta, ou empresta [...] a 6 por cento. Assim, as notas se vão depreciando de mais a mais; e como não há conversibilidade, e por consequência nenhuma vantagem em leva-las a o troco, segue-se que essas notas, assim como o papel do governo, podem se depreciar indefinidamente.<sup>318</sup>

Em relação ao projeto, havia uma novidade na voz do novo ministro da Fazenda que não existia no projeto original. Na fala de abertura da sessão legislativa, o imperador, em comum acordo com o ministério, estendia a necessidade de regulamentação às sociedades civis. Até então o projeto restringia-se às companhias e sociedades *mercantis*. Passava-se a abordar uma necessidade de regulamentação das entidades civis no geral, como por exemplo, as associações política, como àquela que tentou fundar Eloy Pessoa, no ano anterior.

O ataque, portanto, se estendeu de forma geral às associações, que funcionavam sem a devida autorização do governo “e traziam um prejuízo irreparável às que seguiam a lei”. Para ele, grande parte das sociedades anônimas emitiam notas, “em um simulacro das atividades restritas aos bancos de emissão”. Tamanha preocupação por parte de Silva Ferraz relacionava-se com o grande número de empreendimentos que funcionavam sem “a aprovação dos seus estatutos e em atividades que colocavam em risco a ordem pública”. A ausência de formalidade causava temor pelo despreparo na direção dos negócios por parte das entidades sem regulamentação. Trocando em miúdos, o ministro chamava estes fatos à tona para demonstrar a necessidade de providências urgentes que assinalavam uma maior tutela e inspeção sobre as atividades econômicas, políticas, de socorros mútuos, beneficentes, entre outras.<sup>319</sup>

Segundo Amaro Cavalcanti, testemunha da época, a percepção foi que o gabinete Ferraz fora constituído por “*adversários do projeto*” de Torres Homem. “*Mas as boas esperanças [...] não se realizaram do modo que as circunstâncias do caso pareciam indicar*”.<sup>320</sup> Assim, o testemunho de Cavalcanti é esclarecedor – entretanto, vale notar que este era claramente, um opositor da política de Torres Homem e, conseqüentemente, de sua continuidade:

[...] aqueles, que pelo fato de a pasta da fazenda ter agora passado às mãos do Sr. Silva Ferraz, esperaram desde logo, que fosse diversa a orientação do Governo sobre a espécie em questão; bem cedo tiveram de reconhecer a própria ilusão, muito embora esta assentasse em ideias e princípios, anteriormente enunciadas por aquele estadista! A experiência nos ensina que uma coisa é o homem da oposição e outra coisa é o homem no governo...<sup>321</sup>

<sup>318</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 1 de julho de 1859, apêndice, p. 33 e 34.

<sup>319</sup> Saez, *O 11 de setembro de 1864 da praça carioca...* p. 8 e 9.

<sup>320</sup> Cavalcanti, *O meio circulante nacional...*, p.245.

<sup>321</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

Estava claro que algo mudou na retórica de Silva Ferraz. De senador que se declarava não continuador de política alguma. De político que outrora dirigia amenidades – como “*carregadores de pastas, política de mercador de verduras*” – aos membros do ministério Paraná. De antigo opositor às teses econômicas do gabinete Abaeté. O novo chefe de gabinete e titular da pasta da Fazenda passou a fazer uso de uma curiosa retórica que ora o colocava como continuador em política, da Conciliação – talvez via a oportunidade de fazê-la à sua maneira – e, em questões financeiras, de Torres Homem.

De certa forma, subtende-se que para assumir o cargo de Presidente, Silva Ferraz precisou concordar com as diretrizes impostas pela Coroa. Assim, ele obedecia ao roteiro político estabelecido pelo Executivo na Fala do Trono e, em 9 de junho de 1860, através de uma espécie de manobra política, oferecia no Senado “*emendas que alteram e modificam sensivelmente as disposições da câmara dos Srs. deputados que acaba de ser submetida à consideração*”. No entanto, ponderava que “*na forma do nosso regimento, as emendas só podem ter lugar na 2ª discussão, reservo para então as que tenho de oferecer à proposição de que se trata*”.<sup>322</sup>

O ministro solicitava aos senadores a aprovação em primeira discussão do projeto oferecido por Torres Homem para que, a partir de então, pudesse apresentar suas emendas. A proposição de emendas a um projeto ao longo da segunda discussão cumpria o regimento interno da casa, o que dispensa maiores delongas sobre o fato. No entanto, ao encaminhar na forma de emendas propostas que “*modificavam sensivelmente*” a doutrina original do projeto, a antiga oposição, que naquela altura já compreendia o posicionamento do novo ministro, afirmava tratar-se de uma manobra<sup>323</sup> que visava evitar que outras três discussões fossem realizadas na câmara temporária – onde localizavam-se as vozes mais exaltadas contra as medidas. Pensavam que as emendas ocultavam, na verdade, um novo projeto.

O senador D. Manoel de Assis Mascarenhas tomou a palavra e declarou que no “*impresso que acaba de ser distribuído*” constava: “*A Assembleia geral legislativa decreta*”, sendo assim, entendia que aquilo “*não é emenda [...], nunca emenda teve esta fórmula; isto é um verdadeiro projeto substitutivo*”. Para Mascarenhas, era na forma de projeto substitutivo que o ministro deveria apresentar suas propostas, para não obrigar aos senadores a “*negar-lhe*

---

<sup>322</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.58 e 59.

<sup>323</sup> Encaminhar o que se considerava um “novo projeto” na forma de “emendas” não era novidade no Senado. A estratégia pode ser comparada a situação abordada por Joaquim Nabuco quando analisou a tentativa de Vasconcelos de encaminhar um projeto de reforma judiciária em 1858. Para Nabuco, “[e]ra esse o meio de evitar as três discussões na outra casa do Parlamento”. Cf. Nabuco, Joaquim. *Um estadista do Império...* v. 1, p. 26.



[o] voto”. Argumento que foi prontamente respondido pelo Presidente do Senado, Cavalcanti de Lacerda: “*Não, no exemplar que veio à mesa estão riscadas as palavras – A assembleia geral legislativa decreta – e substituídas pela palavra – emendas*”. Mascarenhas respondeu com ironia, e declarou que o ministro da Fazenda “*andou mais bem aviso quando escreveu [...] A assembleia legislativa decreta*”.<sup>324</sup>

As primeiras reações exemplificam bem a recepção que teve a retomada da questão. Souza Franco, que em 1858 foi o principal alvo das críticas, era o primeiro a levantar voz na tribuna. Afirmava ser um projeto de fundamental importância, “*foi ele que ainda o ano passado dividia a câmara [...] e o senado em duas partes quase iguais; é ele, portanto, um objeto que chama [...] nossa atenção e que precisa de todos os cuidados*”. E, acrescentava que, dentro do próprio ministério, parte dos membros que hoje o compõe declararam-se, na oportunidade, contra as medidas a que se discute, e, de forma burlesca, alegava que desmentiria o seu “*ministerialismo*” se votasse por uma matéria que os seus amigos – referia-se a Cunha Paranaguá, Paes Barreto e Rego Barros – ministros, fizeram voz de oposição. Solicitava a Silva Ferraz que apresentasse as suas modificações como um projeto substitutivo, disse: “*não temos conhecimento, e é provável que contenha muito boas ideias, que possamos aceitar algumas e quem sabe todas? [...] eis aí até onde chega a minha boa-fé*”. Estas últimas palavras fizeram Silveira da Mota rir-se da situação.<sup>325</sup>

À ironia do ex-ministro da Fazenda, José Inácio Silveira da Mota, respondeu que, no seu entendimento o projeto devia ser aprovado em primeira discussão para que o Presidente do Conselho pudesse apresentar suas emendas. E, afirmava que Souza Franco “*não devia nem mesmo condicionalmente votar por um projeto que encerra doutrinas inteiramente contrárias às suas*”, responsabilizando-o pelo que chamou de “*organização desordenada das instituições de crédito [...] o homem que tem a responsabilidade total desse sistema de medidas que o projeto do [...] Torres Homem condenou*”. Disparava ainda contra todos os antigos ministros do gabinete Olinda / Souza Franco que foram, em sua opinião, solidários com as medidas danosas à ordem pública.<sup>326</sup> A estas acusações, Silveira da Mota acrescentava o fato de que os antigos ministros fizeram oposição “*nua e crua*” ao ministério chefiado por Abaeté, e, agora voltavam para agir contra o gabinete. Ao final, defendeu o projeto por entender que não existia discordância entre as emendas e as ideias de Torres Homem: “*Discordância fundamental não há; há uma forma diversa, uma base mais larga, porque [...] não trata somente de regularizar*

---

<sup>324</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.71.

<sup>325</sup> *Idem, Ibidem*, p.59.

<sup>326</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.68.

*o meio circulante, há consonância e harmonia nas disposições*” mesmo havendo diversidade nas matérias tratadas.<sup>327</sup>

Assis Mascarenhas voltava a tribuna para apoiar o ex-ministro Franco. O senador argumentou que não dava seu voto, sem desonra, à proposição a qual já se pronunciara contra, assim como muitos de seus amigos deputados. E, levantava uma acusação contra o governo, pois, na Câmara *“foram tão poucos os votos porque passou [o projeto] nas três discussões, votos dos ministros, votos de empregados públicos, votos arrancados pela corrupção [...] que se pode [...] afirmar que a maioria não [o] queria”*. Assim, solicitava, novamente, que se apresentasse uma proposição substitutiva, pois, de outra forma adotava-se como base para primeira discussão medidas combatidas de maneira *“a mais vitoriosa”* pela tribuna e pela imprensa. Por fim, recusou o argumento de que a questão fez cair o ministério anterior, mas sim os *“seus erros, crimes, esbanjamentos dos dinheiros públicos, e pela corrupção de que se serviu viver para miseravelmente sete meses e alguns dias”*.<sup>328</sup> Nesse momento Carneiro de Campos apressava-se em refutar Mascarenhas, pois, na sua concepção o gabinete não caiu por corrupção, mas sim, como o disse Franco, pelo debate da *“questão bancária”*.

O ministério, afirmava, não pôde mais sustentar sua opinião, retirando-se. Sendo assim, mesmo desconhecendo as emendas, Campos supôs que a essência seria a mesma. A providência principal seria criar *“uma barreira as emissões excessivas e ruinosas de papel de banco, sujeitando ao pagamento em metal”*.<sup>329</sup> Por fim, Lopes da Gama, visconde de Maranguape e Cavalcanti de Albuquerque, visconde de Albuquerque, ex-ministros, pronunciaram-se. O primeiro afirmava condenar as medidas que vão contra a doutrina postulada no antigo ministério Olinda. O segundo, criticou a manobra que intentava fazer os senadores aprovarem algo que desconheciam por completo.<sup>330</sup> Coube a Cansação de Sinimbu, então ministros dos Estrangeiros, o curto argumento contrário. Sinimbu subia à tribuna para declarar que os membros do atual gabinete somente manifestaram-se contra Torres Homem por que estavam *“certos e convencidos de que eram [suas] ideias definitivas”*, e que o ministério não faria as modificações que julgavam convenientes, mas suas explicações pararam por aí.<sup>331</sup>

Diante das vozes opositoras Silva Ferraz precisou esclarecer o pensamento do governo ao encaminhar a questão:

---

<sup>327</sup> <sup>327</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.69.

<sup>328</sup> *Idem, Ibidem*, p.61.

<sup>329</sup> *Idem, Ibidem*, p.61 e 62.

<sup>330</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.62 e 63.

<sup>331</sup> *Idem, Ibidem*, p.67.

O pensamento do governo [...] é regular aquilo que se acha irregular em matéria bancária; é fortificar os bancos contra qualquer sucesso; é regularizar a aprovação dos estatutos das companhias. O pensamento do governo não tem por fim destruir, mas sim chamar aos seus verdadeiros eixos todas as coisas que sobre esta matéria desordenadamente se encontram no país e que podem ser fatais ao seu porvir.<sup>332</sup>

Em seguida, o ministro da Fazenda leu suas longuíssimas emendas ao projeto. Após a leitura, o conservador Francisco Diogo Pereira de Vasconcelos manifestou o desejo de que o projeto fosse enviado à Comissão da Fazenda, para que desse um parecer sobre a matéria. Justificava o pedido ao considerar falso o que alegava Ferraz, ao dizer que suas emendas eram “*absolutamente conformes as ideias sustentadas pelos [antigos] ministros*”. O que se observava era “*uma alteração fundamental no projeto*”, postulou.<sup>333</sup> O fato de um conservador declarar-se contrário às medidas do gabinete demonstram o quão complicado era a obtenção de um consenso no seio de um mesmo partido. No entanto, nessa questão podemos compreender que havia uma divergência entre Vasconcelos e Ferraz, mais para o lado pessoal do que doutrinária. Na verdade, o primeiro, além de senador, era Presidente da Companhia do Mucuri e, em julho daquele ano, entrou em divergências com o segundo, uma vez que alegou que o ministro da Fazenda havia apalavrado um empréstimo para a construção de estradas de ferro, porém, a promessa feita foi descumprida. O fato chegou à imprensa e causou certo alvoroço entre os opositores do ministério. Por outro lado, corroborou para a oposição de Vasconcelos, o fato de ter sido ministro da Justiça do gabinete Olinda.<sup>334</sup>

Incomodado, Souza Franco voltava a tribuna para responder as acusações de Silveira da Mota. Em resumo, alegava que sempre viu a necessidade de uma lei que marcasse as regras de estabelecimento dos bancos e discordou quanto a sua responsabilidade pela situação financeira do país. Depois da justificativa, utilizou o argumento de que as emendas não estavam pautadas apenas na necessidade de regularização do meio circulante. Pelo contrário, entendeu que havia de fato uma alteração fundamental no projeto. Afirmava, também, que as novas propostas não se restringiam a matéria exclusivamente financeira. De modo que aproximava sua opinião à do visconde de Albuquerque, uma vez que

[...] quase nenhum dos membros do senado tem tido tempo de ler essas emendas, ninguém ainda pensou nelas, e é como se ainda não as conhecêssemos. Acaso uma leitura rápida dos artigos tão longos, tão complicados, contendo matéria de suma importância, modificando, regulando

---

<sup>332</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.64.

<sup>333</sup> *Idem, Ibidem*, p.66.

<sup>334</sup> Cf. *Diário do Rio de Janeiro*, 15 de julho de 1860.

melhor ou pior, não sei, não dou ainda opinião, porque eu mesmo não li ainda as emendas, regulando questão tão complicada como são a organização e aprovação de todas as sociedades anônimas, a instituição das caixas econômicas, dos montepios, dos montes de socorros, de todas as sociedades, porventura pode nos habilitar para fazer juízo sobre tudo isso?<sup>335</sup>

Com tantas propostas novas, e com medidas de alcance para além da chamada “questão bancária”, Souza Franco encerrava a discussão do dia 9 de julho, ao afirmar votar contra as emendas tais como foram apresentadas. Nesse sentido, o senador levou à mesa da presidência do Senado um requerimento para que se adiasse a discussão até a próxima segunda-feira, 16 de julho. Mas, ao que tudo indica, os argumentos levantados pela oposição não foram suficientes para convencer a maioria. O requerimento foi recusado e, posto em votação o projeto era aprovado em primeira discussão. O ministério conseguiu sua primeira vitória. O que era esperado, uma vez no Senado ainda predominavam politicamente o grupo saquarema. Findada a discussão e aprovado o Presidente de Conselho submeteu suas emendas à Comissão de Fazenda do Senado, como lhe foi solicitado.

Quase vinte dias após a aprovação em primeira discussão o projeto com as emendas voltava à ordem do dia do Senado para segunda discussão. Na ocasião já com o parecer da Comissão. Esta era composta, respectivamente, pelo visconde de Itaboraí, pelo marquês de Abrantes e Joaquim Francisco Viana. Os dois primeiros, conselheiros, haviam exposto considerações em favor do projeto ao imperador em sessão do Conselho de Estado Pleno, em julho de 1859. Portanto, não fora surpresa que o parecer da comissão fosse favorável ao projeto com as emendas, indicando correções pontuais no texto de Silva Ferraz.

Diante do panorama, novamente, Souza Franco foi o primeiro a subir à tribuna para fazer novas observações. Sua fala, de início, não trouxera novidades e voltava aos argumentos da sessão passada para indicar, mais uma vez, a manobra política utilizada pelo ministro da Fazenda. Assim, pouco depois, voltava ao ponto em que havia parado. Indicou que as emendas propostas adicionavam “*matérias estranhas, matérias importantíssimas [que] vão regular caixas econômicas, montes pios, caixas de socorros*” e versava, “*em uma palavra, sobre matéria muito diversa*”. Foi taxativo quando afirmou que as matérias que foram acrescentadas pelas emendas deveriam ser apresentadas junto à Câmara sob a forma de novas leis: “*a nova lei que se discute para as caixas econômicas, a nova lei que se vai fazer para os montes pios, a nova lei [...] para os montes de socorro*”. Alegava que, da maneira como estava encaminhado,

---

<sup>335</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de junho de 1860, p.70.

a Câmara dos Deputados não poderia alterar as disposições das emendas e, por consequência, teria apenas uma oportunidade de apreciá-las sem a oportunidade de propor alterações.<sup>336</sup>

No entanto, com um discurso bem repetitivo, Souza Franco malograva novamente. O Senado, a exemplo do resultado da votação anterior, colocou-se de forma indiferente às acusações e argumentos. Sem reações, restava ao ex-ministro centrar suas reflexões na discussão dos novos artigos. Parece certo, porém, que gente como Franco, liberal histórico e convicto adepto de um regime de menor controle das sociedades econômicas, não mediria esforços para que o assunto fosse engavetado. Paulatinamente a discussão passava ao questionamento do porquê da inclusão de matérias tão diversas a uma reforma que se pretendia financeira. Em especial, o artigo segundo chamou a atenção da oposição. Este artigo era uma completa inovação em comparação com o projeto original de Torres Homem. A amplitude e o alcance da reforma, além do “peso” das punições à quem não cumprisse a lei – que incluía associações civis em meio a matéria financeira – era o ponto de apoio para a oposição (Transcrição III, anexo).

Na continuidade de sua longa fala Franco, afirmava que o ministro da Fazenda não estava satisfeito com a pena de dissolução – conforme o artigo dez do decreto de 10 de janeiro de 1849 – para o caso das sociedades que se “*incorporarem ou funcionarem sem autorização concedida por lei ou por decreto do poder executivo, e aprovação dos seus estatutos*”. E, por isso, acrescentou-lhe outras duas penas que não se encontravam no projeto original: primeiro “*pagarão as que tiverem capital social a multa de 1 a 5% do mesmo [...], e os que a não tiverem a de 1:000\$ a 5:000\$*”.<sup>337</sup> Segundo, “*são dissolvidas as companhias [e sociedades], pagam a multa, e a solidariedade recai sobre todo o mundo que pode saber da existência do abuso*”.<sup>338</sup>

Para o senador, estas punições “*partem da crença ou da suposição que somente penas muito severas podem ser capazes de corrigir ou conter este povo desmoralizado*”. Em seguida, o Franco aparentava uma análise comparativa entre legislação dos Estados Unidos e da Inglaterra para afirmar que, as penalidades que se propõe no Brasil eram infinitamente mais rigorosas e pesadas. Incomodado, Silva Ferraz o interrompe. Para afirmar que as “*leis penais tem melhor efeito pela ameaça do que pela execução*”. O debate continuava. Franco considerava que no “*Brasil, com a prevenção de que não temos mais sensibilidade ou sentimento do dever*”, impõe-se “*penas duríssimas*” para “*conter a desmoralização*” que, confessa, não acreditava existir. Sendo assim, aqui “*as multas são muito mais pesadas; não há*

---

<sup>336</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 6 de julho de 1860, p.74.

<sup>337</sup> *Idem, Ibidem*, p.75.

<sup>338</sup> *Idem, Ibidem*, p.76.

*prescrição para elas, deixando os que possam ter incorrido nelas com essa ameaça pendente sobre as cabeças, e ainda os seus juízes não são os da constituição, porém a polícia!”*. Novamente, Silva Ferraz retrucava ao esclarecer que a polícia no caso das emendas trata apenas das casas de penhores, os restantes das penas são administrativas, conforme os princípios de direito administrativo.<sup>339</sup>

Franco chegava ao ponto com ironia:

Mas o governo, perdoem-me os nobres senadores autores das emendas, [...] não quis nem entendeu que fosse bastante a penalidade, e aí é que toca o ponto. Senhores, é preciso que eu não me esqueça de uma circunstância; está se legislando para o país na suposição de dois dados falsos: o primeiro dado falso é que os habitantes do país não tem capacidade necessárias para administrar, para dirigir, os seus negócios particulares e os de sociedades ou companhias; a segunda base falsa é a persuasão em que estão alguns legisladores de que os habitantes do país não tem a probidade precisa para serem regidos por leis aliás brandas, pelas disposições penais regulares, sem dúvida alguma dignas de um povo livre, dignas do povo brasileiro, e que é preciso impor-lhes uma penalidade de mais forte imaginável. Então o que faz o artigo [...]? O artigo dá no exemplo de uma destas novidades que eu não conheço no direito criminal, o das penas duplas e triplas sobre o mesmo fato, falta ou crime.<sup>340</sup>

Nesse momento, o marquês de Olinda, na posição chefe do antigo gabinete, afirmava ser de conhecimento geral a forma como se organizavam as sociedades de que trata o artigo: *“reúnem-se os sócios”, “adotam o projeto”, “nomeiam logo a diretoria”* e a autorizam a *“entrar em operações, sem nova reunião dos sócios, desde que os estatutos sejam competentemente aprovados.”* Se essa é a praxe perguntava: *“se as diretorias praticarem algumas operações próprias da sociedade antes da aprovação do governo”* se os seus *“diretores abusam do poder que [...] lhes deu será isto motivo para a [...] sociedade ser punida?”*. Para depois responder que: *“Acho que é demais”, “o fato de praticarem as operações sociais antes da aprovação do governo”* não deve ser responsabilidade da sociedade. Para o marquês, ao imputar penas pecuniárias não apenas aos que instalavam ou tomavam parte nas deliberações, direção ou gerência, mas a todas as pessoas que direta e indiretamente a promoveram faria que ela recaísse *“sobre os inocentes”*. Ser toda a sociedade dissolvida *“parece injusto”*, afirmava.<sup>341</sup> E, à crítica anterior feita ao parágrafo primeiro do artigo segundo, Olinda a fez valer ao parágrafo sétimo que, no seu entender estendia as penas também àquelas sociedades que já possuem autorização de funcionamento expedidos pelo governo e que *“ultrapassam o círculo de suas operações*

<sup>339</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 6 de julho de 1860, p.75 a 77.

<sup>340</sup> *Idem, Ibidem*, p.75.

<sup>341</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.92.

*traçado pelos seus estatutos*”. Para o marquês era compreensível o rigor exigido pela desobediência da lei, entretanto, o mesmo rigor era excessivo quando se tratava de infrações em relação a disposições dos estatutos, sobretudo, quando estas recaírem sobre objetos sem gravidade: *“A violação dos estatutos é de interesse particular. Para que há de governo intrrometer-se com as obrigações das diretorias para com os acionistas? Elas que façam valer seus direitos, que zelem seus negócios. A esses objetos não deve legar o governo sua tutoria”*.<sup>342</sup>

O marquês fez uso de sua experiência na prática administrativa na tentativa de explicar que os abusos se cometiam geralmente pelo desconhecimento da lei, mais do que por simples desrespeito da mesma. Mesmo ao admitir a *“necessidade de dispositivos que ponham fins aos abusos”*, já que, em alguns casos existia a desobediência da lei. Enquanto às exigências e punições que se propunham nas emendas dificultariam a formação de companhias, montepios, caixas econômicas, sociedades de socorros mútuos: ***“há de comprimir o espírito de associação, que se vai introduzindo e que é necessário avivar: isto acho que será grandemente prejudicial ao desenvolvimento da indústria.”*** Arrematava com a previsão de um destino pouco promissor: *“[h]averá quem, à vista de uma legislação tal, se anime a promover uma sociedade anônima, quando a eleição, pode apresentar uma diretoria que abuse de suas faculdades?”*.<sup>343</sup>

Nesse sentido estavam ainda afinados os discursos dos antigos membros do gabinete Olinda. Seu ex-ministro da Fazenda afirmara que penas fortíssimas afastavam das companhias e sociedades *“os homens de probidade, de saber ou de fortuna”*, os mais indicados a prestarem serviços a estes estabelecimentos. Essas *“direções, contra as quais hoje tanto se clama, hão de cada vez mais ser desamparadas pelos homens que podiam aí sustentar [...] uma boa administração.”*<sup>344</sup> Se, aos organizadores das associações as responsabilidades eram pesadas demais, no quesito penal, agora ficavam solidários e responsáveis *“por todos os atos das referidas [...] os sócios que as organizarem ou tomarem parte em suas deliberações, direção ou gerência, e as pessoas que direta ou indiretamente as promoverem.”* Dessa disposição, conclui-se que o espírito de associação seria “comprimido” na sua capacidade de organização (diretores) e em sua base de sobrevivência (membros). Perguntava se não basta as penalidades sobre aqueles que participavam diretamente, recebe como resposta *“apoiados”* de um Senado que até então mostrara-se indiferente aos seus argumentos: *“Esta rede a de pescar baleias e peixinhos, e um meio tão radical de evitar abusos das sociedades”*.<sup>345</sup>

---

<sup>342</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.92.

<sup>343</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit. Em negrito, destaques nossos.

<sup>344</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 6 de julho de 1860, p.77 e 78.

<sup>345</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.78 e 79.

Porém, gente como o conservador Manoel Felizardo de Souza e Mello, compartilhava das ideias postas pelo artigo, com penas que seriam, a seu ver, justas: Afirmava que “[n]ão sabe como poderá ser reputada pena o fazer-se que alguém que está praticando um ato ilícito deixe de o continuar”. Se uma sociedade anônima não pode ser organizada, não deve entrar em funcionamento sem autorização do governo, e se ela continua, deve ser dissolvida, e isso não poder ser reputada pena. O mesmo não pode ser quando deve indenização pelos prejuízos causados. Isto, pelo fato de que até pelo foro civil as indenizações podem ser exigidas. Agora a única pena é a multa, que é uma pena pecuniária pela infração da lei.<sup>346</sup> Ferraz voltaria à tribuna para concordar com Manoel Felizardo em relação à interpretação das punições.

No decorrer das discussões, aos poucos os senadores centravam-se na questão da inclusão das caixas econômicas, dos montepios e das sociedades de socorros mútuos (e de beneficência), um complexo de penas tão rigorosas quanto o artigo postulava. Souza Franco demonstrava-se perplexo:

[a]té aqui eram somente os bancos de emissão criados no país a calamidade de que era preciso evitar ou afastar por todos os meios, ainda os mais violentos. E sobre este fundamento, com esta penalidade severa, duríssima, injustificável, triplicada, que se vem propor, que eles sejam afastados. **Mas, senhores, as caixas economias, os montepios, os montes de socorros, onde é que tem contribuído para tantos males, para que sejam envolvidos nesta penalidade os pobres meninos, digamos assim, inocentes e ainda no berço, com assassinos com ladrões de primeira classe?**<sup>347</sup>

Como o fez Olinda, na oportunidade Franco fez valer a sua experiência na prática administrativa para recordar o tempo em que ele, como ministro, propôs reformar e dar regras às caixas econômicas. A maneira pela qual pretendia foi propor a análise dos estatutos de algumas “*sociedades econômicas, ainda que sejam de beneficência*” ou “*na qualidade de sociedades de beneficência*”. Na dúvida, o que fez foi levar a questão à seção de Fazenda do Conselho de Estado que, no seu parecer, entendera que estas sociedades não precisavam de autorização do governo. O que, para Franco, foi contrário à prática adotada até então pelo governo imperial, já que algumas caixas econômicas tiveram os estatutos incorporados pelo mesmo. Embaraçado com este parecer, recorrera ao Conselho de Estado Pleno, que nunca chegou a se reunir para tratar da questão. A decisão seria também contrária a doutrina das ideias discutidas naquele momento, isto é, no projeto os autores consideram que as sociedades para

---

<sup>346</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.89.

<sup>347</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 6 de julho de 1860, p.79. Em negrito, destaques nossos.



fim de lucro e comercial, que entra na classe das sociedades anônimas, precisam de aprovação. E também, no caso de uma sociedade de beneficência, “*que por isso mesmo quer se vai pôr sob a proteção do governo, precisa também de aprovação e inspeção*”.<sup>348</sup>

Até aqui, apesar da dura condenação retórica feita a toda doutrina das propostas, o marquês de Olinda e Souza Franco admitiam – ao respaldarem-se mais na prática administrativa do que em suas filiações doutrinárias – a necessidade de regulamentação de companhias e sociedades através da análise e incorporação de seus estatutos. Pode-se dizer que o ex-ministro no final de seu discurso aderiu a “arte de bordejar”.<sup>349</sup> Se começara sua fala condenando a inclusão do artigo que versava sobre a necessidade de regulamentação de sociedades sem fins lucrativos, terminava admitindo essa necessidade.

Manoel Felizardo foi quem melhor soube aproveitar o “tropeço” de Franco. No seu entender, via com bons olhos a extensão e aplicação das normas às caixas econômicas, montes de socorro e sociedades de socorros, pois, estas representam “*o ativo e o passivo do pobre*”. Assim concordava que o “*governo [...] deveria tomar providências necessárias para que as economias do pobre, ou os saldos adquiridos com tanto trabalho e tanto sacrifício [fossem] conservados*”. O senador fez um longo discurso, munido por conhecidos fatos históricos, ao lado das ideias Lamartine. Afirmava que das caixas econômicas: “*a mais antiga que se conhece é a de 1787, fundada em Berne*”. A caixa de Londres “*creio que se abriu em 1810 [...] e a de Paris é de 1819.*” Já os montes de socorro e piedade eram conhecidos há muito séculos, “*o passivo do povo começou a manifestar-se antes do seu ativo*”. Afirmava também que o projeto garantiria ao Império “*instituições de verdadeira beneficência e de utilidade pública, quer os verdadeiros montes de piedade ou de socorro*”. Para o senador, as caixas econômicas também podem ser objetos de abusos. Lamartine, em 1835 dizia o seguinte perante a câmara francesa:

350

As caixas econômicas são uma solicitação, uma exortação da sociedade proprietária à sociedade proletária. Deveria ser mais; deveria ser um acoroçoamento, um prêmio às virtudes do trabalho e da economia do povo. A parte da sociedade que possui diz àquela que não possui: ‘Sede virtuosos e laboriosos, para que repousemos, para que vos mesmos repouseis em paz

---

<sup>348</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 6 de julho de 1860, p 79. Em negrito, destaques nossos.

<sup>349</sup> A expressão foi utilizada por Sidney Chalhoub para avaliar os posicionamentos do conselheiros de Estado ao longo dos debates acerca da questão servil que terminaria com a promulgação da Lei do Ventre Livre. “Segundo o *Dicionário Aurélio*, *bordejar* significa ‘ir de um lado para outro’, ‘cambaleiar’; também em ziguezague, à vela, recebendo o vento ora por um bordo, ora por outro’. No jargão político do século XIX, significava oscilar entre duas posições distintas, parecendo tender ora para uma delas, ora para outra.” Cf. Chalhoub, *Machado de Assis Historiador...* p. 139 a 155 e de 301 e 302.

<sup>350</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.89.

sobre a vossas propriedades, sobre vossos direitos’. Ela deveria dizer mais: ‘Sede virtuosos, probos e econômicos; e nos, mais velhos em civilização, riqueza e no bem estar, viremos em vosso auxílio; nos administraremos à nossa custa o produto de vossas economias, e nós nos encarregaremos da administração de todas as virtudes do povo; nos vos pagaremos o interesse, e um alto interesse, de vossas laboriosas economias.’<sup>351</sup>

Para Felizardo o projeto satisfazia o *desideratum* de Lamartine, pois, se procurava “*dar a classe operária hábito de ordem, de previdência e de probidade, [...] convencendo os menos favorecidos da fortuna de que seus pequenos saldos ficarão seguros sendo ali depositados*”, pensamento em completo alinhamento com a fala de d. Pedro II na abertura da sessão. Para o senador, eram estas as maiores garantias do governo: o “*emprego produtivo de suas economias*”.<sup>352</sup> Analisava que o parágrafo dez do artigo continha disposições que evitavam que a população fosse prejudicada por supostas sociedades de beneficência: “*As caixas econômicas, como estabelecimentos de beneficência, serão dirigidas e administradas gratuitamente por diretores nomeados pelo governo*”.<sup>353</sup> Vale observar que Souza Franco, em sessão anterior, lera na tribuna o mesmo artigo, conservara-se, porém, indiferente em relação ao dispositivo.<sup>354</sup>

Se o senador Franco “tropeçou” e admitiu o controle das sociedades de beneficência, soube Manoel Felizardo e também a Silva Ferraz aproveitar o momento. Este retrucou à afirmativa de Franco de que o Conselho de Estado declarara-se contrário a necessidade de regulação das sociedades econômicas, ainda que sejam na qualidade de beneficência, Ferraz afirmou pesquisar a fundo jurisdição. Sendo que, em consulta recente sobre a matéria, as diferentes seções do Conselho demonstraram ainda divergências de opiniões, porém, “*não sobre o direito ou sobre a atribuição do governo quanto a aprovação*” – que em sua opinião estava resolvido em favor do governo em vista do decreto de 1825 –, mas, na necessidade ou não de uma medida legislativa que regulasse o assunto. E finalizava o argumento: “*Se as caixas, chamadas econômicas, [...] são meros bancos, conforme sua organização e operações, tratando-se neste projeto de regular estas, como não regular sobre um pé conveniente as criações das verdadeiras caixas econômicas?*”.<sup>355</sup>

No entanto, faltava responder ao marquês de Olinda, sempre desconfiado de qualquer intervenção do governo em questões que compreendia ser de interesse privado. Segundo as explicações do Presidente do Conselho, fazia-se necessário incluir uma disposição para que os

---

<sup>351</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.89 e 90.

<sup>352</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>353</sup> *Idem, Ibidem*, p.90 e 91.

<sup>354</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 5 de julho de 1860, p.65.

<sup>355</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.97.

estatutos das sociedades fossem cumpridos dentro dos limites estabelecidos, em detrimento “*tinham-se estabelecido sob a denominação de caixas econômicas verdadeiros bancos e esses [...] tem concorrido para o mal que sentimos*”. Nesse sentido, incluía-se as sociedades econômicas e de beneficência. Assim, era necessária, a tutela sobre as “*questões particulares*” de cada sociedade, principalmente quando o legislador tem completa noção do momento em que os interesses da “*classe operária*” prendem-se aos “*interesses do Estado*”:<sup>356</sup>

Não há país algum em que o legislador não tome a peito regular a matéria das caixas econômicas, e a razão é porque todos reconhecem quanto estes estabelecimentos interessam à classe dos operários, à classe dos empregados públicos, às classes menos remediadas das sociedades; é um incentivo para chama-las aos princípios de economia e de ordem: de economia, porque tais estabelecimentos os convidam a fazer frutificar as pequenas sobras de suas despesas diárias; de ordem, porque oferecem a essas classes da sociedade um meio de acumulação e proveito dessas sobras, o que ainda mais as prende aos interesses do estado; de ordem ainda mais porque, garantindo o governo o depósito dessas sobras e economias, e seu aumento e proveito por meio da acumulação e dos juros, alia seus interesses com os do estado.<sup>357</sup>

O último da fila a subir na tribuna para discutir o artigo foi o liberal José Pedro Dias de Carvalho, que discordava completamente das ideias levadas por Manuel Felizardo e Silva Ferraz, e por extensão a toda cúpula do Executivo. Ironizava ao declarar o equívoco de se acreditar que a “*classe jornaleira*” se apressaria em levar às caixas econômicas o produto de suas economias. “[S]e não leva atualmente [...] é porque não as tem”. Se por acaso tiver, não levará às caixas garantidas pelo governo pelo simples fato de render um lucro menor. Quando a renda baixa, “*a segurança vale pouco para quem economiza pequenos capitais*”. Afinado com Olinda, Dias de Carvalho condenava às prerrogativas do governo imperial em “*tomar para si tantas atribuições que não sabe como as há de desempenhar*”. Para ele, havia zelo demais pelos “*interesses particulares*”.<sup>358</sup>

Dias de Carvalho apontou em seu discurso os últimos pontos a serem amarrados naqueles debates acerca do artigo. Exemplo disso, foi Olinda que na oportunidade criticou o parágrafo 16 que estabeleceu juros de 6 por cento para o rendimento dos depósitos nas caixas de beneficência. Citava o exemplo da *Sociedade de Caridade das Senhoras da Corte*, que recebia pequenas quantias em doações, com as quais dava esmola a diferentes famílias necessitadas. Questionou a obrigatoriedade dessas sociedades em recolher os seus fundos junto

---

<sup>356</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p.97.

<sup>357</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>358</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 10 de julho de 1860, p.102 e 103.

ao tesouro quando em um banco particular poderiam obter juros de 8 por cento. Ao fim de sua participação, entendia como prejudicial a continuidade de um dispositivo que exigisse que o depositante, para fazer a retirada dos depósitos, avisasse com pelo menos oito dias de antecedência. Segundo ele, a medida prejudicaria as “*classes menos abastadas*”: “*são indivíduos que de um momento para outro precisam gastar o dinheiro que depositam*”, o prazo seria longo demais.<sup>359</sup>

Silva Ferraz respondeu pragmaticamente. Para ele, Olinda baseou sua fala numa interpretação equivocada, isto é, o parágrafo 16 não definia a obrigatoriedade do depósito para o caso das sociedades de beneficência – a “*disposição [...] fica extensiva aos capitais e contribuições dos montepios e das sociedades de socorros mútuos que a requererem*”, esclareceu. Em relação à necessidade do aviso de retirada, com antecedência mínima de oito dias, fez outra interpretação. Mais um caso em que a experiência na administração seria utilizada como argumento. Para o ministro as “*pequenas economias*” depositadas permaneciam por muito tempo, “*não pela vantagem do lucro mas pela vantagem da acumulação*”. Afirmava que tivera oportunidade de examinar as listas de pessoas que retiravam os depósitos, e que os depositantes – ou classes menos abastadas – eram geralmente “*empregados públicos*”, “*pensionistas*”, “*operários*”, “*escravos*”, que depositavam quantias pensando na seguridade do futuro.<sup>360</sup> Recorria também ao exemplo inglês quando afirmava, comparativamente, que lá as caixas renderiam 1,5 por cento. Sendo assim, tanto aqui quanto lá, não “*é a maior quantidade de juro que pode aproveitar*” pois “*as vantagens de maior lucro, cedem à grande vantagem da segurança*”.<sup>361</sup>

Ao fim, Ferraz demonstrava-se contente pelo rumo das discussões, pois estas se pautaram em determinado momento na utilidade das medidas a serem adotadas. De fato, os principais debatedores não pareciam irreconciliáveis nas discussões. Olinda chegou a elogiar a medida do parágrafo 18 que isentava do imposto do selo e autorizava o recebimento de legados e doações por caixas econômicas, montepios, sociedades de socorros mútuos e beneficentes. Afirmou que o fundo social de muitas sociedades não bastava e que algumas viveriam de esmolas, elogiando o dispositivo. Mas, observou que estas entidades deveriam ser dispensadas de outras despesas como as que fazem na secretaria de Fazenda, uma vez que ficam dependentes da aprovação do governo. Apesar do esforço da oposição, em 28 de julho o projeto, incluindo todas as emendas propostas, foi aprovado pelos senadores, sem maiores questionamentos.

---

<sup>359</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Sessão de 9 de julho de 1860, p. 94 e 95.

<sup>360</sup> *Idem, Ibidem*, p.100.

<sup>361</sup> *Idem Ibidem*, p.97 a 99.

Na segunda-feira, 6 de agosto, o projeto chegava à ordem do dia da Câmara dos Deputados. E, como era de se esperar os opositores que na sessão anterior dificultaram ao máximo a aprovação das medidas de Torres Homem, voltavam à tribuna. O primeiro deles foi Martinho de Campos que reclamava da manobra do Presidente do Conselho ao propor emendas ao projeto original, primeiramente no Senado. O deputado acusava Silva Ferraz de “*privá-los do direito de apreciar a sua reforma bancária*”, que na verdade era uma “*reforma do código comercial, civil e criminal*” por tão amplo alcance das medidas: “*apresentando-as como emendas do Senado, assim não poderemos ter aqui senão uma discussão muito insignificante e incompleta, de um projeto que ora devemos, não direi discutir, mas mandar registrar*”. Na sequência do seu discurso o deputado remira a pauta principal da oposição. O argumento de que as medidas feriam os “*direitos adquiridos*”:<sup>362</sup>

O Sr. ministro da fazenda descarrega mão desembaraçada contra estabelecimentos que tinham uma existência legal, que tinham [...] uma existência autorizada pela lei, fundada em contrato solene [...] pelo governo do país em virtude de uma lei, e uma existência fundada na letra e disposições do código do comércio, letra e disposições que tinham estado em vigor e execução antes da organização dos bancos do [...] Souza Franco [...]. Os direitos adquiridos desses bancos fundavam-se no código do comércio, que permitia a sua organização, mediante a aprovação de seus estatutos pelo governo imperial; tinham eles uma existência tão legal, tão regular, como tiveram todos os estabelecimentos bancários que existiam entre nos antes e depois do Banco do Brasil, estabelecimentos bancários que tiveram estatutos aprovados mesmo pelo Sr. Rodrigues Torres, como foi o Banco Rural e Hipotecário.<sup>363</sup>

Percebe-se que não existia consenso entre as duas casas do legislativo. Se no Senado, vimos que existia consenso em relação a um elemento das disposições: a aprovação de estatutos pelo governo imperial, ao passo que a discordância dos senadores repousava principalmente do peso que se impunha para quem não cumprisse a medida. Por outro lado, os deputados divergiam-se não apenas no argumento dos “direitos adquiridos”, mas, também em relação à necessidade de medidas de alcance tão amplo – como a aprovação de estatutos de associações civis, ou a tutela estatal sobre os negócios considerados particulares. Em outras palavras, passava a incomodar o próprio avanço do processo de centralização do Estado:

Sr. presidente [da Câmara] [...] [Vossa Excelência] me permitirá porém protestar contra uma heresia econômica do [...] ministro da Fazenda, e vem a

---

<sup>362</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 6 de agosto de 1860, tomo 3, p.66.

<sup>363</sup> *Idem, Ibidem*, p.67 e 68.

**ser o direito de paternal tutela do governo sobre toda a sociedade, e cada um de seus membros.** Repilo [...] semelhante direito, porque felizmente encontro na Constituição do Império a sua impugnação. Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Isto quanto ao nosso direito constitucional. Quanto à doutrina do direito de regular na sociedade, compreendo que uma certa escola política do nosso país tenha por ela grande paixão, e faça sempre da legislação francesa, [...] o seu grande desideratum. Mas eu declaro que ainda nesta matéria estou em divergência com esses senhores. O direito que tem o governo de regular limita-se pura e simplesmente a evitar os conflitos do interesse particular, e garantir os interesses comuns da sociedade. Sim, garantir pura e simplesmente os interesses comuns. O tal direito de suprir por meio de regulamentos e do seu grande zelo, que é verdadeiramente zelo farisaico, a suposta incapacidade dos particulares, é direito que recuso, e recusarei sempre em todo o assunto, até mesmo em matéria policial. **Não se pode desconhecer que todas as medidas preventivas são em tese um atentado contra a liberdade individual, e que só podem ser justificadas quando essas restrições feitas à liberdade individual são relativamente insignificantes comparadas com as vantagens que a sociedade pode tirar delas com proveito comum.**<sup>364</sup>

Façamos um parêntese nas discussões e atentemo-nos para o início da década de 1860. A historiografia situou nela o início de uma nova fase no Segundo Reinado. No argumento elenca-se que, no plano político as eleições de 1860 assinalaram, no dizer de Joaquim Nabuco, uma época nova. Recomeçava a encher a “maré democrática” que vinha continuamente baixando desde o Regresso de 1837. O voto distrital implantado pelo marquês de Paraná em 1855 ainda dava seus frutos, ao abrir a possibilidade de maior espaço para a oposição liberal. Depois de mais de duas décadas de lento declínio, o Partido Liberal alcançou uma vitória significativa, conquistando a maioria da representação em províncias de grande peso, como Minas Gerais e Rio de Janeiro. Os liberais contavam assim com o apoio dos principais centros urbanos do país. No Rio de Janeiro, particularmente, a campanha eleitoral foi a mais animada que já havia ocorrido. A província elegeu veterano Teófilo Ottoni, ao lado de Francisco Otaviano, Saldanha Marinho e Tavares Bastos, estes jovens liberais que se mostravam no Parlamento, cheio de ideias novas. A vitória dos liberais marcou o início de um realinhamento partidário que culminaria com a formação da “Liga Progressista”, unindo o setor “moderado” dos partidos Conservador e Liberal — arranjo onde predominaria (ao contrário do ocorrido durante a Conciliação) o elemento liberal.<sup>365</sup>

Paula Beiguelman situou no início dos anos de 1860 o surgimento de uma nova configuração ideológica, “marcada por uma orientação liberal em três domínios: administrativo

---

<sup>364</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 6 de agosto de 1860, tomo 3, p.69. Em negrito, destaques nossos.

<sup>365</sup> Ferreira, Gabriela Nunes. *Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 1999, p.44.

(defesa da descentralização), econômico (defesa do livre-cambismo) e na doutrina sobre escravidão (defesa da abolição).<sup>366</sup> Alfredo Bosi também apontou a relação entre o dinamismo econômico e social após a abolição do tráfico em 1850 e o aparecimento de um “novo liberalismo”.

O divisor de águas entre os dois liberalismos – o ‘velho’ e o ‘novo’ – estaria principalmente no tratamento dado à questão servil. O novo liberalismo teria como ponto-chave a ideia de modernização, identificada com o surgimento de novos padrões de trabalho e cidadania. A nova corrente ideológica teve, segundo o autor, maiores condições de florescimento nos ambientes menos impregnados pelos interesses escravistas: ‘Um pensamento liberal moderno, em todo oposto ao pesado escravismo dos anos 40, pôde formular-se tanto entre os intelectuais das cidades mais importantes quanto junto a bacharéis egressos das famílias nordestinas que pouco ou nada podiam esperar do cativo em declínio. O novo liberalismo será urbano, em geral; e será nordestino, em particular.’<sup>367</sup>

Com a medida que avançava o processo de centralização, particularmente ao longo dos gabinetes Paraná, Abaeté e Ferraz, “o fortalecimento do poder central começava a atingir seus limites, voltando a incomodar setores progressistas que viam na expansão irrefreada do Estado o engessamento da estrutura administrativa e a inviabilização do desenvolvimento provincial”. Gabriela Nunes Ferreira notou que em torno da questão da centralização esteve o epicentro do debate estabelecido entre o visconde do Uruguai e Tavares Bastos. No entanto, vale notar que fora desse epicentro, os dois discutiram incansavelmente sobre o realinhamento que envolvia as políticas de reordenação financeira imperial.

Em 13 de outubro de 1861, na seção de correspondências do *Correio Mercantil*, foi publicada uma carta de título “*Carta de um solitário ao Sr. redator*”. Na ocasião Tavares Bastos, que àquela altura assinou sob o pseudônimo de “solitário” dirigia duras críticas ao então ministro Silva Ferraz. Bastos, em termos gerais, afirmava que quando por toda parte “*a ciência repele as invasões do Estado na república da indústria*”, o ministro da Fazenda, “*arrastado por certo poderoso*” – ao qual não refere o nome, mas, presume-se, com tudo o que temos visto, que seja o imperador – promulgou uma “*lei terrível*” e “*mais atentadora das liberdades públicas, desde que neste país começou a obra sorradeira da ruína constitucional*”. A crítica foi dirigida ao projeto que vemos discutir que, segundo o correspondente, tratava-se de “*um*

---

<sup>366</sup> Paula Beiguelman, *Formação Política do Brasil* (1976) apud Ferreira, *Centralização e descentralização no Império...* p.46.

<sup>367</sup> Alfredo Bosi, *Dialética da Colonização* (1992) apud Ferreira, *Centralização e descentralização no Império* p. 46 a 48.

*crime... se não fosse uma lei*". Através desse "crime" o Estado disse a mercadores e capitalistas: "O comércio sou eu!". Às indústrias: "Ninguém mais sábio e mais prudente do que tu; segui-me". E, ao que chama "**direito de associação**": "Eu vós modero e vós dirijo, e posso embaraçar-vos!".<sup>368</sup>

No mesmo sentido, quase um ano antes, em 19 de dezembro publicava-se no Diário do Rio de Janeiro:

Os comunicadores do *Jornal do Comércio* [...] bem davam a conhecer que consideram o Sr. Ferraz como um menino traquinas e leviano a quem não é possível que estejam confiados interesses tão valiosos como os que dependem da pasta da Fazenda. **O regulamento [...] sobre as sociedades anônimas, caixas filiais e agência, inclusive sociedades de beneficência que hoje funcionam sem decreto do governo, porque dele não careciam, é uma prova de que tanto juízo tem o tuto como o buliçoso tutelado que com as suas cócegas tolas de mostrar-se sábio além dos mais sábios, ativo entre os mais ativos está com a monomania de fazer avultar a coleção das leis, regulamentos e decretos, escrevendo em forma de artigos quanto desconchavo vem-lhe a cabeça.**<sup>369</sup>

O autor<sup>370</sup>, que assinou *Um empregado que está à meia razão*, elencou uma lista de sociedades beneficentes sobre as quais incidiria "o raio da lei bancária, de infausta memória", todas elas "têm de requerer ao governo a aprovação dos seus estatutos se não quiserem entrar em liquidação". Atrás de toda ironia, uma das preocupações centrais do *empregado* esteve na burocracia e no dispêndio de recursos, aos quais passaram a se submeter toda entidade beneficente que "[n]unca custou ao governo nenhum vintém". No caso das sociedades para obter aprovação de seus estatutos necessitaram: "Pagar advogados e procurador para solicitarem os decretos de aprovação; Pagar os emolumentos destes decretos; Pagar o selo do capital com que funcionarem". E acrescentou, como exemplificação: "Só de selo o montepio geral tem de pagar mais de um conto de réis. É um estabelecimento que já sustenta mais de cem famílias e que é o arrimo e a esperança de centenaes".<sup>371</sup>

Em parte, a ascensão liberal e o "novo liberalismo" ajudam a compreender o tom das reações contra o gabinete Silva Ferraz. Especificamente, Tavares Bastos expôs, ao longo de suas obras, um minucioso programa de reformas liberais para promover o desenvolvimento moral e material do país, e elevar o país ao nível das nações "civilizadas". O Estado, no modelo

---

<sup>368</sup> *Correio Mercantil*, 13 de outubro de 1861.

<sup>369</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 19 de novembro de 1860.

<sup>370</sup> Por ora ainda não identificamos o nome do autor do artigo.

<sup>371</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 19 de novembro de 1860, p.2.



de país desenhado por ele, aparecia como sinal negativo: a sua primeira missão era a de não tolher a iniciativa particular, a segunda era atuar onde ela não bastava, criando os “agentes auxiliares do progresso”. As províncias apareciam como um poder secundário interposto entre o governo central e os indivíduos, devendo ser os principais atores na condução dos negócios públicos. Na sua carreira parlamentar, lutou por esse projeto.<sup>372</sup>

Entretanto, Tavares Bastos – e provavelmente o *empregado* – à época que publicou as críticas não tinha tanta intimidade com o poder. E, como bem disse Gabriela Ferreira, sua distância em relação às coisas do governo deve ser examinada para entender sua doutrina e prática política. Por outro lado, Uruguai, Itaboraí, Olinda, Franco, Ferraz, entre outros tantos, eram típicos homens do poder. Ao lado do exercício do Poder Legislativo, exerceram também papel importante no Poder Executivo além de atuarem como conselheiros do Poder Moderador. Assim, à luz do percurso político de cada um pode-se perceber como Tavares Bastos tivera maior liberdade com as ideias com que atacou o “governo central” já no início da década de 1860.<sup>373</sup>

O periódico *Diário do Rio de Janeiro* foi o principal ponto de apoio da oposição ao gabinete na imprensa. Não podia ser diferente, seu redator principal no período era Saldanha Marinho. O argumento central do articulista nas críticas ao ministério girava em torno dos antigos posicionamentos do seu presidente. Nesse sentido, argumentava que Silva Ferraz não havia mudado de opinião de um ano a outro apenas na “questão bancária”, mas, igualmente, na questão da reforma da legislação eleitoral. Lembremo-nos que o marquês de Paraná promovera uma reforma eleitoral, com forte resistência da *trindade saquarema*, que permitiu que os membros da oposição liberal fossem eleitos para a Câmara dos Deputados – os chamados círculos de um.<sup>374</sup> Pois bem, desde a implementação da reforma de Paraná, os conservadores se movimentaram no sentido de promover um “retoque” na legislação – para aumentar os círculos de um para três.

De acordo com Saldanha Marinho, Silva Ferraz, já como chefe de gabinete havia declarado que qualquer alteração na “lei eleitoral vigente era precipitado e inoportuno”. Todavia, o ministério, em contradição com as palavras do seu Presidente, encaminhou a revisão

---

<sup>372</sup> Ferreira, *Centralização e descentralização no Império...* p.165.

<sup>373</sup> *Idem, Ibidem*, p.53 e 54

<sup>374</sup> Moreira, Gustavo Alves Cardoso. “Legislação Eleitoral e Política Regional: Um estudo sobre o impacto das reformas de 1855, 1860 e 1875 no sul fluminense”. 2014. 313 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.

da reforma eleitoral, que foi encabeçada pelo ministro do Império, João de Almeida Pereira Filho.<sup>375</sup>

A nomeação do jovem Pereira Filho, de 35 anos, como ministro havia levantado desconfianças: filho do poderoso proprietário da região de Campos dos Goytacazes, João de Almeida Pereira; e, casado com Mariana Antônia de Castro Carneiro da Silva, filha de outro grande proprietário, José Carneiro da Silva, o visconde de Araruama, todos pertencentes ao Partido Conservador, a oposição liberal levantava suspeitas de que todo o ministério estivesse sob completo controle:

O partido conservador [...] deseja, sob a responsabilidade de quem em política nada tem a perder, conseguir a passagem no corpo legislativo das medidas que formarão a base de seu futuro domínio. Não percebe o Sr. Almeida Pereira o triste papel que ora representa? Parece que não; e ao contrário estará persuadido de que sua figura é importante e necessária, como estadista, que sua ilustração lhe dá o direito ao alto cargo que ocupa, e enfim que sua juventude pode, sem prejuízo da administração do Estado, ombrear com os provecos e amestrados cuja idade, estudos, prática e experiência lhes assegura um lugar superior. [...] apreciando a marcha dos negócios, e compreendendo o plano combinado pelos velhos saquaremas, hoje crismados conservadores, não podemos concluir senão que [...] Almeida Pereira é o principal instrumento para a execução desse plano; - que ainda não habilitado para o alto emprego de ministro de estado, mas tendo conseguido por fatalidade, que ninguém razoavelmente pode explicar, galgar tal posição, nutriu a ilusória ideia de que nem instrução, nem inteligência, e nem conhecimento prático dos negócios públicos lhe faltavam, e que tinha chegado ao ministério por sua reputação de estadista, coisa que certamente no seu próprio espírito nasceu por ocasião de ver rogado a aceitar a pasta! Não podemos concluir senão que [...] Almeida Pereira, apesar de nutrido e criado pelos grandes conservadores, [...] não passa de simples editor responsável, tornando-se manivela daqueles, que para seus fins entenderam dever suportar até o próprio Sr. Ferraz.<sup>376</sup>

Fatos como estes levaram à imprensa oposicionista a dizer que “Ferraz goza apenas do título de presidente do conselho, encarregado como está o Sr. Almeida Pereira de dirigir a política do gabinete”, nesse sentido, reformas como a bancária e a eleitoral evidenciavam como os interesses da *trindade* e de boa parte dos conservadores predominavam.<sup>377</sup>

Voltemos, porém, as discussões da Câmara para enfim colocar um ponto final neste longo trajeto. Amaro Cavalcanti já havia nos dito que “*uma coisa é o homem da oposição e outra coisa é o homem no governo*”. Não por acaso a composição do gabinete Ferraz, que composto de nomes como Paranaguá, Paes Barreto, Rego Barros e o seu próprio Presidente, foi

---

<sup>375</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 15 e 16 de julho de 1860.

<sup>376</sup> *Diário do Rio de Janeiro*, 16 de julho de 1860.

<sup>377</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

entendido à época como uma estratégia política saquarema (juntos com o próprio imperador), evidentes responsáveis pela política econômica seguida pelo ministério. Talvez a força e influência exercida aos homens dentro dos “limites do poder” explique a estratégia da composição ministerial, à primeira vista tão contraditória politicamente, isto é, sempre era complicado pensar numa completa e brusca mudança da agenda política. Desse modo, como dissera Bastos, “arrastado por certo poderoso”, antigos opositores do projeto de Torres Homem voltavam à tribuna da Câmara para se explicarem. Em 7 de agosto o deputado Benevides declarou que fez parte da oposição com entusiasmo e satisfação, mas, com os mesmos sentimentos voltava para apoiar em vistas às largas discussões que as emendas receberam no Senado.<sup>378</sup> Em 8 de agosto, Barros Pimentel, também afirmou que fez parte da “*valente falange*” que combateu o projeto do ex-ministro da Fazenda, e que agora voltava para explicar o seu apoio ao projeto do seu “*distinto amigo*” Presidente do Conselho.<sup>379</sup> Porém, os tão esperados pronunciamentos dos antigos opositores do projeto e agora membros do gabinete não aconteceram, Paranaguá, Barreto e Barros conservaram-se em silêncio. A oposição, mediante o panorama que se apresentava na clara aprovação do projeto solicitava que a votação da matéria fosse nominal, exatamente para expor aqueles que mudavam de posição. Ao fim, o projeto foi aprovado pela câmara com 65 votos a favor e 22 contrários.<sup>380</sup> Se compararmos com a votação no ano passado, que foi de 61 a favor e 50 contrários, veremos que o ministério literalmente “fez” a maioria.

O projeto deu origem à lei 1.083 executada em 22 de agosto de 1860, que por sua vez originou outros dois dispositivos legais (ver, Transcrição I, anexo, capítulo 3). Em 10 de novembro executava-se o decreto 2.686 que fixou o prazo de 60 dias para que bancos, companhias anônimas e sociedades de qualquer natureza requeressem autorização e aprovação de seus estatutos (Transcrição II, anexo). Em 19 de dezembro, Silva Ferraz anunciou o decreto

---

<sup>378</sup> *Anais do Parlamento Brasileiro...* Sessão de 6 de agosto de 1860, tomo 3, p.82 a 86.

<sup>379</sup> *Idem, Ibidem*, p.96 a 99.

<sup>380</sup> Votaram a favor: João Paulo, Dias Vieira, Gomes de Souza, Candido Mendes, Viriato, Salles, Paranaguá, Machado, Domingues Silva, Gonçalves da Silva, Jaguaribe, Manoel Fernandes, Araújo Lima, Duarte Brandão, Henriques, Henriques de Almeida, barão de Mamanguape, Augusto de Oliveira, visconde de Camaragibe, Silvino Cavalcanti, Ferreira de Aguiar, Paes Barreto, Cunha Figueiredo, Rego Barros, Sá e Albuquerque, Villela Tavares, Souza Leão, Pinto de Campos, Castelo Branco, Costa Moreira, Araújo Jorge, Tobias Leite, Barros Pimentel, Pedro Moniz, Sampaio Viana, Casimiro Madureira, barão do Bom Jardim, Pereira Franco, Pereira Pinto, Sergio de Macedo, Paranhos, Almeida Pereira, Teixeira Junior, Torres-Homem, Cruz Machado, Paula Fonseca, Luiz Carlos, Belizário, Tavares de Mello, Bretas, Cirilo, Monteiro de Barros, Ataíde, Cunha Mattos, Santa-Cruz, Peixoto de Azevedo, Delfino de Almeida, Nebias, Pereira da Cunha, Costa Pinto, Lamego Costa, Belo, Jacinto de Mendonça, Belfort e Calheiros. Votaram contra: Serra Carneiro, Franco de Almeida, Silva Miranda, Toscano Barreto, Fernandes da Cunha, Augusto Chaves, Dantas, Saraiva, Mendes da Costa, Teixeira Soares, Alexandre Sequeira, F. Octaviano, Paula Santos, Francisco Campos, Rocha Franco, Alcântara Machado, Cerqueira Leite, Moura Costa, Aguiar Barros, Xavier da Rocha, Abelardo de Brito e Landulfo.

2.711 que regulamentava a aplicação praticamente todos os parágrafos da lei de 22 de agosto (Transcrição III, anexo). Os três perfazem o conjunto legal de 1860, que recebeu a alcunha de “lei dos entraves”, por representar os interesses conservadores da sociedade monárquica escravista. Diria Tavares Bastos que, “concebida sob as mais tristes inspirações, veio a jungir a indústria, naturalmente livre, ao carro pesado de um governo importante, a centralização tornou-se verdadeiro escolho do espírito de empresa”.<sup>381</sup>

Joaquim Nabuco foi outro a anotar suas impressões acerca da lei:

A Lei de 1860 tem a justa reputação de ser “o mais perfeito instrumento para matar o espírito de associação e a própria iniciativa individual”, desde que exigiu para a incorporação de toda sociedade anônima, civil ou mercantil, a autorização discricionária do governo. Durante vinte anos o régimen da associação no país vai ser essa tutela e essa participação do Estado, contrária ao caráter das empresas e a suscetibilidade dos capitais que se retraem diante do favoritismo oficial e da ingerência estranha, fatal à atividade, à energia, à independência particular. A esse respeito tudo que se escreveu contra a lei de 1860 é perfeitamente justo, havendo somente a desculpa de que a lei foi uma reação contra o abuso e artifícios que se tinham praticado com a associação de capitais. [Silva] Ferraz, de certo, não era o espírito retrógrado e inimigo da liberdade no comércio, na indústria, e ainda nas relações sociais, que a sua lei tomada como sistema de governo, faz a muitos supor. Essa cláusula, a mais vexatória da lei, passou-lhe despercebida, pareceu-lhe sem alcance prático, um ligeiro incômodo imposto às associações legítimas para garantir a sociedade contra especulações criminosas.<sup>382</sup>

---

<sup>381</sup> Levy, *A indústria do Rio de Janeiro...* p.77.

<sup>382</sup> Nabuco, *Um estadista do Império...* p.57 e 58.

## CAPÍTULO 4

### O Conselho de Estado e o processo de reconhecimento legal das associações beneficentes

#### A marcha administrativa e a centralização

Vimos ao final do capítulo anterior que, na medida em que avançava o processo de centralização, particularmente durante os gabinetes chefiados pelo visconde de Abaeté e por Silva Ferraz, o fortalecimento do poder central começou a atingir seus limites. O avanço incomodava os “setores progressistas que viam na expansão irrefreada do Estado o engessamento da estrutura administrativa e do desenvolvimento provincial”.<sup>383</sup>

Nesse sentido, também, Gabriela Nunes Ferreira identificou nas querelas em torno das opções teóricas e práticas entre a centralização e a descentralização política e administrativa o epicentro do debate entre o visconde de Uruguai e Tavares Bastos. Segundo esta autora, Tavares Bastos estreava na política no bojo do “renascer liberal”, quando o “Tempo Saquarema” chegava ao fim. Era eleito deputado geral em 1860, chegava ao parlamento animado com a Conciliação, que via prolongar-se. Para a autora, o tempo de Bastos era o dos “grandes melhoramentos, do progresso econômico e da diversificação da agenda governamental. Ao passo que, com o Estado consolidado, a administração centralizada e concentrada mostrava-se pesada e ineficaz. Sobretudo a situação provincial era precária, não por acaso falava-se em monarquia federativa, e a *liberdade de associação* era um dos principais lemas dessa crescente oposição.”<sup>384</sup>

O tempo do visconde do Uruguai foi o de consolidação do Estado, o “Tempo Saquarema”. De fato, se “houve, na formação do bloco conservador que conduziu à ‘reação centralizadora’ uma coalizão de interesses agrários [...] e do grande comércio urbano, Uruguai estava lá”, como membro de uma família ligado ao café e ao grande comércio. Nesse sentido, se “a elite política, onde predominavam os magistrados, foi instrumento de execução das reformas centralizadoras, Uruguai (um magistrado) também estava presente nela”. As décadas de 1850 e 1860 foram ricas em debates sobre as relações entre o poder central e provinciais, entre instituições eletivas e nomeadas, entre o papel e limites e atribuições dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e, principalmente, o Moderador. De modo que, faziam o pano de fundo da agenda política do período, em que a questão central discutida era a maneira pela

<sup>383</sup> Martins, *A velha arte de governar...*, p.83.

<sup>384</sup> Ferreira, *Centralização e descentralização no Império...*, p.45; Mattos, *O tempo saquarema...*, p. passim; Martins, *Ibidem*, p.373 a 382.

qual se daria “a relação entre Estado e Sociedade, entre os modos de organização do poder público que estão propondo ou ‘transplantando’ e os modelos de boa sociedade que almejam”.<sup>385</sup>

A década de 1850 havia completado o quadro do Triunfo Monárquico que remontava ao início do Regresso. Ilmar Mattos através da análise do *Ensaio sobre o Direito Administrativo* escrito por Uruguai, seguiu essa evolução do “trunfo” à “transação” a partir da síntese do pensamento dos *saquaremas* a esse respeito. Nesse sentido, num primeiro momento, foi essencial estabelecer uma relação bem definida entre os poderes políticos inscritos na Constituição de 1824, em que a “administração é a ação vital do Poder político e o seu indispensável complemento. O poder político é a cabeça, a administração o braço”, dissera Uruguai.<sup>386</sup> A administração estava ao serviço de um “poder forte” e centralizado que, por sua vez, era associado “aos interesses comuns e gerais da sociedade”, somente assim seria possível “propiciar a maior felicidade ao maior número”.<sup>387</sup>

Nesse sentido,

[...] há em todas as sociedades um número de necessidades comuns, maior ou menor segundo o seu desenvolvimento e civilização, às quais o Poder Público deve satisfazer. É o fim da administração pública prover a essas necessidades coletivas, e dirigir os interesses sociais, quer gerais, quer locais.<sup>388</sup>

Aprofundando a diferença entre os poderes Político e Administrativo, demarcava também as relações entre ambos, assim, “a organização, formas e ação administrativas estavam intimamente ligadas à organização, formas e ação dos poderes políticos”, e, quando a centralização administrativa unia-se a uma centralização política ou governamental, “esta tornava-se uma força imensa”. Para Mattos, uma definição mais precisa do Poder Político e do Poder Administrativo permitiria “fixar o padrão de relação entre ambos, pondo em relevo o caráter apolítico [do] Poder Administrativo, permitindo-lhe ser o elemento de conservação e progresso acima das disputas políticas e das agitações revolucionárias”, que incidiam sobre o Poder Político. Nos governos representativos, afirmava o visconde, existia a repartição do Poder Político entre o Executivo e o Legislativo, mas não do Administrativo. Nesta repartição, sobressaía o Executivo no Poder Político, mas, para que houvesse garantias para o cidadão era necessário decompor o Poder Executivo: O *Governo* (chefe do Executivo e seus ministros) era

---

<sup>385</sup> Ferreira, *Centralização e descentralização no Império...*, p.45.

<sup>386</sup> Visconde do Uruguai. *Ensaio sobre o Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 1862, tomo II, p. 164, apud Mattos, *O tempo saquarema...* p.195.

<sup>387</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>388</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

encarregado e depositário do pensamento político e da direção moral dos interesses gerais da Nação e das suas relações com as outras. (...) Sua ação deve ser livre, e o seu poder mais ou menos discricionário, sujeito somente às leis (em cuja confecção intervém), à opinião e à Representação Nacional.<sup>389</sup>

O *Governo* se constituía também em Poder Administrativo: “secundário e subordinado ao Poder Político. Organiza o pensamento deste e o põe por obra”. Em resumo, podemos dizer que a serviço do forte e centralizado Poder Público estava a Administração para que, através de seus agentes, a elite imperial tecesse “com os fios da civilização os nexos entre os homens” garantindo os interesses comuns e gerais da sociedade e propiciando a maior felicidade ao maior número.<sup>390</sup>

Não há dúvida de que, neste caso, o Conselho de Estado foi uma das principais peças do Poder Administrativo na “engrenagem política imperial”. José Murilo de Carvalho observou que sua importância foi tamanha ao ponto de, tanto “partidários e inimigos” da instituição admitirem o seu grande peso na política e na administração. Ainda que, mesmo ao considerar um exagero dizer que o Conselho se tratava de um “quinto poder”, na prática não restariam dúvidas quanto a importância que era dada aos pareceres por parte dos ministros e imperador.<sup>391</sup> Eram frequentes as consultas nas seções em que se dividia o órgão, e muitos decretos do Poder Executivo foram baseados nos pareceres e opiniões dos conselheiros. Um bom exemplo citado pelo autor, são as consultas da seção de Justiça que, entre 1842 e 1882, serviram de base para 690 resoluções e para 319 outros atos do Executivo. Dentre as 690 resoluções, 579 (84%), conformaram-se com o parecer do Conselho. Por sua vez, a seção dos Negócios do Império, que teve grande importância política, segundo dados do autor, empreendeu 885 consultas entre 1842 e 1864.<sup>392</sup>

Na medida em que avançava a ação governativa no interior de um Estado já consolidado e centralizado, em fins dos anos de 1850 e início de 1860, de acordo com as teses de Maria F. V. Martins, podemos inferir à hipótese de que na altura da promulgação e execução do conjunto normativo formado pela “lei dos entraves”, o Conselho já havia assumido seu importante papel na construção dessa autoridade central. A centralização, iniciada no Regresso, havia encontrado naquela instituição seu mais fiel defensor “[r]egulando as relações e os limites

---

<sup>389</sup> Mattos, *O tempo saquarema...* p.197.

<sup>390</sup> *Idem, Ibidem*, p.94 a 196.

<sup>391</sup> Cf. Rodrigues, José Honório. *Conselho de Estado: o quinto poder?* Brasília: Senado Federal, 1978.

<sup>392</sup> Carvalho, *A construção da ordem...* p.355 a 390.

entre os poderes, discutindo e propondo as leis do Estado, em torno das suas instâncias, a instituição teve um papel fundamental na consolidação do poder central”.<sup>393</sup>

[...] o sucesso com que se conduziu o Conselho de Estado na obra de reorganização da estrutura jurídico-administrativa do Estado nos primeiros anos do reinado de Pedro II o levou a, progressivamente, **ultrapassar os limites que o separavam dos poderes constituídos em 1824**. Embora os instrumentos legais que definiam seu exercício – a lei de criação do Conselho e seu regimento provisório – já oferecessem uma abertura considerável para a ampliação de seu espectro de atuação, na prática **suas ações deliberativas, em detrimento de seu caráter consultivo**, particularmente a transformação em tribunal de recursos, as audiências obrigatórias em determinadas contendas judiciárias, as ingerências sobre o Legislativo nas propostas de dissolução da Assembleia Geral e seus embates com o Executivo quanto à atuação do Poder Moderador, cada vez mais pareciam exteriorizar as contradições inerentes ao regime, no qual o espírito liberal mostrava-se incapaz de proteger suas instituições. **A extensão dos poderes do Conselho de Estado demonstrava que a organização político-administrativa imperial ainda amparava-se em uma cultura política baseada em princípios autoritários e excludentes, não representativos, aspectos esses que se revelavam mais nítidos quanto mais se avolumavam as crises que abalavam o sistema monárquico imperial.**<sup>394</sup>

Não de outro modo, poderemos observar que no meio dos “vaivéns da política” a elite política dos mais variados partidos e das mais variadas facções, colocaram-se a serviço da máquina administrativa e fizeram cumprir as normas que, em muitas ocasiões, tanto lutaram para não ver aprovadas – sobretudo, enquanto representantes do Legislativo. Portanto, façamos nossas as palavras de Martins para interpretar a ação dos políticos que fizeram parte do Conselho. Naquele contexto, o Poder Administrativo, como enunciou o visconde do Uruguai, caracterizava-se cada vez mais como elemento fundamental. Havia determinado consenso, entre conservadores e liberais, de que a política (principalmente a partidária) era o lugar das paixões. Desmembrando o Poder Político, o Poder Administrativo tornava-se o espaço da racionalidade. Nesse sentido, como disse Maria F. V. Martins, o Conselho de Estado utilizou (e extrapolou) suas prerrogativas legais para garantir a uniformidade da marcha administrativa no meio dos vaivéns da política. De fato, apesar de constituído por elementos de diversas tendências partidárias e a filiação a interesses específicos, essa instituição preocupou-se em manter e demonstrar essa face, alegando sempre decidir suas consultas apoiando-se na

---

<sup>393</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p.373.

<sup>394</sup> *Idem, Ibidem*, p.372 e 373. Em negrito, destaques nossos.



legislação, isto é, nos diversos códigos legais, no Ato Adicional e, principalmente, na Constituição.<sup>395</sup>

De modo que, para compreender as ações de todos aqueles homens que temos visto a marcha, é preciso acompanhar e compreender as mudanças políticas daquelas décadas e sua repercussão no nível da organização do Estado Imperial. Segundo José Murilo de Carvalho, as reformas do Regresso em 1840, levaram à exagerada “centralização política e administrativa”, e, a consequência dessa estrutura centralizada foi o acúmulo de funcionários e atividades administrativas no nível do governo central e sua reduzida presença no nível provincial e quase ausência no local. No entanto, existia nuances nessa “macrocefalia” estatal, sendo ela maior no que dizia respeito às “tarefas de controle e de extração de recursos” concentradas respectivamente nos ministérios da Justiça, Império e Fazenda. E menor nas das “redistributivas” associadas a pasta do Império e Agricultura, Comércio e Obras Públicas”.<sup>396</sup>

De certo modo, podemos associar o fato de que o controle das associações civis, até 1860, estava submetida a ação coercitiva, isto é, era caso de polícia. Afinal, o braço do poder central estendia-se até o “quarteirão” através dos chefes de polícia, delegados e subdelegados. Entretanto, a mesma eficiência não era correspondida em relação às tarefas distributivas “ligadas ao desenvolvimento social, à promoção da educação e da saúde, e ao desenvolvimento econômico, como a construção de obras públicas, a assistência técnica e creditícia”. Nesse caso, a ação do governo central chegava ao máximo nas capitais das províncias.

Um bom exemplo pode ser localizado em uma solicitação enviada pela Sociedade Francesa de Socorros Mútuos ao Chefe de Polícia da Corte, em 31 de dezembro de 1857:

A Sociedade Francesa de Socorros Mútuos, em abrangência a um dos artigos de seus Estatutos, requereu a Sua Majestade O Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Império, a aprovação dos ditos Estatutos, a fim de poder livremente funcionar e estabelecer uma casa ou asilo para aqueles de seus membros que precisarem, comprando desde já ou erigindo nesta Corte, os prédios para isso necessários; e O Mesmo Augusto Senhor, Houve por bem Mandar Declarar por Despacho lançado no livro da porta da mencionada Secretaria de Estado em 29 deste mês, que **tais Estatutos não careciam de aprovação do Governo Imperial por não ser esta Companhia de natureza mercantil, observando-se porém as leis policiais**: Em cumprimento portanto deste despacho, e das leis do Império, vem a referida Sociedade apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os seus Estatutos legalmente traduzidos e [...] V. Ex.<sup>a</sup> seja servido mandar por seu respeitável despacho, ou outro qualquer título, conceder-lhe a necessária licença para se considerar legalmente instituída e poder funcionar.<sup>397</sup>

<sup>395</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p.309.

<sup>396</sup> Carvalho, *A construção da ordem...* p.151 e 152.

<sup>397</sup> ANRJ – CE: Caixa 528, Pacote 3, Envelope 2, Documento 35, 1860.

Foi Vitor Manoel Marques da Fonseca, quem realizou um completo levantamento, ao longo do Segundo Reinado, das medidas legais que interferiam de algum modo na vida das associações civis, e ajuda-nos a compreender a evolução desse quadro legal. O autor identificou que a primeira iniciativa legal no governo de d. Pedro II acerca destas instituições foi a lei 261, de 3 de dezembro de 1841, que reformou o Código Criminal. Em seu quarto artigo determinava: “*Aos chefes de polícia em toda a província e na Corte, e aos seus delegados nos respectivos distritos, compete [...]: As atribuições que acerca das sociedades secretas e ajuntamentos ilícitos concedem aos juízes de paz as leis em vigor*”. De modo que, considerava-se a criação de sociedades um caso de polícia. Vitor da Fonseca identificou, também, o decreto 575, de 10 de janeiro de 1849, que estabeleceu regras de incorporação de sociedades anônimas, isto é, a princípio uma medida voltada apenas para as atividades lucrativas. Entretanto, o autor observou que o conceito de associação à época, se confundia com o de sociedade e companhia, englobava assim, entidades civis e de natureza diversas, como os montepios, e sociedades de socorros mútuos e beneficentes. O decreto determinava a necessidade de autorização e aprovação do contrato constitutivo, isto é, o pedido de aprovação acompanhado dos estatutos. Se antes era necessário a aprovação pela polícia, passava-se para os ministérios competentes. Era, portanto, solicitado informações como os fins da sociedade, o domicílio e sua administração, persistia assim, uma preocupação com o controle, pelo Estado, do surgimento das associações. Ainda que este controle fosse de natureza mais técnica, com especificações de questões financeiras a serem observadas, o que demonstram que o governo assumia um papel fiscalizador, protegendo a poupança do cidadão de empreendimentos desonestos ou fadados a falência.<sup>398</sup>

As medidas implementadas ao longo do Segundo Reinado, e sobretudo a “lei dos entraves”, não restam dúvidas, fortaleceram ainda mais o elemento coercitivo e extrativo do regime monárquico, uma vez que reproduziam e ampliavam (talvez na tentativa de fazer finalmente efetiva) o alcance da legislação vigente, garantindo a intervenção do governo imperial na organização da vida social, política e econômica da população livre em todo território nacional. Por outro lado, a aprovação das normas em questão subjaz aos rumos da política imperial na virada dos anos de 1850 para os anos de 1860, em que as atividades redistributivas entravam na agenda política do poder central, a partir da plena consolidação do Estado. Criava-se assim uma legislação que mesclava tanto atribuições “coercitivas” e “extrativas” quanto “redistributivas”, mas isto, no momento em que a hegemonia estava com o

---

<sup>398</sup> Fonseca, *No gozo dos direitos civis...*, p.59 e 60.

projeto político e cultural conduzido pelos *saquaremas*, isto é, estabeleciam-se mecanismos de interferência, razoavelmente compartilhados entre a elite política de que “qualquer ordem social não ocorria naturalmente, e sim resultava da ação política coordenada, o que impunha a expansão da capacidade regulatória [...] por meio da criação de um aparato administrativo, subordinado a um comando único.”<sup>399</sup>

Voltemos, agora brevemente, aos discursos parlamentares 1860 para compreender a forma como foi pensada a aplicação das normas em questão por uma instituição, o Conselho de Estado, estabelecida com um caráter puramente consultivo, mas que ao longo dos anos assumiu uma complexa feição extrapolando os limites dos poderes constituídos pela Constituição.

Na tribuna Silva Ferraz, quando questionado por Souza Franco sobre a dureza das penas que se planejava impor sobre as caixas econômicas, montepios e sociedades beneficentes, afirmara que para estas entidades, de acordo com a emendas propostas, a “*fiscalização*” e “*execução das penas*” era atributo exclusivamente administrativo, “*conforme os princípios do direito administrativo*”. Afirmção que merecera uma resposta ou pouco mais longa por parte Souza Franco. Este afirmara na ocasião que o “*direito administrativo é criação nova no império*”. Concordara que no caso das “*faltas de empregados públicos no exercício do seu emprego*”, das faltas “*cometidas por particulares dentro das repartições públicas*” e para casos “*meramente administrativos*” como “*contrabando*” e “*fraude na alfândega*” ele poderia ser aplicado. Entretanto, observara que

[u]ltimamente, porém, em alguns países onde o sistema representativo e suas garantias pareceram demasiado pesadas aos governantes (e nestes países não se incluem, nem a Inglaterra, nem os Estados Unidos), procurou-se achar a necessidade do direito administrativo, isto é, a necessidade de chamar para o governo o julgamento daqueles atos que são da própria administração. Os autores, procurando explicar a matéria, dizem que, se os atos do poder executivo ficassem sujeitos ao poder judiciário, haveria sujeição do poder executivo ao judiciário; e entenderam que entregando-se ao poder executivo o julgamento dos atos da administração não havia perigo pela imparcialidade que é provável que tenham homens um pouco separados da ação ordinária que corre pelas estações inferiores. Não se lembraram, porém, de que o poder judiciário estava ainda em melhores circunstancias, porque, como poder independente, ele deve ter a imparcialidade e o interesse que se quer atribuir quase exclusivamente ao poder executivo ou ao poder administrativo.<sup>400</sup>

Doutrinariamente, Franco sempre foi crítico de dispositivos legais que estendia ao governo imperial o direito de julgar as questões entre o *indivíduo e o Estado*. Assim, após uma longa elucubração sobre as tarefas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e, ao

<sup>399</sup> Mattos, *O tempo saquarema...* p.193 a 251.

<sup>400</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Seção de 13 de julho de 1860, p.138.

contrário dos *saquaremas*, não acreditava na neutralidade política do Poder Administrativo, isto é, chegava à conclusão de que apenas o Judiciário constituía o “*poder neutro*” que, necessariamente, deveria intervir nas relações entre indivíduo e Estado, de modo que “*se está fazendo [...] exagerar excessivamente o poder administrativo*” que, aos poucos, tornava “*inútil o poder judicial*”.<sup>401</sup>

Notemos, porém, que Franco refletira, além de propriamente do relacionamento entre poderes, sobre a maneira pela qual as penas e sanções seriam impostas pela infração da lei. Os casos, para o senador, referiram-se na infração da lei comercial, cuja Constituição designou Poder Judiciário, mais exatamente, os juízes comerciais, como instâncias responsáveis pelas execuções penais. Assim, argumentara que a disposição impunha um “*perigo para a liberdade e propriedade*” do cidadão brasileiro. Primeiro ao garantir nas mãos da administração a dissolução de uma sociedade (seja mercantil, seja civil) e segundo por definir de modo arbitrário ao direito administrativo a execução de penas pecuniárias e a aplicação dos produtos das multas em questão. O senador utilizava o exemplo francês como ponto de comparação. Na França, afirmava, “*a execução de condenações pecuniárias não é do direito administrativo*”, quando se trata de “*questões de propriedade*”, de “*aplicação de uma penalidade*”. Porém, notório está o fato de que naquele país também se havia “*levado as atribuições do direito administrativo muito além daquilo que é permitido em um país constitucional*”. Assim, argumentava que o conselheiro de Estado francês Sebastian Joseph Boulatignier<sup>402</sup> selou que “*o princípio de que os atos da autoridade do poder administrativo não podem ser sujeitos ao julgamento do poder judiciário, embora considerado constitucional, não é tão absoluto que não tenha exceções*”. Ao passo que, em questões de “*propriedade*” ou de “*aplicação de uma penalidade*” se os atos administrativos forem “*contra o cidadão*”, este poderia contestar a legalidade levando os atos aos “*tribunais e cortes judiciárias*” para que estes reconheçam se eles “*foram praticados nos limites legais da administração*”. Portanto, finalizava o senador, nem na França “*é o poder administrativo quem decide*”.<sup>403</sup>

Nota-se, portanto, que as preocupações de Souza Franco dessa vez restringiram-se à autoridade responsável pela aplicação das penas e sanções que marcavam a lei, mesmo se

---

<sup>401</sup> *Idem, Ibidem*, Loc. Cit.

<sup>402</sup> Sebastian Joseph Boulatignier foi um político francês, nascido em 11 de janeiro de 1805, formou-se em direito em 1825 na Faculdade de Direito de Paris (Caen). Foi eleito conselheiro de Estado em abril de 1849. Foi autor de diversas obras sobre o Direito Administrativo. Faleceu em 1895. Uma boa resenha sobre a história do Direito Administrativo pode ser encontrada em: Araújo, Edmir Netto de. “O direito administrativo e sua história”. *Revista da Faculdade de Direito*, Universidade de São Paulo. Volume 95, p.147-166, 2000.

<sup>403</sup> *Anais do Senado do Império do Brasil...* Seção de 13 de julho de 1860, p. 139 e 140. Em negrito, destaques nossos.

ponderarmos que pouco antes disso ele fora completamente contra a inclusão destes dispositivos na “lei dos entraves”, considerara abusivas.

Todavia, ficava ileso o consenso estabelecido entre a elite política presente no Senado de que no Poder Administrativo recaía a responsabilidade de receber os pedidos de aprovação e de incorporação das sociedades civis. Partimos da ideia de que a longa trajetória na ocupação de cargos públicos, aliado à carreira na magistratura, de nomes como, por exemplo, Franco<sup>404</sup>, Ferraz<sup>405</sup> e Olinda<sup>406</sup>, favoreceu a orientação centralizadora, ou seja, os políticos que combinavam essas características “apresentavam a mais perfeita combinação de elementos intelectuais, ideológicos e práticos favoráveis ao estatismo [...], foram os mais completos construtores de Estado no Império”.<sup>407</sup>

Deve lembrar o leitor que, ao final do Período Regencial, parcela da elite política e intelectual passava a delimitar o conteúdo da chamada (e conquistada) liberdade política aos poderes constituídos pela Constituição. Enquanto a liberdade do indivíduo simbolizava a liberdade de crença religiosa, de desenvolvimento da sociedade, de pensamento, de igualdade, a garantia de segurança e a propriedade. Em outras palavras, liberdade significava, sobretudo, progresso relacionado às conquistas materiais, seja público seja individual. Este foi o sentido predominante para o conteúdo da liberdade de associação ao longo das décadas de 1850 e 1860. Porém, no alvorecer dos anos de 1860, a crescente oposição, que representamos aqui nos nomes de Saldanha Marinho e Tavares Bastos, diversificava cada vez mais o conteúdo da liberdade. Clamava-se pela liberdade política provincial e local, pela liberdade de crença, pela liberdade

---

<sup>404</sup> Bernardo de Souza Franco (visconde de Souza Franco). Nasceu na cidade de Belém do Pará, em 28 de junho de 1805. Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda. Exerceu na magistratura os cargos de juiz em 1854, aposentando-se no cargo de Desembargador. Foi presidente da Província do Pará em 1839, Alagoas em 1844 e Rio de Janeiro em 1864. Deputado pelo Pará entre 1838 e 1852 e Senador em 1855. Ministro dos Negócios Estrangeiros em 1848 e da Fazenda em 1857. Conselheiro de Estado em 1859. Recebeu o título de visconde em 15 de outubro de 1872. Faleceu no Rio de Janeiro em 8 de maio de 1875. Cf. Vasconcellos, *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p. 486.

<sup>405</sup> Ângelo Muniz da Silva Ferraz (barão de Uruguaiana). Nasceu na cidade de Valença, Bahia, em 1812. Bacharel em Direito pela Faculdade de Olinda em 1834. Foi juiz e promotor. Presidente da Província do Rio Grande do Sul em 1857. Deputado pela Bahia entre 1843 e 1856 e Senador em 1848. Presidente do Conselho de Ministros e Ministro da Fazenda em 1859, Ministro da Guerra em 1865 e da Marinha em 1866. Conselheiro de Estado em 1866. Recebeu o título de barão em 9 de outubro de 1866. Faleceu em Petrópolis em 18 de janeiro de 1867. Cf. Vasconcellos, Barão Smith de. *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p. 520 e 521.

<sup>406</sup> Pedro de Araújo Lima (marquês de Olinda). Nasceu em 22 de dezembro de 1793. Doutor em Cânones em 1819 pela Universidade de Coimbra. Foi Regente do Império entre 1837 e 1840. Deputado por Pernambuco nas Cortes Portuguesas entre 1821 e 1822. Deputado pela mesma província entre 1826 e 1837 e senador em 1837. Ministro do Império em 1823 e 1837, da Justiça em 1827, Estrangeiros em 1832, Presidente do Conselho de Ministros em 1848, 1857, 1862 e 1865. Conselheiro de Estado em 1842. Recebeu os títulos de visconde em 18 de julho de 1841 e marquês em 2 de dezembro de 1854. Faleceu no Rio de Janeiro em 1870. Cf. Vasconcellos, *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro...* p. 317 e 318.

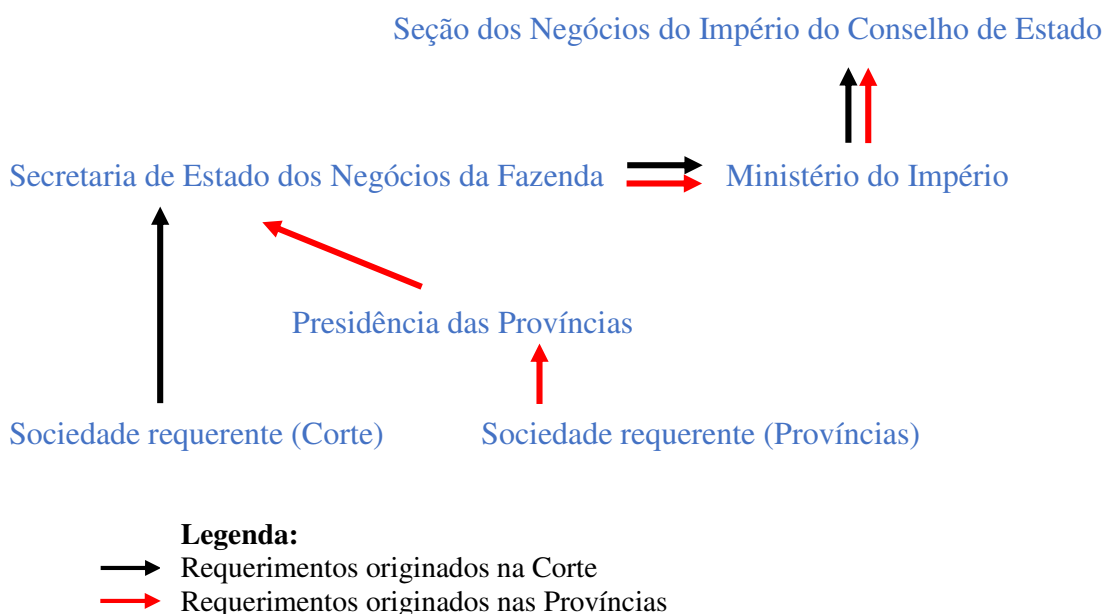
<sup>407</sup> Carvalho, *A construção da ordem...* p. 98 e 99.

de pensamento e pela igualdade. Processo, que não foi linear. Estas são algumas questões que influíram diretamente na *liberdade de associação*, o que veremos ao longo desse capítulo.

Nessa perspectiva, conforme estabelecido pelo decreto regulamentar da “lei dos entraves” as sociedades beneficentes criadas e organizadas precisavam solicitar a incorporação do governo imperial, a partir de 1860, para tanto, era necessário encaminhar ao governo central o pedido de aprovação dos estatutos ou escrituras de associação (Transcrição III, anexo). No caso das associações estabelecidas fora da cidade do Rio de Janeiro, era necessário abrir a solicitação de legalização junto ao presidente da província, que remetia o requerimento para a secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. Para aquelas entidades que funcionavam na Corte, o requerimento seria apresentado diretamente nesta última repartição. Chegados na secretaria da Fazenda, o processo era submetido ao Ministério do Império, responsável por acionar a seção do Conselho de Estado conveniente para realizar a consulta da documentação e elaborar um parecer acerca da solicitação. Os diagramas I e II ilustram os caminhos dessa burocracia:

### Diagrama I

Processo de reconhecimento legal das associações estabelecidas no Império (1860-1882)



O Conselho de Estado era organizado em quatro seções: (1) *Justiça e Estrangeiros*, (2) *Império*, (3) *Fazenda* e (4) *Marinha e Guerra*. Cada seção, presidida pelo ministro titular da pasta correspondente, era composta por três conselheiros. Estes ficavam responsáveis por

analisar a consulta e emitir um parecer acerca das consultas designadas por Aviso Ministerial, que indicava também um relator. Após o parecer final, o requerimento era remetido à sua origem e submetido de volta ao ministro responsável e ao imperador, para que fossem tomadas as devidas providências. Na prática, o imperador acatou e rubricou todas as decisões da seção Império que identificamos, acerca das associações *beneficentes*.

Em geral, a “grande maioria das consultas encaminhadas ao Conselho era decida no âmbito da própria seção”. A seção Império, configurou-se como “uma das instâncias responsáveis pela organização, planejamento e desenvolvimento das ações políticas e econômicas”, sobretudo, “nas discussões de regulamentação e fiscalização dos processos eleitorais e de reforma da legislação concernentes a esse tema, e àquelas relativas aos principais problemas enfrentados pela agricultura nacional”. Outra função que demonstrava a atuação fundamental estava no fato de que suas “consultas representavam um papel regulador das relações entre o poder central e as províncias, papel que em geral dividiu com seção da Justiça.”<sup>408</sup>

Aliás, do Poder Judiciário partiram o maior volume de críticas em relação à atividade do Conselho de Estado, uma vez que as consultas elaboradas revelam que foi na área do Judiciário que se deu a maior ingerência dessa instituição, que interferiu de forma direta ignorando a competência do Superior Tribunal de Justiça. Segundo Maria F. V. Martins, na prática, o Conselho esvaziou a ação daquele tribunal, atraindo para sua ação direta a obra de reorganização do sistema judiciário no conjunto de medidas ligadas à centralização do poder central, relegando aquele ao nível de uma instância inferior.<sup>409</sup>

Portanto, nada mais coerente com os rumos da política imperial no contexto, do que o fato de que na seção Império recaiu a reponsabilidade pela consulta referente incorporação das associações civis, entre estas as de beneficência. A nova reordenação político-jurídica iniciada com o Regresso e que culminava com a promulgação da “lei dos entraves”, demonstrava um poder central capaz de fixar os limites da articulação coletiva da população livre em torno do associativismo. Teremos ainda, a oportunidade de observar como as normas possibilitaram aos conselheiros a execução de diversas formas de interferência, seja econômico, cultural, social, político ou religioso, geralmente, reproduzindo e difundindo as hierarquias compartilhadas entre a elite política, conforme chegavam a admitir nas reuniões do próprio Conselho.

---

<sup>408</sup> Martins, *A velha arte de governar...* p.297.

<sup>409</sup> *Idem, Ibidem*, p.125 a 127.

No entanto, a “lei dos entraves” evidenciava o rígido controle do movimento associativo pelo governo imperial. O artigo 31 do decreto regulamentador definiu a forma legal das associações de socorros mútuos: “*terão unicamente por objeto prestar auxílios temporários*”, isto nos casos de “*enfermidade ou inutilização de serviço, e no caso de [...] falecimento, às despesas dos [...] funeral*”. Todavia, na prática, estas associações ultrapassaram o círculo das atribuições de uma simples sociedade de socorros mútuos e incorporaram atribuições, definidas pelo citado decreto, dos chamados *montepios*, cujo artigo 28 estabeleceu, igualmente, sua forma: “*terão por fim a criação de capitais, ou de pensões em benefício dos [...] sócios durante a velhice, ou inabilidade de serviço em virtude de moléstia, ou de seus ascendentes ou descendentes*”, este último, no caso de falecimento. Nesse sentido, como vimos na introdução desta dissertação com o caso da *Sociedade de Beneficência Estrangeira*, e também, diversamente do que ocorreu naquela situação, o governo imperial foi conivente com a criação e o funcionamento de instituições que assumiram esta dupla atribuição legal, isto é, que há um só tempo ofereceram auxílios temporários (socorros mútuos) e permanentes (montepios). São estas entidades, cuja natureza não respeitou os limites da forma legal estabelecida juridicamente, mas que assumiram, necessariamente, os citados objetivos, que denominamos aqui como associações *beneficentes* – termo utilizado, diversas vezes, pelos próprios conselheiros de Estado.<sup>410</sup>

Definiu-se também algumas normas de funcionamento interno das associações. Sendo assim, os Estatutos de uma sociedade beneficente deveria mencionar, além dos seus objetivos: sua denominação; o local da sede; o tempo de duração; os poderes reservado da assembleia geral e a época em que estas seria convocada; as condições de admissão e exclusão dos sócios e a importância de cada contribuição (joia e mensalidade); as penalidades para os associados remissos ou morosos; os casos em que os socorros seriam prestados e o modo dessa prestação (valores e duração); além de especificar a formação do capital social.<sup>411</sup>

No nosso entendimento a preocupação em relação à questão da tutela das associações seja civil, seja mercantil, pelo governo imperial era demasiada, sobretudo, da parte do Poder Executivo. Isso porque, após aprovada pelo Senado e pela Câmara, a “lei dos entraves”, executada em 22 de agosto, estabeleceu que estas associações, a partir da promulgação da lei ficavam dependentes de “*autorização especial*” para “*criação ou incorporação*” ou mesmo para “*reformas e modificações*” nos estatutos. Autorização esta solicitada por intermédio do

---

<sup>410</sup> Brasil. *Collecção das leis do Império do Brazil de 1860...* Cf. Transcrição III, anexo.

<sup>411</sup> *Idem, Ibidem.* Cf. Transcrição III, anexo.



Poder Executivo, que submeteria a requerimento à consulta pela respectiva seção do Conselho de Estado, que por sua vez remeteria à Assembleia Geral Legislativa o parecer e a documentação necessária para a decisão final. Todavia, esta atribuição foi condicionada ao Poder Legislativo, enquanto o “*por Lei não for regulamentada esta matéria*”. Por sua vez, com o decreto de 19 de dezembro, pode-se dizer que o governo regulamentou quase toda matéria referente às associações existentes no Império, passando ao Poder Executivo a palavra final.<sup>412</sup>

Auxiliar do Executivo, cabia ao Poder Administrativo estabelecer uma criteriosa vigilância acerca do associativismo. No exame dos requerimentos, o Conselho de Estado colocava em prática o que entendia ser o modelo de existência criado para o funcionamento das associações *beneficentes*. Analisavam se o “*objeto ou fim*” da associação era “*lícito, e de utilidade pública*”; se a criação “*pedida é oportuna, e de êxito provável*”; se o capital marcado era o “*bastante para o objeto [...] se está convenientemente garantida a sua realização*”; se o “*regímen administrativo [...] oferece as garantias morais, indispensáveis*”; se os estatutos estavam “*convenientemente e razoáveis*”, redigidos de acordo com as disposições legais.<sup>413</sup>

De certo modo, o governo imperial direcionava suas ações às classes menos abastadas da sociedade monárquica escravista, em seu movimento de ordem e civilização. De modo que, no ápice da centralização política e administrativa, avançava no aperfeiçoamento do “controle” e da “extração” enquanto, concomitantemente, as novas demandas da modernização faziam com que se tentasse elevar o alcance de seu braço para a dimensão “redistributiva”. Tendo como perspectiva os limites da tarefa de um Estado liberal em pleno meados de século XIX, sob a hegemonia política e cultural *saquarema*, o governo buscava assegurar instituições com características bem delimitadas, como aquelas que nas palavras, já citadas, de Moreira de Azevedo: “*que, por meio de esforços comuns, põem em prática um fim comum. Derramam a civilização, a instrução, iluminam os povos, esclarecem os espíritos e aumentam as forças sociais*”.<sup>414</sup>

“Manter a Ordem e difundir a Civilização”, para Mattos, faces dos processos de construção de um Estado e de constituição de uma classe, “impunham, assim, àqueles que pretendiam exercitar uma direção o estabelecimento de nexos com as famílias que compunha a ‘boa sociedade’”. Embora, Mattos tenha revelado que os *saquaremas* consideravam secundário para manter a ordem, assim como para difundir a civilização, impôs-se, no limite, a necessidade exatamente para aqueles que pretendiam exercer uma direção, o estabelecimento de nexos com

---

<sup>412</sup> Brasil. *Collecção das leis do Império do Brazil de 1860...* Cf. Transcrição III, anexo.

<sup>413</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>414</sup> Azevedo, *Sociedades fundadas no Brazil...*p.265 a 321.

os segmentos sociais subalternos. Ao passo que difundir a civilização “consistia em garantir a adesão a uma ordem” cujo alicerce estava no “nexo colonial”, “na existência da escravidão” e de um conjunto de “homens livres que não derivavam diretamente dela, embora dela não deixassem de depender”.<sup>415</sup>

Acreditamos que a elite política trabalhou para reproduzir essas hierarquias em diversos momentos no movimento associativo imperial, sobretudo, através das relações de poder estabelecidas, principalmente pelo Poder Administrativo, na figura de uma instituição como Conselho de Estado e a sociedade civil.

Sendo assim, dedicaremos especial atenção ao estudo dessa nova dimensão incorporada às importantes atividades empreendidas pelo Conselho nos rumos tomados pela política imperial. Para isso, faz-se necessário ter em vista que a elite política presente no Poder Legislativo fez parte, concomitantemente, do Poder Administrativo atuando como conselheiros de Estado. Os deputados e, principalmente, os senadores, que estiveram envolvidos direta ou indiretamente nos debates parlamentares acerca da “questão bancária”, foram os responsáveis pela aplicação cotidiana da lei. Especificamente, envolveram-se por sua atuação na seção Império, e tiveram a responsabilidade de consultar os requerimentos, como os pedidos de aprovação de estatutos de diversas associações civis.

Traduzindo em números, dentre as 454 sociedades beneficentes existentes na Corte, entre o período de 1840 a 1889, localizamos 174 (38,35%) requerimentos que foram enviados para consulta do Conselho de Estado (Tabela XXXI, anexo). Deste grupo, selecionamos a amostragem de 113 (64,94%) para uma análise acerca da atuação do governo imperial, via Conselho, sobre o associativismo beneficente (Tabela XXXII, anexo).

Nas atividades da seção dos Negócios do Império, desenvolvidas, geralmente, por três conselheiros, os viscondes de Sapucaí, Bom Retiro e Souza Franco, destacaram-se em termos quantitativos no número de consultas efetuadas, respectivamente, 76 (67,26%), 71 (62,83%) e 68 (60,17%). Estes tiveram atuação intensa, quando comparadas com as de outros membros, como Pimenta Bueno (marquês de São Vicente), com 24 (21,24%), marquês de Olinda, 20 (17,7%), Dias de Carvalho, 15 (13,27%), Paulino Soares de Souza, 12 (10,62%), José Caetano Andrade Pinto, 8 (7,08%), Martim Ribeiro Andrada, 8 (7,08%), Jerônimo Teixeira Jr. (visconde do Cruzeiro), 5 (4,42%), Silva Paranhos (Rio Branco), 5 (4,42%), Muritiba, 3 (2,65%) e Manuel Felizardo, com 3 (2,65%) (Tabela XXXIII, anexo).

---

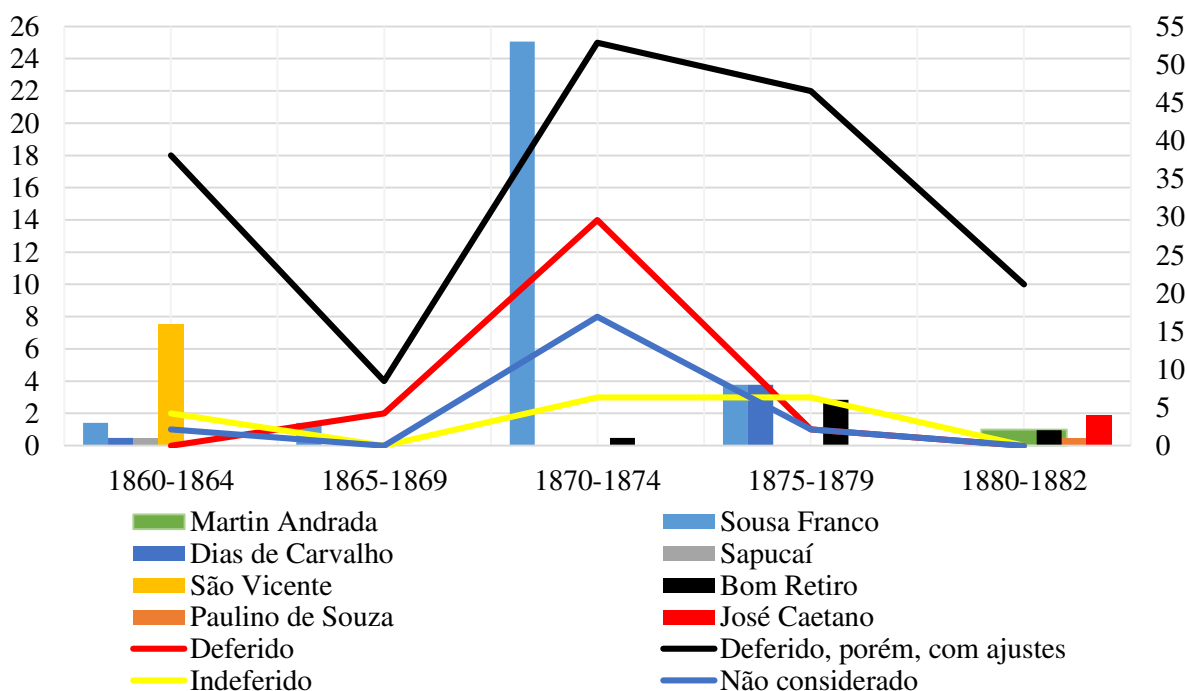
<sup>415</sup> Mattos, *O tempo saquarema...* p.283.

Do total de consultas selecionadas, foi possível identificar 88 (77,88%) designações de relator. Souza Franco foi o mais designado pelo Ministério do Império para a tarefa, em 47 (53,41%) oportunidades. Seguido por São Vicente, com 16 (18,18%), Bom Retiro e Dias de Carvalho, ambos com 9 (10,23%), José Caetano, com 4 (4,54%), Paulino de Souza, Martim Andrada e Sapucaí, cada designado em uma oportunidade (1,14%) (Tabela XXXIII, anexo).

Foi possível identificar o parecer final das 113 consultas. De modo que os conselheiros aprovaram 79 (69,30%), com a observação de que ajustes eram necessários nos estatutos ou no requerimento de aprovação; ao passo que deferiram, sem a necessidade de alterações, 17 (14,91%) estatutos; indeferiram 8 (7,08%); e optaram por não elaborar o parecer em 10 (8,77%) ocasiões, quando entenderam que os requerimentos não apresentavam a documentação necessária para a consulta, ou outro motivo técnico. Foi possível identificar, 91 (80,51%) decisões do Poder Executivo acerca dos requerimentos, todos correspondentes ao parecer final da seção do Império. Do total de decisões, 49 (53,85%) são Decretos ou Resoluções do Ministério do Império, e 42 (46,15%) rubricados pelo próprio imperador (Tabela XXXIX e Gráfico IX, anexo). O gráfico a seguir, concilia, o resultado dos pareceres com o relator indicado em cada consulta.

**Gráfico VII**

Resultados dos pareceres da seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado e Relatores indicados por Aviso ministerial, por período (1860-1882)



Fonte: Tabelas XXXIII e XXXIV, anexo.

## A tutela do Conselho de Estado sobre o movimento associativo beneficente

Em 23 de outubro de 1873, algumas pessoas reunidas na Ladeira do Senado, n. 6, deliberaram fundar uma associação beneficente para os “*homens de cor*” da Corte, denominaram-na *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor*. Organizaram e aprovaram em assembleia seus estatutos, cujo artigo segundo definiu que seu fim era “*promover tudo quanto estiver ao seu alcance em favor de seus membros*”. Entre outros objetivos, estavam os considerados padrões para qualquer sociedade de beneficência: garantir pensão aos sócios enfermos, pensão às suas famílias quando falecidos, auxílio para enterro, missa de sétimo dia e apoio aos que fossem presos. Os instaladores da sociedade “*todos homens de cor e livres*”, estabeleceram como critério para ingressar como membro apresentar bom comportamento social, ser maior de catorze anos e “*livre, liberto, ou mesmo sujeito, de cor preta, de um ou outro sexo*”. Aparentemente, isto significava que os membros da sociedade denominavam de “*cor preta*”, genericamente, os indivíduos de origem africana e seus descendentes. Por outro lado, existe a hipótese, pouco provável, de uma diferenciação estabelecida entre indivíduos de cores “*preta*” e os tidos como “*pardos*”. De todo modo, um dos objetivos dessa agremiação era promover a compra da liberdade de seus membros cativos. Por ano, promover-se-ia a compra de duas alforrias no dia do aniversário de instalação da sociedade – 23 de outubro. Para isso, existiria um caixa especial para recolher fundos, sobretudo, a partir do pagamento de uma joia a cada três meses, para cada associado.<sup>416</sup>

Ao receber o requerimento de consulta, em 24 de setembro de 1874, os conselheiros de Estado, marquês de Sapucaí e os viscondes de Souza Franco e Bom Retiro, em conferência pela seção dos Negócios do Império, apreçaram-se em barrar o estabelecimento dessa associação por motivos, evidentemente, políticos. Segundo o seu parecer, algumas considerações de “*ordem pública*” concorreram para que os estatutos não fossem aprovados: “*Os homens de cor, livres, no Império são cidadãos que não formam classe separada, e quando escravos não têm direito de associar-se*” – registraram os conselheiros. E ainda, para estes, o fim da associação era “*dispensável*”, sendo que poderia criar “*antagonismo social e político*”. E explicavam: “*porque os homens de cor devem ter e de fato têm admissão nas Associações nacionais, como é seu direito e muito convém à harmonia e boas relações entre os Brasileiros*”. Sapucaí, Souza

---

<sup>416</sup> ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 1, Envelope 3, Documento 60, 1874. Em negrito, destaques nossos. Sobre a *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor* Cf. Chalhoub, Sidney. *Machado de Assis historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003; *Idem*. “Solidariedade e liberdade: sociedades beneficentes de negros e negras no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX”. In: Cunha, Olívia Maria Gomes da; Gomes, Flavio dos Santos. (Orgs.). *Quase-cidadão: história e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007; Jesus; Lacerda. *Dinâmica associativa no século XIX...*

Franco e Bom Retiro voltavam a enfatizar que pessoas “*sujeitas*” não tinham direito a associar-se, nesse sentido, concluíram que a “*criação de Associações especiais que nada aconselha, aparece pela primeira vez nesta e na criação da Sociedade Beneficente da Nação Conga Amiga da Consciência, sobre a qual a Seção consulta hoje com seu parecer*”.<sup>417</sup>

Perante o parecer da seção, algumas observações nos ocorre, todavia, vamos deixá-las para mais à frente, uma vez que os conselheiros adiantaram que fariam consulta sobre outra *associação especial* – como as chamaram. Por ora, continuamos na sala de conferências: os conselheiros se referiram à *Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência*, que em julho de 1874 enviou a sua solicitação de incorporação. Com relação aos seus fins, seguia o padrão das entidades *beneficentes*: “*socorrer com uma mensalidade o sócio que adoecer e não tiver recursos*”; “*enterrar, com a decência possível, o sócio que falecer sem recurso*”; e “*sufragar sua alma no sétimo dia*”. O provável é que tenham-lhe considerado de tipo *especial*, por sua composição e objetivo primevo: seus membros deveriam, necessariamente, pertencer “*à Nação Conga ou qualquer outra porém africana*”, e objetivava “*socorrer os desvalidos e enfermos da supradita nacionalidade*”. O presidente da associação, Modesto José Bento da Cruz, seu vice-presidente e os membros do conselho não sabiam ler ou escrever. A solicitação de aprovação foi assinada a rogo pelo primeiro-secretário, Bernardo de Souza Pernambuco. Na documentação encaminhada ao governo, não consta o endereço sede da entidade, no entanto, boa parte de seus membros moravam na freguesia de Santana, o que levamos a pressupor que funcionava nestas redondezas.<sup>418</sup>

De todo modo, conclui-se pela análise do requerimento, que tratava-se de uma sociedade composta por *africanos*, ao passo que muitos dos seus membros eram, possivelmente, escravos – ou como disseram “*sujeitos*”. Todavia, eram, necessariamente, escravos de ganho, capazes de arcar com a mensalidade de 1 mil réis. Não por acaso o Conselho de Estado usou o argumento de que “*admitir escravos, [em uma sociedade civil] é contrário às leis*”, no intuito de desqualificar o estabelecimento dessa instituição. O marquês e os viscondes indeferiram a solicitação com mais alguns argumentos: o presidente e o vice-presidente não sabiam ler ou escrever, o que os inabilitavam para os cargos de “*grande responsabilidade*”; a ata de aprovação dos estatutos não estava devidamente assinada; por sua vez a assinatura do primeiro-secretário não foi devidamente reconhecida por tabelião; dizia-se sociedade de beneficência mas não

---

<sup>417</sup> ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 1, Envelope 3, Documento 60, 1874. Em negrito, destaques nossos.

<sup>418</sup> ANRJ – CE: Caixa 552, Pacote 2, Envelope 3, Documento 43, 1874. Sobre a *Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência* Cf. Chalhoub, *Machado de Assis historiador...*; *Idem, Solidariedade e liberdade...*; Jesus; Lacerda, *Dinâmica associativa no século XIX...*

estava “*contudo organizada segundo os princípios reguladores das associações de tal natureza*”; intitulava-se, especificamente, da “*Nação Conga*”, mas aceitava associados de outras procedências, porém, “*africanas*”.<sup>419</sup>

Finalmente possamos a pontuar aqui nossas primeiras observações. Deve lembrar o leitor que, ao final dos debates parlamentares no ano de 1860, os senadores discutiram a possibilidade das *classes menos abastadas* levarem suas economias às caixas econômicas garantidas pelo governo. Dias de Carvalho dissera, na oportunidade, que isso não aconteceria, uma vez que o juro garantido era demasiado baixo – no que foi acompanhado pelos senadores Olinda e Souza Franco. Por sua vez, Silva Ferraz defendera os parágrafos do projeto de lei, ao contra argumentar que as *pequenas economias* eram depositadas não pela vantagem do *lucro* mas pela vantagem da *acumulação*. Nesse sentido, os *empregados públicos, operários, pensionistas* e, inclusive os *escravos*, depositavam quantias pensando na *seguridade do futuro*. Não apenas as caixas econômicas, Ferraz incluía as sociedades de beneficência que, na sua opinião, tinham estabelecidos *verdadeiros bancos*. Nesse sentido, a “lei dos entraves” viera para salvaguardar os interesses das *classes menos abastadas*, que prendiam-se aos *interesses do Estado*. Sobre a *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor*, argumentaram que os membros da diretoria não sabiam ler e escrever, portanto, “*não podem desempenhar os deveres destes cargos e menos em Sociedade de Socorros Mútuos que, recolhendo as economias de indivíduos das classes menos abastadas, precisam muita cuidadosa e hábil direção para que não entregue ou se extravie o que tanto custa ao pobre ganhar*”.<sup>420</sup>

Por outro lado, talvez ajude-nos a compreender a ação do governo imperial, o fato de que o Conselho de Estado extrapolou, por diversas vezes, as suas atribuições e limites legais. Não por acaso ao recusarem aprovação da associação *Nação Conga Amiga da Consciência* elencavam – além das formalidades burocráticas e legais, que não estariam cumpridas – “*estas razões e muitas outras que a Sabedoria do Governo Imperial lhe há de logo sugerir*”. Sidney Chalhoub analisou o aparecimento dessas associações na conjuntura após a execução da Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, e correlacionou a promulgação da lei com o objetivo de compra de cartas de alforria pela por aquela associação. O que sugeria o conhecimento dos dispositivos da nova legislação escravista e ainda a capacidade que os membros daquela agremiação demonstraram de se articular para explorar as vias institucionais na busca pela liberdade. Sendo assim, os conselheiros ao afirmarem que *pela primeira vez* surgia no Império

---

<sup>419</sup> ANRJ – CE: Caixa 552, Pacote 2, Envelope 3, Documento 43, 1874.

<sup>420</sup> ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 1, Envelope 3, Documento 60, 1874.

aquele tipo de *associação especial*, estavam, por detrás do discurso burocrático legal, empreendendo uma repressão política, para deslegitimar a emergência de trabalhadores negros enquanto sujeitos coletivos da história, ao passo que a lei de 1871 foi pensada para a busca individual de liberdade. Sobre a afirmativa do Conselho de que primeira vez apareciam *associações especiais* na Corte, Chalhoub argumentou ser notório que no Brasil as classes proprietárias não tem memória, ou tem apenas na medida dos seus interesses.<sup>421</sup>

De qualquer maneira, se foi um “esquecimento” intencional, ou o resultado prático da própria desorganização do Conselho de Estado, fato é que, anos antes, na década de 1860, outra entidade semelhante – que certamente seria chamada de *especial* em 1874 –, a *Sociedade Beneficente de Nação Conga, Protetora da Sociedade do Rosário e São Benedito*, solicitou aprovação de seus estatutos pelo governo imperial – apesar do nome parecido, ao que tudo indica, era uma associação distinta da fundada em 1873. Neste caso, esta sociedade tinha sede em outra freguesia, a do Sacramento, situada à rua do Hospício n. 322. Apesar de epíteto *da Nação Conga* ser semelhante, os nomes eram diferentes: a associação de 1870 não fazia referência a santo protetor. Por conseguinte, os estatutos da sociedade de 1860 foram aprovados em assembleia de fevereiro de 1861, que definiu que a agremiação seria composta por “***pessoas que pertençam à mesma nação, e que sejam livres***”; os filhos dos associados nascidos no Brasil seriam admitidos desde que fossem “***de cor preta***”. Diversamente da sociedade “*Nação Conga*” posterior, que admitia, de modo geral, aos de origem africana e os indivíduos “sujeitos”, esta associação aceitava somente aqueles nascidos no território da *Nação Conga* e que fossem, necessariamente, *livres*. Fora a composição social, os estatutos diferiram no seu propósito, que, apesar da praxe, isto é, de seguir o padrão de das associações de tipo *beneficente*, cabe ressaltar que entre os objetivos da associação de 1861, não estava a compra de alforrias.<sup>422</sup>

O marquês de Olinda, o visconde de Sapucaí e Pimenta Bueno reuniram-se em 7 de maio de 1862, pela seção dos Negócios do Império para elaborar o parecer sobre o requerimento. Houve larga e conflituosa discussão entre os conselheiros. O relator do parecer foi Pimenta Bueno, que acompanhado por Sapucaí, enfatizou a inconveniência em autorizar uma associação que impunha como critério de admissão de membros a “*cor preta*”, embora “*livres*”: esse “***predomínio da casta, e da cor, que não convém aprovar***” – declarou. Para o relator, se “*o sentimento real da pretendida sociedade é o da beneficência, ela deve alterar*

---

<sup>421</sup> Chalhoub, *Machado de Assis historiador...*, p.245, 248 e 249. Em negrito, destaques nossos.

<sup>422</sup> ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 2, Documento 46. Em negrito destaques nossos. Sobre a *Sociedade Beneficente de Nação Conga, Protetora da Sociedade do Rosário e São Benedito* Cf. Chalhoub, *Machado de Assis historiador...*; *Idem. Solidariedade e liberdade...*; Jesus; Lacerda, *Dinâmica associativa no século XIX...*

*essas expressões e limitações porque a humanidade não se compõe só da cor preta*”; nesse sentido e a própria expressão *Nação Conga* apresentava-se como problemático, isto é, para este conselheiro, embora fossem africanos, os membros da sociedade residiam no Brasil, e foi aqui que *“obtiveram sua liberdade”*, não eram, portanto, *“súditos”* de outra *“nação”*. Ao final do parecer, Pimenta Bueno, indicou várias questões técnicas como motivos extras para reprovar definitivamente os estatutos, como a má redação do texto, erros que os tornavam não *“digno de subir à Presença do Governo Imperial”*. Chegada a vez de Olinda expor suas considerações, este discordou do relator, votou contrariamente, uma vez que considerava que a *“clausula que restringe a admissão dos sócios às pessoas de cor preta, não me parece dever ser reprovada”*. Para o marquês, desde *“tempos antigos se instituía irmandades de pretos, e de mulatos. E isto nunca se achou que contrariasse as máximas da beneficência”* – percebe-se que Olinda mantinha-se coerente com o seu posicionamento no parlamento, em ano anterior. Nesse sentido, argumentava também que não achava que os erros técnicos fossem suficientes para indeferir o requerimento. Pimenta Bueno, todavia, voltava para esclarecer seu ponto de vista. Para ele, aqueles indivíduos *“Congos”* eram *“uma horda bárbara”* e a *“política ensina antes a regra de não fala-se nisso”*.<sup>423</sup>

Segundo Sidney Chalhoub, as palavras do conselheiro indicavam que não se devia reconhecer, na formulação de políticas de governo, a existência de diferenças de raças e de cor. A posição oficial era contrária a *“distinção ou divisão por castas”*, de modo que, promovia-se, assim, o ideal de homogeneidade na constituição da nação – para o autor, trata-se de uma das mais precoces expressões que encontrou do tipo de ideologia racial que fincaria raízes no Brasil em fins do século XIX: *“a produção do silêncio sobre a questão racial parecia requisito essencial para forjar o ideal de nação ‘homogênea’”*. A consequência era que a construção *“da tal homogeneidade pressupunha a supressão política e cultural de gente como os membros da sociedade ‘Nação Conga’”*.<sup>424</sup>

Pois bem, no discurso político elaborado para aprovar a *“lei dos entraves”*, a classe política versava pelo interesse de todos os habitantes do Império, novamente enfatizamos, entre estes estavam os escravos. Ainda que, de certa forma, há de se considerar a reprovação técnica dos estatutos por parte dos conselheiros, isto é, algumas associações aceitavam sócios *“sujeitos”*, o que de fato era vetado legalmente, uma vez que Constituição de 1824 reconheceu de forma explícita os direitos civis de todos os cidadãos brasileiros, dos quais, no entanto,

---

<sup>423</sup> ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 2, Documento 46. Em negrito, grifos nossos.

<sup>424</sup> Chalhoub, *Machado de Assis historiador...*, p.253 e 254.



excetuavam-se os escravos. Por assim dizer, fizera sentido para os conselheiros a impugnação de dispositivos que permitiriam o acesso daqueles que não eram considerados cidadãos, ao associativismo beneficente, entendido como exercício de direito civil.

De certa forma, o posicionamento dos conselheiros, particularmente de Pimenta Bueno, demonstrara uma construção, embora embrionária, da moderna noção de raça, cujas origens remontam ao pensamento científico europeu, como o “darwinismo social”. Nesse sentido, como argumentou Hebe Mattos, as argumentações biologizantes e as teorias raciais permitiram naturalizar algumas desigualdades sociais, sobre os grupos considerados racialmente inferiores, guisa de justificativa à restrição dos direitos dos africanos livres, e de seus descendentes. Todavia, o conceito moderno de raça foi uma construção que tomava a cena paulatinamente, a partir de meados do século, XIX, ao passo que na sociedade monárquica escravista brasileira, nas acepções oitocentistas acerca da raça, não podemos desconsiderar as permanências de uma sociedade de Antigo Regime. Em período avançado do século, termos como *negro* e *pardo* foram, ainda, utilizados quase que exclusivamente para designar escravos e libertos. Contudo, em uma realidade marcada pela expressiva presença da população livre de ascendência africana, expressões como *peçoas livres de cor*, foi condição linguística necessária, para que essa nova realidade fosse expressa, sem que recaísse sobre essa população livre de ascendência africana o estigma da escravidão. Entretanto, estas expressões, serviram, igualmente, para que a memória das restrições civis, não fossem perdidas.<sup>425</sup>

Restrições, aliás, que estiveram presentes nos estatutos da *Sociedade União Beneficente Vinte e Nove de Julho*. Não localizamos a consulta do Conselho de Estado acerca do requerimento desta agremiação, todavia, pela data em que foi aprovado o seu funcionamento, podemos inferir com segurança que seu processo foi analisado, no ano de 1861, pelos conselheiros Pimenta Bueno, Olinda e Sapucaí. O que chama atenção nesta instituição de tipo *beneficente comemorativa*, criada no dia 29 de julho, aniversário da Princesa Isabel, não são os seus objetivos de “*beneficiar à seus sócios e suas famílias*”, em caso de “*enfermidade*”, “*idade avançada*” e “*falecimento*”, mas a sua composição social. O capítulo dois dos estatutos estabeleceu de forma rigorosa o modo de “*admissão dos sócios*”. O artigo quarto, definia que a proposta de um novo membro deveria conter seu “*nome, idade, estado, profissão, naturalidade e residência*”, informações que seriam verificadas por uma “*Comissão de Sindicância*” que ficava responsabilizada pelo parecer. Enquanto o artigo sete estabeleceu que, era preciso “*não*

---

<sup>425</sup> Mattos, Hebe. “Racialização e cidadania no Império do Brasil”. In: Carvalho, José Murilo de; Neves, Lúcia Bastos Pereira da. (Orgs.) *Repensando o Brasil do Oitocentos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p.356 e 354.

*estar prenunciado*” judicialmente, “*ser bem morigerado*”, “*não ser menor de dezesseis anos*”, “*estar do gozo de perfeita saúde*” e, o que chama mais atenção “*Ser de condição livre, e não ser de cor preta*”. Os mesmos conselheiros que haviam negado a aprovação das associações dos *homens de cor* –ao alegar que não convinha estabelecer a *divisão ou o predomínio da cor e da casta* – aprovaram esta sociedade. O Ministro do Império, José Ildefonso de Souza Ramos concordou e o imperador rubricou o parecer, de acordo com o Decreto de 23 de outubro daquele ano.<sup>426</sup>

Como disse Hebe Mattos, e que corresponde à semelhante argumentação de Sidney Chalhoub, a igualdade entre os cidadãos livres, reivindicada, pelas *peças livres de cor*, implicava necessariamente no silenciamento sobre a própria cor, que era marca de discriminação. Do ponto de vista da manutenção da escravidão, qualquer justificativa racializada para tanto mostrava-se explosiva, isto igualmente acontecia em relação aos direitos civis, como vimos na atenção dada pelos conselheiros aos membros da associação *Homens de Cor*. Logo, para que tivessem acesso a algum direito civil, *homens de cor livres* ou *libertos*, precisavam, de acordo com o parecer do Conselho de Estado, recusar ou “silenciar-se” sobre qualquer tipo de ascendência ou *nacionalidade* africana, isto é, ignorar a *cor* – necessariamente atrelada à escravidão – e apenas como *cidadãos brasileiros*, associarem-se a *sociedades nacionais*. Todavia, diante dos estatutos da *Sociedade União Beneficentes Vinte e Nove de Julho*, questionamo-nos se apenas negar a própria *cor* era suficiente para que aqueles indivíduos pudessem exercer o *direito de associação* e, ao que tudo indica, não o foi na medida em que os outros segmentos raciais os excluíram.<sup>427</sup>

Não por acaso, diversamente do padrão de ação da seção do Império, com relação às associações de *negros* não foi aberto espaço para que os instituidores da sociedade realizassem alterações nos estatutos para que fossem conformados à lei. Em outras palavras, indicar a supressão dos artigos que aceitavam a participação de membros “sujeitos”, propor que a diretoria fosse, necessariamente, alfabetizada, além de outras conformações de ordem legal, foram práticas recorrentes nos pareceres do Conselho, todavia, para aqueles grupos não foi garantida esta oportunidade. Nesse sentido, das 8 consultas que resultaram do indeferimento, 3 (37,5%) foram dos autodenominados *homens de cor*, *libertos* e *escravos*. A chamada *liberdade de associação* tinha os limites bem delimitados, dentro da hierarquia social vigente.

---

<sup>426</sup> Brasil. *Collecção das leis do Império do Brazil de 1861...* Vol. 1, Parte 2, p.431.

<sup>427</sup> *Idem, Ibidem*, passim; Chalhoub, *Machado de Assis historiador...*, p.253 e 254.

O paradoxo foi que os conselheiros consideravam *benéficas* e de *utilidade pública* outras associações – *especiais* –, porém constituídas por membros de outras nacionalidades – por que não pautadas na divisão por *casta*, *classe* e *cor*? Nota-se que a *Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência* de 1874 não foi constituída na diferenciação, estritamente, de *cor*, esta entidade propunha receber membros de outras nações, porém, *africanas*. Como observou Chalhoub, talvez isto fosse indício de que seus instaladores desejassem, pelo menos no plano formal, “assemelhar-se àquelas de italianos, franceses, ingleses e outras, que obtinham rotineiramente o beneplácito imperial”.<sup>428</sup>

Nesse sentido, existiu uma ausência de equivalência, na ação do Poder Executivo, por consequência das decisões tomadas no âmbito do Conselho de Estado. Isto porque, no caso das associações que estamos estudando, Ministro do Império ou o imperador, concordaram e rubricaram a maioria dos pareceres, seja os que aprovaram, seja os que reprovaram. Neste último caso, a rotina foi de inviabilizar as tentativas de escravos, de libertos e de seus descendentes de organizarem-se institucionalmente em associações de beneficência, com base em identidades raciais ou étnicas.<sup>429</sup>

Passemos às contraprovas de que os pareceres anteriores foram exemplo da diretriz política conduzida pelo Conselho. Em 7 de janeiro de 1861, na sala das conferências da seção do Império, reuniram-se os mesmos três conselheiros para deliberar acerca do requerimento da *Sociedade Portuguesa de Beneficência*, que solicitou autorização para funcionar na Corte e a aprovação dos seus estatutos. À semelhança das duas sociedades “*Nação Conga*”, esta dirigiu-se a uma identidade étnica, excluindo outras: “*Serão sócios ativos da sociedade [...] os Portugueses que tiverem ocupação honesta e bom comportamento*”; “*compõe-se de Portugueses reunidos em número indeterminado*”. Seus objetivos principais, os recorrentes: “*procurar ocupação e trabalho ao que não tiverem*”; “*prestar alimentos aos indigentes que não*

---

<sup>428</sup> Chalhoub, *Solidariedade e liberdade...*, p.233.

<sup>429</sup> Pensamos que a utilização desta definição de *grupo étnico* sirva quando o que se propõe é a classificação fundamentada em aportes descritivos de “semelhanças” e “diferenças” dos grupos selecionados. De modo que, utilizamos, aqui, o conceito de *grupo étnico* da literatura antropológica, cuja definição, foi especificada por Fredrik Barth e pode ser resumida em quatro pontos: 1: Que amplamente se autoperpetuam biologicamente; 2. Compartilham valores culturais fundamentais, percebidos em uma unidade evidente nas formas de cultura; 3. Compõem campo de interação e comunicação; 4. Possui indivíduo que identifica, a si mesmo, e é identificado pelos outros, como constituinte de uma categoria distinta das outras categorias de uma mesma ordem. Cf. Barth, Fredrik (org.). *Ethnic groups and boundaries: the social organization of cultural difference*. Boston: Little Brown & Co, 1969; Neste estudo, utilizamos a versão do estudo disponível em: Barth, Fredrik. *Ethnic group defined*, pp. 10-11. Disponível em: [http://isites.harvard.edu/fs/docs/icb.topic228815.files/Week\\_2/Barth%20Introduction%20Ethnic%20Groups%20and%20Boundaries%20.pdf](http://isites.harvard.edu/fs/docs/icb.topic228815.files/Week_2/Barth%20Introduction%20Ethnic%20Groups%20and%20Boundaries%20.pdf) acesso em: 20 de janeiro de 2015.

*poderem trabalhar*”; “*socorrer de que carecerem, e ao que falecerem em pobreza mandar-lhe fazer o enterro e os sufrágios*”; facilitar a “*educação moral*” e “*industrial*”.<sup>430</sup>

Os mesmos conselheiros que impugnaram a aprovação da *Sociedade Beneficente de Nação Conga, Protetora da Sociedade do Rosário e São Benedito*, dessa vez examinaram os estatutos e não localizaram “*objeção nenhuma*”. Limitaram-se a prescrever algumas modificações formais e bastante pontuais. Primeiro, observaram que os artigos autorizavam o Conselho Deliberativo da sociedade a reformar os estatutos, ao que a seção observou que esta “*cláusula [...] podia subsistir quando constituída a sociedade com independência de qualquer autoridade, hoje [...] seus estatutos estão sujeitos a aprovação do Governo*”. Desse modo, recomendavam a alteração da cláusula, ao que deveria indicar que, qualquer reformulação nos estatutos da entidade, dependeria da aprovação governamental. A segunda modificação proposta ficou por conta dos recursos financeiros e do tempo de duração da agremiação. Os conselheiros indicaram que estes dispositivos não relacionavam-se ao Código Comercial, como os estatutos fizeram supor. Neste caso, por se tratar de uma sociedade de “*natureza especial*” – palavra do Conselho e vejamos a contradição –, parecia à seção “*que os Estatutos podem ser aprovados*”. O chefe do gabinete, Silva Ferraz concordou, e o imperador rubricou em 26 de janeiro de 1861.<sup>431</sup>

Os mesmíssimos conselheiros, voltavam para, em 6 de maio, deliberarem sobre o requerimento de aprovação dos estatutos da *Sociedade Belga de Beneficência* que, novamente, à semelhança das sociedades “*Nação Conga*”, dirigia-se a um grupo étnico específico, excluindo outros: “*São membros efetivos da sociedade: todos os Belgas que contribuirão por uma quantia mensal*”, definia o artigo quarto dos estatutos. Ao passo que o artigo primeiro versava que o “*fim da sociedade é vir em auxílio dos Belgas necessitados e prestar-lhes o seu apoio em quaisquer circunstâncias*”; “*não lhes prestará unicamente socorros pecuniários; tratará também de proporcionar-lhes o trabalho necessário para [...] obterem os meios de subsistência*”. Com objetivos da ajuda mútua, incluiu a consideração de que “*não seja tão somente uma beneficência toda material, fria e indiferente, mas ates, que ela seja animada, de um verdadeiro sentimento de caridade cristã*”. Assinavam o parecer Pimenta Bueno, o visconde de Sapucaí e o marquês de Olinda, e concluíram: “*Nada há pois que contrarie as leis do Estado, nem aos públicos interesses*”. Portanto, foi a seção “*de parecer que a súplica seja aprovada*”.

---

<sup>430</sup> ANRJ – CE: Caixa 526, Pacote 2, Envelope 1, Documento 19, 1861.

<sup>431</sup> *Idem, Ibidem.*

O presidente do Conselho de Ministros, o então marquês de Caxias concordou, e o imperador rubricou em 22 de maio daquele ano.<sup>432</sup>

Os exemplos são inúmeros. Para a década de 1860 podemos ainda citar a aprovação, por parte de Pimenta Bueno, Olinda e Sapucaí, em conferências da seção Império das seguintes sociedades: de 11 de junho de 1861 do requerimento da *Sociedade Alemã Germânia*, apenas com a indicação de que qualquer alteração futura nos estatutos precisava ser comunicada ao governo.<sup>433</sup> De 7 de maio de 1862, a *Sociedade Alemã de Beneficência*, novamente com a indicação sobre a alteração nos estatutos, porém, com a observação de que o texto, traduzido do alemão para o português precisava ser corrigido.<sup>434</sup> De 5 de maio, a *Sociedade Italiana de Beneficência*, com semelhante observação sobre a má tradução do texto e ainda com uma longa discussão sobre a possibilidade de aquisição de imóveis em nome da associação, itens que não prejudicaram que a suplica estivesse nos termos de ser deferida.<sup>435</sup> De 29 de abril de 1866, em que os conselheiros Bernardo de Souza Franco e o visconde de Sapucaí aprovaram, sem alterações, o requerimento da *Sociedade de Beneficência Britânica*.<sup>436</sup> De 24 de dezembro de 1867, em que os conselheiros Souza Franco, Olinda e Sapucaí, divididos em opinião, não deixaram de deferir a modificação dos estatutos da *Sociedade Francesa de Socorros Mútuos*.<sup>437</sup> E no ano seguinte, em 21 de agosto, em que os mesmos conselheiros aprovaram o requerimento da *Sociedade Italiana de Socorros Mútuos*.<sup>438</sup>

Para a década de 1870, em 21 de dezembro de 1871, Souza Franco e Sapucaí aprovaram a *Associação Portuguesa Memória de Dom Pedro V*.<sup>439</sup> Os mesmos recomendaram, no ano seguinte, várias alterações nos estatutos da *Sociedade Espanhola de Beneficência*, o que não impediu que fosse aprovada por Decreto do Poder Executivo de 4 de março.<sup>440</sup> No dia 13 de novembro de 1872, os mesmos conselheiros, acrescido do visconde de Bom Retiro, aprovaram o requerimento da *Sociedade União Israelita do Brasil*.<sup>441</sup> Em 18 de outubro de 1873, deferiram o requerimento da *Sociedade Alemã de Auxílio Mútuo Concórdia*.<sup>442</sup> No dia 30 de julho de

---

<sup>432</sup> ANRJ – CE: Caixa 528, Pacote 3, Envelope 2, Documento 37, 1861.

<sup>433</sup> ANRJ – CE: Caixa 528, Pacote 3, Envelope 3, Documento 42, 1861.

<sup>434</sup> ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 2, Documento 45, 1862.

<sup>435</sup> ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 2, Documento 43, 1862.

<sup>436</sup> ANRJ – CE: Caixa 541, Pacote 3, Envelope 2, Documento 43, 1866.

<sup>437</sup> ANRJ – CE: Caixa 543, Pacote 2, Documento 34, 1867.

<sup>438</sup> ANRJ – CE: Caixa 544, Pacote 2, Documento 34, 1867.

<sup>439</sup> ANRJ – CE: Caixa 550, Pacote 3, Envelope 2, Documento 44, 1871.

<sup>440</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 1, Envelope 1, Documento 4, 1872.

<sup>441</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 1, Envelope 2, Documento 12, 1871.

<sup>442</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 2, Documento 31, 1873.

1875, em conferência os conselheiros e viscondes de Muritiba, Rio Branco e Bom Retiro aprovaram a *Sociedade Circle Suisse*.<sup>443</sup>

Por fim, na década de 1880 os conselheiros José Caetano de Andrade Pinto, Martim Francisco Ribeiro de Andrada e o experiente Bom Retiro aprovaram, em 22 de fevereiro de 1882, a *Sociedade de Socorros Mútuos Marquês de Pombal*.<sup>444</sup> E em 10 de junho de 1882, aprovam com a condição de que as alterações indicadas pela seção fossem realizadas, os estatutos da Sociedade de *Socorros Mútuos Luís de Camões*.<sup>445</sup> Os mesmos conselheiros que, em 14 de junho, deferiram com observações a solicitação de aprovação da *Associação de Socorros Mútuos Açoriana Cosmopolita*.<sup>446</sup>

Todavia, a ação política do governo imperial, sobre o associativismo beneficente, não se deu apenas no sentido de cercear aos escravos e seus descendentes ao direito de associação. Vimos como o movimento associativo, dinâmico, acompanhava as alterações conjunturais da sociedade, seja político, seja econômico, demográfico, entre outros. Pois bem, podemos incluir nesse sentido, que além do movimento associativo que esteve intimamente relacionado às mudanças sociais, as decisões políticas que incidiam sobre ele também estiveram pautadas em condições de momento específicas, o que refletiu diretamente no cerceamento da *liberdade de associação*. Vejamos estas questões em outro parecer, datado de 7 de outubro de 1878.

Na ocasião, reuniram-se os conselheiros José Pedro Dias de Carvalho, Paulino José Soares de Souza e o visconde de Bom Retiro, para discussão acerca do requerimento da associação de beneficência *Grupo Espírita Caridade*, cuja solicitação de aprovação de estatutos foi encaminhado por Aviso do Ministério do Império, no dia 3 daquele mês. Não tivemos acesso ao requerimento completo encaminhado pela diretoria da associação – faltam os estatutos, atas e alguns documentos burocráticos –, mas pelo cálculo do tempo médio que cada requerimento levava até chegar à mesa do Conselho, estima-se que solicitação tenha sido encaminhada em fins de 1873.<sup>447</sup>

De todo modo, apenas o parecer do Conselho de Estado, afinal, pode ser bastante revelador. Logo de início, a seção pediu “*vênia*” ao imperador para transcrever um informe da Segunda Diretoria do Ministério do Império, o qual reproduzimos parcialmente:

O grupo tem por fim o estudo do espiritismo e especialmente a **prática da caridade evangélica**, e contribuir para o **progresso moral da humanidade**.

<sup>443</sup> ANRJ – CE: Caixa 553, Pacote 2, Envelope 3, Documento 28, 1875.

<sup>444</sup> ANRJ – CE: Caixa 559, Pacote 1, Envelope 1, Documento 4, 1882.

<sup>445</sup> ANRJ – CE: Caixa 559, Pacote 1, Envelope 2, Documento 9, 1882.

<sup>446</sup> ANRJ – CE: Caixa 559, Pacote 1, Envelope 3, Documento 10, 1882.

<sup>447</sup> ANRJ – CE: Caixa 556, Pacote 1, Envelope 2, Documento 11, 1878.

Estudará todos os fenômenos relativos às manifestações dos espíritos com o mundo corpóreo, suas aplicações aos diferentes ramos de conhecimento humanos, e especialmente às ciências morais e psicológicas, e as consequências sociais que delas se deduzem.

**São proibidas as questões sobre política, religião e economia social.**

**A doutrina espírita nega dogmas fundamentais do catolicismo**, e, por meio das provas da ciência positiva do mundo invisível, pretende modificar as crenças católicas.

**Por essa razão tem sido condenada pela Igreja católica, que a considera um atentado contra a respectiva religião.**

É de notar que, sendo o espiritismo essencialmente religioso, [ilegível] os Estatutos de que se trata a **controvérsia religiosa**.

Não explicará esta circunstância atribuindo aos fundadores da sociedade o intento de prevenirem por semelhante modo os escrúpulos que pelo lado religioso possa inspirar ao Governo a autorização da dita Sociedade.

**Inclino-me a acreditar que a aludida disposição procede de professarem os referidos fundadores a doutrina espírita como ciência e não como religião.**

Em verdade, a maior parte dos sectários do espiritismo nega constituir este uma religião nova, fundando-se para isso em que **não possui templos, nem altares, nem sacerdotes**, sem entretanto divergir quanto ao seu principal objetivo, que confessa ser o que sucintamente ficou acima exposto.

Considerado pelo lado social, não se pode deixar de reconhecer que o espiritismo é uma doutrina funesta, e extremamente perigosa.

Tem-se observado por toda a parte que a prática do espiritismo corresponde inexoravelmente a manifestação de graves males, quais sejam o casos de suicídio, de loucura, de morte proveniente de tratamento errado de doenças, e outros.

Entre nós, onde é embrionário o estado do espiritismo, tem-se dado não poucos casos de afeição mentais, de suicídios e outros acontecimentos lamentáveis, devidos à prática daquela perniciosa doutrina.

**Parece-me pois que não pode funcionar com autorização do governo uma sociedade, que se propõe a fins contrários à religião do Estado**, que é um perigo para o bem e para a ordem social, e em cujos Estatutos não foram aliás observadas as prescrições do decreto 2.711 de 19 de dezembro de 1860.<sup>448</sup>

Produzido, na verdade, pelo oficial da Terceira Diretoria do Ministério, Balduino José Coelho<sup>449</sup>, os conselheiros acompanharam seu juízo quanto ao indeferimento da solicitação de aprovação. A seção começava a tecer suas próprias conclusões acerca da sociedade: entenderam que seu fim principal era a **“prática da caridade evangélica”**, mas ponderavam que apenas um dos artigos tratava do modo **“como ela pretende preencher esse fim, do que resulta não se poder interpor juízo algum a este respeito”**. Em segundo lugar, observaram que o regimento que se propunha determinava que as sessões da associação **“nunca sejam públicas”** e que **“se exige rigorosamente silêncio”** delas. Para a seção, ao estabelecer estes dispositivos a agremiação

<sup>448</sup> ANRJ – CE: Caixa 556, Pacote 1, Envelope 2, Documento 11, 1878. Em negrito, destaques nossos.

<sup>449</sup> Cf. *Almanak Laemmert*, 1877 e 1878.

“*mais se assemelha a uma reunião misteriosa do que científica*”, isto porque a ciência não precisava recorrer a tais meios, “*parece antes tratar-se de uma Sociedade secreta do que propriamente científica*”. Lembra-se o leitor da *Sociedade Beneficente Estrangeira*, a qual abrimos esse trabalho? Pois bem, o argumento levantado pelos conselheiros em 1878 foi semelhante ao de 1861. Isto é, caso fosse sociedade secreta, não haveria necessidade de aprovação do governo imperial, e logo os membros estariam incorrendo nas disposições do Código Criminal. Nesse sentido, o Conselho jogava ironicamente com sua autoridade, e afirmava que se fosse o caso, a sociedade “*necessita da inspeção, da polícia, e não da autorização do Governo*”.<sup>450</sup>

Mas enfim, finalmente, depois de titubear entre impugnações por motivos burocráticos e legais, como de praxe, passava-se ao central da reprovação, quase sempre, ao fim de cada parecer. Dessa vez, mais que político, a razão era moral – e religiosa: “*Qual o fim desta sociedade?*” – voltavam a questionar os conselheiros. Ao que responderam: “*Desenvolver a teoria de Alan Kardec quanto à evocação dos espíritos*”. Para a seção, poderiam até existir pessoas “*ilustradas*” e de “*boa-fé*” e que acreditem nesta doutrina, e que desejem fazer prosélitos, mas, principalmente, que “*não atacam a doutrina da Igreja Católica*” – isto, não colocavam em dúvida. Porém, enfatizavam que “*o Governo jamais deve intervir com o prestígio da autoridade, dando existência legal a Sociedade, cujas doutrinas são condenadas pela Igreja*”. Num breve parêntese, nos ocorre na leitura destes dispositivos legais, o fato de que, se considerada uma associação religiosa, o *Grupo Espírita*, ao estabelecer que suas reuniões não fossem públicas, condicionava-se ao que estava exigido pelo artigo quinto da Constituição, como veremos logo a seguir.<sup>451</sup>

Nas linhas anteriores falamos do “esquecimento”, talvez intencional, que “acometia” os membros do Conselho de Estado em algumas ocasiões – todavia, admitimos que possa ser um defeito crônico da própria constituição da instituição. De todo modo, temos novamente motivos suficientes para duvidar da argumentação estabelecida para impugnar o requerimento do *Grupo Espírita*. Assinavam o parecer, dois conselheiros com larga experiência política, o septuagenário Dias de Carvalho e o sexagenário Bom Retiro. As personagens de tal debate conheceram de longa data uma querela, que se observarmos atentamente, relacionava-se diretamente com o assunto do parecer: a chamada “questão religiosa”.

---

<sup>450</sup> ANRJ – CE: Caixa 556, Pacote 1, Envelope 2, Documento 11, 1878. Em negrito, destaques nossos.

<sup>451</sup> ANRJ – CE: Caixa 556, Pacote 1, Envelope 2, Documento 11, 1878. Em negrito, destaques nossos.



Façamos uma pequena digressão nos fatos. Primeiramente, lembremo-nos que a Constituição, em seu quinto artigo ao mesmo tempo em que definiu a continuidade da religião católica apostólica romana como a religião oficial do Império, entretanto, autorizava todas as outras religiões, porém, restritas ao culto doméstico ou particular, em casas sem forma exterior de templo.<sup>452</sup> No texto constitucional continuava, igualmente, a referência à instituição do padroado, que foi mantido como herança do período colonial. Estabeleceu-se, no artigo 102 parágrafo 14, que cabia ao chefe do Poder Executivo, isto é, ao imperador, conceder ou negar o beneplácito às iniciativas da Igreja, o que significou, em outras palavras, na continuidade de uma política regalista.<sup>453</sup>

Avançando algumas décadas, no contexto aproximado dos anos de 1850, coincidindo com o pontificado de Pio IX (1846 a 1878), a Igreja que sentia-se cada vez mais ameaçada pelo avanço de uma sociedade secularizada, sobretudo a partir da Revolução Francesa, voltava a insistir politicamente na sua sobreposição aos poderes temporais. Em 1864, a Santa Sé promulgou as encíclicas *Quanta Cura* (1864) e o *Syllabus Errorum*, de inclinação ultramontana, com vistas para a propagação de uma religiosidade mais espiritualizada e moral: condenava-se a apelação ao racionalismo, absoluto ou moderado, o liberalismo, o progresso científico, a civilização moderna; retomava-se a luta pela preponderância da autoridade espiritual da Igreja sobre a sociedade civil – assim os clérigos deveriam estar fora da jurisdição do Estado, e submetidos apenas ao foro eclesiástico para suas causas temporais, civis ou criminais.<sup>454</sup>

Feitas estas considerações, passemos de fato à “questão religiosa”. A historiografia, quase unânime, situou o início da “questão” em março de 1872, quando o bispo d. Pedro de Lacerda suspendeu o padre Almeida Martins, por este ter sido um dos oradores no *Grande Oriente do Lavradio*, em sessão de homenagem ao seu grão-mestre – e na época, Presidente do Conselho de Ministros –, visconde do Rio Branco, por ocasião da promulgação da Lei do Ventre

---

<sup>452</sup> Artigo 5º: “A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de Templo”. Cf. Nogueira, Octaviano. *Constituições Brasileiras: 1824*. 3ª Ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012, p.65.

<sup>453</sup> Artigo 102, §14: “Conceder, ou negar o Beneplácito aos Decretos dos Concílios, e Letras Apostólicas, e quaisquer outras Constituições Eclesiásticas que se não opuserem à Constituição; e precedendo aprovação da Assembleia, se contiverem disposição geral”. Cf. Nogueira, *Constituições Brasileiras: 1824...* p.77.

<sup>454</sup> Cf. Barros, Roque Spencer Maciel de. “Vida Religiosa” e “A questão Religiosa”. In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História da Civilização Brasileira: O Brasil Monárquico. Declínio e Queda do Império*. Tomo II, Vo. IV. 3ª Ed. São Paulo: Difel, 1982, p.326; Neves, Guilherme Pereira das. “Questão Religiosa”. In: Vainfas, Ronaldo (Org.) *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002, p.608-611.

Livre. No Brasil era comum que eclesiásticos de convicção regalista participassem da maçonaria, importante espaço de sociabilidade – como vimos.<sup>455</sup>

Desse modo, na década de 1850 uma geração de novos eclesiásticos, sob a inspiração da doutrina ultramontana, passou a ver a ação do Estado como obstáculo à propagação da verdadeira fé católica. Este foi o caso do jovem d. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, escolhido por d. Pedro II como bispo de Pernambuco. Em 1872, uma circular do prelado proibiu a participação de eclesiásticos em qualquer cerimônia maçônica. Nesse sentido, em dezembro daquele ano, mandou dirigir um ofício ao vigário da freguesia de Santo Antônio ordenando que todos os maçons, membros da Irmandade do Santíssimo Sacramento, abjurassem daquela seita, sob a pena da excomunhão maior, lançada por diversos papas aos que eram iniciados na maçonaria, ao passo que, esta ordem estendeu-se para todas as irmandades da localidade. Caso contrário, os membros que não obedecessem seriam excomungados e expulsos dessas agremiações, composta apenas por católicos. A Irmandade do Santíssimo Sacramento negou-se a obedecer, e como resposta, em 16 de janeiro de 1873, d. Vital lançou sobre ela a pena do interdito, que “*permanecerá em pleno vigor até a retratação ou eliminação daqueles irmãos, que por infelicidade são filiados à Maçonaria*”. Ao que o cônego e vigário da freguesia, Antônio Marques de Castilho, esclareceu que a irmandade ficava “***interdita na parte religiosa, não podendo comparecer a ato algum religioso com sinais que indique serem irmãos [...] ficando, porém, no pleno gozo de seus direitos da parte temporal e da administração dos seus bens***”.<sup>456</sup>

Não avançaremos nos fatos da “questão religiosa”, interessa-nos, no entanto, problematizar o sistema de união entre Igreja e o Estado, e os limites, pouco específicos, entre o poder temporal e o espiritual – que influenciaram diretamente na questão dos direitos civis do cidadão do Império e, por consequência, da *liberdade de associação*. De acordo com Roque Spencer Maciel de Barros, a exclusão de uma associação religiosa, no caso uma irmandade ou a própria excomunhão, seria assunto interno da Igreja sem qualquer efeito civil. Contudo, no país em que ser católico era condição para o exercício de inúmeros direitos fundamentais na esfera civil, onde a vida do indivíduo era tutelada pela Igreja do berço ao túmulo, em que não figuravam ainda o registro civil, o casamento civil, os cemitérios secularizados e, onde ser católico era condição para bacharelar-se pelas escolas superiores e nelas lecionar, onde era

---

<sup>455</sup> Neves, *Questão Religiosa...*, p.609.

<sup>456</sup> D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, 1873, apud Barros, *Questão Religiosa...*, p.341; Cônego Vigário Antônio Marques de Castilho, 1873, apud *Idem, Ibidem*, Loc. Cit. Em negrito, destaques nossos.

exigência para exercer cargos públicos ou fazer parte da representação nacional, o assunto, portanto, ultrapassava a vida interna da Igreja e repercutia no domínio temporal.<sup>457</sup>

No dia 23 de maio de 1873, o marquês de Sapucaí, e os viscondes de Souza Franco e Bom Retiro – este que assinara também o parecer da *Grupo Espírita* – reuniram-se em conferência da seção dos Negócios do Império. O tema da reunião foi o recurso da Irmandade do Santíssimo Sacramento contra a interdita do bispo de Pernambuco. Ao final de longa discussão, toda ela apoiada em doutrinas regalistas, chegou-se à conclusão que as bulas contra a maçonaria, não tinham o beneplácito imperial, portanto, não possuíam aplicação no Brasil. Logo, concluíram que participar de sociedades maçônicas, que no entendimento dos conselheiros não eram religiosas, nem conspiravam contra a religião, não condicionava ao caso de excomunhão. De modo que, o bispo exorbitava sua jurisdição pastoral e invadia as atribuições do poder temporal, uma vez que a constituição orgânica das irmandades no país caberia ao poder civil, e não estava nas atribuições do prelado ordenar a exclusão de seus membros. D. Vital exorbitou suas atribuições, igualmente, ao condenar a legitimidade da doutrina do beneplácito e do recurso à Coroa. Nesse sentido, a seção aprovava o recurso da Irmandade contra a interdita.<sup>458</sup>

O ministro da pasta do Império, João Alfredo, submeteu o parecer da seção para o Conselho de Estado Pleno, em 30 de março. O ministro solicitou que os conselheiros se pronunciassem a respeito dos meios coercitivos que poderiam ser empregados, caso o bispo desrespeitasse a decisão do governo imperial. Portanto, nos dias 3 e 4 de julho, reuniram-se sob a presidência do imperador, os conselheiros Abaeté, Bom Retiro, Caxias, Inhomirim, Jaguari, Muritiba, Nabuco, Niterói, São Vicente, Souza Franco e Sapucaí para deliberar sobre o tema. De acordo com Roque Spencer, a conclusão que chegou o Conselho naqueles dias era bastante previsível: “composto, na sua esmagadora maioria por ‘velhos católicos’”, de “formação regalista” e “ciosos da prerrogativa do poder civil”, desconfiavam quanto aos rumos tomados pela Igreja após o Concílio do Vaticano (1869 a 1870).<sup>459</sup> Souza Franco, que era um

---

<sup>457</sup> Barros, *Questão Religiosa...*, p.341 e 342.

<sup>458</sup> *Idem, Ibidem*, p.345 a 346.

<sup>459</sup> Roque Spencer argumentou que não apenas o próprio clero, mas os “homens cultos” se afastaram do que chamou de “catolicismo autêntico”. Apesar de que, até o final do período imperial o catolicismo não ser posto em causa, isto é, era “católico o maçom, católico se considerava o próprio anticlerical”. Porém, a realidade era que muitos “andavam quase todos muito longe do catolicismo, mais ciosos da autoridade do Império do que dos ensinamentos da Igreja, mais convictos da verdade de suas opiniões do que das doutrinas romanas, mesmo em assuntos exclusivamente religiosos”. Em outras palavras, aqueles homens, deístas ou ateus, não levantavam-se para defender o primado da Igreja em face do poder civil. Para o autor, d. Pedro II fora um “deísta semiprotestante” que partilhou a “auto-ilusão” dos homens cultos de era verdadeiramente católico, mas que, todavia, não o era, e isso mostrou por sua “atuação na questão religiosa, quando pôs sempre os direitos da Coroa acima de quaisquer

violento anticlerical, afirmou que o Brasil era católico como ensinou Jesus Cristo, e não como queria a Cúria Romana. Nabuco, afirmava que o direito ao beneplácito garantido ao governo pela Constituição era necessário para respaldar o Estado contra as invasões da Igreja nos domínios temporais, sobretudo após o *Syllabus* e o Concílio do Vaticano, que proclamou o dogma da infalibilidade papal. Desse modo, pesava contra o bispo não apenas a acusação de ter exorbitado as suas atribuições, mas na essência, ele ameaçou as próprias instituições imperiais, ao condenar a doutrina do beneplácito, em outras palavras, a autoridade do Estado.<sup>460</sup>

Os prelados, minimizaram as teses que eram mais caras aos membros do Conselho de Estado, logo não receberam, portanto, a simpatia ou a tolerância da maioria dos conselheiros.<sup>461</sup> Por conseguinte, não fora surpreendente que o voto vencedor fosse do visconde de Inhomerim – acompanhado por Franco, Sapucaí, S. Vicente, Bom Retiro e Caxias –, que apoiava o parecer da seção Império e concluía pela responsabilização dos bispos nos termos dos decretos de 1838 e 1858.<sup>462</sup> Discordante foram apenas os viscondes de Abaete, Muritiba e Niterói. O Primeiro, era contrário ao direito de beneplácito ilimitado do governo, considerando legítima a autoridade das bulas e decretos condenatórios da maçonaria, logo, foi contrário ao recurso da irmandade. Adepto, na ocasião, ao meio termo, o visconde apenas entendia que d. Vital não atentou contra a Constituição, e recomendava que fosse chamado à Corte para que o governo o convencesse da necessidade de atender as circunstâncias “*da nossa sociedade*”, exercendo mais prudentemente a sua autoridade espiritual. Muritiba, igualmente, não concordava com a consideração de que o bispo havia cometido excesso de jurisdição, uma vez que seu interdito versava apenas às questões espirituais e não temporais. Niterói, apesar de concordar com os itens do parecer, discordava em relação a responsabilidade do prelado, através de ação pelo Supremo Tribunal de Justiça, e defendeu que o bispo fosse julgado perante o Concílio Provincial.<sup>463</sup>

---

exageros do escrúpulo religioso”. Em resumo, o clero, o imperador, a elite política e o povo (este com seu sincretismo) não era católicos na acepção exata do termo. 322 a 324

<sup>460</sup> Atas do Conselho de Estado Pleno, dias 3 e 4 de junho de 1873. In: Rodrigues, *Conselho de Estado...*, sem página; Barros, *Questão Religiosa...*, p.346; Neves, *Questão Religiosa...*, p.610.

<sup>461</sup> Barros, *Questão Religiosa...*, p.346 e 347.

<sup>462</sup> Os conselheiros referiram-se sobretudo ao decreto n. 1.911, de 28 de março de 1857 que estabeleceu, *grosso modo*, as ocasiões em que eram estabelecidos os recursos à Coroa, sobretudo, por “*usurpação de jurisdição e poder temporal*” e por “*notória violência no exercício da jurisdição e poder temporal*”. E também ao Regulamento n. 10, de 19 de fevereiro de 1838, que prescreveu, semelhantemente, o modo de interpor recursos por “*violências, injustiças, e usurpação de jurisdição dos Juízes, e Autoridades Eclesiásticas*”. Cf. Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1857...*, Volume I, parte II, p.103; Idem. Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1839...*, Tomo I, parte II, p. 100.

<sup>463</sup> Atas do Conselho de Estado Pleno, dias 3 e 4 de junho de 1873..., sem página.

De todo modo, a resolução final do Conselho foi comunicada ao bispo pelo ministro, João Alfredo, em 12 de julho, e versava resumidamente que: “Sem o beneplácito do Poder Civil não podem as leis da Igreja ter força obrigatória; Pode-se recorrer do Tribunal eclesiástico para a Coroa; As irmandades são matéria mista; A Maçonaria é uma sociedade inofensiva”. O bispo de Pernambuco, obviamente, discordou e não obedeceu as recomendações, o que desencadeou na sua prisão, e acarretou a agravamento da crise entre o governo imperial e a Igreja, como diversas vezes contada pela historiografia.<sup>464</sup>

Dissemos que a dinâmica associativa costumava variar segundo alterações conjunturais na sociedade imperial. Pois bem, nesse caso não foi diferente. Na década de 1870, anos em que vigorou a “questão religiosa”, apareceu uma constante demanda de incorporação de associações *beneficentes* que relacionaram objetivos civis com religiosos. Dentre algumas que passaram pela inspeção do Conselho de Estado podemos citar, em 1872, a *Sociedade União Israelita do Brasil*<sup>465</sup>; em 1873, a *Sociedade União Católica Fluminense*<sup>466</sup>, a *Sociedade União Católica Alagoana*<sup>467</sup> e a *Sociedade de Beneficência Santa Sé*<sup>468</sup>.

O mesmo João Alfredo – que com todo cuidado tratava das questões relativas ao recurso da Irmandade do Santíssimo Sacramento, através de consultas ao Conselho de Estado –, em Aviso datado de 8 de outubro de 1873, submeteu à seção Império uma consulta acerca do requerimento de aprovação dos estatutos da *Sociedade União Católica Alagoana*. Em meio aos problemas em torno dos limites entre as atribuições dos poderes temporal e espiritual, o governo, através do ministro, solicitava que os conselheiros dessem seu parecer sobre os estatutos, especialmente, em dois pontos principais: Primeiro, quais as “*regras que convém fixar para a aprovação de Estatutos de tais associações, no intuito de resguardar os princípios e disposições do nosso Direito, relativo às prerrogativas e ação que competem ao Poder Civil em matéria religiosa*”. Segundo, em que “*termos é admissível, nesses Estatutos, juramento imposto aos associados*”. Este segundo item, aliás, o responsável para que o assunto fosse encaminhado ao governo central, pelo Presidente da Província do Alagoas, Luiz Romulo Peres de Moreno. Em 19 de setembro, este tratara a disposição como “*tão grave e importante*” que julgara “*mais acertado*” mandar resolver na Corte, pelo “*escrúpulo*” que teve sobre a fórmula

---

<sup>464</sup> Barros, *Questão Religiosa...*, p.348.

<sup>465</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 1, Envelope 2, Documento 12, 1872.

<sup>466</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 41, 1873.

<sup>467</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873.

<sup>468</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 32, 1873.

do “juramento, estabelecido no artigo 37” dos estatutos e que “*parece inconveniente e por demais exigente*”.<sup>469</sup>

De fato, o juramento estabelecido como critério para a admissão como membro da associação revelava que esta foi fundada sob os auspícios da “questão religiosa”, e seu tom apareceu, tanto para a presidência da Província, quanto para o Ministério do Império, como uma afronta à autoridade do governo monárquico, vejamos o tom deste juramento:

Juro professar a Religião Católica Apostólica Romana, crendo o que ela crê e ensina, reprovando e condenando o que ela reprova e condena. **Juro obediência inteira e filial ao Sumo Pontífice Romano**, como Vigário de Nosso Senhor Jesus Cristo, na terra. **Juro abjurar para sempre, desde já, e por este mesmo juramento, toda qualquer sociedade, ou seita de qualquer espécie que seja, a que possa eu pertencer, contrária ou proibida pela Religião Católica, ou pelo Soberano Pontífice de Roma.** Juro não pertencer à seita, ou sociedade alguma, das que ficam ditas. Juro que se a algum dia vier a alistar-me em qualquer dessas seitas, ou sociedades condenadas, isto mesmo comunicarei incontinentemente à sociedade União Católica Alagoana, e ao [Excelentíssimo] [Senhor] Bispo desta Diocese. Juro finamente bem servir a sociedade em ordem à consecução dos Santos fins, à que se propõe.<sup>470</sup>

Não é preciso explicar que os termos foram uma resposta direta aos preceitos adotados pelo governo, contra o que se considerou invasão das atribuições do poder temporal pelo poder espiritual: se no Império as ordens da Santa Sé necessitavam do beneplácito imperial, os membros colocavam esta disposição em xeque ao reconhecer como a soberania papal; e a abjuração foram uma resposta à crise enfrentada entre a Igreja e os bispos de um lado, e o governo e a maçonaria do outro. De todo modo, com relação aos objetivos gerais da agremiação, o artigo primeiro dos estatutos submetidos declarava: “*defender e propagar a Fé Católica Apostólica Romana*”; “*exercitar a caridade para com todos os necessitados*”; e “*promover a fraternidade e o socorro mútuo entre seus membros e irmãos*”.<sup>471</sup>

De fato, estamos diante do mesmo conflito de autoridade que se arrastou no período. Ao submeter os estatutos à presidência do Alagoas, os membros fizeram questão de enfatizar que tratava-se de “*uma sociedade religiosa que pretendem organizar nesta cidade*”. Foi por este ponto pelo qual os conselheiros, reunidos em seção no dia 13 de novembro, iniciaram o seu parecer. Souza Franco, que foi redator designado para a consulta, discordou da afirmação daqueles: “*Esta Sociedade não é religiosa, por sua natureza*”, uma vez que os requerentes, se fosse o caso, deveriam ter apresentado os estatutos para a prévia aprovação, “*na parte*

<sup>469</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873. Em negrito, destaques nossos.

<sup>470</sup> *Idem, Ibidem*. Em negrito, destaques nossos.

<sup>471</sup> *Idem, Ibidem*. Em negrito, destaques nossos.

*religiosa*”, pelo reverendo diocesano, como determinava o artigo 33 do decreto 2.711, e com referência à lei de 22 de setembro de 1828.<sup>472</sup> Igualmente, não poderia considerá-la religiosa “*porque em nenhuma de suas disposições se propõem celebrar ou promover culto religioso*”. E, concluiu que se tratava de uma “*sociedade de natureza civil e temporal*”, ao passo que para consecução de seus objetivos a agremiação utilizaria “*meios temporais e externos*” como o uso da “*Escola de doutrina cristã, a Imprensa, a Conferência pública e a esmola*”, todos “*são da jurisdição dos Poderes do Estado, e não menos são os socorros mútuos entre irmãos e a beneficência que promete a todos os que precisarem de caridade*”.<sup>473</sup>

Nesse sentido, o conselheiro passava a argumentar que aquela instituição tentava violar a Constituição do Império e as leis em vigor, e para isso envolvia o nome de uma autoridade, o prelado diocesano, aclamado presidente honorário. Para o redator, ela “*pretende erigir em novo Estado do Estado*”, na forma de um “*quinto Poder Público*”, ao indicar o juramento de inteira obediência ao papa, o que contrariava as disposições dos artigos sete, dez e 102, parágrafo 14, da Constituição.<sup>474</sup> Todavia, os que prestassem o juramento incorreriam no artigo 79 e 86 do Código Penal, que proibiu ao cidadão brasileiro “*reconhecer superior fora do Império, emprestando-lhe obediência*”.<sup>475</sup> Para Souza Franco, uma associação que “*se compromete a obedecer a outra Autoridade que não sejam as da Constituição; que reconhece outros Poderes Públicos no Império, além dos quatro da Constituição*”; cujo “*presidente tem todo o poder disciplinar para efetiva execução de sua ordem*”; cuja “*Assembleia Geral que com qualquer número de sócios [...] decidirá as questões*”; era, “*uma monstruosidade política e civil que revela a extensão dos seus planos e fanatismo dos requerentes e de seus conselheiros*”.<sup>476</sup>

O conselheiro recomendava que o Poder Executivo enviasse aos presidentes de províncias instruções para que aplicasse sobre associações semelhantes a pena estabelecida no parágrafo primeiro do artigo quarto da “*lei dos entraves*”, que impunha multa de um a cinco

---

<sup>472</sup> Segundo a lei de 1828, parágrafo 11. “Ao Governo compete expedir, pelas Secretarias de Estado, a que pertencer, e na conformidade das leis, o seguinte: Cartas de magistrados. Cartas de apresentação de benefícios eclesiásticos sobre resposta dos Prelados, na forma até aqui praticada. Licença aos Desembargadores, e Juizes territoriais para saírem das Relações, ou distritos, além de trinta dias contínuos, que a uns e outros poderá conceder o Presidente da Relação. Licença ao Juiz de Órfãos para casar com órfã da sua jurisdição. Alvarás, e cartas dos officios da nomeação do Imperador, devendo ser passadas as dos outros pelas mesmas autoridades, que os hão de prover. Licença para servir dos Offícios, verificadas as circunstâncias, em que as leis o permitem. Decidir todos os mais negócios, sobre que até agora eram consultados os Tribunais extintos, e que forem da competência do mesmo Governo. Confirmar os compromissos de irmandades, depois de aprovados pelos Prelados na parte religiosa; Sobre o artigo 33 do decreto 2.711 Cf. Transcrição III, anexo.

<sup>473</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873. Em negrito, destaques nossos.

<sup>474</sup> Nogueira, *Constituições Brasileiras...*, p.66, 76 e 77.

<sup>475</sup> O artigo 79 versava sobre o crime, ao reconhecer superior fora, enquanto o artigo 86 declarava sobre a “destruição” de algum artigo da Constituição. Cf. Brasil. *Código Criminal do Império do Brasil...*, p.37, 40 e 41.

<sup>476</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873. Em negrito, destaques nossos.

contos de reis às instituições que funcionassem sem autorização de seus estatutos. E, para o presidente do Alagoas, lembrava, em especial, que pelo prazo demarcado pelo decreto 2.680, de 1860, aquela entidade, em específico, estava no caso de ser aplicada a multa – lembramos que Souza Franco, fora o principal responsável pela oposição deste tipo de punição às associações *beneficentes*, e nos aproximados treze anos de aplicação da lei, àquela altura, fora o único conselheiro a recomendar a aplicação direta da multa, afinal, “***esta de que se trata merece bem a aplicação***”, disse o conselheiro sobre a *União Católica Alagoana*.<sup>477</sup>

Finalmente, o visconde resumia, entre motivos legais e políticos, os burocráticos que o levou a não recomendar a aprovação daqueles estatutos: não foram assinados pela maioria dos sócios com firma reconhecida por tabelião; não estava anexo ao requerimento os estatutos originais, nem a ata da sessão em que os foram discutidos e aprovados. Nesse sentido, recomendava ao presidente da Província requisitar esta documentação, devidamente assinada e reconhecida. Recomendava, igualmente, que a presidência exercesse vigilância para que a sociedade não funcionasse antes de ser incorporada pelo governo, mesmo após o pagamento da citada multa.

Com relação aos dois pontos que o ministério questionara à seção, o redator respondeu da seguinte forma: Primeiro ponto, que as sociedades daquele tipo não poderiam ser classificadas como pertencentes a algumas das espécies de associações conhecidas – nesse caso, podemos supor que, para Souza Franco, as agremiações daquele tipo ultrapassavam os termos da mera beneficência, e envolvia fins religiosos, apesar do próprio conselheiro “silenciar” ou “negar” este último fato. Nesse sentido, a decisão sobre aprovação, ou não, destes requerimentos não caberia aos presidentes das províncias. Para o conselheiro, os poderes provinciais estavam circunscritos pelo Ato Adicional, “*pertencendo aos Poderes Gerais todas as que ali não se mencionam, nem se descrevem expressamente*” – anotava no parecer, por “ironia”, o liberal histórico e defensor descentralização, Souza Franco! Acrescentava que os requerimentos deveriam estar acompanhados dos estatutos assinados e reconhecidos por tabelião, com a cópia das atas. No segundo ponto, o visconde asseverou que “*em nenhum dos termos é admissível o juramento de obediência inteira ao Sumo Pontífice*”, cujas decisões precisavam do “*benelácito do Governo ou aprovação da Assembleia Geral Legislativa para terem execução no Império*”; e ainda, o Conselho reconhecia que “***como indivíduo, pode qualquer dos habitantes do império prestar obediência as decisões do Chefe da igreja Católica***”, mas, existia “***sempre a responsabilidade perante as leis do País pelos atos externos,***

---

<sup>477</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873. Em negrito, destaques nossos.



*que praticarem como Associados, não pode nenhum violar as regras de direção, que o Governo aprove essas Associações*”, que não podem reunir ou funcionar sem que as regras sejam “*aprovados pelo Governo na forma das leis em vigor*”.<sup>478</sup>

Ao final do parecer, no terceiro ponto, o conselheiro admitiu ser impraticável “*fazer regras a Estatutos que podem variar indefinidamente na forma e disposições, e para evitar as queixas de constrangimento ao livre direito de associação*”, portanto, a seção recomendava que os presidentes de províncias chamassem o governo central para analisar estes requerimentos – nota-se que chamar uma associação de *especial*, ou dizer que ela não se enquadrava nas categorias de associações conhecidas, era um importante mecanismo utilizado para que o Conselho de Estado a colocasse sua direta intervenção – ou melhor, do governo imperial.<sup>479</sup>

Aqui, façamos um breve parêntese. Percebe-se como o Conselho de Estado sobrepunha-se novamente aos limites legais estabelecidos. A “lei dos entraves” e seu decreto regulamentar eram claros e, no caso de *associações especiais*, ou melhor, de instituições que não se enquadravam nos limites estabelecidos pela lei, ou que eram desconhecidos juridicamente, a consulta com todos os documentos necessários deveria ser encaminhada à Câmara dos Deputados, para que a decisão final fosse tomada. Na letra da lei: “*Enquanto por lei não for regulada esta matéria, fica dependente de autorização legislativa especial a criação e organização ou incorporação*”.<sup>480</sup>

Logo, chama atenção que, junto com a documentação pertencente ao requerimento da *Sociedade União Católica Alagoana*, existe uma Circular, da Quarta Seção do Ministério dos Negócios do Império, que recomendava a todos os presidentes de províncias os três pontos acima citados. Todavia, apesar desta Circular indicar o mês de agosto de 1874, não constam especificados o dia e o número de registro, campos que ficaram em branco, supomos à espera do preenchimento. Não podemos afirmar, portanto, que houve sua execução. Não se tratava de uma simples decisão, centralizar esse processo. Ao final da década de 1860 e princípios dos anos de 1870, as instituições criadas no âmbito do processo de centralização e unificação da monarquia, em particular o Senado e o Conselho de Estado vitalícios, começavam a ser duramente criticados, o que denotava que aquele processo havia efetivamente se esgotado – afirmou Maria F. V. Martins.<sup>481</sup>

---

<sup>478</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873. Em negrito, destaques nossos.

<sup>479</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>480</sup> Brasil. *Collecção das leis do Império do Brazil de 1860...* Cf. Transcrição III, anexo.

<sup>481</sup> Martins, *A velha arte de governar...*, p.373 a 375.

De todo modo, o marquês de Sapucaí e o visconde de Bom Retiro concordaram, em absoluto com a opinião de Souza Franco e assinaram o parecer sobre a *Sociedade União Católica Alagoana*. O ministro do Império e o imperador, igualmente, pelo que recebeu rubrica em 10 de janeiro de 1874.<sup>482</sup>

O que vimos no parecer do Conselho de Estado com relação ao parecer acima é apenas um pequeno e localizado exemplo, de uma tendência de ação recorrente e ampla que levou, pouco a pouco, que as relações políticas entre o Conselho, não apenas com relação ao Poder Judiciário, mas, no caso específico, com o Legislativo, fossem reconsideradas.

Segundo Maria F. V. Martins, após um leve ensaio de tentativa de reformular a política de Conciliação, em 1864 com a formação da Liga Progressista, constituído por liberais e moderados, estes oriundos do Partido Conservador, essa política acabou por amalgamar as diversas tendências partidárias e suplantou, a bem verdade, a prática política do governo. Nesse sentido, mesmo com a participação da oposição na direção do país, diversos setores emergentes foram excluídos da participação política. De modo que, o acordo entre progressistas e conservadores “havia priorizado muito menos os projetos de reforma do que a necessidade de manutenção da ordem social e política do país”, que procuravam coordenar e controlar, inclusive através do Conselho de Estado. Este cenário causou a cisão entre os próprios liberais, quando os mais exaltados abandonaram a Liga Progressista. Quadro que foi agravado pela queda do gabinete chefiado por Zacarias de Goes e Vasconcelos, em 1868, e pela organização de um novo ministério chefiado pelo *saquarema* Itaboraí.<sup>483</sup>

Os dissidentes, em 1868 formaram o Clube Radical, cujo programa pedia a eliminação da vitaliciedade do Senado, e a abolição do Conselho de Estado. Em 1869 formou-se o Centro Liberal, e o Partido Republicano em 1870, cujo programa pregava um Senado temporário e um Conselho de Estado apenas administrativo. Nesse sentido, todos os manifestos do período advogaram, por assim dizer, uma maior legitimidade para o sistema representativo. No conjunto, ainda solicitavam a abolição da Guarda Nacional; as liberdades de consciência, educação, comércio, indústria; a abolição gradual da escravidão; as reformas judiciária e eleitoral.

O governo, em março de 1871, na tentativa de contornar a crise nomeou o visconde do Rio Branco, como chefe do ministério – de maior duração do Segundo Reinado–, que permaneceu até julho de 1875. Suas reformas, como a restrição das atribuições judiciais dos

---

<sup>482</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873.

<sup>483</sup> Martins, *A velha arte de governar...*, p.373 e 374.

delegados de polícia, cujo poder de julgamento foi transferido para os juízes municipais; a eliminação do poder policiais da Guarda Nacional; o início da revisão da legislação eleitoral, que resultou na lei de 1875; e a aprovação da Lei do Ventre Livre, de certa forma, acalmou os ânimos dos liberais e deu novo fôlego à monarquia.

Todavia, Maria F. V. Martins identificou um declínio no poder decisório do Conselho, sobretudo, em fins da década de 1860, quando seu regimento interno passou a ser revisto, o que se agravou na década de 1870, pela queda do número de reuniões do Conselho Pleno. No entanto, se no nível das decisões políticas da cabeça do governo, a instituição perdia influência, se tivermos por base as reuniões das quatro seções, sua atuação política e administrativa continuou em ritmo intenso. De modo que, até meados daquela década e, no comparativo com os anos de 1860, houve tendência de crescimento das atividades do Conselho sobre o associativismo beneficente, cerca 196,15 por cento.<sup>484</sup> Não por acaso, nesse contexto de críticas, para centralizar a análise dos estatutos de todas as associações semelhantes à *Sociedade União Católica Alagoana*, os conselheiros justificaram que passar esta atribuição das províncias ao governo central servia para “*evitar as queixas de constrangimento ao livre direito de associação*”.<sup>485</sup>

Nesse sentido, mesmo o liberal Souza Franco, que desconfiava da neutralidade do Poder Administrativo acabou, na prática, compartilhando de elementos do período de hegemonia política e cultural dos *saquaremas*. Em outras palavras, e segundo Ilmar Mattos, a partir da noção de neutralidade, atrelada ao conteúdo da prática administrativa, estabeleceu-se um *continuum*, que reflexo da hierarquia dentro do mundo do governo. De forma que, toda decisão tomada nos extremos desse *continuum* tinham características próprias: de um lado, aos deputados gerais, com o máximo das paixões políticas, depois os presidentes de províncias, os ministros de Estado, os senadores, e finalmente, o Conselho de Estado cada vez mais próximos do outro extremo da cadeia, representado pelo imperador, em que predominavam a ausência das paixões e o máximo da razão. Nesse sentido, transpor a instância de decisão acerca do *direito de associação* para uma instituição mais próxima à extremidade desse *continuum*, significava adotar medidas necessariamente justas e de interesses gerais, confundidos com os interesses da pátria. Talvez fosse isso o que quisera dizer Franco na assertiva *evitar queixas*.<sup>486</sup>

---

<sup>484</sup> David Patrício Lacerda, em análise sobre os pareceres do Conselho de Estado, sobre o associativismo beneficente, identificou na década de 1860 74 consultas, na de 1870, 171 consultas, e na década de 1880, 45 consultas. Tendência semelhante foram expostos nos trabalhos de Ronaldo Pereira de Jesus. Cf. Lacerda, *Solidariedades entre ofícios...*, p.34 e 35; Jesus, *Associativismo no Brasil do século XIX...*, p.154.

<sup>485</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 34, 1873.

<sup>486</sup> Mattos, *O tempo saquarema...*, p.187 a 190.

Portanto, ao considerar central a importância do Conselho de Estado na ação política administrativa, voltemos nossa atenção para outro exemplo: Em 7 de dezembro de 1873, os conselheiros viscondes de Souza Franco e Bom Retiro e o marquês de Sapucaí abriram consulta acerca do requerimento de incorporação da *Associação Católica Fluminense*. Fundada, exatamente, por um dos líderes do Partido Progressista Zacarias de Goes e Vasconcelos, que foi, concomitantemente, um dos advogados de defesa do bispo d. Vital, relaciona-se então, e mais uma vez, diretamente a “questão religiosa.”<sup>487</sup>

Novamente, o visconde de Souza Franco foi o relator, e sua primeira análise, outra vez, era da natureza da associação: “*conclui-o por convencer-se de que entre os dois grandes ramos em que tem de classificar, como civil, ou como religiosa, não pertence ela à classe das Associações religiosas*”. O mesmo argumento do parecer anterior: os requerentes não submeteram primeiro à aprovação religiosa do prelado diocesano. Desse modo, a agremiação estava sujeita aos termos da “lei dos entraves”, e do seu decreto regulamentar. Por sua vez, nas atas submetidas não constavam os nomes e o número de associados que aprovaram os estatutos; o requerimento de aprovação estava assinado apenas por dois membros. Estes foram alguns dos elementos burocráticos legais elencados pelo redator para impugnar o pedido. Nota-se, que a presença de nomes como o de Zacarias de Goes, pode ter contribuído para que a seção não tocasse em temas políticos, nem considerassem a impugnação definitiva. Nesse sentido, recomendavam que as alterações sugeridas “*devem ser satisfeitas*”. Assinaram o parecer, além Franco, Sapucaí e Bom Retiro.<sup>488</sup>

O exemplo a seguir – nosso último – poderá passar ao leitor uma certa impressão de que a falta de coesão nas decisões do Conselho chegava a ser quixotesco. Todavia, o “esquecimento” (ou a ignorância do que jazia nos arquivos do próprio Conselho) era elemento fundamental para manter em funcionamento a máquina administrativa e o equilíbrio político do Império, em termos de autoridade.

O Ministério do Império emitiu no dia 14 de agosto de 1872 um aviso para que a seção Império do Conselho de Estado consultasse com seu parecer o requerimento da *Associação de Beneficência União Israelita do Brasil*. Quase um mês depois, em 13 de novembro, os mesmíssimos conselheiros, reuniram-se em conferência para deliberar sobre o requerimento. Antes do parecer, vejamos os objetivos da sociedade, especificados nos estatutos com data de 30 de junho de 1870, e que foram assinados pelo presidente F. M. Brandon, vice-presidente, J.

---

<sup>487</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 2, Envelope 3, Documento 41, 1873.

<sup>488</sup> *Idem, Ibidem.*

Blum, primeiro-secretário, Lucien Lévy, segundo-secretário, Achille Oppenheim e pelo tesoureiro, Samuel Hoffmann: o artigo primeiro definia “*por fim socorrer todo o israelita [...] em necessidade*”; no artigo terceiro afirmava-se “*cosmopolita*”, isto é, aceitava membros de diversos países, mas que fossem “*israelita*”; voltava-se no 15 a especificar os socorros para os que precisassem de “*alojamento*” e “*alimentação*”; o 16 estabelecia para o caso de “*moléstia*”, o socorro pecuniário de cinco mil réis diários; o artigo 19 indicava que, no caso de falecimento, as despesas do enterro seriam pagas pela sociedade. No restante dos estatutos definiu a forma da administração interna da entidade.<sup>489</sup>

O conselheiro de Estado que ficou por conta de ser o relator do parecer foi o mesmo dos dois anteriores, o visconde de Souza Franco, que a considerou uma associação da “*natureza de socorros mútuos*”, ou seja, civil. Observou também que fixava-se os gastos com beneficência em até dois terços das receitas, logo “*não há perigo de promessas ilusórias, que se devessem acautelar*”. Todavia, diversamente das ocasiões anteriores, entendeu que era **religiosa**, isto é, considerava-a como **mista**, por envolver objetivos civis e religiosos, de modo que os estatutos autorizavam a posse de imóveis, o que o conselheiro ponderou que era “*preciso impor a disposição do Decreto 1.225 de 20 de agosto de 1864*” – com esse decreto, o governo concedeu as corporações de mão morta a licença para adquirirem ou possuírem terrenos ou propriedades, necessárias para edificação de igrejas, capelas, cemitérios, hospitais, casas de educação, asilos, ou quaisquer outro estabelecimento considerado público.<sup>490</sup>

Bom, voltemos ao parecer: Souza Franco, como vimos ao longo desse trabalho, versado em ciências econômicas, avaliava no parecer a “*vantagem da imigração Israelita pela indústria e riquezas que possuem em Londres, Amsterdã, Berlim, Hamburgo, Paris*” e outras grandes praças comerciais do mundo, de modo que para a “*prosperidade e riqueza colossal tem contribuído muito*”. Por outro lado, avaliava também que “*em matéria de liberdade de consciência e cultos religiosos*” o bem do país estava nos preceitos da Constituição do Império. Por isso, seu parecer era que fossem reconhecidos que os associados tinham “*plena liberdade para incorporar a Sociedade de Socorros mútuos, e firmar bases para Corporação religiosa de mão morta*”, que tanto a Constituição quanto as leis, admitiam e regulavam. O visconde foi categórico a afirmou que o “*espírito da moderna civilização*” e os “*grandes interesses do Brasil, dependentes da introdução de braços e capitais*” não admitiam outra política “*que não seja a de plena liberdade de consciência e culto religioso, e de respeito aos direitos das*

---

<sup>489</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 1, Envelope 2, Documento 12, 1872.

<sup>490</sup> Brasil. *Collecção das leis do Brazil de 1864...*, Volume I, Parte I, p.51.

*famílias e aos efeitos civis dos casamentos*”. Numa alusão direta à querela que acontecia naquele momento com os bispos d. Vital de Oliveira e d. Antônio Costa, inferiu também que as circunstâncias daquele momento exigiam que “*não se comprometam os grandes interesses do Estado na luta contra os manejos clericais, a cuja frente se colocam alguns Bispos do Brasil*”, que em sua opinião contestavam e extorquiam direitos, de tempos imemoriais, garantidos pela Constituição e pelas leis. Dessa forma, considerava que o governo imperial empreendia a “*energia moderada*”, isto é, “*muita prudência*” para “*sustentar a liberdade religiosa de que provem a sincera crença religiosa, e nunca da intolerância e perseguição*”. É interessante observar que Sapucaí e Bom Retiram concordaram e assinaram o parecer do relator marcadamente anticlerical. Com apenas o adentro de Bom Retiro que fez questão de enfatizar que “*admite também a mais plena liberdade de consciência e toda a tolerância e liberdade religiosa*”, mas, até onde permitia o artigo quinto da Constituição.<sup>491</sup>

Todavia, enquanto a *Sociedade União Católica Alagoana* e a *Associação Católica Fluminense*, deixavam evidentes em seus estatutos que envolveriam-se em questões religiosas, os conselheiros, intencionalmente, desconsideraram esta atribuição. Por outro lado, nos estatutos da *Associação de Beneficência União Israelita do Brasil*, que em nenhum momento tocou no tema religião, ou deixou subtender isto, foi considerada, enfaticamente, como religiosa.

Voltemos, finalmente, à 1878 com os anos 1872 e 1873 à mente, para discorrer sobre a impugnação do *Grupo Espírita*. Primeiro, esta agremiação auto afirmava-se exclusivamente civil: seus estatutos proibiram questões sobre política e religião. Porém, o Conselho não compreendeu dessa forma, ao entenderem que ela tratava de “*controvérsia religiosa*”. Vimos que a religiosidade mais espiritualizada e moral do ultramontanismo condenava a maçonaria, mas condenava também outras doutrinas, como o judaísmo e o espiritismo. Por sua vez, o governo imperial e os conselheiros de Estado recusaram à condenação papal acerca da maçonaria, uma vez que consideram-na inofensiva, e uma vez que o governo não dera seu beneplácito às bulas condenatórias. Todavia, alterava-se o contexto, e o discurso igualmente. E ao tratar, do *Grupo Espírita*, vejamos novamente o “esquecimento”. Na oportunidade, o Conselho de Estado optou por acatar a condenação da Igreja ao espiritismo: “*Governo jamais deve intervir com o prestígio da autoridade, dando existência legal a Sociedade, cujas doutrinas são condenadas pela Igreja*”.<sup>492</sup>

---

<sup>491</sup> ANRJ – CE: Caixa 551, Pacote 1, Envelope 2, Documento 12, 1872.

<sup>492</sup> ANRJ – CE: Caixa 556, Pacote 1, Envelope 2, Documento 11, 1878.

O visconde de Souza Franco havia falecido em 1875, mas Bom Retiro, estava lá, e era o conselheiro que esteve envolvido diretamente nas duas questões. Desse modo interessa-nos, especialmente a sua opinião: Em 1773, ele sustentava que não estava “*provado que as sociedades maçônicas no Brasil conspiram contra a religião [católica] patente ou clandestinamente*”. Explicava que só por esta circunstância seria aplicada as Bulas de Excomunhão maior, ainda quando tivessem tido o beneplácito. E, em relação ao artigo quinto da Constituição, ao declarar como oficial a religião católica, tornava-se indispensável, em favor do Poder Temporal o beneplácito. Do contrário, se “*houvesse Igreja livre no Estado livre, do que Deus nos livre, ou liberdade plena e completa de todos os cultos e seitas, sendo todos considerados no mesmo pé de igualdade, nenhuma necessidade haveria de beneplácito*”, como nos Estados Unidos, na Bélgica e em outras nações – dissera o visconde.<sup>493</sup>

Percebe-se que Bom Retiro não via com bons olhos a liberdade religiosa no país. E ficava a cargo do governo imperial decidir, qual culto e qual seita poderia aqui existir. Todavia, no contexto em que a Igreja colocava a autoridade e a soberania do governo imperial em xeque, valia enfatizar que as ordens da Santa Sé, aqui não eram legítimas – e o conselheiro, apesar de suas inclinações religiosa, católica e regalista, não titubeou em aprovar o requerimento de uma agremiação fundada sob fundamentos condenados oficialmente pela igreja, o judaísmo.

As *liberdades de consciência* e de *culto*, embora fossem proclamadas pela Constituição, estavam, de fato, restritas pela união proclamada entre Estado e Igreja. Segundo Roque Spencer, no contexto da década de 1870, permeada pelo novo fôlego dado ao liberalismo radical e ao republicanismo, a elite intelectual ligada a estas doutrinas aproveitaram a oportunidade para combater o ultramontanismo, crítica que se estendia ao sistema de união. Entre 1873 e 1874, Saldanha Marinho publicou as páginas de *A Igreja e o Estado*, em que, sob o pseudônimo de Ganganelli, questionava aquela união:<sup>494</sup>

Em todo o Estado, em que a lei política é baseada sobre a fé religiosa, a lei política bloqueia, logo que a fé religiosa é atacada. [...] A primeira condição, pois, de um tal governo é a necessidade absoluta de conservar intacta a força e a unidade da fé religiosa que lhe serve de base: isto é impossível. É impossível e pode-se também dizer, o imortal, o bárbaro, e medonho abuso do poder! Porque, tendendo o espírito humano a dividir-se incessantemente em suas crenças religiosas, alteradas, renovadas, modificadas pelos progressos gerais das ciências físicas ou morais; para conservar uma crença religiosa fixa e imutável, seria preciso que a lei política oprimisse os espíritos, lhes impusesse sua fé, de alguma sorte lhe servisse de consciência [...]. A lei

---

<sup>493</sup> *Atas do Conselho de Estado Pleno, dias 3 e 4 de junho de 1873...*, sem página.

<sup>494</sup> Barros, *Questão Religiosa...*, p.332 a 334.

política é, pois, apesar de todos os rigores que se possa imaginar, impotente para manter as crenças religiosas. [...] Em uma palavra, nas sociedades em que não há unidade de crenças a religião não pode ser o fundamento da organização política. E assim, não pode ‘existir regularmente religião de Estado, isto é, religião privilegiada, porque sendo cada uma das religiões verdadeira aos olhos dos cidadãos que a professam, nenhuma delas tem títulos para dominar as outras’.<sup>495</sup>

De todos esses fatos o que nos ocorre é que os conselheiros, no calor da “questão religiosa” fizeram questão de enfatizar o ambiente de liberdade religiosa e de culto. Ora, como é notório, existiu no Conselho de Estado a necessidade de defender a instituição da maçonaria, enquanto doutrina condenada pela Igreja. Nesse sentido, na medida dos seus interesses, os conselheiros mantiveram a coerência de seu posicionamento, e autorizaram o funcionamento de outra instituição que funcionava, em última instância, contra as diretrizes do catolicismo oficial. Por outro lado, para salvaguardar a autoridade do governo monárquico, e detrimento da autoridade espiritual, não titubearam em centralizar e restringir a *liberdade de associação* seja para afastar a monarquia da interferência da Igreja, seja na tentativa de reaproximação com esta.

Nesse sentido, resolvida a “questão religiosa”, anistiados os bispos, e com a volta do bom termo entre a Santa Sé e o governo, parte do pensamento moderno ainda não triunfava. Como afirmou Roque Spencer, o imperador mantinha-se fiel ao regime de união entre Estado e Igreja, cuja separação aparecia como uma calamidade que precisava ser evitada. Junto ao monarca, estava toda uma geração de velhos políticos que como ele pensava: Nabuco de Araújo, que no Senado chegou a demonstrar-se favorável a “Igreja livre no Estado livre”, rejeitava-o para o caso do Brasil, que parecia um mal irreparável, uma vez que aqui a separação, ou nulificaria totalmente a Igreja, ou a fortaleceria de forma a dominar toda a sociedade – o que entendeu como um mal maior. Corroborou para a decisão, a escolha de Bom Retiro, um católico que não via com bons olhos a liberdade de culto e religião, como relator da consulta acerca dos estatutos do *Grupo Espírita*, pela parte do Ministério do Império.<sup>496</sup>

Em resumo, o que presenciamos nesse capítulo fora a dificuldade inerente a ação do Conselho de Estado, ajudou a promover um modelo de boa sociedade que boa parte da elite política almejava, que dentre as principais características estava garantir a autoridade do governo imperial e reprodução das hierarquias sociais vigentes. Todavia, as contradições inerentes e os limites do projeto de construção da nação esbarrada nas diversas conjunturas de crises, cujos exemplos que abordamos envolveram o cerceamento da organização da sociedade

---

<sup>495</sup> Saldanha Marinho, 1873 e 1874, *A Igreja e o Estado*, apud Barros, *Ibidem*, p.333.

<sup>496</sup> Barros, *Questão Religiosa...*, p.334.



civil. Nesse sentido, a *liberdade ou o direito de associação* estiveram à mercê de instituições políticas e administrativas, constituídas na essência, como instrumentos de manutenção da uma ordem hierárquica, excludente e autoritária, que esteve na base do processo de centralização política e administrativa que havia culminado na “lei dos entraves”.

## CONCLUSÃO

### O associativismo beneficente: da tutela à liberdade

O processo de reconhecimento legal estabelecido pela “lei dos entraves” foi revogado pela Lei 3.150<sup>438</sup> e pelo Decreto 8.821<sup>439</sup>, respectivamente, de 4 de novembro e 30 de dezembro, ambos de 1882. A lei fixou novos parâmetros para o registro das associações, sendo que, a obrigatoriedade da solicitação de aprovação dos estatutos ou escrituras de associação permaneceu somente em relação às sociedades anônimas, as associações e corporações religiosas, aos montepios, caixas econômicas e sociedades de seguros, além das associações que tivessem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios. Segundo o citado decreto, as disposições da “lei dos entraves”, a partir de então, não seriam extensivas às sociedades beneficentes, literárias, científicas, políticas que, a partir de então, puderam instituir-se sem a autorização do governo imperial.

Da citada historiografia sobre a relação entre o conjunto normativo de 1860 e o movimento associativo beneficente, concordamos com as teses de David Lacerda, segundo as quais, do ponto de vista das transformações históricas, a lei e o decreto de 1882 eram sintomas de que o Estado imperial não mais aglutinava “os poderes que antes lhe permitia o controle da dinâmica social escravista e da economia agrário exportadora, comprometendo no plano político as bases de sustentação do regime monárquico”. Nesse sentido, entendemos o quanto a “lei dos entraves” representou o curso de um projeto político-financeiro articulado pelos setores ligados ao comércio de exportação, sobretudo de café.<sup>440</sup>

Concordamos igualmente com as teses de Vitor da Fonseca que, por sua vez considerou a participação em associações de beneficência como um exercício de cidadania. Nesse sentido, o direito de associação, ou a liberdade de associação, garantida a partir de 1882 foi fruto da pressão da sociedade civil. Sendo assim, a passagem da tutela para a liberdade associativa era mais sintoma de uma conjuntura em que tanto a opinião pública quanto os interesses do Estado confluíram-se, uma vez que o governo desejava libertar-se das obrigações burocráticas, que a dinamização demográfica e econômica tornava cada vez mais numerosa e difícil de ser mantida.<sup>441</sup>

---

<sup>438</sup> Brasil. *Coleção de Leis do Império do Brasil...1882*, Volume I, Parte II, p.139-146.

<sup>439</sup> *Idem, Ibidem*, p.657-660.

<sup>440</sup> Lacerda, *Solidariedade entre ofícios...*, p.25.

<sup>441</sup> Fonseca, *No gozo dos direitos civis...*, p.74.

Em outra abordagem, concordamos com Maria Martins, de que a Conciliação, que nos primeiros anos da Maioridade, apareceu como sistema político eficiente para amalgamar as diversas tendências partidárias, suplantou, a bem verdade, a prática política do governo. Isto é, mesmo com a participação da oposição na direção do país, diversos setores emergentes foram excluídos da participação política, enquanto a oposição se amalgamava progressivamente à elite política que dava as diretrizes de atuação do Estado.<sup>442</sup> Nesse sentido, a obra de centralização iniciada no Regresso, encontrou, tanto na facção saquarema quanto em boa parte dos conservadores – no Senado e na Câmara, quanto no Poder Executivo e no Conselho de Estado –, espaço para sua consolidação, seja através da discussão e proposição de leis, seja através de sua execução legal, ou até mesmo através da extrapolação dos limites normativos, que foi fundamental para consolidação do poder central e da monarquia constitucional.

Num contexto em que praticamente se concluía a obra do Regresso, no início da década de 1860, aproximadamente com a promulgação da “lei dos entraves”, voltaram à cena política imperial as discussões acerca da representação. Em outras palavras, crescia a oposição e a crítica às instituições que foram criadas e agiram, sobretudo, no âmbito do processo de centralização e unificação política da monarquia: o Senado vitalício, o Conselho de Estado e o próprio Poder Moderador. Processo que pode ser sintetizado nas palavras do contemporâneo Tavares Bastos, contra o que considerava representar o Conselho de Estado: *“Instituição alguma, [...] há sido mais funesta às liberdades civis e às fraquezas provinciais. Dali, Vasconcelos, Paraná e outros estadistas [...] semearam com perseverança as mais atrevidas doutrinas centralizadoras. Fizeram escola, e tudo o que de nobre e grande continham as reformas, perverteu-se ou desapareceu”*.<sup>443</sup>

No Senado dos anos de 1870 e 1880 as críticas confluíram no mesmo sentido. Francisco Otaviano, ele mesmo um senador, alertava para o prejuízo que a instituição causava à representação nacional, além de indicar o quanto a ação política do Estado estava engessada: *“Convém concedermos reformas autênticas mais cedo, a fim de evitarmos desastrosas inundações, que poderiam provocar desastres extraordinários. Sejamos providentes, concedendo a tempo aquilo que não se deve negar, para que não se arranque depois à força”*.<sup>444</sup>

Não podemos ao final desta dissertação afirmar categoricamente de que forma a sociedade civil, organizada em torno do movimento associativo beneficente exerceu pressões sobre o governo imperial, no sentido de angariar uma maior liberdade de associação, tampouco

---

<sup>442</sup> Martins, *A velha arte de governar...*, p. 373 e 374.

<sup>443</sup> Tavares Bastos, *A Província*, apud Martins, *Ibidem*, p.374.

<sup>444</sup> Leite, *O Senado nos Anos Finais do Império...*, p.206.

o quanto essa pretensa tensão contribui (se contribuiu) para o esfacelamento da monarquia – o que nos levou a elencar algumas pesquisas sobre o assunto, e que chegaram a determinadas conclusões.

Na prática, a pesquisa focou o estudo do fenômeno associativo a partir de fontes específicas, com ênfase para o conjunto documental pertencente ao Fundo Conselho de Estado, do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Nesse sentido, as informações resultantes dos trâmites burocráticos estabelecidos através da “lei dos entraves”, e que foram analisadas, revelaram especificamente a ingerência e a tutela do Poder Executivo – seja dos poderes provinciais, seja do poder central –, com o suporte do Conselho de Estado, que interferiu, por vezes de modo arbitrário, no direito de associação – o que equivale dizer nos direitos civis – dos cidadãos do Império, sobretudo da Corte.

## BIBLIOGRAFIA

### Fontes Manuscritas Consultadas

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ)

Fundo Conselho de Estado (Código IR / Seção de Guarda: CODES) (1860-1889):  
Caixas: 526, 528, 531, 532, 535, 539, 541, 543, 544, 545, 546, 547, 550, 551, 552, 553,  
554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 600, 602, 605 e 611.

Consultas do Conselho de Estado, Seção Negócios do Império (1861-1889)

Atas do Conselho de Estado (1850-1889)

Museu Imperial de Petrópolis (MIP)

Arquivo Histórico da Casa Imperial do Brasil (POB)

### Jornais, revistas e almanaques

Jornal do Commercio

Treze de Maio

Correio Mercantil

*Courrier Du Brèsil*

*O Despertador*

Diário do Rio de Janeiro

Novo e Completo Indice Chronoloico da Historia do Brasil.

Almanak Administrativo Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Casa de Eduardo e Henrique Laemmert, 1844 a 1889.

### Obras Raras

ALENCAR, José de. *Marquês de Paraná: traços biográficos*. Rio de Janeiro: Typographia do Diário, 1856.

ALMEIDA, Tito Franco de. *O conselheiro Francisco José Furtado – biografia e estudo de política contemporânea*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944; A versão original: Idem, *O conselheiro Francisco Jose Furtado. Biographia e estudo de Historia Politica Contemporanea pelo Conselheiro Tito Franco de Almeida*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1867.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. “Sociedades fundadas no Brazil desde os tempos coloniaes até o começo do actual reinado”. Memória lida nas sessões do Instituto Histórico em 1884. *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVIII – Parte II, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1884.

ARARIPE, Tristão de Alencar. “Exposição sobre a catalogação dos manuscritos do Instituto Istorico”. *Revista Trimestral do Instituto Histórico, Geographico e Etnographico do Brazil*, Tomo XLVII – Parte II, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert & CIA, 1884.

- CAVALCANTI, Amaro. *O meio circulante nacional: resenha e compilação chronologica de legislação e de factos (1836-1866)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, volumes 1 e 2.
- SOUSA, Irineu Evangelista (visconde de Mauá). *Exposição do visconde de Mauá aos credores de Mauá e C e ao público*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. E Const. De J. Villeneuve & C, 1878.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Organisações e Programmas Ministeriaes desde 1822 a 1889*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.
- CAMPOS, Joaquim Pinto de. *O Senhor D. Pedro II: Imperador do Brasil*. Porto: Typographia Pereira da Silva, 1871.
- MENESES, Manuel Joaquim. *Exposição Histórica da Maçonaria no Brasil particularmente na Província do Rio de Janeiro em relação com a independência e integridade do Império*. Rio de Janeiro: Empreza Nacional do Diario, 1857.
- MOSSÉ, Benjamin. *A vida de Dom Pedro II*. Tradução de Herminia Themudo Lessa. São Paulo: Edições Cultura Brasileira, sem data.
- NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império: Nabuco de Araujo sua vida, suas opiniões, sua época, por seu filho, Joaquim Nabuco*. Rio de Janeiro: H. Garnier, Volumes 1, 2 e 3, 1898.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *Brazil Antes de sua separação e Independencia de Portugal pelo Visconde de Porto Seguro*. Tomo II, 2ª Ed. Rio de Janeiro: Em casa de E. e H. Lemmert, 1877.
- VASCONCELLOS, Barão Smith de. *Archivo Nobiliarchico Brasileiro*. Lausanne (Suisse): Imprimerie La Concorde, 1918.
- SILVA, João Manuel Pereira da. *Escritos Políticos e Discursos Parlamentares*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1862.

### Relato de Viajantes

- RIBEYROLES, Charles de. *Brasil pitoresco: história, descrição, viagens, colonização, instituições*. Tradução e notas de Gastão Penalva; prefácio de Afonso D'E Taunay. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.
- KOZERITZ, Carl von. *Imagens do Brasil*. Tradução, prefácio e notas de Afonso Arinos de Melo Franco. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1980.

### Documentação Oficial

Annaes do Parlamento Brasileiro. Assembléa Constituinte de 1823. Tomo VI. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico.

Anais do Senado do Império do Brasil (1840-1889).

Anais da Câmara dos Deputados (1840-1889).

Coleção das Leis do Império do Brasil (1822-1889).

Fallas do Throno desde o anno de 1823 até o anno de 1889, acompanhadas dos respectivos votos de graças da Camara temporaria e de diferentes informações e esclarecimentos sobre todas as sessões secretas e fusões com um quadro das epochas e motivos que deram lugar a reunião das duas camaras e competente histórico. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

*Codigo Criminal do Imperio do Brasil*. Annotado com as leis, decretos, avisos e portarias publicados desde a sua data até o presente, e que explicaõ, revogaõ ou alteraõ algumas das suas disposições, ou com ellas tem immediata connexaõ. Acompanhado de um appendice contendo a integra das leis addionaes ao mesmo código, posteriormente promulgadas. Nova Edição pelo Doutor Braz Florentino Henriques de Souza. Recife: Typographia Universal, 1858.

Recenseamento do Brasil em 1872.

## Dicionários

HOLANDA, Aurélio Buarque. *Novo dicionário da Língua Portuguesa*. 3ª Ed. São Paulo, Positivo 2004

PINTO, Luiz M. S., *Diccionario da Lingua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. V. VI. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900

## Bibliografia Geral

### Artigos e Capítulos de Livros

ALENCASTR, Luiz Felipe de. “Proletários e Escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872. *Novos Estudos*. N. 21, jul., 1988

BATTOS, Roque Spencer Maciel de. “Vida Religiosa” e “A questão Religiosa”. In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História da Civilização Brasileira: O Brasil Monárquico*. Declínio e Queda do Império. Tomo II, Vo. IV. 3ª Ed. São Paulo: Difel, 1982

BATALHA, Claudio Henrique de Moraes. “Cultura Associativa no Rio de Janeiro da Primeira República”, in Batalha, Claudio Henrique de Moraes; Silva Fernando Teixeira da; Fortes,

Alexandre (orgs.), *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2004, pp. 95-119.

\_\_\_\_\_. “Sociedades de Trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária”, *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*. Campinas: UNICAMP/IFCH, v. 6, n. 10/11, 1999, pp. 41-69.

\_\_\_\_\_. “Uma outra consciência de classe? O sindicalismo reformista na Primeira República”, *Ciências Sociais Hoje*, 1990.

\_\_\_\_\_. “A identidade da classe operária no Brasil (1880-1920): Atipicidade ou Legitimidade?”, *Revista Brasileira da História*, São Paulo, v. 12, nº 23/24, set. 1991/ago. 1992, pp. 111-124.

\_\_\_\_\_. Relançando o debate sobre o mutualismo no Brasil: as relações entre corporações, irmandades, sociedades mutualistas de trabalhadores e sindicatos à luz da produção recente. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 2, n.4, ago./dez. de 2010, pp.12-22.

\_\_\_\_\_. Organização e estratégias sindicais: das sociedades mutualistas ao sindicalismo oficial”. In: Rocha, Eduardo. (Org.). *100 anos de movimento sindical no Brasil: balanço histórico e desafios futuros - Seminário Nacional da UGT*. Brasília: Editorial Abaré, 2010, v. 1.

\_\_\_\_\_. “Formação da classe operária e projetos de identidade coletiva”. In: Ferreira, Jorge; Delgado, Lucília de A. Neves. (orgs.). *O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, v. 1.

\_\_\_\_\_. “Relançando o debate sobre o mutualismo no Brasil: as relações entre corporações, irmandades, sociedades mutualistas de trabalhadores e sindicatos à luz da produção recente”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 2, 2019.

BASILE, Marcelo. “O Império Brasileiro: Panorama Político”. In: Linhares, Maria Yedda (org.). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

CAMARGO, Laura Alice Rinaldi; Ruiz da Silva, Marcos. “Os clubes sociais e recreativos e o processo civilizatório brasileiro: uma relação de hábitos e costumes”. In: *Simposio Internacional Proceso Civilizador*, 11., 208, Buenos Aires. Anais... Buenos Aires: Universidade de Buenos Aires, 2008.

CHALHOUB, Sidney. “The Politics of Silence: Race and Citizenship in Nineteenth-Century Brazil”, *Slavery and Abolition*, vol. 27, n. 1, April 2006, pp. 73-87.

CONIFF, Michael L. “Voluntary associations in Rio, 1870-1945”, *Journal of Interamerican Studies and World Affairs*, 17 (1) fev., 1975, pp. 64-81.

FERREIRA, Manuel Rodrigues; FERREIRA, Tito Lívio. *A maçonaria na independência brasileira*. São Paulo: BÍBLOS, 1962, volumes I e II; Carvalho, William Almeida de. “Pequena História da Maçonaria no Brasil”. *REHMLAC*, vol2, n.1, may./nov., 2010.

GOMES, Ângela de Castro. Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 34, jul./dez., de 2004, p. 157-186.



GUIMARÃES, Carlos Gabriel. O Estado Imperial brasileiro e a atividade bancária privada das décadas de 1850 e 1860: o caso do Banco Commercial e Agrícola, 1858-1862. In.: XXXIII Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social, Lisboa, 2013. *Anais do XXXIII Encontro da APHES*.

\_\_\_\_\_. “O império e o crédito hipotecário: o estudo de caso do Banco Commercial e Agrícola 1858-1861”. I Seminário Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sócioeconômico, Universidade Federal do Maranhão, 2013, sem páginas.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Pascoal. “Debaixo da imediata proteção de Sua Majestade Imperial”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro. 156 (388), p.459-613, 1995.

\_\_\_\_\_. “Ação, reação e transação: a pena de aluguel e a historiografia”. In: José Murilo de Carvalho (org.). *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 71-91.

GUIMARÃES, Manuel Luís Lima Salgado. “Nação e civilização nos Trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional” *Estudos Históricos*, v.1, n.1, 1988. Rio de Janeiro, FGV.

IGLÉSIAS, Francisco. “Vida Política, 1848/1868. In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, tomo 2, vol. 5.

JANOTTI, Maria Lourdes. “A falsa dialética: Justiniano José da Rocha”. *Revista Brasileira de História*, 2: 3, p. 3-17, mar. 1982.

JESUS, Ronaldo Pereira de. “Mutualismo e desenvolvimento econômico no Brasil do século XIX” *Observatorio Iberoamericano Del Desarrollo local y la Economía Social*, v. 1, p. 473-504, 2007.

\_\_\_\_\_. “História e Historiografia do fenômeno associativo no Brasil Monárquico (1860-1887)”, in Carla Maria Carvalho de Almeida e Mônica Ribeiro de Oliveira (orgs.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: EDUFJF, 2006.

\_\_\_\_\_. “Mutualismo e desenvolvimento econômico no Brasil do século XIX”. *Oídles*. Málaga, v. 1, p. 473-504, 2007.

\_\_\_\_\_. “Mutualismo entre ex-escravos e operários no Rio de Janeiro (1860-1889)”. In: Lobo, Valéria Marques; Delgado, Ignácio Godinho; Viscardi, Cláudia Maria Ribeiro. (Orgs.). *Trabalho, Proteção e Direitos: o Brasil além da Era Vargas*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2011.

\_\_\_\_\_. “Associativismo no Brasil do Século XIX: repertório crítico dos registros de sociedades no Conselho de Estado (1860-1889)”. *Locus*. Juiz de Fora, v. 13, p.63-96, 2007.

- JESUS, Ronaldo Pereira; LACERDA, David Patrício. “Dinâmica associativa no século XIX: socorro mútuo e solidariedade entre livres e libertos no Rio de Janeiro Imperial”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 2, p.126-142, 2010.
- JURT, Joseph. “O Brasil: um Estado-Nação a ser construído. O papel dos símbolos nacional do Império à República”. *Mana*. 18 (3): 471-509, 2012.
- LACERDA, David P. *Vida associativa no Brasil monárquico: um estudo sobre o mutualismo na cidade do Rio de Janeiro (1835-1889)*. Monografia de Bacharelado. ICHS/UFOP: Fevereiro de 2008. Orientador: Dr. Ronaldo Pereira de Jesus.
- \_\_\_\_\_. “O Fenômeno associativo na Corte através da documentação do Conselho de Estado (1860-1887)” in *Anais do XV Encontro Regional de História - ANPUH/MG*, Universidade Federal de São João Del Rei, 2006, p. 1-8.
- LARA, Silvia Hunold. “Escravidão, Cidadania e História do Trabalho no Brasil”, *Projeto História*, São Paulo, (16), Fev. 1998.
- LIMA, Henrique Espada. “Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX”, *Topoi: Revista de História do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ*, vol. 6, n. 11, jul.-dez. 2005, pp. 289-235.
- LIMEIRA, Aline de Moraes. Educação Particular e Publicidade no Almanak Laemmert (1844/1859). Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <[http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Aline\\_de\\_Moraes.pdf](http://www.bn.br/portal/arquivos/pdf/Aline_de_Moraes.pdf)>. Acesso em: 15 de dezembro de 2014.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. “Flutuações cíclicas da economia, condições de vida e movimento operário – 1880 a 1930”, *Revista do Rio de Janeiro*, Niterói: UFF, v.1, n.1, 1985, pp.61-86.
- \_\_\_\_\_. “Formação do Movimento Operário no Rio de Janeiro, 1870-1894”, *Estudos Econômicos*, São Paulo, 15 (Nº especial): 49-88, 1985.
- \_\_\_\_\_. “Evolução dos preços e do padrão de vida no Rio de Janeiro, 1820-1930, resultados preliminares. *Revista Brasileira de Economia*. Rio de Janeiro. 25 (4): 235/265, out./dez., 1971
- RALLE, Michel. A função da proteção mutualista na construção de uma identidade operária na Espanha (1870-1910). *Cadernos da AEL*, v. 6, n. 10/11, 1999, pp. 15-38
- SAEZ, Hernán Enrique Lara. Nas asas de Dédalo: um estudo sobre o meio circulante no Brasil entre os anos de 1840 a 1853. São Paulo: Humanitas, 2010; *Idem*. O 11 de setembro de 1864 da praça carioca: a crise do Souto e a transformação da política econômica brasileira. In: XXX Encontro da Associação Portuguesa de História Econômica e Social, 2010, Lisboa. *Anais do XXX Encontro da APHES*.
- SANGLARD, Gisele. “De Nova Friburgo a Fribourg através das letras: a colonização suíça vista pelos próprios imigrantes”. *História Ciência e Saúde – Manguinhos*. V. 10 (1). Rio de Janeiro, jan./abr. 2003.

- SAVAGE, Mike. “Classe e História do Trabalho”, in Batalha, Cláudio Henrique de Moraes; Silva, Fernando Teixeira da; Fortes, Alexandre (orgs.), *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas, São Paulo: Editora UNICAMP/CECULT, 2004, pp. 25-48.
- SILVA JR., Adhemar Lourenço da. Associar-se com patrícios. In: Constantino, Núncia Santoro de; Ribeiro, Cleodes Piazza Julio (Orgs.). *De pioneiros a cidadãos: imagens da imigração italiana no Rio Grande do Sul (1875-1960)*. Porto Alegre: Consulado Geral da Itália no Rio Grande do Sul, 2005, p.93-94.
- \_\_\_\_\_. “Estado e mutualismo no Rio Grande do Sul (1854-1940)”. In: Heinz, Flávio M.; Herrlein Jr., Ronaldo (Orgs.). *Histórias regionais do Cone Sul*: Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, p.407-434.
- SILVA; NEVES; MARTINS (Orgs.). *Mauá: o desafio inovador numa sociedade arcaica*. Brasília: Fundação Ulisses Guimarães, 2011.
- TEIXEIRA FILHO, Henrique Carneiro Leão. Honório Hermeto na fundação de Petrópolis. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 236, jul./set., 1957.
- VILLALTA, Luiz Carlos. “Pernambuco, 1817, encruzilhada de desencontros’ do Império luso-brasileiro: notas sobre as ideias de pátria, país e nação”. *Revista USP*, São Paulo (58), jun./jul./ago., 2003.
- VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. “Mutualismo e Filantropia”, *Locus - Revista de História*, Juiz de Fora: EdUFJF, vol. 18, 2004, pp. 99-113.
- \_\_\_\_\_. Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880). *Topoi*, v.9, n.16, jan./jun., 2008, pp. 117-136.
- \_\_\_\_\_. “Experiências da prática associativa no Brasil (1860-1880)”. *Topoi*, v.9, n.16, jan./jun., 2008, p.117-136
- \_\_\_\_\_. “Estratégias Populares de Sobrevivência: Mutualismo e Filantropia no Rio de Janeiro Republicano”. *Revista Brasileira de História*, v. 29, 2009, p.291-315.
- \_\_\_\_\_. “O estudo do mutualismo: algumas considerações historiográficas e metodológicas”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 2, 2010, p.23-39
- \_\_\_\_\_. “As experiências mutualistas de Minas Gerais: um ensaio interpretativo”. In: Almeida; Oliveira, *Nomes e números...*
- \_\_\_\_\_. “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”. In: Ferreira; Reis. (Orgs.). *As Esquerdas no Brasil...*, p.21-51.
- VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro; JESUS, Ronaldo P. de. “A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil”, in Ferreira, Jorge e Reis Filho, Daniel Aarão (orgs.). *As esquerdas no Brasil*, vol. 1, A formação das tradições. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 21-51.

## Teses e dissertações

- BARBOSA, Silvana Mota. “A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial”. 2001.414 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Campinas, Campinas.
- BATALHA, Claudio Henrique de Moraes. *Le sindicalisme “Amarelo” à Rio de Janeiro (1906-1930)*. These de Doctorat de l’Université de Paris I, junho, 1986.
- CANELAS, Letícia Gregório. “Franceses ‘Quarante-Huintards’ no Império do Trópicos (1848-1862)”. Dissertação de mestrado UNICAMP, 2007.
- CRUZ, Maria Cecília Velasco e. *Virando o jogo: estivadores e carregadores no Rio de Janeiro da Primeira República*. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1988.
- ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.
- FRANCA, Luciana Penna. “Teatro Amador: A cena carioca muito além dos arrabaldes”. 2011. 118 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- JESUS, Ronaldo Pereira de. *O Povo e a monarquia: a apropriação da imagem do imperador e do regime monárquico entre a gente comum da corte, 1870-1889*. Tese de doutorado, São Paulo: USP, 2001.
- LACERDA, David Patrício. “Solidariedades entre ofícios: a experiência mutualista no Rio de Janeiro Imperial (1860-1882)”. 2011. 220 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Campinas, Campinas.
- LIMA, Renata Azevedo. “Conflito de Terra e Quilombos na colonização do Rio de Janeiro (1808-1831)”. 2013. 140 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- MAC CORD, Marcelo. “Andaimos, Casacas, Tijolos e Livros: uma associação de artífices no Recife, 1836-1880”. 2009. 377 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Campinas, Capinhas.
- MATTOS, Marcelo Badaró. *Experiências comuns. Escravizados e livres na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Editora Bom Texto, 2008.
- NEVES, Victor Hugo Baptista. *O divisor de águas da política imperial: D. Pedro II, a conciliação e o marquês de Paraná (1853-1856)*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Estadual do Rio de Janeiro.
- NOMELINI, Paula Christina Bin. *Associações operárias mutualistas e recreativas em Campinas (1906-1931)*. Dissertação de Mestrado, Campinas: IFCH/Unicamp, 2007.
- PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.

- PRINHEIRO, Priscila da Costa. “Estratégias de organização da sociedade civil: as associações de imigrantes portugueses na Corte (1860-1882)”. 2011. 160 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.
- REIS, Odair John Dias dos. “Cultura associativa e estratégias de organização no Rio de Janeiro Imperial: associações de imigrantes portugueses na Corte (1860-1889). 2013. 86 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto.
- RIBEIRO, Gladys Sabina. “A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado”. 1997. V.1. 262 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Campinas, Campinas.
- SANTA CRUZ, Fábio Santiago. *Em busca da conciliação: Ideia políticas no Parlamento do Império do Brasil*. Tese de doutorado. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.
- SILVA JR., Adhemar Lourenço da. *As sociedades de socorros mútuos: estratégias privadas e públicas (estudo centrado no Rio Grande do Sul – Brasil, 1854-1940)*. Tese de Doutorado, Porto Alegre: PUC-RS, 2004.
- SILVA, Virgínia Rodrigues da. *O Reverbero Constitucional Fluminense*, constitucionalismo na imprensa do Rio de Janeiro à época da Independência. 2010. 215 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- SIQUEIRA, Uassyr de. *Clubes e Sociedades dos trabalhadores do Bom Retiro: organização, lutas e lazer em um bairro paulistano (1915-1924)*. Dissertação de mestrado, Campinas: IFCH/UNICAMP, 2002.
- SOUSA, Francisco Gouvea de. “Entre fronteiras e nações: Um estudo sobre a revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro desde 1870 a 1890. 2008. 112 f. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- VIEIRA, Maria Elisabete. “O envolvimento da maçonaria fluminense no processo de emancipação do Reino do Brasil (1820-1822). 2001. 108 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,
- VITORINO, Artur José Renda. *Processo de trabalho, sindicalismo e mudança técnica: o caso dos trabalhadores gráficos em São Paulo e no Rio de Janeiro, 1858-1912*. Dissertação de Mestrado, Campinas: IFCH/Unicamp, 1995.

### Livros

- ALMEIDA, Carla M. C.; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. (orgs). *Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: EdUFJF, 2006.
- ARÃO, Manuel. *História da maçonaria no Brasil*. V. I. Recife: Edição do autor, 1926.

- BARMAN, Roderick J. *Imperador cidadão*. Tradução de Sonia Midori Yamamoto. São Paulo: Editora Unesp, 2012.
- BATALHA, Claudio Henrique de Moraes; Silva, Fernando Teixeira da; Fortes, Alexandre (orgs.), *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP/CECULT, 2004.
- BASILE, Marcello Otávio. *Ezequiel Corrêa dos Santos: um jacobino na corte imperial*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
- BESOUCHET, Lúcia. *Pedro II e o século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.
- CARONE, Edgar. *O Movimento Operário no Brasil (1877-1944)*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1978.
- CARVALHO, José Murilo de (org.). *Nação e Cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- \_\_\_\_\_. *A construção da ordem: a elite política imperial: Teatro de Sombras: a política imperial*, 3ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- \_\_\_\_\_. *D. Pedro II: ser ou não ser*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 44-49.
- CESAREO, Vincenzo. Associacionismo Voluntário. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Tradução de Carmem C. Varriale. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 13ª ed., 2010.
- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- \_\_\_\_\_. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- \_\_\_\_\_. *Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*, 2ª Ed. São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.
- COOPER, Frederick; Holt, Thomas C; Scott, Rebecca J. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia a República: momentos decisivos*, 8ª Ed. São Paulo: Editora Fundação Unesp, 2007.

- CUNHA, Olívia Maria Gomes da; Gomes, Flávio dos Santos. *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2007.
- DE LUCA, Tânia Regina. *O Sonho do Futuro Assegurado (O mutualismo em São Paulo)*. São Paulo: Editora Contexto, 1990.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Globo, 2001.
- FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)*. São Paulo: Difel, 1976.
- FERREIRA, Gabriela Nunes. *Centralização e descentralização no Império: o debate entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai*. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- FONSECA, Vitor Manoel Marques da. *No gozo dos direitos civis: associativismo no Rio de Janeiro, 1903-1916*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; Niterói: Muiraquitã, 2008.
- GOMES, Angela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo: Vértice/IUPERJ, 1988.
- GOUVEIA, Maurílio de. *Marquês do Paraná: um varão do Império*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1862
- HALL, Michael Macdonald; Pinheiro, Paulo Sérgio (orgs.). *A Classe operária no Brasil: documentos (1889-1930)*, vol. I: O movimento operário; vol. II: Condições de vida e de trabalho, relações com os empresários e o Estado. São Paulo: Brasiliense/Alfa-Ômega, 1979.
- HANNER, June E. *Poverty and Politics: the urban poor in Brazil, 1870-1920*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 1986
- \_\_\_\_\_. *Pobreza e política: os pobres urbanos no Brasil – 1870/1920*. Tradução: Cecy Ramires Maduro. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p.95-99.
- HARDMAN, Francisco Foot. *Nem Pátria, Nem Patrão! Vida Operária e Cultura anarquista*, 2ª Ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- HOBBSAWM, Eric. *Mundos do trabalho: novos estudos sobre história operária*, 4º Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. *O Senado nos anos finais do Império 1870-1889*. Brasília: Senado Federal, 1978
- LIBBY, Douglas Cole; Furtado, Júnia Ferreira. (orgs.). *Trabalho Livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.
- LEVY, Maria Bárbara. *A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.

- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro (Do capital comercial ao capital industrial e financeiro)*. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.
- \_\_\_\_\_. *Imigração Portuguesa no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2001.
- LOPES, José Leite. *Cultura e identidade operária: aspectos da cultura da classe trabalhadora*. Rio de Janeiro/São Paulo: UFRJ/Museu Nacional, Marco Zero, PROED, 1987.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ/EDUSP, 1994.
- Magalhães Júnior. *Três panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956,
- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. 5ª Ed. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MONICA, Maria Filomena. *A formação da classe operária portuguesa: antologia da imprensa operária (1850-1934)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.
- MORAES FILHO, Evaristo de. *O Problema do Sindicato Único no Brasil; seus fundamentos sociológicos*. São Paulo: Alfa Omega, 1952.
- MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: Imprensa, atores políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-1840)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2005.
- NEEDELL, Jeffrey D. *The party of the order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006.
- NOGUEIRA, Octaviano. *Constituições Brasileiras: 1824*. 3ª Ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.
- POPINIGS, Fabiane. *Proletários de Casaca: trabalhadores do comércio carioca (1850-1911)*. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 2007.
- RODRIGUES, José Albertino. *Sindicato e Desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1968.
- RODRIGUES, José Honório. *Conselho de Estado: o quinto poder?* Brasília: Senado Federal, 1978.
- REGINI, Marino. Sindicalismo. BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Tradução de Carmem C. Varriale. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 13ª ed., 2010.



- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo Companhia das Letras, 1998.
- SILVA, Eduardo. *As queixas do povo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- SIMÃO, Azis. *Sindicato e Estado: suas relações na formação do proletariado*. São Paulo: Dominus, 1966.
- SIQUEIRA, Uassyr de. *Clubes e Sociedades dos trabalhadores do Bom Retiro: organização, lutas e lazer em um bairro paulistano (1915-1924)*. Dissertação de mestrado, Campinas: IFCH/UNICAMP, 2002.
- SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj – 7Letras, 2007.
- SODRÉ, Nelson Werneck. *Panorama do Segundo Império*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Grafia, 1998.
- SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos. Trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa*, vol. 1, A árvore da liberdade, 4ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
- \_\_\_\_\_. *A formação da classe operária inglesa*, vol. 2, A maldição de Adão, 4ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A formação da classe operária inglesa*, vol. 3, A força dos trabalhadores, 3ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- \_\_\_\_\_. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Senhores e Caçadores: a origem da lei negra*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.
- VAINFAS, Ronaldo (Org.) *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.
- VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*, 2ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- WILLIAMS, Raymond. *Cultura*, 2ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- \_\_\_\_\_. *Marxismo e Literatura*, trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1973.

**Tabela I**

Associações diversas fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1808-1840)

<b>Ano</b>	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1814	Sociedade de Seguros Providente	Industrial
1815	Comércio e Artes	Maçônica
1816	Instituto Acadêmico de Ciências e Artes	Científica
1819	Sociedade de Agricultura Comércio e Navegação do Rio Doce	Industrial
1821	Associação Filantrópica dos Suíços	Beneficente
1821	Sociedade Germânia	Beneficente
1821	Academia Fluminense das Ciências e Artes	Científica
1822	Grande Oriente do Brasil (do Vale do Passeio)	Maçônica
1826	Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional	Industrial
1826	Comércio e Artes	Maçônica
1829	Academia Imperial de Medicina	Científica
1829	Sociedade Jovial Instrutiva	Instrutiva
1829	Sociedade do Teatrinho da rua dos Arcos	Recreativa
1831	Sociedade Elementar	Instrutiva
1831	Grande Oriente	Maçônica
1831	Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência	Política
1831	Sociedade Federal	Política
1832	Sociedade Filomática	Científica
1832	Sociedade Filosófica	Científica
1832	Sociedade Tatú	Científica
1832	Sociedade Conservadora	Política
1833	Sociedade Montepio dos Artífices	Beneficente
1833	Sociedade Beneficência Musical	Beneficente
1833	Sociedade dos Oficiais e Empregados da Repartição da Marinha	Beneficente

1833	Sociedade Educação Liberal	Instrutiva
1833	Sociedade Literária	Literária
1833	Sociedade Militar	Política
1834	Sociedade Assinantes da Praça	Industrial
1834	Sociedade de Instrução Gratuita	Instrutiva
1835	Sociedade Auxiliadora das Artes e Beneficentes	Beneficente
1835	Sociedade de Colonização	Industrial
1835	Sociedade Protetora	Política
1835	Sociedade Filarmônica	Recreativa
1836	Sociedade Mecânica Aperfeiçoamento das Artes e Beneficente	Beneficente
1836	Bem Estar dos Caixeiros	Beneficente
1836	Sociedade Francesa de Beneficência	Beneficente
1836	Sociedade Promotora da Colonização	Industrial
1836	Sociedade Elementar	Instrutiva
1836	Perfeita União	Maçônica
1836	Prazer Fluminense	Recreativa
1836	Esperança dos Vinte Brasileiros Natos	Não identificado
1836	Assembleia no Catete	Não identificado
1837	Sociedade Inglesa de Beneficência	Beneficente
1838	Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives	Beneficente
1838	Sociedade de Auxílio Mútuo dos Empregados da Alfândega	Beneficente
1838	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro	Científica
1839	Club dos Amigos Unidos	Política

1840	Sociedade Portuguesa de Beneficência	Beneficente
1840	Sociedade Patriótica Amortizadora da Dívida Pública	Industrial
1840	Sociedade Paquetaense	Industrial
1840	Sociedade Promotora da Maioridade do Imperador D. Pedro II	Política
Sem data	Reunião Constância	Maçônica
Sem data	Filantropia	Maçônica
Sem data	Emancipação	Maçônica
Sem data	São João de Bragança	Maçônica
Sem data	União e Tranquilidade	Maçônica
Sem data	Apostolado	Maçônica
<b>Total: 57</b>		

Fonte: Azevedo, Manuel Duarte Moreira de. *Sociedades fundadas no Brasil...* p.265-321.

**Tabela II**

Associações diversas fundadas na Cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1800-1889)

Associações por tipo	Total de associações (Moreira de Azevedo)	Total de Associações (Almanak Laemmert e ANRJ - CE)
Industriais	8	4
Recreativas e Desportiva	3	178
Científicas, Instrutivas e Literárias	13	210
Beneficentes	13	454
Religiosas	-	95
Políticas	7	-
Maçônicas	11	-
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>941</b>

Fonte: Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p. 265-321; *Almanak Laemmert* (1844-1889); ANRJ - Fundo Conselho de Estado, diversas caixas citadas na bibliografia desta dissertação.

**Tabela III**

Total de associações beneficentes, classificadas por tipo (1844-1889)

Associações Beneficentes	Total por tipo	Percentual
Abolicionista	35	7,71
Diversas	77	16,96
Caridade	32	7,05
Comemorativa	25	5,51
Corporativa	98	21,58
Homenagem	68	14,98
Industrial	21	4,62
Instrução	6	1,32
Lotérica	6	1,32
Nacionalidade	61	13,44
Regional	17	3,74
Religiosa	8	1,76
<b>Total</b>	<b>454</b>	<b>100</b>

Fonte: *Almanak Laemmert* (1844-1889); ANRJ - Fundo Conselho de Estado, diversas caixas citadas na bibliografia desta dissertação.

**Tabela IV**  
Associações beneficentes fundadas ou identificadas e ativas na cidade do Rio de Janeiro (1844-1889)

<b>Nome da sociedade</b>	<b>Data do primeiro registro localizado</b>	<b>Data do último registro localizado</b>	<b>Tipo de registro localizado</b>	<b>Associações beneficentes classificadas por tipo</b>
Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives	1844	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional	1844	1859	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Portuguesa de Beneficência	1844	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Bem-Estar dos Caixeiros	1844	1845	Notícia	Corporativa
Sociedade Alemã de Beneficência	1847	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Francesa de Beneficência	1847	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade de Auxílios Mútuos dos Empregados da Alfândega	1847	1854	Notícia	Corporativa
Sociedade Paternal	1848	1852	Notícia	Diversa
Sociedade Filantrópica Suíça	1848	1889	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Honrosa, Beneficente e Literária dos Amigos da Polônia	1848	-	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Inglesa de Beneficência	1848	1889	Notícia	Nacionalidade
Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberais e Beneficente	1849	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade Amizade	1851	1852	Notícia	Diversa
Sociedade Auxiliadora de Socorro Mútuo dos Empregados da Alfândega	1852	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Phil 'Euterpe	1852	1860	Notícia	Diversa
Sociedade Germânia	1853	1889	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Belga de Beneficência	1854	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Brasileira de Beneficência	1854	1889	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Suíça de Beneficência	1855	1857	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Imperial Associação Tipográfica Fluminense	1855	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade de Beneficência Italiana	1855	1856	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Protetora das Viúvas Desvalidas	1856	1865	Notícia	Caridade
Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Copeiros	1856	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Operários Artistas do Arsenal da Marinha de Guerra	1856	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Ipiranga	1857	1862	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade Francesa de Socorros Mútuos	1857	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Associação de Caridade	1857	1858	Notícia	Caridade
Sociedade Beneficente dos Operários Artistas do Arsenal de Guerra da Corte	1857	1860	Notícia	Corporativa
Sociedade Protetora dos Empregados de Igrejas	1857	-	Notícia	Corporativa

Sociedade União e Beneficência	1857	1889	Notícia	Diversa
Sociedade Portuguesa Auxiliadora	1857	1859	Notícia	Nacionalidade
Associação Nacional dos Artistas Brasileiros	1858	1863	Notícia	Corporativa
Associação Nacional dos Artistas da Corte	1858	1860	Notícia	Corporativa
Sociedade dos Seculares Empregados de Igreja	1858	1889	Notícia	Corporativa
Real Sociedade Portuguesa Amante da Monarquia e Beneficente	1858	1875	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Rio-Grandense Beneficente e Humanitária	1858	1889	Notícia	Regional
Sociedade Filantrópica dos Artistas	1859	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Marcenaria Beneficente	1859	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Portuguesa Dezesseis de Setembro	1859	1864	Notícia	Nacionalidade
Imperial Sociedade de Beneficência Protetora dos Guardas Nacionais da Corte e Província do Rio de Janeiro	1860	1870	Notícia	Corporativa
Sociedade Protetora dos Caixeiros	1860	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Bons Amigos União do Bonfim	1860	1874	Notícia	Diversa
English Burial Ground Fund	1860	1869	Notícia	Nacionalidade
Sociedade de Beneficência Espanhola	1860	-	Notícia	Nacionalidade
Sociedade de Caridade das Senhoras da Corte	1861	-	Estatuto/Reforma	Caridade
Associação Nacional Vinte e Quatro de Setembro	1861	1865	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Caixa Auxiliadora das Corporações das Composições Dramáticas e Musicais	1861	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Imperial Sociedade União Beneficente dos Guardas Nacionais	1861	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Artistas da Construção Naval	1861	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Musical de Beneficência	1861	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente Bons Amigos União do Bonfim	1861	1886	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Alemã Germânia	1861	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Espanhola de Beneficência	1861	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Club Beneficente dos Guarda-livros	1861	1862	Notícia	Corporativa
Cercle de l'Uniom	1861	1864	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Americana de Beneficência	1861	1871	Notícia	Nacionalidade
Caixa de Socorros de Dom Pedro V	1862	1889	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Imperial Sociedade União Beneficente Vinte e Nove de Julho	1862	1889	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Real Sociedade Amante da Monarquia e Beneficente	1862	-	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade Glória do Lavradio	1862	1881	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade Beneficente da Guarda Nacional da Corte	1862	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente Protetora dos Guardas Nacionais	1862	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos do Comércio	1862	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação Montepio dos Servidores do Estado	1862	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Caixa Municipal de Beneficência	1862	-	Estatuto/Reforma	Diversa

Sociedade Perfeita Amizade	1862	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade União, Trabalho e Moralidade	1862	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Beneficente da Nação Conga, Protetora da Sociedade do Rosário e São Benedito	1862	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Italiana de Beneficência	1862	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Nação Conga	1862	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Primeiro de Dezembro	1862	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Beneficente Rio-Grandense	1862	-	Estatuto/Reforma	Regional
Sociedade de Beneficência Perfeita Amizade	1863	1889	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Beneficente Brasileira Artes, Comércio e Indústria	1863	1870	Notícia	Industrial
Sociedade União Beneficente Comércio e Artes	1864	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Imperial Sociedade União Beneficente das Famílias Honestas	1864	1889	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Brasileira Perfeita Amizade	1864	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Patriótica Humanitária e Beneficente	1864	-	Notícia	Caridade
Sociedade de Beneficência Bons Amigos União do Bonfim	1864	1889	Notícia	Diversa
Sociedade la Ausiliadora	1864	1869	Notícia	Nacionalidade
Associação Industrial de Beneficência	1865	1889	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Industrial de Beneficência	1865	-	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Patriótica Brado do Ipiranga	1865	-	Notícia	Comemorativa
Sociedade de Beneficência Britânica	1866	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade União e Perseverança	1866	-	Notícia	Diversa
Sociedade Portuguesa Primeiro de Dezembro	1866	1873	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Beneficência Acadêmica	1867	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência Acadêmica	1867	1882	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Italiana de Socorros Mútuos	1867	1878	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Portuguesa Amor à Monarquia	1867	1873	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Asilo de Inválidos da Pátria	1867	1889	Estatuto/Reforma/Notícia	Caridade
Imperial Associação Nacional dos Artistas Brasileiros Trabalho, União e Moralidade	1867	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Artistas do Arsenal de Marinha da Corte	1867	1885	Notícia	Corporativa
Associação Beneficente dos Compositores do Jornal do Comércio	1868	1883	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação Popular de Socorros Mútuos	1868	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Proteção	1868	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência Brasileira na cidade de Lisboa	1868	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Sete de Setembro	1868	-	Notícia	Comemorativa
Associação dos Artistas Portugueses	1868	1870	Notícia	Nacionalidade / Corporativa
Asilo de Inválidos da Pátria	1869	1875	Notícia	Caridade
Sociedade Beneficente Protetora dos Chapeleiros do Rio de Janeiro	1870	-	Notícia	Corporativa

Sociedade Beneficente Trinta e Um de Outubro - Amor ao Trabalho	1871	-	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval	1871	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Profissões Correlativas	1871	1879	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro	1871	-	Estatuto/Reforma	Lotérica
Sociedade Portuguesa Caixa de Socorros de Dom Pedro V	1871	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Associação Dramática Beneficente dos Artistas Portugueses	1871	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade / Corporativa
Associação Portuguesa Memória de Dom Pedro V	1871	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade / Corporativa
Sociedade Beneficência Mineira	1871	-	Estatuto/Reforma	Regional
Sociedade União Funerária Primeiro de Julho	1871	1889	Estatuto/Reforma/Notícia	Diversa
Associação dos Guarda-Livros	1871	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade Brasileira de Beneficência Bons Amigos do Bonfim	1871	-	Notícia	Diversa
Asilo da Velhice Desvalida	1872	1878	Estatuto/Reforma	Caridade
Sociedade Beneficente Dezoito de Julho	1872	1885	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade Comemorativa da Independência do Império	1872	1889	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade União Beneficente Vinte e Nove de Julho	1872	-	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Liga Operária	1872	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação Dramática e de Socorros Mútuos Dom Luís I	1872	1880	Estatuto/Reforma	Homenagem
Sociedade Beneficente União Israelita do Brasil	1872	1885	Estatuto/Reforma/Notícia	Nacionalidade / Religiosa
Sociedade Protetora dos Barbeiros e Cabeleireiros	1872	1889	Notícia	Corporativa
Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional	1873	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Maquinistas	1873	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado	1873	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Beneficente Amparo da Virtude	1873	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Beneficente União e Fraternidade	1873	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Beneficente União Familiar Perfeita Amizade	1873	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Redenção	1873	1886	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade União Beneficente Acadêmica	1873	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Dramática Príncipe Real Dom Carlos	1873	-	Estatuto/Reforma	Homenagem
Sociedade Beneficente Comércio	1873	-	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Comércio	1873	-	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Beneficente Caldeira de Ferro Lotérica	1873	-	Estatuto/Reforma	Lotérica
Sociedade Lotérica Caldeira de Ferro	1873	-	Estatuto/Reforma	Lotérica
Sociedade Alemã de Auxílios Mútuos Concórdia	1873	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Associação Nacional da Província de Pernambuco	1873	-	Estatuto/Reforma	Regional

Associação Católica Fluminense	1873	-	Estatuto/Reforma	Religiosa
Sociedade de Beneficência Santa Sé	1873	-	Estatuto/Reforma	Religiosa
Sociedade Brasileira de Aclimação	1873	-	Notícia	Diversa
Associação Cosmopolita União e Caridade	1874	-	Estatuto/Reforma	Caridade
Sociedade Beneficência Paulista José Bonifácio	1874	1879	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Liberais e Beneficentes	1874	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Amigos Reunidos	1874	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Beneficente Amparo das Famílias	1874	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência Amparo das Famílias	1874	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência Império das Famílias	1874	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Socorros Mútuos Igualdade e Beneficência	1874	1885	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade União Familiar Perfeita Amizade	1874	-	Estatuto/Reforma	Diversa
União Beneficente das Famílias Honestas	1874	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Dramática de Beneficência Recreio de Dom Luís I	1874	1875	Estatuto/Reforma	Homenagem
Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Dom Pedro V	1874	1889	Estatuto/Reforma	Homenagem
Sociedade Propagadora da Instrução às Classes Operárias da Freguesia de São João Batista da Lagoa	1874	-	Estatuto/Reforma	Instrução
Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor	1874	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência	1874	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Portuguesa de Beneficência Memória de Dom Pedro V	1874	-	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Sociedade Beneficente Paulista José Bonifácio	1874	1882	Estatuto/Reforma	Regional / Homenagem
Associação Promotora do Asilo de Inválidos da Pátria	1874	-	Notícia	Caridade
Associação Asilo e Beneficência	1875	-	Estatuto/Reforma	Caridade
Associação Beneficente e Protetora dos Negociantes de Açúcar	1875	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação de Socorros Mútuos Liga Operária	1875	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação Forense de Beneficência	1875	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Companhia Mútua União dos Lavradores	1875	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão	1875	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas	1875	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente Protetora dos Refinadores de Açúcar	1875	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação União Beneficente das Famílias Honestas	1875	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Montepio dos Artistas	1875	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência União Familiar Perfeita Amizade	1875	1877	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Promotora do Bem	1875	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Protetora do Bem	1875	-	Estatuto/Reforma	Diversa



Sociedade União	1875	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Auxiliadora dos Sorteados	1875	-	Estatuto/Reforma	Lotérica
Cercle Suisse	1875	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Associação Dramática e Beneficente dos Artistas Portugueses	1875	1877	Estatuto/Reforma	Nacionalidade / Corporativa
Sociedade Beneficência Cearense	1875	-	Estatuto/Reforma	Regional
Sociedade Beneficente Cearense e Associação Forense de Beneficência	1875	-	Estatuto/Reforma	Regional / Corporativa
Associação de Socorros a Invalidez	1875	1881	Notícia	Caridade
Sociedade Particular Perfeita Amizade	1875	1883	Notícia	Diversa
Real Associação Beneficente dos Artistas Portugueses	1875	1883	Notícia	Nacionalidade / Corporativa
Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates	1876	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade União Beneficente Dom Pedro II	1876	1888	Estatuto/Reforma	Homenagem
Associação Beneficente Comercial	1876	1883	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Beneficente Caixa de Socorros Mútuos Dom Pedro II	1876	1886	Estatuto/Reforma/Notícia	Homenagem
Sociedade Emancipadora Vinte e Oito de Setembro	1876	1880	Notícia	Abolicionista / Comemorativa
Sociedade Protetora dos Artistas Dramáticos	1876	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade Protetora dos Empregados Públicos	1876	-	Notícia	Corporativa
Sociedade União e Fraternidade, Sob a Invocação de Nossa Senhora da Glória	1876	1889	Notícia	Diversa
Companhia de Benefício Mútuo Fraternidade Brasileira	1876	-	Notícia	Industrial
Companhia Garantia de Emancipação	1877	-	Estatuto/Reforma	Abolicionista
Sociedade Libertadora da Escravidão	1877	-	Estatuto/Reforma	Abolicionista
Associação de Socorros Mútuos Filantropia e Ordem	1877	-	Estatuto/Reforma	Caridade
Sociedade de Beneficência dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas	1877	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas e Profissões Correlativas	1877	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação Rio de Janeiro	1877	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade de Beneficência Segredo	1877	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Instrução e Beneficência	1877	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Mutualidade	1877	-	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Beneficente Maranhense	1877	1886	Estatuto/Reforma	Regional
Sociedade Independência	1877	-	Notícia	Comemorativa
Sociedade Beneficente dos Artistas	1877	1880	Notícia	Corporativa
Associação de Interesses Mútuos para a Liquidação do Capital Empregado no Elemento Servil e a Favor das Famílias	1877	1878	Notícia	Diversa
Sociedade Cooperativa de Consumo	1877	-	Notícia	Industrial

Associação de Beneficência Socorros Mútuos dos Despachantes da Alfândega do Rio de Janeiro	1878	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Calabryos	1878	-	Estatuto/Reforma	Lotérica
Sociedade Lotérica Beneficente dos Calabryos	1878	-	Estatuto/Reforma	Lotérica
Grupo Espírita Caridade	1878		Estatuto/Reforma	Religiosa
Sociedade de Socorros Mútuos União Familiar Perfeita Amizade	1878	1889	Notícia	Diversa
Sociedade de Beneficência União e Fraternidade	1879	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Beneficente Conde D'Eu	1879	-	Estatuto/Reforma	Homenagem
Asilo das Órfãs da Imperial Sociedade Amante da Instrução	1879	1889	Notícia	Caridade
Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas	1879	1887	Notícia	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos Filantropia e Ordem	1879	1880	Notícia	Diversa
Sociedade Beneficente Dom Pedro II	1879	-	Notícia	Homenagem
Sociedade de Beneficência Caixa de Socorros Mútuos Dom Pedro II	1879	1881	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Carioca	1879	1883	Notícia	Regional
Sociedade Evangélica Beneficente	1879	1883	Notícia	Religiosa
Associação Filantrópica Fluminense, Imperial	1880	-	Estatuto/Reforma	Caridade
Sociedade Beneficente Justiceira da Orfandade e Viuvez	1880	-	Estatuto/Reforma	Caridade
Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro	1880	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente de Socorros Mútuos dos Empregados das Capatazias da Alfândega da Corte	1880	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Notícias	1880	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos e Montepio dos Maquinistas	1880	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados	1880	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados	1880	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Beneficente Filhos da Luz	1880	1889	Estatuto/Reforma	Diversa
Sociedade Beneficente Perfeita Amizade	1880	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Industrial	1880	-	Estatuto/Reforma	Industrial
Associação Baiana de Beneficência	1880	1889	Estatuto/Reforma	Regional
Associação de Socorros Mútuos dos Empregados da Tipografia Nacional	1880	1883	Notícia	Corporativa
Associação União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados	1880	1882	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente Confraternidade	1880	-	Notícia	Diversa
Associação de Socorros Mútuos Conde D'Eu	1880	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Dom Luís I	1880	-	Notícia	Homenagem
Associação Particular de Beneficência Memória de Dom Pedro V	1880	-	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Acadêmica da Escola Politécnica	1880	-	Notícia	Instrução
Círculo Italiano Vittorio Emmanuele II	1880	1882	Notícia	Nacionalidade

Sociedade de Socorros Mútuos Luís de Camões	1881	1889	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Caixa Beneficente da Corporação Docente do Rio de Janeiro	1881	1882	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação de Socorros Mútuos Vasco da Gama	1881	1889	Estatuto/Reforma	Diversa
Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Luís de Camões	1881	1889	Estatuto/Reforma	Homenagem
Sociedade Beneficente Pedro Álvares Cabral	1881	1889	Estatuto/Reforma	Homenagem
Associação Previdência	1881	-	Estatuto/Reforma	Industrial
Sociedade Fraternidade Açoriana	1881	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Associação Progresso Paraibunense	1881	-	Estatuto/Reforma	Regional
Sociedade União Paraense	1881	-	Estatuto/Reforma	Regional
Associação Central Emancipadora	1881	1885	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista da Escravidão	1881	1885	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista do Riachuelo	1881	1885	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista José do Patrocínio	1881	1886	Notícia	Abolicionista
Sociedade Brasileira Contra a Escravidão	1881	1888	Notícia	Abolicionista
Associação Beneficente dos Professores do Magistério Público e Particular	1881	1886	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente dos Empregados das Capatazias da Alfândega da Corte	1881	1884	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente Amor e Caridade	1881	1884	Notícia	Diversa
Real Associação de Socorros Mútuos Dom Luís I	1881	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Comercial	1881	-	Notícia	Industrial
Sociedade de Socorros Mútuos Marquês de Pombal	1882	1889	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade de Socorros Mútuos Príncipe do Grão-Pará	1882	-	Estatuto/Reforma	Comemorativa
Sociedade Beneficente dos Empregados no Fumo	1882	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade Musical de Socorros Mútuos Recreio de Botafogo, Imperial	1882	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Sociedade União Beneficente Protetora dos Cocheiros	1882	1889	Estatuto/Reforma	Corporativa
Associação de Socorros Familiar Homenagem a Serpa Pinto	1882	1889	Estatuto/Reforma	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Dona Maria Pia	1882	1889	Estatuto/Reforma	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória ao Marquês de Pombal	1882	1889	Estatuto/Reforma	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Açoriana Cosmopolita	1882	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade
Congregação dos Artistas Portugueses	1882	1889	Estatuto/Reforma	Nacionalidade / Corporativa
Caixa Emancipadora José do Patrocínio	1882	1883	Notícia	Abolicionista
Associação Beneficente dos Corretores da Praça do Rio de Janeiro	1882	1885	Notícia	Corporativa
Sociedade de Beneficência dos Empregados da Gazeta de Notícias	1882	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade União Beneficente Acadêmica da Escola Politécnica	1882	1889	Notícia	Diversa
Sociedade Mineira Protetora e Beneficente	1882	1886	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Fraternidade Açoriana	1882	-	Notícia	Nacionalidade
Associação Emancipadora Eusébio de Queiroz	1883	-	Notícia	Abolicionista

Caixa Emancipadora Joaquim Nabuco	1883	1884	Notícia	Abolicionista
Centro Abolicionista Ferreira de Menezes	1883	1887	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista Alberto Victor	1883	1886	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista Gutemberg	1883	1888	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista Nicolau Moreira	1883	1885	Notícia	Abolicionista
Sociedade de Beneficência Abolicionista Cearense	1883	-	Notícia	Abolicionista
Asilo das Órfãs	1883	1888	Notícia	Caridade
Asilo de Meninos Desvalidos	1883	1889	Notícia	Caridade
Asilo dos Inválidos da Pátria	1883	1888	Notícia	Caridade
Asilo dos Inválidos de Marinha em Villegaignon	1883	1889	Notícia	Caridade
Imperial Instituto dos Meninos Cegos	1883	1889	Notícia	Caridade
Sociedade de Socorros Mútuos Centenário do Marquês de Pombal	1883	1889	Notícia	Comemorativa
Sociedade de Beneficência dos Empregados no Fumo	1883	1888	Notícia	Corporativa
Associação Operária Emancipadora Vicente de Souza	1883	1885	Notícia	Corporativa / Abolicionista
Sociedade de Beneficência Concórdia Fluminense	1883	1886	Notícia	Diversa
Sociedade de Beneficência Estrela do Rio	1883	-	Notícia	Diversa
Sociedade Familiar União e Fraternidade, Sob a Invocação de Nossa Senhora da Glória	1883	1889	Notícia	Diversa
Associação de Socorros Mútuos Memória a Restauração de Portugal	1883	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória ao Duque da Terceira	1883	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória ao Visconde de Rio Branco	1883	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Príncipe do Grão-Pará	1883	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Betencourt da Silva	1883	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Marquês do Herval	1883	1886	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Portuguesa Luís de Camões	1883	1887	Notícia	Homenagem
Sociedade União Beneficente Caixa de Socorros Mútuos Dom Pedro V	1883	1885	Notícia	Homenagem
Associação Industrial Amor a Arte	1883	1885	Notícia	Industrial
Sociedade Beneficente Comércio e Artes	1883	1889	Notícia	Industrial
Sociedade Fraternidade dos Filhos da Lusitânia	1883	1887	Notícia	Nacionalidade
Associação Humanitária Paranaense	1883	1889	Notícia	Regional
Sociedade de Beneficência Mineira	1883	1886	Notícia	Regional
Sociedade Beneficente Santa Fé	1883	1885	Notícia	Religiosa
Associação Paroquial de Instrução e Beneficência	1883	1889	Notícia	Religiosa / Instrução
Caixa Libertadora José do Patrocínio	1884	1888	Notícia	Abolicionista
Caixa Municipal de Emancipação	1884	1886	Notícia	Abolicionista
Centro Abolicionista da Escola Politécnica	1884	1887	Notícia	Abolicionista

Congregação Emancipadora Luso-brasileira	1884	-	Notícia	Abolicionista
Sociedade Abolicionista Bittencourt Sampaio	1884	1886	Notícia	Abolicionista
Sociedade Abolicionista Espírito-santense	1884	1885	Notícia	Abolicionista
Sociedade Abolicionista Luso-brasileira	1884	1886	Notícia	Abolicionista
Sociedade Libertadora Acadêmica	1884	-	Notícia	Abolicionista
Centro Abolicionista Pernambucano	1884	1888	Notícia	Abolicionista / Regional
Club Emancipador Rio-Grandense	1884	-	Notícia	Abolicionista / Regional
Sociedade Abolicionista Maranhense	1884	1886	Notícia	Abolicionista / Regional
Asilo da Mendicidade	1884	1889	Notícia	Caridade
Associação Protetora da Infância Desamparada	1884	1889	Notícia	Caridade
Imperial Instituto dos Surdos-Mudos	1884	-	Notícia	Caridade
Associação de Beneficência Dezoito de Julho	1884	1889	Notícia	Comemorativa
Sociedade de Beneficência Cristóvão Colombo	1884	1889	Notícia	Comemorativa
Sociedade de Socorros Mútuos Memória a Tiradentes	1884	1886	Notícia	Comemorativa
Associação de Auxílios Mútuos dos Empregados da Tipografia Nacional e do Diário Oficial	1884	1887	Notícia	Corporativa
Associação de Socorros Mútuos entre os Empregados da Empresa do Jornal do Comércio	1884	1889	Notícia	Corporativa
Associação Geral de Auxílios Mútuos dos Empregados da Estrada de Ferro Dom Pedro II	1884	1889	Notícia	Corporativa
Caixa Beneficente da Corporação Docente	1884	1889	Notícia	Corporativa
Caixa Beneficente Lenitivo do Proletário	1884	1886	Notícia	Corporativa
Congregação Corpo Coletivo União Operaria	1884		Notícia	Corporativa
Congregação dos Filhos do Trabalho Príncipe Real Dom Carlos	1884	1889	Notícia	Corporativa
Imperial Sociedade Beneficente dos Artistas	1884	1885	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente União dos Empregados das Obras Públicas	1884	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Marítima de Beneficência	1884	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade Protetora dos Refinadores de Açúcar	1884	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade União Beneficente dos Práticos de Farmácia	1884	-	Notícia	Corporativa
Sociedade Beneficente Estrela do Rio	1884	1889	Notícia	Diversa
Sociedade de Beneficência União Cosmopolita Universal	1884	1885	Notícia	Diversa
Sociedade Protetora do Liceu Artístico Industrial	1884	-	Notícia	Diversa
Associação de Socorros Mútuos Bartolomeu Dias	1884	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a Dom Pedro I	1884	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a El-Rei Dom Afonso Henrique	1884	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a El-Rei Dom José I	1884	1887	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a El-Rei Dom Sebastião	1884	1888	Notícia	Homenagem

Associação de Socorros Mútuos Memória ao Marquês de Paraná	1884	1888	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Memória ao Conde Dom Henrique	1884	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Memória ao Marechal Duque de Saldanha	1884	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade de Beneficência Dom Afonso Henriques	1884	1888	Notícia	Homenagem
Associação de Beneficência Comercial	1884	1889	Notícia	Industrial
Sociedade Beneficente Comercial, Artística e Industrial	1884	-	Notícia	Industrial
Associação Protetora do Liceu Artístico Industrial	1884	-	Notícia	Instrução
Associação de Socorros Mútuos Marquês de Pombal	1884	1885	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Portuguesa Luís de Camões	1884	-	Notícia	Nacionalidade
Real Associação de Beneficência dos Artistas Portugueses	1884	1889	Notícia	Nacionalidade / Corporativa
Associação Beneficente Pernambucana	1884	1889	Notícia	Regional
Sociedade Beneficente Paulista	1884	1886	Notícia	Regional
Sociedade Beneficente Evangelista	1884	1887	Notícia	Religiosa
Club Abolicionista Abrahão Lincoln	1885	1888	Notícia	Abolicionista
Confederação Abolicionista	1885	1889	Notícia	Abolicionista
Grupo Parlamentar Abolicionista	1885	1887	Notícia	Abolicionista
Sociedade Emancipadora Maranhense	1885	1887	Notícia	Abolicionista
Sociedade Libertadora Sergipana	1885	1888	Notícia	Abolicionista
Sociedade Abolicionista Cearense	1885	1886	Notícia	Abolicionista / Regional
Sociedade de Socorros Mútuos dos Maquinistas	1885	1886	Notícia	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos Protetora das Classes Laboriosas	1885	1887	Notícia	Corporativa
Sociedade Geral de Beneficência dos Empregados da Alfândega do Rio de Janeiro	1885	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade União dos Proprietários Arrendatários de Estalagens	1885	1886	Notícia	Corporativa
Instituto Beneficente Escolar Recreativo do Engenho Novo	1885	1886	Notícia	Diversa
Associação Beneficente Memória a José Bonifácio	1885	1886	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos El-Rei Dom Fernando	1885	1886	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a Dona Maria II	1885	1888	Notícia	Homenagem
Grêmio Beneficente Homenagem a Camilo Castello Branco	1885	1889	Notícia	Homenagem
Grêmio Beneficente Memória a Dona Iñez de Castro	1885	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Memória a Egas Muniz	1885	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Memória ao Marquês de Sá da Bandeira	1885	1887	Notícia	Homenagem
Associação Mercantil Beneficente	1885	1886	Notícia	Industrial
Associação Instrutiva e Beneficente	1885	1887	Notícia	Instrução
Associação Beneficente Protetora da Colônia Portuguesa	1885	1889	Notícia	Nacionalidade
Confederazione delle Collonie Italiana al Brasile	1885	-	Notícia	Nacionalidade

Fraternidade Beneficente da Colônia Portuguesa	1885	-	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Beneficente Memória aos Heróis Portugueses do Primeiro de Dezembro de 1640	1885	1889	Notícia	Nacionalidade / Nacionalidade
Associação de Beneficência Piauiense	1885	1887	Notícia	Regional
Sociedade de Socorros Mútuos Memória Marquês de Pombal	1886	-	Estatuto/Reforma	Comemorativa
União Internacional	1886	-	Estatuto/Reforma	Diversa
Centro Abolicionista Seis de Junho	1886	-	Notícia	Abolicionista
Club Abolicionista dos Proletários	1886	-	Notícia	Abolicionista
Asilo de Santa Leopoldina	1886	1889	Notícia	Caridade
Associação Protetora do Asilo de Mendicidade	1886	1889	Notícia	Caridade
Sociedade Protetora da Viuvez e Orfandade	1886	1889	Notícia	Caridade
Associação Beneficente dos Fundidores do Arsenal de Marinha da Corte	1886	1889	Notícia	Corporativa
Associação de Socorros Mútuos dos Empregados em Padarias	1886	-	Notícia	Corporativa
Congresso Operário de Beneficência	1886	1888	Notícia	Corporativa
Imperial Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão	1886	1889	Notícia	Corporativa
Instituto Beneficente Artístico e Literário do Brasil	1886	1889	Notícia	Diversa
Sociedade Beneficente Imparcialidade	1886	-	Notícia	Diversa
Sociedade Beneficente União Cosmopolita Universal	1886	-	Notícia	Diversa
Sociedade de Beneficência Acadêmica da Faculdade de Medicina	1886	1889	Notícia	Diversa
Sociedade Protetora dos Animais	1886	1889	Notícia	Diversa
Associação Beneficente Gratidão ao Imortal Dom Pedro V	1886	1887	Notícia	Homenagem
Associação Beneficente Homenagem ao Conde de São Salvador de Matosinhos	1886	1889	Notícia	Homenagem
Associação Beneficente Memória ao Marquês de Sá da Bandeira	1886	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a Ester de Carvalho	1886	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a Santa Isabel	1886	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a Victor Hugo	1886	-	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória ao Poeta Português Bocage	1886	1888	Notícia	Homenagem
Sociedade Memória ao Poeta Victor Hugo	1886	-	Notícia	Homenagem
Associação de Beneficência Concórdia Fluminense	1886	1887	Notícia	Industrial
Sociedade Beneficente Comércio de Fumos	1886	1887	Notícia	Industrial
Sociedade Beneficente e Instrutiva Eduardo de Lemos	1886	1887	Notícia	Instrução
Sociedade Fraternidade Beneficente da Colônia Portuguesa	1886	1889	Notícia	Nacionalidade
Società Italiana	1886	1888	Notícia	Nacionalidade
Asilo da Infância Desvalida da Candelária	1887	1888	Notícia	Caridade
Grupo Beneficente Primeiro de Março	1887	1888	Notícia	Comemorativa
Sociedade de Beneficência dos Artistas do Arsenal da Marinha da Corte	1887	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade União dos Proprietários Arrendatários de Estalagens e Casas de Alugar Cômodos	1887	1889	Notícia	Corporativa

Sociedade Beneficente Artística e Literária do Brasil	1887	1888	Notícia	Diversa
Sociedade de Beneficência dos Dez Mil	1887	1889	Notícia	Diversa
Sociedade Funerária Juvenil Dezesete de Março	1887	1889	Notícia	Diversa
Associação Beneficente Instrutiva Homenagem a Lázaro Ferreira	1887	-	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a Alexandre Herculano	1887	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a El-Rei Dom Fernando	1887	1889	Notícia	Homenagem
Associação de Socorros Mútuos Memória a José Clemente	1887	1889	Notícia	Homenagem
Congresso Beneficente Homenagem a Capello e Ivens	1887	1889	Notícia	Homenagem
Congresso Beneficente Martins de Pinho	1887	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Memória a Otaviano Hudson	1887	-	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Protetora das Colônias Memória ao Poeta Victor Hugo	1887	1889	Notícia	Homenagem
Círculo Filodramático Italiano	1887	1888	Notícia	Nacionalidade
Sociedade Espírita Beneficente Santo Antônio de Pádua	1887	1888	Notícia	Religiosa
Asilo das Órfãs de São Francisco de Paula	1888	1889	Notícia	Caridade
Sociedade Amante da Infância e dos Pobres	1888	1889	Notícia	Caridade
Sociedade Concórdia Beneficente Vinte e Oito de Abril	1888	1889	Notícia	Comemorativa
Associação de Auxílios Mútuos da Imprensa Nacional	1888	1889	Notícia	Corporativa
Caixa Auxiliadora dos Empregados da Casa da Moeda	1888	1889	Notícia	Corporativa
Sociedade de Socorros Mútuos Protetora dos Artistas Sapateiros e Classes Correlativas	1888	1889	Notícia	Corporativa
Associação de Auxílios Médicos	1888	1889	Notícia	Diversa
Centro Beneficente e Literário Ramalho Ortigão	1888	1889	Notícia	Diversa
Sociedade Beneficente Amor ao Trabalho	1888	1889	Notícia	Diversa
Associação Beneficente Homenagem a Bethencourt da Silva	1888	1889	Notícia	Homenagem
Associação Beneficente Homenagem ao Escritor Ramalho Ortigão	1888	1889	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Visconde de São Salvador de Matosinhos	1888	1889	Notícia	Homenagem
Fraternidade dos Filhos da Lusitânia	1888	1889	Notícia	Nacionalidade
Sociedade União dos Fabricantes de Bebidas Alcolólicas	1889	-	Estatuto/Reforma	Corporativa
Asilo Correccional	1889	-	Notícia	Caridade
Asilo das Crianças Abandonadas Casa de São José	1889	-	Notícia	Caridade
Asilo de Alienados	1889	-	Notícia	Caridade
Associação de Auxílios Mútuos Comemorativa da Libertação da Escravidão no Império do Brasil	1889	-	Notícia	Comemorativa
Associação Médico-Farmacêutica Brasileira de Socorros Mútuos	1889	-	Notícia	Corporativa
Associação Funerária Previdência Mútua	1889	-	Notícia	Diversa
Associação Protetora das Famílias	1889	-	Notícia	Diversa
Associação Beneficente Dona Isabel a Redentora	1889	-	Notícia	Homenagem
Associação Beneficente Homenagem a Dom Pedro de Alcântara	1889	-	Notícia	Homenagem

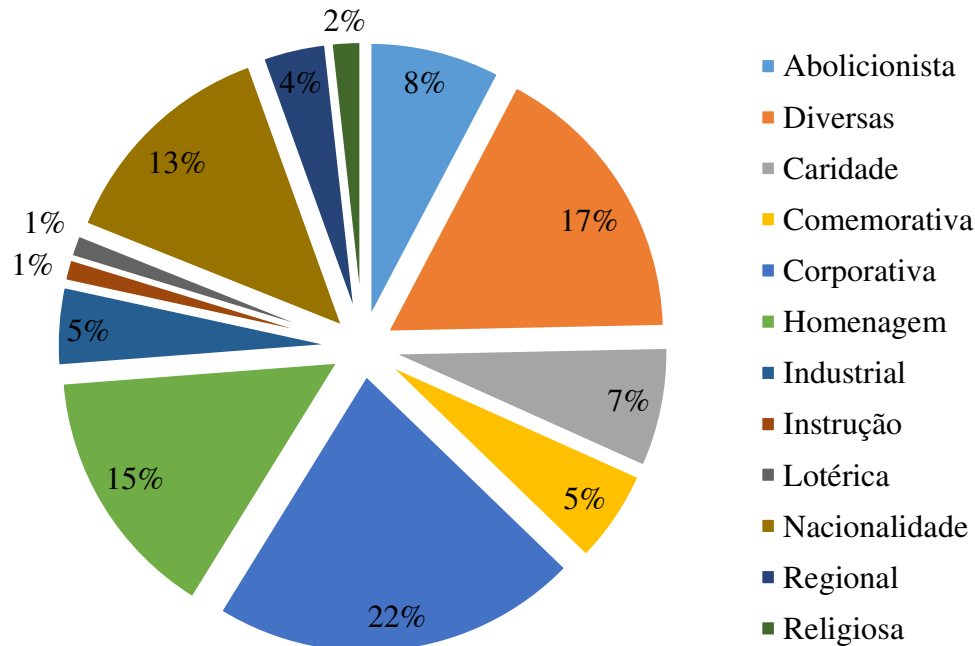


Associação Beneficente Homenagem ao Conselheiro João Alfredo	1889	-	Notícia	Homenagem
Grêmio Beneficente Memória a Dona Estefânia	1889	-	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Anjo da Caridade Dona Maria Pia	1889	-	Notícia	Homenagem
Sociedade Beneficente Dom Afonso Henriques	1889	-	Notícia	Homenagem
Associação Beneficente União Comercial Fechamento das Portas	1889	-	Notícia	Industrial
Congresso de Beneficência e Instrução	1889	-	Notícia	Instrução
Confederazione Italiana	1889	-	Notícia	Nacionalidade
<b>Total: 454</b>				

**Observações:** A data correspondente ao primeiro registro não necessariamente corresponde à data de fundação da associação, por exemplo, a *Associação Filantrópica Suíça* foi fundada em 1821, todavia, localizamos **notícias** publicados a pedido desta agremiação no *Almanak Laemmert* entre os anos de 1848 e 1889. Outro exemplo, no da *Sociedade Portuguesa de Beneficência*, fundada em 1840, localizamos **notícias** publicadas no citado almanaque, entre os anos de 1844 e 1889, foram, igualmente localizados a solicitação de **aprovação dos seus estatutos** no ano de 1861 e solicitações de reformas dos **estatutos** no ano de 1877. Por outro lado, a data do **último registro** não corresponde, necessariamente, à data em que a agremiação encerrou as suas atividades, hipótese, todavia, plausível. Nesse sentido, a última data pode representar tanto o fim da associação, como apenas uma decisão de não publicar novas notícias no citado almanaque. **Fontes:** *Almanak Laemmert* (1844-1889); ARNJ – CE: Requerimentos de aprovação ou reforma de estatutos (1860-1882).

**Gráfico VIII**

Percentual e exemplo de relações nominais de associações beneficentes fundadas na cidade do Rio de Janeiro, classificadas por tipo (1844-1889)



Fonte: Tabelas III e IV, anexo.

### Relação nominal de algumas associações beneficentes, classificadas por tipo:

#### Abolicionista

Club Abolicionista da Escravidão  
Sociedade Abolicionista Luso-brasileira  
Sociedade Abolicionista Bittencourt Sampaio

#### Caridade

Associação Protetora da Infância Desamparada  
Sociedade Beneficente Justiceira da Orfandade e Viuvez  
Associação de Socorros Mútuos Filantropia e Ordem

#### Comemorativa

Sociedade Concórdia Beneficente Vinte e Oito de Abril  
Grupo Beneficente Primeiro de Março  
Sociedade União Beneficente Vinte e Nove de Julho

#### Corporativa

Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas  
Sociedade Beneficente dos Guardas Nacionais da Corte  
Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão

#### Homenagem

Associação Dramática e de Socorros Mútuos Dom Luís I  
Associação Dramática Príncipe Real Dom Carlos  
Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Dom Pedro V

#### Industrial

Associação Beneficente Comercial  
Associação Industrial  
Sociedade Beneficente Comércio e Artes

**Instrução**

Sociedade Beneficente Acadêmica da Escola Politécnica  
 Associação Instrutiva e Beneficente  
 Sociedade Beneficente e Instrutiva Eduardo de Lemos

**Lotérica**

Associação Auxiliadora dos Sorteados  
 Sociedade Beneficente Caldeira de Ferro Lotérica  
 Sociedade União Lotérica Cadeira de Ouro

**Nacionalidade**

Sociedade Alemã de Auxílios Mútuos Concórdia  
 Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência  
 Sociedade Fraternidade Açoriana

**Regional**

Associação de Socorros Mútuos Carioca  
 Sociedade de Beneficência Mineira  
 Sociedade União Paraense

**Religiosa**

Sociedade Beneficente Santa Fé  
 Sociedade Espírita Beneficente Santo Antônio de Pádua  
 Associação Católica Fluminense

**Tabela V**

Associações beneficentes fundadas e existentes na cidade do Rio de Janeiro, por quinquênio (1801-1889)

<b>Período</b>	<b>Fundadas (Moreira de Azevedo)</b>	<b>Existentes (ANRJ- CE; <i>Almanak Laemmert</i>)</b>
1801-1819	0	0
1820-1824	2	0
1825-1829	0	0
1830-1834	3	0
1835-1839	7	0
1840-1844	1	0
1845-1849	0	4
1850-1854	0	9
1855-1859	0	9
1860-1864	0	23
1865-1869	0	38
1870-1874	0	18
1875-1879	0	71
1880-1884	0	54
1885-1889	0	148
<b>Total</b>	13	454
<b>Total geral</b>	<b>467</b>	

**Fonte:** Azevedo, *Sociedades fundadas no Brasil...*, p. 265-321; *Almanak Laemmert* (1844-1889); ANRJ - Fundo Conselho de Estado, diversas caixas citadas da bibliografia desta dissertação.

**Tabela VI**

População livre e escrava da cidade do Rio de Janeiro (1821)

<b>Freguesias</b>	<b>Domicílios</b>	<b>Livres</b>	<b>Escravos</b>	<b>Total</b>
<b>Freguesias Urbanas</b>				
Sacramento	3.352	12.525	9.961	22.486
São José	2.272	11.372	8.438	19.810
Santa Rita	1.742	6.949	6.795	13.744
Candelária	1.434	5.405	7.040	12.445
Santana	1.351	6.887	3.948	10.835
Engenho Velho	546	1.871	3.006	4.877
Lagoa	246	937	1.188	2.125
<b>Total</b>	10.943	45.947	40.376	86.323
<b>Freguesias Rurais</b>				
Jacarepaguá	457	2.561	3.280	5.841
Campo Grande	604	2.480	3.148	5.628
Guaratiba	588	2.642	2.792	5.434
Irajá	376	1.577	2.180	3.757
Inhaúma	303	1.127	1.713	2.840
Itaguaí	290	1.157	1.505	2.662
São João do Meriti	158	696	1.568	2.264
Ilha do Governador	182	708	987	1.695
<b>Total</b>	2.858	12.948	17.173	30.121
<b>Total Geral</b>	13.901	58.895	57.549	116.444

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...*, p.363. (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: ANRJ – *Estatística*: 1790-1865, Códice 808 – Volume IV).

**Tabela VII**

População livre e escrava do Município do Rio de Janeiro (1838)

<b>Freguesias</b>	<b>Domicílios</b>	<b>Livres</b>	<b>Escravos</b>	<b>Total</b>
<b>Freguesias Urbanas</b>				
Sacramento	3.322	15.922	8.334	24.256
Santana	2.499	10.282	5.491	15.773
Santa Rita	2.095	8.850	5.707	14.557
São José	1.648	9.326	5.084	14.410
Candelária	1.153	5.816	4.297	10.113
Engenho Velho	1.212	3.876	4.290	8.166
Glória	982	3.950	2.618	6.568
Lagoa	512	2.003	1.316	3.319
<b>Total</b>	13.423	60.025	37.137	97.162
<b>Freguesias Rurais</b>				
Guaratiba	815	6.012	3.373	9.385
Campo Grande	767	3.155	4.364	7.519
Jacarepaguá	647	2.811	4.491	7.302
Irajá	430	2.062	2.972	5.034
Santa Cruz	237	1.081	2.596	3.677
Inhaúma	333	1.438	1.653	3.091
Ilha do Governador	262	1.281	1.110	2.391
Ilha de Paquetá	142	660	857	1.517
<b>Total</b>	3.633	18.500	21.416	39.916
<b>Total Geral</b>	17.056	78.525	58.553	137.078

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.364. (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: ANRJ – *Mapas da população das províncias*: 1809-1889, Caixa 761, Pacote 1).

**Tabela VIII**

População do livre e escrava da Município do Rio de Janeiro, por sexo (1838)

Freguesias	Livres		Escravos		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
<b>Freguesias Urbanas</b>					
Sacramento	7.934	7.988	4.544	3.790	24.256
Santana	5.020	5.262	3.168	2.323	15.773
Santa Rita	5.017	3.833	3.582	2.125	14.557
São José	5.004	4.322	2.870	2.214	14.410
Candelária	4.277	1.539	2.885	1.412	10.113
Engenho Velho	2.156	1.720	2.915	1.375	8.166
Glória	2.062	1.888	1.489	1.129	6.568
Lagoa	949	1.054	739	577	3.319
<b>Total</b>	32.419	27.606	22.192	14.945	97.162
<b>Freguesias Rurais</b>					
Guaratiba	1.705	4.307	1.880	1.493	9.385
Campo Grande	1.569	1.586	2.467	1.897	7.519
Jacarepaguá	1.372	1.439	2.516	1.975	7.302
Irajá	642	1.420	1.794	1.178	5.034
Santa Cruz	544	537	1.256	1.340	3.677
Inhaúma	683	755	1.031	622	3.091
Ilha do Governador	609	672	813	297	2.391
Ilha de Paquetá	304	356	634	223	1.517
<b>Total</b>	7.428	11.072	12.391	9.025	39.916
<b>Total Geral</b>	39.847	38.678	34.583	23.970	137.078

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.364. (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: ANRJ – *Mapas da população das províncias: 1809-1889*, Caixa 761, Pacote 1).

**Tabela IX**

População do Município Neutro, por condição civil (1849)

Freguesias	Livres	Libertos	Escravos	Total
<b>Freguesias Urbanas</b>				
Sacramento	25.435	2.206	14.215	41.856
Santana	23.190	2.687	12.840	38.717
Santa Rita	18.095	1.413	12.304	31.812
São José	15.412	1.638	10.357	27.407
Candelária	9.949	194	8.540	18.683
Engenho Velho	9.758	1.367	9.759	20.884
Glória	8.168	723	6.779	15.670
Lagoa	6.312	504	4.061	10.877
<b>Total</b>	116.319	10.732	78.855	205.906
<b>Freguesias Rurais</b>				
Guaratiba	8.530	475	6.506	15.511
Campo Grande	5.476	397	6.657	12.530
Jacarepaguá	3841	805	6.526	11.172
Irajá	2275	303	3.584	6.162
Inhaúma	2.107	345	2.863	5.315
Santa Cruz	1245	129	3.076	4.450
Ilha do Governador	1.173	233	1.451	3.457
Ilha de Paquetá	837	42	1084	1.963
<b>Total</b>	25.484	2.729	31.747	60.560
<b>Total Geral</b>	142.403	13.461	110.602	266.466

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.368 (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: Hermann Burmeister. *Viagem ao Brasil através das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo, Livraria Martins, 1952, p.325).

**Tabela X**

População do Município Neutro, por sexo (1849)

<b>Freguesias</b>	<b>Domicílios</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
<b>Freguesias Urbanas</b>				
Sacramento	5.054	23.058	18.798	41.856
Santana	4.352	20.507	18.210	38.717
Santa Rita	2.964	20.467	11.345	31.812
São José	2.671	16.023	11.384	27.407
Candelária	1.825	13.604	5.079	18.683
Engenho Velho	2.386	11.883	9.001	20.884
Glória	1.461	8.572	7.098	15.670
Lagoa	981	6.616	4.261	10.877
<b>Total</b>	21.694	120.730	85.176	205.906
<b>Freguesias Rurais</b>				
Guaratiba	1.289	8.010	7.501	15.511
Campo Grande	1.235	6.328	6.202	12.530
Jacarepaguá	888	6.180	4.992	11.172
Irajá	595	3.314	2.848	6.162
Inhaúma	495	3.007	2.308	5.315
Santa Cruz	335	2.172	2.278	4.450
Ilha do Governador	349	2.008	1.449	3.457
Ilha de Paquetá	174	1.206	757	1.963
<b>Total</b>	5.360	32.225	28.335	60.560
<b>Total Geral</b>	27.024	152.955	113.511	266.466

**Fonte:** Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.368 (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: Hermann Burmeister. Viagem ao Brasil através das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. São Paulo, Livraria Martins, 1952, p.325).

**Tabela XI**

População do Município Neutro, por nacionalidade (1849)

<b>Freguesias</b>	<b>Brasileiros</b>	<b>Estrangeiros</b>	<b>Total</b>
<b>Freguesias Urbanas</b>			
Sacramento	22.652	19.204	41.856
Santana	24.635	14.082	38.717
Santa Rita	14.895	16.917	31.812
São José	14.438	12.996	27.434
Candelária	6.666	12.017	18.683
Engenho Velho	11.126	9.758	20.884
Glória	8.502	7.168	15.670
Lagoa	6.742	4.135	10.877
<b>Total</b>	109.656	96.250	205.906
<b>Freguesias Rurais</b>			
Guaratiba	12.259	3.252	15.511
Campo Grande	9.564	2.966	12.530
Jacarepaguá	7.375	3.797	11.172
Irajá	4.354	1.808	6.162
Inhaúma	3.244	2.071	5.315
Santa Cruz	3.984	466	4.450
Ilha do Governador	2.547	910	3.457
Ilha de Paquetá	1.110	853	1.963
<b>Total</b>	44.437	16.123	60.560
<b>Total Geral</b>	154.093	112.373	266.466

**Fonte:** Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.368 (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: Hermann Burmeister. Viagem ao Brasil através das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais. São Paulo, Livraria Martins, 1952, p.325).

**Tabela XII**

População livre do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1849)

Freguesias	Brasileiros		Estrangeiros		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
<b>Freguesias Urbanas</b>					
Sacramento	7.683	9.510	6.453	1.789	25.435
Santana	8.929	9.715	3.439	1.107	23.190
Santa Rita	5.948	5.447	5.555	1.145	18.095
São José	5.595	4.757	3.780	1.280	15.412
Candelária	2.570	1.818	5.005	556	9.949
Engenho Velho	3.338	3.825	1.984	611	9.758
Glória	2.612	3.293	1.644	619	8.168
Lagoa	2.964	1.995	1.076	277	6.312
<b>Total</b>	39.639	40.360	28.936	7.384	116.319
<b>Freguesias Rurais</b>					
Guaratiba	3.894	4.289	298	49	8.530
Campo Grande	2.404	2.850	164	58	5.476
Jacarepaguá	1.563	1.938	276	64	3.841
Irajá	1.008	1.132	108	27	2.275
Inhaúma	862	977	213	55	2.107
Santa Cruz	553	605	69	18	1.245
Ilha do Governador	826	810	110	27	1.773
Ilha de Paquetá	328	441	61	7	837
<b>Total</b>	11.438	13.042	1.299	305	26.084
<b>Total Geral</b>	51.077	53.402	30.235	7.689	142.403

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.368 (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: Hermann Burmeister. *Viagem ao Brasil através das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo, Livraria Martins, 1952, p.325).

**Tabela XIII**

População liberta do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1849)

Freguesias	Brasileiros		Africanos		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
<b>Freguesias Urbanas</b>					
Sacramento	128	185	791	1.102	2.206
Santana	425	633	802	827	2.687
Santa Rita	113	176	558	566	1.413
São José	251	373	429	585	1.638
Candelária	16	24	92	62	194
Engenho Velho	191	287	369	520	1.367
Glória	65	108	224	326	723
Lagoa	62	106	174	162	504
<b>Total</b>	1.251	1.892	3.439	4.150	10.732
<b>Freguesias Rurais</b>					
Guaratiba	161	156	69	89	475
Campo Grande	137	149	44	67	397
Jacarepaguá	336	246	120	103	805
Irajá	125	120	29	29	303
Inhaúma	71	72	94	108	345
Santa Cruz	37	65	13	14	129
Ilha do Governador	80	91	38	24	233
Ilha de Paquetá	11	12	7	12	42
<b>Total</b>	958	911	414	446	2.729
<b>Total Geral</b>	2.209	2.803	3.853	4.596	13.461

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.368 (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: Hermann Burmeister. *Viagem ao Brasil através das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo, Livraria Martins, 1952, p.325).

**Tabela XIV**

População escrava do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1849)

Freguesias	Brasileiros		Africanos		Total
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	
Freguesias Urbanas					
Sacramento	2.437	2.709	5.566	3.503	14.215
Santana	2.280	2.653	4.632	3.275	12.840
Santa Rita	1.716	1.495	6.577	2.516	12.304
São José	1.707	1.755	4.261	2.634	10.357
Candelária	1.149	1.089	4.772	1.530	8.540
Engenho Velho	1.749	1.736	4.252	2.022	9.759
Glória	1.239	1.185	2.788	1.567	6.779
Lagoa	826	789	1.514	932	4.061
<b>Total</b>	13.103	13.411	34.362	17.979	78.855
Freguesias Rurais					
Guaratiba	1.882	1.877	1.706	1.041	6.506
Campo Grande	2.041	1.983	1.558	1.075	6.657
Jacarepaguá	1.795	1.497	2.080	1.154	6.526
Irajá	1.019	950	1.025	590	3.584
Inhaúma	679	583	1.088	513	2.863
Santa Cruz	1274	1.450	226	126	3.076
Ilha do Governador	503	237	451	260	1.451
Ilha de Paquetá	166	152	633	133	1.084
<b>Total</b>	9.359	8.729	8.767	4.892	31.747
<b>Total Geral</b>	22.452	22.140	43.129	22.871	110.602

Fonte: Soares, Luiz Carlos. *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil...* p.368 (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em: Hermann Burmeister. *Viagem ao Brasil através das províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. São Paulo, Livraria Martins, 1952, p.325).

**Tabela XV**

Óbitos na cidade do Rio de Janeiro, por condição e sexo (1850-1869)

Ano	Livres		Total	Escravos		Total	Total Geral
	Homens	Mulheres		Homens	Mulheres		
1850	3.824	747	4.571	1.458	713	2.171	6.742
1851	2.024	1.512	3.536	546	341	887	4.423
1852	4.658	2.074	6.732	1.649	871	2.520	9.252
1853	3.708	2.059	5.767	1.720	1.044	2.764	8.531
1854	3.009	1.931	4.940	1.596	947	2.543	7.483
1855	4.223	2.513	6.736	2.939	1.505	4.444	11.180
1856	3.329	1.969	5.298	1.774	1.013	2.787	8.085
1857	4.540	1.999	6.539	1.494	911	2.405	8.944
1858	4.741	2.286	7.027	1.650	1.044	2.694	9.721
1859	4.183	2.177	6.360	1.452	854	2.306	8.666
1860	5.547	2.747	8.294	1.773	1.074	2.847	11.141
1861	3.927	2.161	6.088	1.610	944	2.554	8.642
1862	3.746	2.366	6.112	1.625	980	2.605	8.717
1863	3.909	2.280	6.189	1.521	935	2.456	8.645
1864	3.374	2.403	5.777	1.433	959	2.392	8.169
1865	4.676	2.485	7.161	1.541	898	2.439	9.600
1866	3.268	2.268	5.536	1.389	810	2.199	7.735
1867	3.673	1.953	5.626	1.893	1.104	2.997	8.623
1868	4.089	2.173	6.262	1.220	712	1.932	8.194
1869	4.473	2.377	6.850	1.164	678	1.842	8.692
<b>Total</b>	78.921	42.480	121.401	31.447	18.337	49.784	171.185

Fonte: Lobo, *História do Rio de Janeiro...*, p.438-439 (Os dados citados nesta tabela a autora consultou em: Brasil. Ministério dos Negócios do Império. *Relatórios do Ministério dos Negócios do Império, apresentados à 2ª e 3ª Sessão da 14ª Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1870-1871).



**Tabela XVI**

Óbitos por doença no Município Neutro (1870-1889)

Ano	Febre Amarela	Variola	Tuberculose	Doenças diversas	Total
1870	1.118	338	1.861	997	4.314
1871	8	120	2003	1165	3296
1872	102	921	1170	293	2486
1873	3659	1629	1900	1830	9018
1874	829	576	1888	897	4190
1875	1292	363	1998	1313	4966
1876	3476	169	1968	1249	6862
1877	282	103	2055	1075	3515
1878	1176	2175	2197	1426	6974
1879	974	197	2.145	1096	4.412
1880	1625	27	2131	1108	4891
1881	257	127	2032	967	3383
1882	89	937	2080	961	4067
1883	1.608	1366	2.072	1488	6.534
1884	863	90	1943	874	3770
1885	445	4	1884	1172	3505
1886	1449	164	2077	1497	5187
1887	137	3357	2025	1565	7084
1888	747	171	1890	1460	4268
1889	2156	609	2177	2986	7928
<b>Total</b>	<b>22.292</b>	<b>13.443</b>	<b>39.496</b>	<b>25419</b>	<b>100.650</b>

**Fonte:** Diretoria Geral de Saúde Pública. *Anuário de Estatística Demográfico-Sanitária pelo Dr. Cássio de Rezende ajudante do médico demografista da Diretoria Geral de Saúde Pública, 1980.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910, p. 127.

**Tabela XVII**

População do Município Neutro, por condição civil (1872)

Freguesias	Domicílios	Livres	Escravos	Total
<b>Freguesias Urbanas</b>				
Santana	3.468	33.746	5.157	38.903
Santa Rita	2.699	30.057	4.778	34.835
Sacramento	3.403	22.927	4.150	27.077
Santo Antônio	1.667	16.756	3.937	20.693
São José	1.871	17.378	2.904	20.282
Espírito Santo	2.250	12.097	2.033	14.130
Candelária	1.499	8.162	1.843	10.005
Glória	1.920	17.960	4.525	22.485
Engenho Velho	2.283	12.412	3.344	15.756
Lagoa	1.171	10.894	2.722	13.616
São Cristóvão	1.854	8.787	2.174	10.961
<b>Total</b>	<b>24.085</b>	<b>191.176</b>	<b>37.567</b>	<b>228.743</b>
<b>Freguesias Rurais</b>				
Campo Grande	1.467	6.931	2.816	9.747
Jacarepaguá	1.111	5.627	2.591	8.218
Guaratiba	1209	5.864	1.763	7.627
Inhaúma	1136	6.128	1.316	7.444
Irajá	913	4.471	1.439	5.910
Santa Cruz	353	2.680	338	3.018
Ilha do Governador	432	2.253	603	2.856
Ilha de Paquetá	214	903	506	1.409
<b>Total</b>	<b>6.835</b>	<b>34.857</b>	<b>11.372</b>	<b>46.229</b>
<b>Total Geral</b>	<b>30.918</b>	<b>226.033</b>	<b>48.939</b>	<b>274.972</b>

**Fonte:** Brasil. *Recenseamento da população do Município Neutro de 1872.* Rio de Janeiro, 1872, p.58 e 59.

**Tabela XVIII**

População livre do Município Neutro, por sexo (1872)

<b>Freguesias</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
<b>Freguesias Urbanas</b>			
Santana	19.378	14.368	33.746
Santa Rita	22.048	8.009	30.057
Sacramento	14.468	8.459	22.927
São José	10.953	6.425	17.378
Santo Antônio	8.018	8.738	16.756
Espírito Santo	6.670	5.427	12.097
Candelária	6.907	1.255	8.162
Glória	9.978	7.982	17.960
Engenho Velho	6.663	5.749	12.412
Lagoa	6.098	4.796	10.894
São Cristóvão	4631	4156	8787
<b>Total</b>	<b>115.812</b>	<b>75.364</b>	<b>191.176</b>
<b>Freguesias Rurais</b>			
Campo Grande	3.404	3.527	6.931
Inhaúma	3.537	2.591	6.128
Guaratiba	2.944	2.920	5.864
Jacarepaguá	2.912	2.715	5.627
Irajá	2.449	2.022	4.471
Santa Cruz	1.168	1512	2.680
Ilha do Governador	1.219	1.034	2.253
Ilha de Paquetá	435	468	903
<b>Total</b>	<b>18.068</b>	<b>16.789</b>	<b>34.857</b>
<b>Total Geral</b>	<b>133.880</b>	<b>92.153</b>	<b>226.033</b>

Fonte: Brasil. *Recenseamento da população do Município Neutro de 1872*. Rio de Janeiro, 1872, p.58 e 59.

**Tabela XIX**

População livre do Município Neutro, por sexo e nacionalidade (1872)

<b>Freguesias</b>	<b>Homens</b>		<b>Mulheres</b>		<b>Total</b>
	<b>Brasileiros</b>	<b>Entranceiros</b>	<b>Brasileiras</b>	<b>Estrangeiras</b>	
<b>Freguesias Urbanas</b>					
Santana	11.096	8.282	11.735	2.633	33.746
Santa Rita	13.385	8.663	6.142	1.867	30.057
Sacramento	5.852	8.616	6.337	2.122	22.927
São José	5.290	5.663	4.699	1.726	17.378
Santo Antônio	4.077	3.941	6.236	2.502	16.756
Espírito Santo	3.954	2.716	4.370	1.057	12.097
Candelária	2.029	4.878	851	404	8.162
Glória	5.642	4.336	6.201	1.781	17.960
Engenho Velho	4.149	2.514	4.735	1.014	12.412
Lagoa	3.946	2.152	3.937	859	10.894
São Cristóvão	3192	1439	3660	496	8787
<b>Total</b>	<b>62.612</b>	<b>53.200</b>	<b>58.903</b>	<b>16.461</b>	<b>191.176</b>
<b>Freguesias Rurais</b>					
Campo Grande	3.188	216	3.448	79	6.931
Inhaúma	2.395	1.142	2.245	346	6.128
Guaratiba	2795	149	2.854	66	5.864
Jacarepaguá	2473	439	2.572	143	5.627
Irajá	1916	533	1.893	129	4.471
Santa Cruz	1130	38	1491	21	2.680
Ilha do Governador	1.006	213	1.009	25	2.253
Ilha de Paquetá	357	78	435	33	903
<b>Total</b>	<b>15.260</b>	<b>2.808</b>	<b>15.947</b>	<b>842</b>	<b>34.857</b>
<b>Total Geral</b>	<b>77.872</b>	<b>56.008</b>	<b>74.850</b>	<b>17.303</b>	<b>226.033</b>

Fonte: Brasil. *Recenseamento da população do Município Neutro de 1872*. Rio de Janeiro, 1872, p.58 e 59.

**Tabela XX**

População escrava do Município Neutro, por sexo e nacionalidade (1872)

Freguesias	Homens		Mulheres		Total
	Brasileiros	Africanos	Brasileiras	Africanas	
Santana	1.512	816	2.249	580	5.157
Santa Rita	2.352	1.028	1.046	352	4.778
Sacramento	1.283	620	1.644	603	4.150
São José	938	566	1.132	268	2.904
Santo Antônio	1.552	286	1.908	191	3.937
Espírito Santo	646	301	882	204	2.033
Candelária	793	431	535	84	1.843
Glória	1.408	538	2.137	442	4.525
Engenho Velho	1.120	436	1.512	276	3.344
Lagoa	1.027	241	1.251	203	2.722
São Cristóvão	689	258	1.009	218	2.174
<b>Total</b>	13.320	5.521	15.305	3.421	37.567
<b>Total Somado</b>	18.841		18.726		
<b>Freguesias Rurais</b>					
Campo Grande	1.257	173	1.253	133	2.816
Inhaúma	1.115	218	1.125	133	2.591
Guaratiba	765	118	784	96	1.763
Jacarepaguá	596	197	525	121	1.439
Irajá	459	198	562	97	1.316
Santa Cruz	153	21	141	23	338
Ilha do Governador	202	215	154	32	603
Ilha de Paquetá	142	216	108	40	506
<b>Total</b>	4.689	1.356	4.652	675	11.372
<b>Total Somado</b>	6.045		5.327		
<b>Total Geral</b>	18.009	6.877	19.957	4.096	48.939

Fonte: Brasil. *Recenseamento da população do Município Neutro de 1872*. Rio de Janeiro, 1872, p.58 e 59.

**Tabela XXI**

População estrangeira livre do Município Neutro, por nacionalidade e sexo (1872)

Nacionalidade	Homens	Mulheres	Total	Percentual (%)
Africana	3.391	3.701	7.092	9,6
Argentina	43	61	104	0,1
Austríaca	45	26	71	0,1
Belga	96	49	145	0,2
Boliviana	26	0	26	0
Britânica	670	296	966	1,3
Chinesa	223	2	225	0,3
Dinamarquesa	37	17	54	0
Holandesa	21	8	29	0
Francesa	1.656	1.228	2.884	3,9
Alemã	912	547	1.459	2
Grega	10	1	11	0
Húngara	2	3	5	0
Italiana	1.459	279	1.738	2,4
Japonesa	9	0	9	0
Mexicana	1	1	2	0
Norte-Americana	152	59	211	0,3
Paraguaia	180	130	310	0,4
Persa	1	7	8	0
Peruana	6	4	10	0
Portuguesa	45.497	10.441	55.938	76,3
Russa	11	3	14	0
Espanhola	1.269	182	1.451	2
Sueca	22	11	33	0,4
Suíssa	173	102	275	0,4
Turca	3	0	3	0
Uruguaia	89	149	238	0,3
<b>Total</b>	56.004	17.307	73.311	100

Fonte: Brasil. *Recenseamento da população do Município Neutro de 1872*. Rio de Janeiro, 1872, p.58 e 59.

**Tabela XXII**

Entrada de imigrantes portugueses no porto do Rio de Janeiro  
(1844-1878)

Ano	N. de imigrantes
1844	3.197
1845	3.355
1846	3.070
1847	4.605
1848	3.198
1849	4.499
1850	4.296
1851	6.543
1852	4.707
1853	8.329
1854	7.215
1855	9.839
1856	9.159
1857	9.340
1858	9.327
1859	9.342
1860	5.914

Ano	N. de imigrantes
1861	6.460
1862	5.625
1863	3.365
1864	5.097
1865	3.784
1866	4.724
1867	4.822
1868	4.425
1869	6.347
1870	6.110
1871	8.124
1872	12.918
1873	9.907
1874	10.200
1875	11.914
1876	8.210
1877	7.775
1878	5.299
<b>Total</b>	<b>231.041</b>

**Fonte:** Alencastro, Luiz Felipe de. *Proletários e Escravos...* (Os dados citados nesta tabela o autor consultou em diversas fontes).

**Tabela XXIII**

Entrada de imigrantes nos portos do Município Neutro, por nacionalidade (1882)

Nacionalidade	N. de imigrantes
Italianos	10.562
Portugueses	9.269
Espanhóis	3.738
Alemães	1.538
Franceses	249
Ingleses	239
Austríacos	57
Outras nacionalidades	193
<b>Total</b>	<b>25.845</b>

**Fonte:** Koseritz, *Imagens do Brasil...*, p.208-210.

**Tabela XXIV**

Destino dos imigrantes aportados no Município Neutro (1882)

Destino	N. de imigrantes
São Paulo	9.713
Rio de Janeiro (província)	4.213
Rio Grande do Sul	3.549
Minas Gerais	1.450
Santa Catarina	539
Paraná	333
Espírito Santo	221
Bahia	86
Pernambuco	24
Pará	22
Paraíba	10
Maranhão	4
<b>Total</b>	<b>20.164</b>

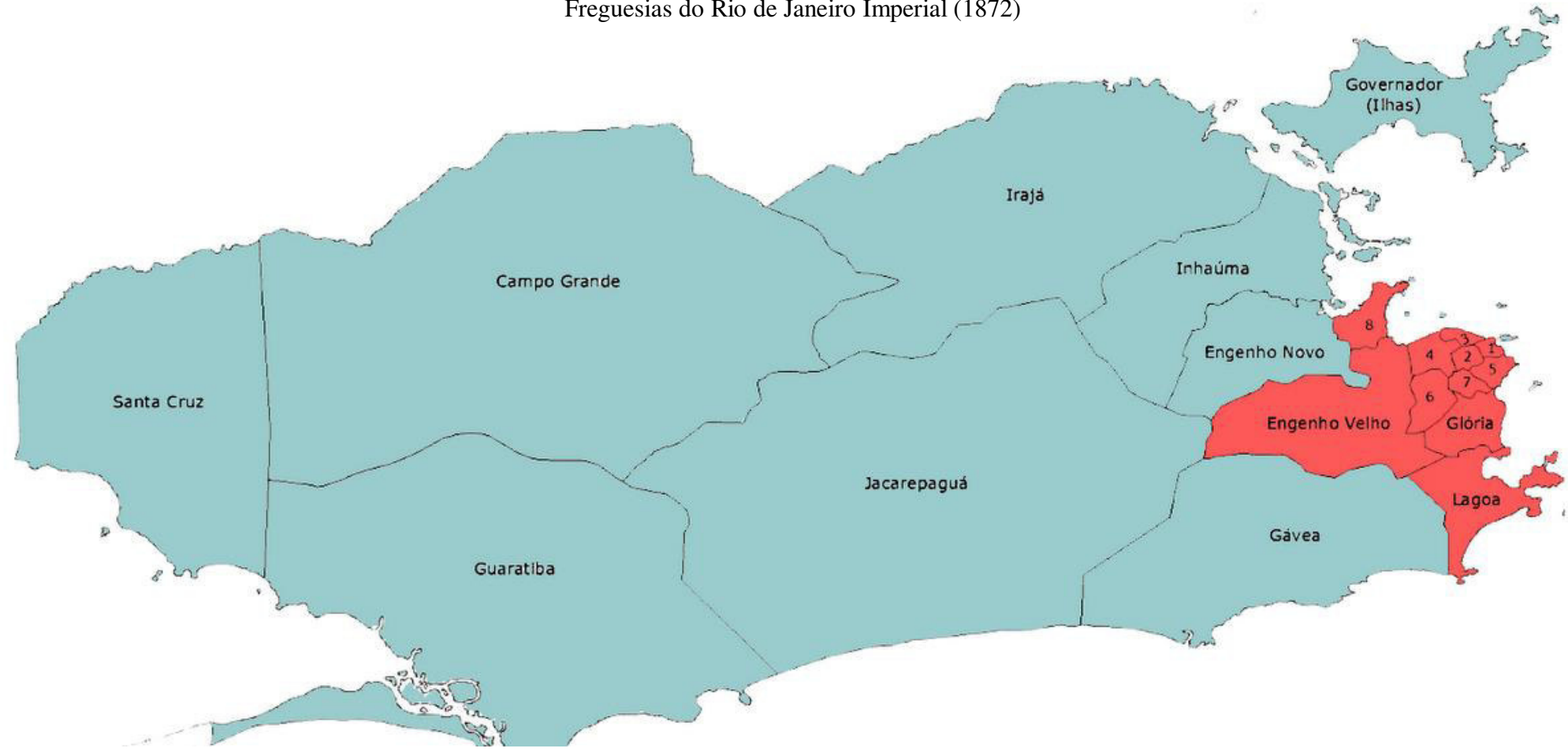
**Fonte:** Koseritz, *Imagens do Brasil...*, p.208-210.

**Tabela XXIV**  
População do Distrito Federal, por nacionalidade e sexo (1890)

Freguesias	Brasileiros		Total	Estrangeiros		Total	Total geral
	Homens	Mulheres		Homens	Mulheres		
<b>Freguesias Urbanas</b>							
Candelária	3.871	1.254	5.125	4.095	326	4.421	9.546
São José	14.119	10.533	24.652	10414	4545	14959	39.611
Santa Rita	18.353	11.278	29.631	9.664	4306	13.970	43.601
Sacramento	11.831	8.504	20.335	7.563	2.521	10.084	30.419
Santana	24.637	23.868	48.505	13.601	5279	18.880	67.385
Santo Antônio	14.052	14.218	28.270	6.868	2.259	9.127	37.397
Espírito Santo	10.331	14.053	24.384	4.489	2.365	6.854	31.238
Glória	15.612	17.353	32.965	6.720	4066	10.786	43.751
Lagoa	10.689	12.426	23.115	3.719	1.603	5.322	28.437
Gávea	1.830	1.693	3.523	902	271	1.173	4.696
São Cristóvão	8.661	9.905	18.566	2.685	837	3.522	22.088
Engenho Velho	13.909	14.630	28.539	5.584	2702	8.286	36.825
Engenho Novo	11.398	11.813	23.211	3.070	1481	4.551	27.762
<b>Total</b>	159.293	151.528	310.821	79.374	32561	111.935	422.756
<b>Freguesias Rurais</b>							
Irajá	5.504	5.838	11.342	1.398	386	1.784	13.126
Inhaúma	7.593	7.231	14.824	1.650	947	2.597	17.421
Jacarepaguá	7.453	7.302	14.755	909	381	1.290	16.045
Guaratiba	6.093	6.069	12.162	346	145	491	12.653
Campo Grande	7.593	7.306	14.899	853	195	1.048	15.947
Santa Cruz	5.175	5.151	10.326	447	156	603	10.929
Ilha do Governador	2.034	1.488	3.522	400	67	467	3.989
Ilha de Paquetá	1.247	1.281	2.528	128	37	165	2.693
<b>Total</b>	42.692	41.666	84.358	6.131	2314	8.445	92.803
População residente	201.985	193.194	395.179	85.505	34875	120.380	515.559
População flutuante	3.011	342	3353	3.156	583	3.739	7.092
<b>População total</b>	204.996	193.536	398.532	88.661	35458	124.119	522.651

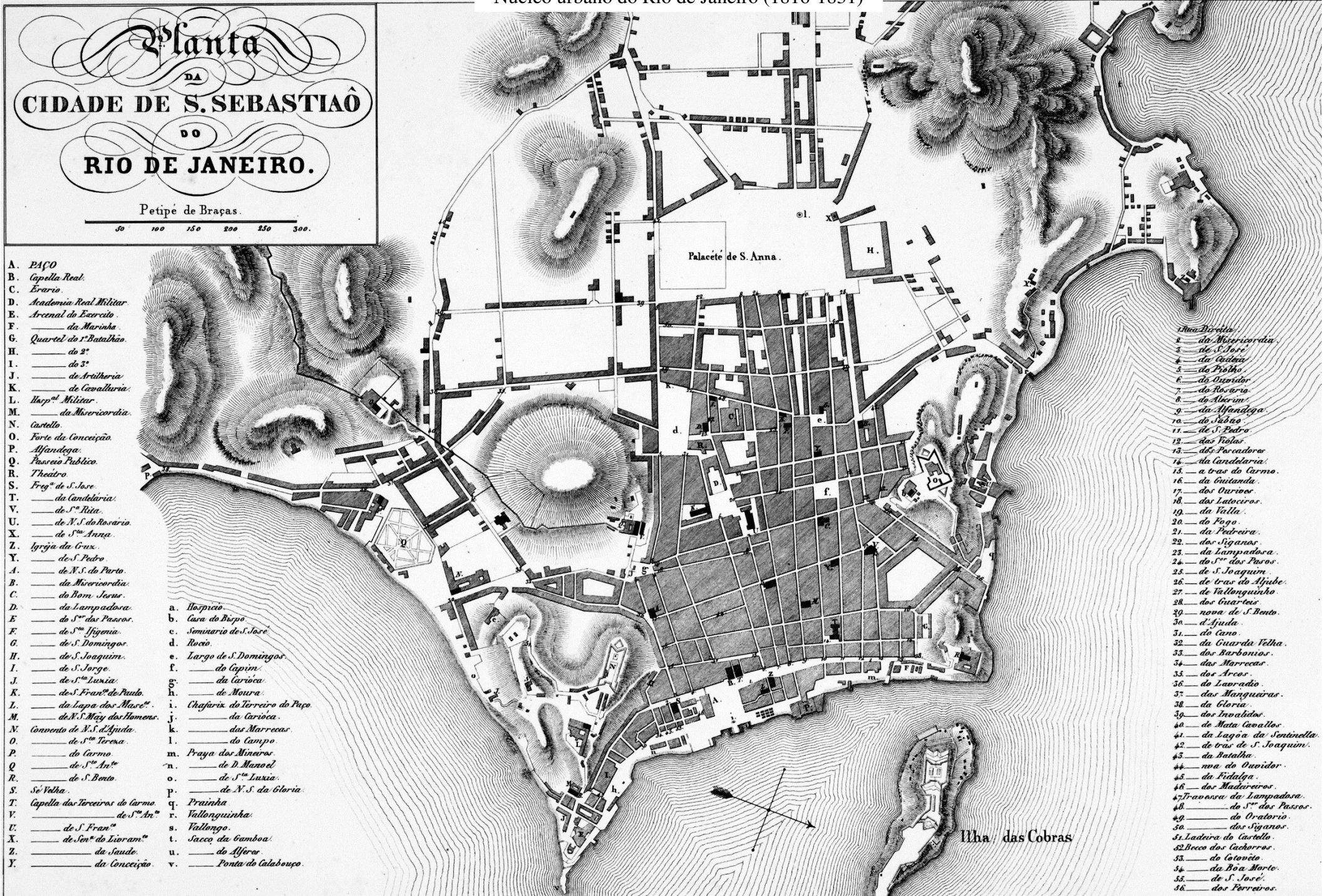
Fonte: Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação, culto e analfabetismo da população recenseada em 31 de dezembro de 1880. Rio de Janeiro, Diretoria Geral de Estatística, 1898, p.30-31.

**Mapa I**  
Freguesias do Rio de Janeiro Imperial (1872)



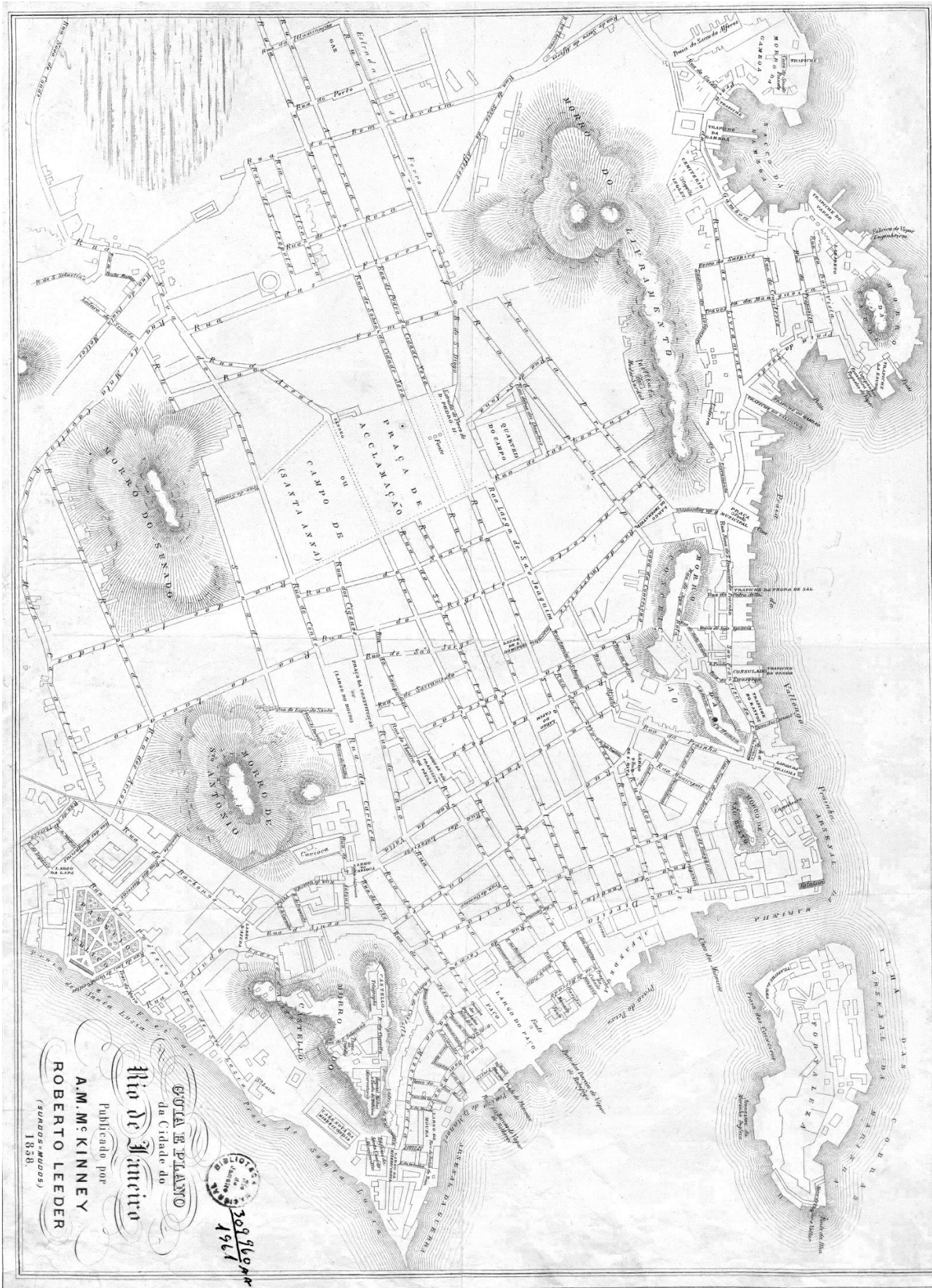
**Legenda:**  
■ Freguesias Urbanas  
■ Freguesias Rurais

**Numeração:**  
1 – Candelária  
2 – Sacramento  
3 – Santa Rita  
4 – Santana  
5 – São José  
6 – Espírito Santo  
7 – Santo Antônio  
8 – São Cristóvão



Fonte: Debret, J. B. Pittoresque et Historique Au Brésil, ou Séjour d'un Artiste Français au Brésil, depuis 1816 jusqu'em 1831 inclusivement, Epoque de l'aVènement et de l'Abdication de S. M. D. Pedro 1<sup>er</sup>, Fondauteur de l'Empire brésilien. Tome Deuxième. Paris: Firmin Didot Frères, Imprimeurs de l'Institut de France, 1835, p.164.

Mapa III  
Núcleo urbano do Rio de Janeiro (1858)



Fonte: GUIA e Plano da cidade do Rio de Janeiro. [Rio de Janeiro?]: publicado por A.M.Mc Kinney, Roberto Leeder (surdos -mudos), 1858. 1 planta, 36 x 48. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart309960/cart309960.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart309960/cart309960.jpg)>. Acesso em: 2 mar. 2015. Disponível em: <[http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart309960/cart309960.htm](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart309960/cart309960.htm)>. Acesso em: 2 mar. 2015.



**Mapa IV**

Concentração demográfica das freguesias urbanas do Rio de Janeiro  
(1849)

**Mapa V**

Concentração demográfica das freguesias urbanas do Rio de Janeiro  
(1872)

**Legenda:**

**Número de habitantes das freguesias urbanas**

- Maior que 40.000
- Entre 30.000 e 39.999
- Entre 20.000 e 29.999
- Entre 10.000 e 19.999

**Numeração dos mapas:**

- 1 – Candelária
- 2 – Sacramento
- 3 – Santa Rita
- 4 – Santana
- 5 – São José
- 6 – Espírito Santo
- 7 – Santo Antônio
- 8 – São Cristóvão

**Tabela XXV**

Total de membros com endereços registrados e total membros com endereços localizados, das associações de algumas associações de beneficência (1862-1882)

<b>Associação beneficente</b>	<b>Total de membros com endereços registrados</b>	<b>Total de membros com end. identificados no mapa</b>	<b>Percentual de membros com end. identificados</b>
Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas (1875)	155	155	100
Sociedade União Beneficente Dom Pedro II (1876)	916	562	61,35
Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval (1873)	41	41	100
Sociedade Beneficente Amparo da Virtude (1873)	86	46	53,49
Sociedade Beneficente Portuguesa Primeiro de Dezembro (1862)	118	86	72,88
Associação de Socorro Familiar Homenagem a Serpa Pinto (1882)	50	35	70
Sociedade Italiana de Beneficência (1880)	56	35	62,5
Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Comércio (1873)	82	54	65,85
Socorros Mútuos Memória do Marquês de Pombal (1882)	51	39	76,47
Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Luiz de Camões (1882)	75	21	13,33
<b>Total</b>	<b>1630</b>	<b>1074</b>	

**Obs.:** O total de membros não corresponde, necessariamente, ao total de associados de cada instituição. Estes números correspondem ao total de associados presentes nas assembleias de organização, discussão e aprovação dos estatutos e ou requerimentos que foram submetidos ao governo imperial, para a legalização da entidade. Nesse sentido, como era de praxe, estas assembleias eram realizadas, recorrentemente, com a presença mínima de dois terços dos membros.

**Fonte:** ANRJ – CE: Caixas 531, 557, 559 e 611

**Informações:**

- Foram consideradas como **Habitações coletivas ou cortiços** as residências de três ou mais indivíduos pertencentes a uma mesma associação e que, em hipótese, não constituíram núcleo familiar. Especificamente, foram os membros das seguintes associações e endereços:

**Tabelas XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX**

Membros das associações beneficentes residentes em habitações coletivas ou cortiços

**Tabela XXVI**

<b>Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas (1875)</b>		
<b>Endereço</b>	<b>End. Número</b>	<b>Total de Moradores</b>
Rua da Alfândega	82	6
Rua da Alfândega	91	2
Rua da Alfândega	92	3
Rua da Alfândega	94	3
Rua da Conceição	80	4
Rua da Conceição	92	7
Rua da Imperatriz	110	6
Rua da Saúde	140	3
Rua de São Lourenço	21	4
Rua do Príncipe	37	15
Rua do Príncipe	46	29
<b>Total de endereços: 11</b>		
<b>Total de moradores: 82</b>		

Fonte: ANRJ – CE: Caixa 611, Pacote 2, Envelope 3, Documento 112.

**Tabela XXVII**

<b>Sociedade União Beneficente Dom Pedro II (1876)</b>		
<b>Endereço</b>	<b>End. Número</b>	<b>Total de Moradores</b>
Ladeira do Livramento	17	3
Rua Alcântara	96	3
Rua Alcântara	131	3
Rua da Alfândega	301	4
Rua do Costa	46	3
Rua da Gamboa	107	5
Rua da Gamboa	97	4
Rua de Dom Manoel	27	5
Rua de Santa Luzia	17	7
Rua de São Lourenço	40	5
Rua do Conde D'Eu	5	3
Rua do Livramento	21	3
Rua do Rezende	9	5
Rua do Saco do Alferes	95	7
Rua do Senado	111	3
<b>Total de endereços: 15</b>		
<b>Total de moradores: 63</b>		

Fonte: ANRJ – CE: Caixa 554, Pacote 1, Envelope 3, Documento 15.

**Tabela XXVIII**

<b>Sociedade Beneficente Primeiro de Dezembro (1862)</b>		
<b>Endereço</b>	<b>End. Número</b>	<b>Total de Moradores</b>
Rua da Ajuda	2	3
<b>Total de endereços: 1</b>		
<b>Total de moradores: 3</b>		

Fonte: ANRJ – CE: Caixa 531, Pacote 3, Envelope 1, Documento 34.

**Tabela XXIX**

<b>Sociedade Italiana de Beneficência (1880)</b>		
<b>Endereço</b>	<b>End. Número</b>	<b>Total de Moradores</b>
Rua da Carioca	66	3
<b>Total de endereços: 1</b>		
<b>Total de moradores: 3</b>		

Fonte: ANRJ – CE: Caixa 557, Pacote 2, Envelope 2, Documento 18.

## Informações:

- Foram consideradas como **Habitações divididas por membros de associações diversas** os endereços ocupados por um ou mais indivíduos de duas ou mais associações diferentes. Apesar do fato de que algumas residências foram ocupadas por mais de três indivíduos de associações diferentes, como por exemplo da Rua da Ajuda, número 11, que foi morada de associados das *Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Comércio*, da *Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas* e da *Sociedade Italiana de Beneficência*, os registros informam que estes moradores registraram pertencer àquele endereço em temporalidades diferentes, respectivamente, 1873, 1875 e 1880. Nesse sentido, optamos por não afirmar que tratava-se de uma **habitação coletiva ou cortiço**, apesar de plausível hipótese.

**Tabela XXX**

Endereço	End. Número	Residente membro da associação (1)	Residente membro da associação (2)	Residente membro da associação (3)
Rua do Sabão (ou General Câmara)	307	SBAV	SBSMC	
Rua da Ajuda	44	SUBDP	SBSMC	
Rua da Ajuda	53	SBAV	SBPD	
Rua da Alfândega	111	SIB	SBSMC	SBMCAC
Rua da Alfândega	278	APBMLC	ASFHSP	
Rua da Conceição	34	APBMLC	ASFHSP	
Rua do Hospício	278	APBMLC	ASFHSP	
Rua da Imperatriz	66	ASFHSP	SBACN	
Rua da Imperatriz 66:	66	APBMLC	ASFHSP	SBACN
Rua da Misericórdia	28	SUBDP	SBAV	
Rua da Vala (ou Uruguaiana)	77	SSMMMP	ASFHSP	
Rua de São Diogo	7	SBMCAC	SUBDP	
Rua do Hospício	122	APBMLC	ASFHSP	
Rua do Hospício	212	SBPD	ASFHSP	
Rua do Hospício	264	APBMLC	ASFHSP	
Rua do Ouvidor	167	SUBDP	SBPD	
Rua do Ouvidor	22	SUBDP	SBPD	
Rua do Príncipe	65	SBMCAC	SUBDP	
Rua do Príncipe	92	SBMCAC	SUBDP	
Rua do Rosário	115	SBAV	SSMMMP	
Rua do Sabão (ou General Câmara)	115	SBMCAC	SBPD	
Rua dos Barbonos (ou Evaristo da Veiga)	14	ASFHSP	SBPD	
Rua do Sabão (ou General Câmara)	329	SBACN	SSMMMP	
Rua das Violas (ou Teófilo Otoni)	170	APBMLC	ASFHSP	

Fonte: ANRJ – CE: Caixas 531, 557, 559 e 611

## Legenda da tabela:

**SBPD** - Sociedade Beneficente Primeiro de Dezembro (1862)

**SBAV** - Sociedade Beneficente Amparo da Virtude (1873)

**SBSMC** - Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Comércio (1873)

**SBACN** - Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval (1873)

**SBMCAC** - Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas (1875)

**SIB** - Sociedade Italiana de Beneficência (1880)

**ASFHSP** - Associação de Socorro Familiar Homenagem a Serpa Pinto (1882)

**SSMMMP** – Sociedade de Socorros Mútuos Memória do Marquês de Pombal (1882)

**APBMLC** - Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Luiz de Camões (1882)

**Tabela XXXI**

Associações beneficentes, classificadas segundo tipo (1840-1889)  
e  
Consultas do Conselho de Estado localizadas, distribuídas por tipo (1860-1882)

Associações beneficentes, por tipo	Total de associações beneficentes, por tipo	Consultas localizadas	Percentual de consultas localizadas
Abolicionista	35	2	5,71
Diversa	76	40	51,95
Caridade	32	8	25
Comemorativa	25	15	60
Corporativa	98	39	39,79
Homenagem	69	12	17,65
Industrial	21	9	42,86
Instrução	6	1	16,67
Lotérica	6	6	100
Nacionalidade	61	29	47,54
Regional	17	10	58,82
Religiosa	8	3	37,5
<b>Total</b>	<b>454</b>	<b>174</b>	

**Fonte:** *Almanak Laemmert* (1844-1889); ANRJ - Fundo Conselho de Estado, diversas caixas citadas na bibliografia desta dissertação.

**Tabela XXXII**

Amostragem dos requerimentos de aprovação e/ou alteração nos estatutos das sociedades beneficentes, consultados pelo Conselho de Estado (1860-1882)

Ano da consulta e nome da sociedade
1860 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1861 Sociedade Portuguesa de Beneficência
1861 Sociedade Belga de Beneficência
1861 Sociedade Alemã Germânia
1862 Sociedade Beneficente da Nação Conga, Protetora da Sociedade do Rosário e São Benedito
1862 Sociedade Beneficente Estrangeira
1862 Sociedade Beneficente Protetora dos Guardas Nacionais
1862 Associação Montepio dos Servidores do Estado
1862 Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives
1862 Sociedade Perfeita Amizade
1862 Caixa Municipal de Beneficência
1862 Sociedade Primeiro de Dezembro
1862 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1862 Associação Nacional Vinte e Quatro de Setembro
1862 Sociedade Italiana de Beneficência
1862 Sociedade Beneficente Rio Grandense
1862 Sociedade Alemã de Beneficência
1862 Sociedade Glória do Lavrado
1862 Sociedade Ipiranga
1862 Sociedade Suíça de Beneficência
1862 Real Sociedade Amante da Monarquia e Beneficente
1866 Sociedade de Beneficência Britânica
1867 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1867 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1867 Sociedade Portuguesa Amor à Monarquia
1867 Sociedade Italiana de Socorros Mútuos
1871 Sociedade Beneficência Mineira

1871 Sociedade Portuguesa Caixa de Socorros de Dom Pedro V
1871 Associação Portuguesa Memória de Dom Pedro V
1871 Sociedade Alemã Germânia
1871 Sociedade Francesa de Beneficência
1872 Sociedade União Funerária Primeiro de Julho
1872 Sociedade Beneficente Dezoito de Julho
1872 Sociedade Espanhola de Beneficência
1872 Liga Operária
1872 Associação Dramática Beneficente Dom Luiz I
1872 Sociedade União Israelita do Brasil
1872 Associação Asilo da Velhice Desvalida
1872 Sociedade Espanhola de Beneficência
1872 Sociedade Francesa de Beneficência
1872 Sociedade União Beneficente 29 de Julho
1872 Sociedade União Beneficente 29 de Julho
1873 Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Redenção
1873 Associação Nacional da Província de Pernambuco
1873 Sociedade de Beneficência Perfeita Amizade
1873 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1873 Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado
1873 Sociedade Beneficente União e Fraternidade
1873 Sociedade Beneficente Amparo da Virtude
1873 Sociedade de Beneficência dos Artistas da Construção Naval
1873 Associação Industrial de Beneficência
1873 Associação Dramática Príncipe Real Dom Carlos
1873 Sociedade Beneficente Caldeira de Ferro Lotérica
1873 Sociedade Filantrópica dos Artistas
1873 Sociedade Alemã de Auxílio Mútuo Concórdia
1873 Sociedade União Católica Alagoana
1873 Sociedade Beneficente Comércio
1873 Sociedade União Beneficente das Famílias Honestas
1873 Sociedade Beneficente União Familiar Perfeita Amizade
1873 Associação Cooperadora dos Empregados da Tipografia Nacional

1873 Sociedade União Beneficente Acadêmica
1873 Associação Católica Fluminense
1873 Sociedade Beneficente União e Fraternidade
1873 Sociedade Francesa de Beneficência
1873 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1873 Sociedade de Beneficência Santa Sé
1873 Sociedade de Beneficência e Socorros Mútuos Comércio
1873 Sociedade Beneficente dos Maquinistas
1874 Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor
1874 Associação Dramática Beneficente Recreio Dom Luiz I
1874 Sociedade Beneficente Paulista José Bonifácio
1874 Sociedade Propagadora da Instrução às Classes Operárias da Freguesia de São João Batista da Lagoa
1874 Sociedade Comemorativa da Independência do Império
1874 Sociedade Portuguesa de Beneficência Memória de Dom Pedro V
1874 Sociedade de Beneficência da Nação Conga Amiga da Consciência
1874 Sociedade Amigos Reunidos
1875 Sociedade Amigos Reunidos
1875 Montepio dos Artistas
1875 Associação União Beneficente das Famílias Honestas
1875 Sociedade Beneficente União e Fraternidade
1875 Sociedade de Socorros Mútuos Igualdade e Beneficência
1875 Sociedade Beneficente dos Artistas de São Cristóvão
1875 Sociedade Protetora do Bem
1875 Associação Asilo e Beneficência
1875 Associação Forense de Beneficência
1875 Sociedade União Beneficente Comércio e Artes
1875 Associação Dramática e Beneficente dos Artistas Portugueses
1875 Sociedade Beneficente União Familiar Perfeita Amizade
1875 Sociedade Beneficente Protetora dos Refinadores de Açúcar
1875 Sociedade Beneficente dos Marceneiros, Carpinteiros e Artes Correlativas no Rio de Janeiro
1875 Sociedade Beneficente Cearense e Associação Forense de Beneficência

1876 Sociedade Portuguesa de Beneficência Memória de Dom Pedro V
1876 Sociedade Beneficente Caixa de Socorros Mútuos Pedro II
1876 Sociedade União Beneficente Dom Pedro II
1877 Sociedade Beneficente Caixa de Socorros Mútuos Pedro II
1877 Sociedade União Francesa Primeiro de Julho
1877 Sociedade Portuguesa de Beneficência
1877 Sociedade Portuguesa de Beneficência
1878 Sociedade Beneficente dos Calabryos
1878 Sociedade Francesa de Socorros Mútuos
1878 Grupo Espírita Caridade
1879 Imperial Sociedade União Beneficente Vinte e Nove de Julho
1879 Associação Beneficente Conde D'Eu
1880 Associação Dramática e de Socorros Mútuos Dom Luiz I
1880 Sociedade Italiana de Beneficência
1882 Sociedade de Socorros Mútuos Marquês de Pombal
1882 Sociedade Portuguesa de Beneficência (Pelotas - RS)
1882 Sociedade de Socorros Mútuos Príncipe do Grão-Pará
1882 Associação de Socorros Mútuos Memória do Marquês de Pombal
1882 Sociedade de Socorros Mútuos Luiz de Camões
1882 Associação de Socorros Mútuos Açoriana Cosmopolita
1882 Associação Portuguesa de Beneficência Memória de Luiz de Camões
1882 Associação de Socorro Familiar Homenagem a Serpa Pinto
<b>Total: 113</b>

**Fonte:** ANRJ – CE: Caixas 526, 528, 531, 532, 541, 543, 544, 544, 550, 551, 553, 555, 556, 557, 559, 611, vários Pacotes, Envelopes e Documentos.

**Tabela XXXIII**

Total de consultas e designações como redator, por conselheiro de Estado da seção dos Negócios do Império (1860-1882)

Nome	Formação	Local formação	Nasc. / Falec.	Local nasc.	Período no Senado	Período no Conselho de Estado	Consultas 1860-1864	Consultas 1865-1869	Consultas 1870-1874	Consultas 1875-1879	Consultas 1880-1882	Total de consultas	Redator
<i>Participaram de modo ativo dos debates de 1859-1860</i>													
Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda	Cânones	Coimbra	1893-1870	PE	1837-1870	1842-1870	17	3				20	
Bernardo de Sousa Franco, visconde de Sousa Franco	Direito	Olinda	1805-1875	PA	1855-1875	1859-1875	4 (3)	5 (3)	50 (33)	9 (8)		68	47
José Pedro Dias de Carvalho			1805-1881	MG	1858-1881	1876-1881	1 (1)			12 (8)	2	15	9
Manoel Felizardo de Sousa e Mello	Engenheiro	Coimbra	1805-1866	RJ	1850-1866	1859-1866	3						3
<i>Presenciaram as discussões, porém, sem participação ativa</i>													
Candido José de Araújo Vianna, visconde de Sapucaí	Direito	Coimbra	1795-1850	MG	1840-1870	1850-1875	21 (1)	5	50			76	1
Luiz Pedreira do Couto Ferraz, visconde do Bom Retiro	Direito	São Paulo	1818-1886	RJ	1867-1886	1867-1886			41 (1)	20 (6)	10 (2)	71	9
José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente	Direito	São Paulo	1803-1878	SP	1853-1878	1859-1878	17 (16)			7		24	16



Nome	Formação	Local formação	Nasc. / Falec.	Local nasc.	Período no Senado	Período no Conselho de Estado	Consultas 1860-1864	Consultas 1865-1869	Consultas 1870-1874	Consultas 1875-1879	Consultas 1880-1882	Total de consultas	Redator
Manoel Vieira Tosta, marquês de Muritiba	Direito	Coimbra / São Paulo	1807-1896	BA	1851-1886	1866-1889	-	-	-	3	-	3	-
José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco	Matemática	Rio de Janeiro	1819-1880	BA	1826-1880	1876-1881	-	-	-	5	-	5	-
<i>Sem participação nos debates</i>													
Paulino José Soares de Souza	Direito	São Paulo	1834-1901	SP	1884-1889	1876-1889	-	-	-	10	2 (1)	12	1
Jerônimo José Teixeira Júnior, visconde do Cruzeiro	Direito	São Paulo	1830-1892	RJ	1873-1889	1876-1889	-	-	-	5	-	5	-
José Caetano de Andrade Pinto	Direito	Olinda	1826-1885	RJ		1879-1885	-	-	-	-	8 (4)	8	4
Martin Francisco Ribeiro Andrada	Direito	São Paulo	1825-1886	França		1879-1886	-	-	-	-	8 (1)	8	1

**Legenda:** Entre parênteses ( ) estão enumerados o total identificado de designações como relator, por período. **Nota:** Os viscondes de Maranguape, Sinimbu e Uruguaiana, apesar de participantes ativos nos debates do Senado em 1860, como membros de outras seções do Conselho de Estado não participaram ativamente das consultas acerca dos pedidos de aprovação/alteração de estatutos das associações de socorros mútuos. **Fontes:** Arquivo Nacional, Fundo Conselho de Estado, 1860-1882 (Código do fundo: 1R. Seção de guarda: CODES); Barão Smith de Vasconcellos. *Arquivo Nobiliarchico Brasileiro*; Sacramento Blake. *Dicionario Bibliographico Brasileiro*; MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: Um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*, p. 154-157; LEITE, Beatriz Westin de Cerqueira. *O Senado nos anos finais do Império (1870-1889)*; Informações sobre os “Períodos Legislativos do Império (1829-1889) retiradas do sítio [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br).

\*Os valores correspondem à análise das assinaturas identificadas na amostra de 115 consultas (do total de 270) efetuadas pela seção Império do Conselho de Estado. Cada consulta foi geralmente assinada por três conselheiros, sendo que, em ocasiões excepcionais assinaram apenas dois.

**Tabela XXXIV**

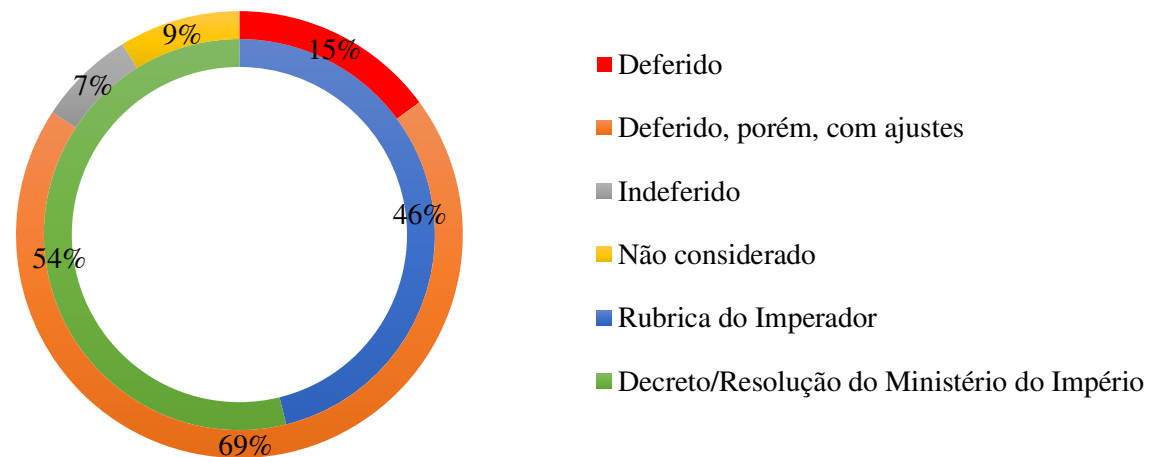
Resultados dos pareceres da seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado e decisões do Poder Executivo neles baseadas, por década (1860-1882)

<b>Parecer dos Estatutos, por período</b>	<b>1860-1864</b>	<b>1865-1869</b>	<b>1870-1874</b>	<b>1875-1879</b>	<b>1880-1882</b>	<b>Total por decisão</b>
Deferido	0	2	14	1	0	17
Deferido, porém, com ajustes	18	4	25	22	10	79
Indeferido	2	0	3	3	0	8
Não considerado	1	0	8	1	0	10
<b>Total por período</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	<b>50</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>114</b>
<b>Total geral dos pareceres</b>	<b>114</b>					
Rubrica do Imperador	17	5	15	5	0	42
Decreto/Resolução do Ministério do Império	0	0	28	13	8	49
<b>Total geral das decisões</b>	<b>91</b>					<b>91</b>

Fonte: ANRJ – CE: Diversas Caixas, Pacotes e Documentos. Cf. Tabela XXIV

**Gráfico IX**

Percentual dos resultados dos pareceres da seção dos Negócios do Império do Conselho de Estado e decisões do Poder Executivo neles baseadas, por década (1860-1882)



Fonte: Tabela XXXIV.

## Transcrição I

Lei 1.083 de 22 de agosto de 1860

Art. 1º Nenhum dos Bancos criados por Decretos do Poder Executivo poderá emitir, sob a forma de notas ou bilhetes ao portador, quantia superior ao termo médio de sua emissão operada no decurso do primeiro semestre do corrente ano, enquanto não estiver habilitado para realizar em ouro o pagamento de suas notas; exceto se, além do fundo disponível ou de garantia e das outras condições estabelecidas nos respectivos estatutos, tiver em caixa parte de seu capital equivalente ao excesso do dito termo médio de emissão, e for esta parte representada por moeda de ouro ou barras do mesmo metal do toque de vinte dois quilates, ou por barras de prata de onze dinheiros na relação fixada pelo art. 3º do Decreto nº 1.721 de 5 de Fevereiro de 1856, com tanto que o valor destas não exceda a quarta parte do da moeda e barras de ouro.

Em quanto o Banco do Brasil não puder realizar também em ouro o pagamento das respectivas notas, só poderá o Governo conceder-lhe a faculdade de elevar a emissão além do duplo do fundo disponível, nos termos do art. 1º § 7º da Lei nº 683 de 5 de Julho de 1853, e do art. 18 dos estatutos do mesmo Banco, quando tal concessão não lhe der o direito de emitir quantia superior ao termo médio da emissão, calculado por trimestres desde a sua instalação até o que se tiver completado em Março do corrente ano.

§ 1º Se a emissão atual de qualquer Banco exceder os limites fixados no princípio deste artigo, será ele obrigado a reduzi-la a esses limites, dentro do prazo que o Governo determinar, nunca maior que o de seis meses.

§ 2º Nenhum dos Bancos criados por Decretos do Poder Executivo poderá emitir ou manter na circulação notas, bilhetes, e em geral, escritos que contenham promessa ou obrigação de valor recebido em deposito, ou de pagamento ao portador, de quantia inferior a cinquenta mil réis na Corte e Província do Rio de Janeiro, e a vinte cinco mil réis nas outras Províncias. Se dentro de seis meses, contados da publicação desta Lei, o Banco do Brasil não se achar habilitado para realizar suas notas em ouro, não poderá daí em diante conservar na circulação mais de vinte cinco por cento da sua emissão total, representados pelos referidos bilhetes de quantia inferior a cinquenta mil réis na Corte, e vinte cinco mil réis nas Províncias.

O Governo marcará, na forma do art. 5º da Lei nº 53 de 6 de Outubro de 1835, um prazo razoável, dentro do qual as notas ou bilhetes de tais valores deverão ser resgatados, ficando estes, desde que tiver começado o resgate ou substituição, isentos do imposto do selo respectivo. O abatimento ou valor total dos bilhetes ou notas, não resgatadas nos prazos fixados na forma desta Lei, reverterá em benefício dos estabelecimentos pios que o Governo designar.

§ 3º Se no fim do prazo de um ano, contado da publicação desta lei, os Bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda de ouro, o Governo fará restringir anualmente, em quanto não conseguirem este resultado, a soma das notas ou bilhetes em circulação, na proporção que marcará de acordo com os mesmos Bancos; não podendo esta ser no primeiro ano inferior a 3% nem superior a 5%, e nos anos seguintes inferior a 6% nem superior a 12% da dita soma, na qual não se incluirá a que os mesmos Bancos tiverem adicionalmente emitido em virtude da exceção de que trata o princípio deste artigo.

§ 4º Será permitido aos Bancos de circulação, que atualmente se acham criados por Decretos do Poder Executivo, substituir seus títulos de garantia pelos valores mencionados na parte 1ª deste artigo; e logo que suas notas forem convertíveis em moeda de ouro, a vontade do portador, poderão emitir na razão dupla das referidas metades ou moeda de ouro que efetivamente possuírem, dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por este fato ficarão desde logo alterados neste sentido.

§ 5º Será considerado falido o Banco de circulação que não satisfizer à vista e em moeda corrente, ou, verificadas as hipóteses do pagamento previstas pelo parágrafo antecedente, em moeda de ouro, a vontade do portador, a importância de seu bilhete ou nota apresentada

ao troco; e pelo tempo da mora o portador terá direito ao juro corrente. Nas mesmas penas incorrerão os Bancos que violarem as disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, e 4º deste artigo.

Provado o fato por protesto ou qualquer outro modo que produza fé, o juiz competente, a requerimento da parte, ou por denúncia do promotor público ou de qualquer fiscal da Fazenda, ou ex-officio, procederá nos termos da Lei a abertura e declaração da falência.

§ 6º As notas dos Bancos, no caso de falência, serão consideradas títulos de depósito, e como tais serão classificadas e graduadas.

§ 7º Em cada um dos Bancos criados por Decretos do Poder Executivo haverá um fiscal da nomeação do Governo, ao qual competirá:

1º Fiscalizar todas as operações do Banco e as deliberações de seu Conselho Administrativo, e da Assembla Geral dos Acionistas, e suspender a execução das que forem contrárias aos estatutos e à presente Lei, dando imediatamente conta ao Governo para que este decida se devem ser ou não executadas.

2º Assistir, quando julgar conveniente, às sessões da Assembla Geral dos Acionistas, ás do Conselho Administrativo e de suas Comissões, e dar parecer sobre qualquer matéria sujeita a sua deliberação.

3º Assistir ao recenseamento das caixas do Banco, e exigi-lo quando julgar conveniente.

4º Examinar a escrituração do Banco todas as vezes que for a bem do interesse público.

Este fiscal perceberá um honorário anual, que será fixado pelo Ministro da Fazenda, e pago pelo Banco.

§ 8º Só poderão fazer parte dos dividendos dos Bancos e Sociedades Anônimas de qualquer natureza os lucros líquidos provenientes de operações efetivamente concluídas no respectivo semestre.

§ 9º O Governo poderá promover o resgate do papel moeda, na forma da Lei nº 401 de 11 de Setembro de 1846, sem prejuízo da disposição do art. 2º da Lei nº 683 de 5 de Julho de 1853.

§ 10. Nenhum Banco, que não for dos atualmente estabelecidos por Decretos do Poder Executivo, Companhia ou Sociedade de qualquer natureza, comerciante ou indivíduo de qualquer condição, poderá emitir, sem autorização do poder Legislativo, notas, bilhetes, vales, papel ou título algum ao portador, ou com o nome deste em branco, sob pena de multa do quádruplo do seu valor, a qual recairá integralmente tanto sobre o que emitir como sobre o portador.

Esta disposição todavia não compreende os recibos e mandatos ao portador, passados para serem pagos na mesma praça em virtude de contas correntes, com tanto que sejam de quantia superior a cinquenta mil réis.

Tais recibos e mandatos deverão ser apresentados no prazo de três dias contados das respectivas datas, sob pena de perder o portador o direito regressivo contra o passador.

§ 11. É permitido ás Caixas Matriz e Filiais do Banco do Brasil receber em pagamento notas dos outros Bancos de circulação existentes nos lugares em que cada uma delas se achar assentada, e estes estabelecimentos serão obrigados a trocar semanalmente, em lugar certo, as notas que tiverem recebido uns dos outros, e a realizar os respectivos saldos em moeda corrente.

§ 12. Não poderão fazer parte do fundo disponível ou da garantia da emissão dos Bancos as moedas de prata, nem as notas do Governo do valor de 1\$000 a 5\$000, nem notas de qualquer Banco.

O Governo desmonetizará as moedas de ouro de 5\$000.

Art. 2º Na organização e regímen das Companhias e Sociedades Anônimas, assim civis como mercantis, observar-se-ão as seguintes disposições:

§ 1º As Companhias ou Sociedades Anônimas, Nacionais ou Estrangeiras, suas Caixas Filiais ou Agências, que se incorporarem ou funcionarem sem autorização concedida por Lei ou por Decreto do Poder Executivo, e aprovação de seus estatutos ou escrituras de associação, além de incorrerem na pena do art. 10 do Decreto n. 575 de 10 de Janeiro de

1849, pagarão as que tiverem capital social a multa de 1 a 5% do mesmo capital, e as que o não tiverem a de 1:000\$ a 5:000\$000, pelas quais multas, assim como por todos os atos das referidas Sociedades, ficam solidariamente responsáveis os sócios que as organizarem ou tomarem parte em suas deliberações, direção ou gerência, e as pessoas que direta ou indiretamente as promoverem.

Esta disposição é aplicável aos Montepios, ás Sociedades de Socorros Mútuos, ás Caixas Econômicas, e a toda e qualquer Sociedade sem firma social, administrada por mandatários, ainda que seja beneficente. Aos Presidentes das Províncias, e na forma dos Regulamentos do Governo, pertence a faculdade de autorizar e aprovar os estatutos dos Montepios e das Sociedades de Socorros Mútuos ou de qualquer outra Associação de beneficência estabelecidas nas Províncias, salva a disposição do art. 10 § 10 da Lei nº 16 de 12 de Agosto de 1834.

§ 2º Enquanto por Lei não for regulada está matéria, fica dependente de autorização legislativa especial a criação e organização ou incorporação: 1º, de Bancos de circulação ou de suas Caixas Filiais e Agências; 2º, de Companhias que empreenderem a construção de estradas de ferro e canais de navegação que servirem a mais de uma Província.

Esta disposição é extensiva á aprovação ou confirmação dos estatutos ou escrituras de associação e prorrogação do tempo de duração das referidas Companhias ou Sociedades Anônimas.

§ 3º A autorização e aprovação de que trata o parágrafo antecedente deverá ser solicitada por intermédio do Governo, o qual, ouvida a respectiva Seção do Conselho de Estado, remeterá á Assembleia Geral os documentos e informações que julgar convenientes.

§ 4º As disposições dos parágrafos antecedentes ficam extensivas às reformas e modificações ou alterações dos estatutos ou das escrituras de associação.

§ 5º Em quanto o Governo não declarar constituída uma Companhia ou Sociedade Anônima, não se poderá emitir, sob qualquer pretexto, título algum, cautela, promessa de ações, ou declaração de qualquer natureza, que possa certificar a qualidade de acionista; e ainda depois de constituída, suas ações não serão negociáveis, nem poderão ser cotadas, sem que esteja realizado um quarto do seu valor.

A infração das disposições do presente parágrafo dará lugar a imposição da multa de um a cinco contos de réis aos que emitirem, transferirem, negociarem ou cotarem ações de tais companhias ou sociedades, ou sob qualquer pretexto tomarem parte em seus atos ou transações. Esta pena é aplicável aos que promoverem ou se encarregarem: 1º, de distribuir ações de Companhias ou Sociedades Anônimas fundadas em Países Estrangeiros; 2º, de promover em qualquer praça do Império empréstimos a favor de Governos Estrangeiros ou de Companhias estabelecidas em outros Países, sem autorização do Governo Imperial, e antes do registro dos respectivos estatutos ou contratos, ou servirem de intermediários em transações sobre tais títulos ou ações.

§ 6º A carta de autorização e os estatutos das Companhias e Sociedades Anônimas, depois de competentemente aprovados e registrados no prazo que o Governo determinar em seus Regulamentos, serão publicados nos periódicos de maior circulação do lugar do registro, por ordem da autoridade competente, e à custa dos interessados.

Do registro dos contratos das demais Sociedades a autoridade competente mandará pelo mesmo modo publicar unicamente os nomes dos associados ou dos seus gerentes, quer as Sociedades sejam em nome coletivo, quer em comandita, a razão social, o seu capital, objeto ou fim.

§ 7º As disposições penais do § 1º deste artigo ficam extensivas ás Companhias e Sociedades referidas no mesmo parágrafo, que, estando legalmente incorporadas, ultrapassarem o círculo de suas operações traçado pelos seus estatutos, ou forem dirigidas de um modo contrário ás condições e regras estabelecidas por eles ou pela presente Lei.

§ 8º As Companhias ou Sociedades Anônimas especificadas no § 1º do presente artigo, que atualmente funcionarem sem autorização e aprovação de seus estatutos ou escrituras de

associação, serão obrigadas a solicitá-la dentro do prazo e pela forma que o Governo determinar em seus Regulamentos. As que o não fizerem incorrerão nas penas cominadas no dito § 1º.

§ 9º Os gerentes ou diretores das Companhias ou Sociedades Anônimas, de que trata o § 1º deste artigo, serão obrigados a publicar e remeter ao Governo, nos prazos e pelo modo estabelecidos nos seus Regulamentos, os balanços, demonstrações e documentos que por estes forem determinados, sob pena de multa de 100\$ a 1:000\$000 por cada falta ou omissão.

§ 10. Os Bancos não poderão emprestar sobre penhor de suas próprias ações.

§ 11. Os diretores ou membros da gerência ou administração dos Bancos serão substituídos anualmente na quinta parte. A antiguidade, e, no caso de igual antiguidade, a sorte regulará a substituição.

§ 12. Não serão admitidos votos por procuração para a eleição de diretores ou membros da gerência ou administração dos Bancos.

§ 13. Os diretores e suplentes substituídos não poderão ser reeleitos dentro do primeiro ano, contado do dia da substituição.

§ 14. As Caixas Econômicas, como estabelecimentos de beneficência, serão dirigidas e administradas gratuitamente por diretores nomeados pelo Governo; e os bons serviços por estes prestados serão reputados relevantes em qualquer ocasião e para qualquer fim.

§ 15. As Caixas Econômicas não poderão fazer outra operação que não seja a de receber a prêmio semanalmente valores não excedentes a 50\$000 por cada depositante. A quantia, depositadas na mesma ou em diferente Caixa por um mesmo indivíduo, e que por acumulação ou por qualquer outro motivo excederem ao computo de 4:000\$000, não vencerão juros.

§ 16. Os dinheiros recebidos pelas Caixas Econômicas serão entregues, no prazo máximo de oito dias, a Estação de Fazenda que o Governo designar em cada Província ou Município, e vencerão o juro de 6% desde o dia de sua entrada. Os juros serão acumulados semestralmente, e a retirada dos depósitos só poderá ter lugar com prévio aviso do depositante, feito com antecedência de oito dias pelo menos.

§ 17. As Caixas Econômicas que atualmente funcionam com autorização do Governo continuarão as operações conforme seus estatutos, podendo os fundos que não estiverem empregados em títulos da dívida pública fundada ou flutuante ter o destino determinado no parágrafo antecedente.

§ 18. A disposição do § 16 deste artigo fica extensiva aos capitães e contribuições dos Montepios e das Sociedades de Socorros Mútuos que o requererem.

§ 19. Os Montes de Socorro não poderão fazer outras operações senão as de empréstimos de dinheiro sobre penhor, pela taxa de juro que o Governo anualmente fixar, e a prazo nunca maior de nove meses. Os fundos destes estabelecimentos para tal fim poderão consistir no produto de subscrições, doações e legados de particulares, ou poderão ser fornecidos por empréstimo do Governo, quando este o julgar conveniente, pela importância depositada nos cofres públicos na forma dos §§ 16, 17 e 18 deste artigo, ou por particulares a título benéfico ou oneroso.

§ 20. Os lucros realizados pelos Montes de Socorro criados em virtude da presente Lei, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por empréstimo na forma do parágrafo antecedente, farão parte do seu capital; e logo que este seja suficiente para suas operações, poderão ser aplicados anualmente ás despesas dos estabelecimentos pios que o Governo designar.

§ 21. Os dinheiros recebidos em virtude dos §§ 16, 17 e 18 deste artigo, que não tiverem a aplicação autorizada pelo § 19, serão empregados nas operações de amortização da dívida pública fundada, ou nas despesas ordinárias do Estado, sendo escriturados como depósito.

§ 22. As Caixas Econômicas, os Montepios ou de Socorro, e as Sociedades de Socorros Mútuos, criados em virtude da presente Lei, ficam isentos do imposto do selo, e terão a faculdade de aceitar doações e legados.

§ 23. As Sociedades de qualquer espécie, e os indivíduos que estabelecerem casas de empréstimo sobre penhores sem autorização, ou que tendo-a obtido não tiverem escrituração regular na forma que estabelecerem os Regulamentos do Governo, ficam sujeitos, além das penas combinadas no § 1º deste artigo, e das em que incorrerem em virtude do Código Criminal, á de prisão simples de dois a seis meses, que será imposta pela competente autoridade policial.

§ 24. As transações e transferências de ações de Companhias e Sociedades Anônimas, e dos títulos da dívida pública, e de quaisquer outros que admito a cotação, só poderão ter lugar por intermédio dos respectivos corretores, sob pena de nulidade, além das que forem aplicáveis a tais atos em virtude dos respectivos Regulamentos, salvo as disposições dos tratados em vigor.

Art. 3º O Governo fica autorizado para fazer as despesas necessárias para substituição da atual moeda de cobre em circulação, por outra de nova espécie, debaixo das seguintes bases:

1ª O valor nominal de cada peça não poderá exceder a 10% sobre a importância das despesas de sua liga e fabrico.

2ª Só serão obrigatórios os pagamentos na nova moeda até o valor da mínima moeda de prata, a qual será de 500 rs., logo que o Governo tenha desmonetizado a de 200 rs., para o que fica autorizado.

3ª O Governo não só marcará em seus Regulamentos os prazos e modo da substituição da moeda de cobre, mas também determinará a qualidade da liga da nova moeda, seu peso, valor, diâmetro e, tipo.

4ª A moeda de cobre substituída será inutilizada e vendida como cisalha.

5ª A atual moeda de cobre que não for levada ao troco nos prazos que o Governo designar ficará sujeita ás disposições do art. 10 da Lei nº 53 de 6 de Outubro de 1835.

Art. 4º O Governo só poderá permitir o cunho da prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhoriagem pertencer à Fazenda Pública.

Art. 5º O Governo fica igualmente autorizado não só para conceder, aos acionistas das estradas de ferro que gozão da garantia do juro, a permuta de suas ações por apólices da dívida pública interna de 6% ao par, ou por títulos da dívida pública externa de 4 1/2% ao par, se os ditos acionistas entrarem efetivamente no Tesouro com a quantia necessária para preencher o valor nominal das mesmas ações, mas também para realizar a dita permuta por qualquer outro meio que não seja menos favorável aos interesses do Estado.

A soma proveniente da primeira das indicadas operações terá a aplicação que lhe for dada nas Leis do Orçamento.

Art. 6º As multas de que trata a presente Lei, salva a disposição do § 23 do art. 2º, serão impostas administrativamente.

Metade do seu produto será aplicada em benefício do Monte de Socorro do lugar mais próximo, ou, na sua falta, de qualquer outro estabelecimento pio; e a outra metade será dividida entre os empregados ou pessoas que promoverem a sua imposição ou derem notícia da infração.

Art. 7º O Governo nos Regulamentos que expedir para a boa execução desta Lei poderá impor multas de 100\$ até 1:000\$000, e de acordo com as presentes disposições determinará as condições necessárias para a organização e incorporação das Companhias e Sociedades Anônimas e dos estabelecimentos de que tratam o art. 1º e os §§ 1º, 14, 18, 19, e 20 do art. 2º desta Lei, sua inspeção e exames, os casos e a forma da suspensão ou dissolução delas, e o que for necessário para exercício das funções de corretor e regularidade de seus atos.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

## Transcrição II

Decreto 2.686 de 10 de novembro de 1860

Marca o prazo dentro do qual os Bancos e outras Companhias e Sociedades anônimas, suas Caixas Filiais e agências, que atualmente funcionam sem autorização e aprovação de seus Estatutos, devem impetrá-las.

Ei por bem, para a boa execução do § 8º do art. 2º da Lei n. 1.083 de 22 de Agosto do corrente ano, Decretar o seguinte:

Art. 1º Os Bancos, Montes de Socorro, Caixas Econômicas, e outras Companhias e Sociedades de qualquer natureza, sem firma social, administradas por mandatários revogáveis, sócios ou não sócios, ainda que beneficentes sejam, e suas Caixas Filiais que atualmente funcionam sem autorização e aprovação de seus Estatutos ou Escritura de associação, são obrigados a solicitá-las dentro do prazo de 60 dias contados da data da publicação do presente Decreto nas folhas em que se publicam os atos oficiais, ou, na sua falta, em qualquer outro periódico do mesmo lugar, ou do mais vizinho. (Art. 2º, §§ 1º e 8º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860).

Para execução da disposição do presente artigo, com a devida antecedência convocarão os seus Administradores, Diretores ou Gerentes a Assembleia geral dos Acionistas sob as penas do art. 7º da citada Lei n. 1.083, para que deliberem se a Companhia deve impetrar autorização e aprovação de seus Estatutos, ou se deve dissolver-se e liquidar-se.

Resolvida a questão no primeiro sentido, proceder-se-á na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei n. 1.083, e mais disposições em vigor, juntando ao requerimento cópia da respectiva Ata do dia em que for tomada a deliberação.

Resolvida na segunda hipótese, a Sociedade se considerará dissolvida e entrará em liquidação, na forma estabelecida pelo Código do Comércio, sendo solidariamente responsáveis em todo o caso os Acionistas, como sócios de uma Sociedade em nome coletivo na forma da Legislação em vigor, pelos atos que praticarem ou tiverem praticado por si ou por seus mandatários, além das demais penas do art. 2º, § 1º da citada Lei n. 1.083.

Art. 2º Quando os Diretores, Administradores ou Gerentes não convocarem os Acionistas para o fim exigido no artigo antecedente, o poderá fazer qualquer Acionista; e se a convocação não for feita por algum dos medos acima mencionados, ou não se realizar, proceder-se-á na forma do citado art. 2º, §§ 1º e 8º da referida Lei e do artigo antecedente.

Art. 3º A dissolução no caso de recusa, de não convocação ou de falta de reunião, se operará por Decreto do Governo, ou por ato dos Presidentes nas Províncias, em todos os casos que, na forma do art. 2º, § 1º da Lei nº 1.083, são competentes para conceder autorização ou aprovação dos seus Estatutos ou escrituras de associação.

Para este fim as Autoridades judiciárias ou administrativas, assim fiscais, como policiais, que de tais atos tiverem notícia, remeterão aos Presidentes das Províncias, e estes, nos casos que não forem de sua competência, a respectiva Secretaria de Estado, os documentos e informações que forem necessários, sob as penas do art. 7º da citada Lei nº 1.083; e igualmente participarão, sob as mesmas penas, a existência de quaisquer Bancos, Caixas Econômicas, Montes de Socorro, e outras Companhias e Sociedades anônimas que funcionarem sem autorização e aprovação de seus Estatutos.

Art. 4º A disposição do art. 1º compreende: 1º, as Companhias estrangeiras, suas Caixas Filiais ou Agências, que funcionarem dentro do Império; 2º, as Irmandades, Confrarias, Corporações de mão-morta e outras associações e ordens religiosas, beneficentes ou pias, nacionais ou estrangeiras e suas filiais, que funcionarem sem autorização e aprovação de seus Estatutos, compromissos ou regras. (Art. 2º, §§ 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860).

Art.5º As multas por infração das disposições do presente Decreto serão impostas administrativamente pelo competente Ministro, distribuídas na forma do art. 6º da Lei n. 1.083 de 22 de Agosto do corrente ano, e cobradas executivamente pelo mesmo cobrado empregado para com as dívidas cativas da Fazenda Pública.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.



### Transcrição III

Decreto 2.711 de 19 de dezembro de 1860

Ei por bem, para a boa execução do art. 1º § 8º, art. 2º § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22, e arts. 6º e 7º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1869, Decretar o seguinte:

#### **CAPITULO I: DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS**

Art. 1º A criação, organização ou incorporação de Companhias ou Sociedades anônimas, que tenham por fim operações chamadas de Banco, não poderão realizar-se, sob as penas do art. 2º § 1º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860 senão em virtude de Lei, ou de Decreto do Poder Executivo. (Alvará de 30 de Março de 1818, Decreto de 22 de Agosto de 1825 § 5º, art. 295 do Código do Comercio, e art. 2º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860).

§ 1º Fica dependente de autorização legislativa, enquanto por Lei não for regulada está matéria, a criação, organização ou incorporação: 1º de quaisquer Bancos de circulação; 2º de Caixas filiais e Agências dos Bancos, que pretendam emitir notas, bilhetes, letras, vales, papeis ou títulos de qualquer natureza ou denominação ao portador, excetuados todavia desta disposição os mandatos e recibos de que tratam a 2ª e 3ª partes do § 10 do art. 1º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860.

§ 2º Compete ao Governo a concessão e autorização para a criação, organização ou incorporação de quaisquer outros Bancos não compreendidos na regra do parágrafo antecedente.

§ 3º Reputar-se-ão Bancos as Companhias, ou Sociedades anônimas sem firma social, e administradas por mandatários, (art. 295 do Código Comercial) que tenham por objeto:

1º O comércio, por conta própria ou de terceiros: 1º de ouro ou prata em moeda ou em barras;

2º de títulos da Dívida Pública nacional ou estrangeira, e de ações de empresas de qualquer natureza; 3º de efeitos de comércio e outros valores negociáveis ou transmissíveis por via de endosso, ou por simples tradição;

2º Empréstimos de qualquer espécie, ou natureza;

3º Operações de câmbio;

4º Depósitos de valores de qualquer natureza;

5º Abertura de contas correntes;

6º Em geral quaisquer operações chamadas de Banco, ou que tendão ao desenvolvimento do crédito público.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º pode ser concedida em separado a pessoa ou pessoas que pretenderem a criação, organização ou incorporação de tais companhias sob bases definidas, ou conjuntamente com a aprovação dos Estatutos ou escritura de associação.

Art. 3º Na primeira hipótese do artigo antecedente ao registro da carta de autorização precederá a incorporação, ou organização da Companhia, e será feito na fôrma estabelecida no Cap. 2º.

§ 1º O que impetrar carta de autorização deverá em seu requerimento expor: 1º o fim e objeto da Companhia; 2º o lugar em que deve funcionar; 3º as probabilidades de seu bom êxito; 4º o tempo dentro do qual deve ser organizada.

§ 2º O requerimento deve ser datado e assignado, e as assinaturas reconhecidas, e nele se mencionará o lugar da residência dos impetrantes.

Art. 4º Na segunda hipótese do art. 2º e na de simples aprovação dos estatutos, ou escritura de associação ao, requerimento de que trata o § 1º do artigo antecedente deverá acompanhar:

§ 1º Escritura, ou escrito particular, onde conste que os Estatutos foram aceitos ou aprovados por um número de subscriptores de ações, que representem pelo menos metade do capital social.

§ 2º A relação dos subscriptores, na qual se deverá mencionar os seus nomes, profissões, domicilio ou residência.

§ 3º Os pedidos por escrito dos subscriptores que não tiverem assignado as escrituras, ou escritos de que trata o § 1º com as declarações exigidas no § 2º.

Art. 5º Na escritura de Associação, ou nos estatutos se deverão mencionar:

- 1º O nome, naturalidade, profissão e domicílio dos outorgantes ou subscritores de ações.
- 2º O lugar onde deve funcionar a Companhia.
- 3º Seu fim, objeto, ou operações.
- 4º Sua denominação.
- 5º O tempo de sua duração.
- 6º O capital social.
- 7º O número de ações, ou de suas frações (art. 297 do Cód. do Comércio) em que se deve dividir o capital e a importância de cada uma.
- 8º A forma, e prazos em que devem os acionistas fazer efetiva a importância de suas ações.
- 9º O regímen administrativo da Companhia, a organização e escolha de seus membros.
- 10º As atribuições de seus administradores, e dos que tenham a seu cargo a inspeção das operações da administração.
- 11º Os poderes reservados á Assembla geral dos acionistas, e a época de sua convocação, não podendo deixar de verificar-se pelo menos uma vez cada ano.
- 12º A formação do fundo de reserva, e a parte que anualmente há de separar-se dos lucros líquidos da Companhia para constituí-lo.
- 13º A porção do capital social cuja perda deva necessariamente operar a dissolução da Companhia ou sociedade anônima, na forma do art. 36, nº 3.
- 14º As épocas em que se devem organizar e apresentar os inventários e balanços da Companhia, não podendo deixar de verificar-se pelo menos uma vez em cada ano, e as formalidades com que tem de ser revistos e aprovados pela assembla dos acionistas.
- 15º A forma e tempo em que tem de fazer-se a distribuição de dividendos aos acionistas, guardada a disposição do art. 1º, § 8º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860.
- 16º Expressa menção das disposições dos §§ 10, 11, 12 e 13 do art. 2º da Lei nº 1.083 do 22 de Agosto de 1860.
- 17º Expressa condição de que: 1º, o fundo de reserva há exclusivamente destinado para fazer face ás perdas do capital social, ou para substituí-lo; 2º, não se poderá fazer distribuição de dividendos em quanto o capital social, desfalcado em virtude de perdas não for integralmente restabelecido; 3º, os acionistas são responsáveis pelo valor das ações que lhes forem distribuídas.
- 18º O modo da liquidação.

Art. 6º É nulo e de nenhum efeito todo o acordo, ou contrato, cláusula, ou condição oculta, contrária ás clausulas ou condições contidas nos estatutos ou escritura de associação aprovados, ou artigo adicional, que não tiver sido aprovado (art. 302 do Cód. do Comércio). Os infratores incorrerão nas penas do art. 2º, § 1º e 4º da Lei nº 1.083 de 23 de Agosto de 1860.

Art. 7º As cartas de pedidos de ações obrigam os subscritores a fazerem efetiva a importância das mesmas ações na forma prescrita na escritura de associação ou nos estatutos, se estes forem aprovados, e conterão os requisitos exigidos pelo art. 3º § 2º.

Os promotores ou fundadores de Companhias serão responsáveis pela autenticidade das subscrições, para considerar-se preenchido o número de ações que se requerem, afim de que possam constituir-se as mesmas Companhias.

Art. 8º Os requerimentos para concessão de autorização ou aprovação dos estatutos ou escritura de associação de que tratam os arts. 3º e 4º serão dirigidos ao Governo ou ao Corpo Legislativo por intermédio do Presidente da respectiva província, onde a criação deva ter lugar, ou diretamente apresentados na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

No 1º caso o Presidente da província, depois dos exames e informações que julgar convenientes, os remeterá a respectiva Secretaria acompanhados das informações e esclarecimentos que tiver colhido ou puder fornecer.

Recebidos na competente Secretaria os referidos requerimentos serão em todo o caso submetidos ao exame e consulta da Seção de Fazenda do Conselho de Estado, e a qualquer outra que o Ministro da Fazenda julgar conveniente.

Art. 9º O exame de que trata o artigo antecedente versará principalmente sobre os seguintes pontos.

1º Se o objeto ou fim da Companhia, ou sociedade anônima é lícito, e de utilidade pública.

2º Se a criação pedida é oportuna, e de êxito provável.

3º Se o capital marcado nos estatutos é bastante para o objeto da empresa; se está convenientemente garantida a sua realização, e se as épocas estabelecidas para as suas entradas estão combinadas de maneira que a caixa social se ache suficientemente provida para acudir às suas obrigações.

4º Se os estatutos, ou a escritura de associação, (no caso de sua apresentação ou as bases sobre que se fundar o pedido de autorização, estão de acordo com o presente Decreto e mais disposições em vigor, e se são convenientes e razoáveis.

5º Se o regímen administrativo da Companhia oferece as garantias morais, indispensáveis para o crédito da empresa, e segurança dos interesses dos acionistas e do público.

6º Se as disposições relativas à prestação de contas, divisão dos lucros, formação do fundo de reserva, e aos direitos e interesses dos acionistas e em geral as suas operações são suficientes para inspirar confiança aos interessados e ao público.

§ 1º A seção, ou seções do Conselho de Estado, depois dos exames e informações que julgarem necessárias, darão seu parecer sobre os pontos consultados, e quaisquer outros que lhe parecerem convenientes, indicando as alterações e aditamentos que convém fazer aos estatutos, ou escritura ou bases de associação.

§ 2º Resolvida a Consulta, se dará dela conhecimento às partes interessadas.

Art. 10. Se a autorização dos Estatutos depender do Corpo Legislativo, será a Consulta com todos os documentos remetida á Câmara dos Deputados na forma do art. 2º, § 3º da Lei de 22 de Agosto de 1860.

Art. 11. Concedida a autorização solicitada, ou a aprovação dos Estatutos ou escritura de associação na forma dos artigos antecedentes, e adoptados pelas partes interessadas as alterações ou aditamentos exigidos (se os houver), à vista do competente Decreto de aprovação se passarão as cartas de autorização ou de aprovação, ou conjuntamente de autorização, e aprovação dos Estatutos, conforme as hipóteses do art. 2º.

Art. 12. No Decreto de aprovação se marcará, caso nos respectivos Estatutos ou escritura se não tiver determinado:

1º Os prazos em que: 1º se deverá concluir a distribuição das ações, que restarem por emitir;

2º os acionistas devem fazer a 1ª entrada do valor nominal de cada ação, ou fração de ação;

3º as operações devem começar.

2º O quantitativo das entradas do capital, e o mínimo necessário para que as operações tenham começo.

3º A cláusula de se julgar caduca a autorização, se nos prazos marcados se não efetuar a distribuição das ações restantes, se não se fizer a 1ª entrada de seu valor, e não começarem as operações, e a de ser cassada a autorização em todos os casos de infração do art. 2º § 7º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860 e quaisquer outras que forem convenientes para garantir os interesses dos acionistas, e do Público.

## **CAPITULO II: DO REGISTRO DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO E DOS ESTATUTOS DOS BANCOS E SUA PUBLICAÇÃO**

Art. 13. A carta da aprovação dos Estatutos, assim como os mesmos Estatutos, ou escritura de associação serão registrados e publicados pelo menos 60 dias antes do começo das operações, sob as penas do art. 7º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860.

§ 1º O registro terá lugar no Tribunal ou na Conservadoria do Comércio de cada Província, ou Distrito em que se houver de estabelecer o Banco, suas Caixas filiais, ou Agências (Art. 301 do Código do Comércio, e Regulamento nº 1.597 do 1º de Maio de 1855, art. 12, § 3º).

§ 2º A publicação será feita pelos interessados e a sua custa nos periódicos em que se publicam os atos oficiais, e na falta destes no de maior circulação da sede do Tribunal ou da Conservadoria, em que o registro tiver lugar. Além desta publicação, por anúncios insertos nos demais periódicos se dará aviso ao público da existência do Banco, indicando-se a data e o

número do periódico que houver feito a publicação de que trata o presente artigo, e bem assim o número e folha do livro de registro em que tiver sido lançado, ou o número e data do seu depósito na forma do artigo seguinte.

Art. 14. O registro poderá ser substituído, se os Presidentes dos Tribunais do Comércio ou Conservadores o julgarem conveniente para economia da respectiva Secretaria e rapidez de seu expediente, pela entrega ou depósito de um exemplar, ou cópia autêntica das cartas de autorização, e aprovação de Estatutos.

Para este fim o Empregado competente, depois de verificar que o exemplar, ou instrumento merece fé, numerará e rubricará suas folhas, e lançará a competente nota na última delas da conferência do número das mesmas, e de estarem rubricadas, e do número da entrega, que será determinado pela ordem de antiguidade de sua apresentação, cuja data se mencionará.

Estas cópias ou exemplares serão emassadas por sua ordem, e no fim de cada semestre ou ano encadernadas, precedidas de um índice que facilite a sua busca.

Feita a entrega ou depósito nestes termos, se dará à parte certidão da mesma, mencionando-se seu número e data para os fins requeridos no presente Decreto.

Art. 15. À vista da certidão do registro, da entrega ou depósito e da publicação dos Estatutos, e de documento que prove a realização da parte do capital de que trata o art. 12, o Ministro da Fazenda, na Corte, e os respectivos Presidentes, nas Províncias, declararão constituído o Banco, e o comunicarão ao Presidente do Tribunal do Comércio, ou Conservador da Província da sede da Companhia ou de suas Caixas filiais, para que este o faça público. Depois do que, os acionistas, na forma dos Estatutos, se reunirão para a nomeação da administração ou diretoria da Companhia.

Art. 16 Os membros da administração não poderão entrar em exercício sem que tenham prestado a caução marcada nos respectivos Estatutos.

Art. 17. Em quanto o Governo não declarar constituído um Banco, Caixa filial ou Agência deste, não se poderá emitir, sob qualquer pretexto, título algum, cautela, promessa de ações ou declaração de qualquer natureza, que possa certificar a qualidade de acionista; e ainda depois de constituída, suas ações não serão negociáveis, nem poderão ser cotadas, sem que esteja realizado um quarto do seu valor.

A infração das disposições do presente artigo dará lugar a imposição da multa de 1 a 5 contos de réis aos que emitirem, transferirem, negociarem ou cotarem ações de tais companhias ou sociedades, ou sob qualquer pretexto tomarem parte em seus atos ou transações, além das mais penas em que incorrerem em virtude da Legislação em vigor.

### **CAPITULO III: DA PROROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO, REFORMAS E ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS, OU ESCRITURAS DE ASSOCIAÇÃO DE BANCOS**

Art. 18. Na prorrogação ou renovação do prazo de duração dos Bancos e nas reformas ou alterações de seus Estatutos se observarão as disposições dos capítulos antecedentes no que lhes forem aplicáveis, sob as mesmas penas do art. 2º § 1º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860; ficando dependentes da aprovação do Poder Legislativo a prorrogação, ou renovação do prazo dos Bancos de circulação existentes, ou de suas Caixas filiais que estiverem nas circunstâncias do art. 1º, § 1º, nº 2, e as alterações ou reformas de seus Estatutos.

### **CAPITULO IV: DOS MONTES DE PIEDADE, OU DE SOCORRO**

Art. 19. As disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, §§ 1º 2º, arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 do presente Decreto ficam extensivas aos Montes de Socorro, ou de Piedade no que lhes forem aplicáveis.

Art. 20. Os Montes de Socorro criados em virtude da Lei n. 1.083 de 22 de Agosto do corrente ano, não poderão fazer outras operações se não as de empréstimos de dinheiro sobre penhores, pela taxa de juro que o Governo anualmente fixar, e a prazo nunca maior de nove meses. Os fundos destes estabelecimentos para tal fim poderão consistir no produto de subscrições, doações e

legados de particulares, ou poderão ser fornecidos por empréstimo do Governo, quando este o julgar conveniente, pela importância depositada nos cofres públicos, ou por particulares a título benéfico ou oneroso.

Art. 21. Os lucros realizados pelos referidos Montes de Socorro, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por empréstimo na forma do artigo antecedente, farão parte de seu capital; e logo que este seja suficiente para suas operações, poderão ser aplicados anualmente às despesas dos estabelecimentos pios que o Governo designar.

Art. 22. Os Montes de Socorro criados em virtude da referida Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860 poderão aceitar doações e legados.

Art. 23. No caso de dissolução de um Monte de Piedade ou de Socorro, a parte de seu capital, proveniente de doações, legados, e do imposto das loterias na forma do art. 8º, § 43 da Lei nº 1.114, de 27 de Setembro do corrente ano, será recolhida aos cofres públicos até que o Governo lhe dê outro destino de conformidade com a referida Lei nº 1.083.

#### **CAPITULO V: DAS CAIXAS ECONÔMICAS**

Art. 24. As disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18 do presente Decreto ficam igualmente extensivas às Caixas econômicas que forem criadas em virtude da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto do corrente ano no que lhes, forem aplicáveis.

§ 1º As referidas caixas econômicas, como estabelecimentos de beneficência, serão dirigidas e administradas gratuitamente por Diretores nomeados pelo Governo; e os bons serviços por estes prestados serão reputados relevantes em qualquer ocasião, e para qualquer fim.

§ 2º Os Diretores poderão ser propostos pelos instituidores ou depositantes, e além desses funcionários poderá haver uma comissão fiscal escolhida pelos mesmos depositantes.

Art. 25. As Caixas econômicas não poderão fazer outra operação que não seja a de receber a prêmio semanalmente valores não excedentes a 50\$ por cada depositante. As quantias depositadas na mesma ou em diferente Caixa por um mesmo indivíduo, e que por acumulação ou por qualquer outro motivo excederem ao computo de 4:000\$000, não vencerão juros.

Art. 26. A importância dos dinheiros recebidos ou depositados nas Caixas econômicas será semanariamente entregue aos cofres do Tesouro, ou aos da Estação Fiscal, ou Estabelecimento que o Ministro da Fazenda designar, sem distinção de depositantes, e escriturada em conta corrente, devendo a sua retirada operar-se pela simples requisição dos respectivos Diretores ou Administradores.

Os juros serão semestralmente acumulados na forma do § 16 do art. 2º da referida Lei nº 1.083. Esta disposição é extensiva às Caixas econômicas que atualmente funcionam com autorização do Governo, aos Montepios e Sociedades de Socorros Mútuos, que o requererem.

#### **CAPITULO VI: DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMPANHIAS E SOCIEDADES DE TODA E QUALQUER QUALIDADE SEM FIRMA SOCIAL ADMINISTRADAS POR MANDATÁRIOS, AINDA QUE SEJÃO BENEFICENTES, NÃO COMPREHENDIDAS NAS DISPOSIÇÕES DOS CAPÍTULOS ANTECEDENTES**

Art. 27. As disposições dos capítulos 1º, 2º e 3º do presente Decreto ficam extensivas, no que lhes forem aplicáveis, às Companhias ou Sociedades de toda e qualquer qualidade sem firma social, administradas por mandatários, observando-se todavia as seguintes regras:

1ª A autorização e aprovação dos Estatutos das Companhias que empreenderem a construção de estradas de ferro e canais de navegação que servirem a mais de uma província, suas reformas, modificações ou alterações e prorrogação de prazo de duração ficam dependentes do Poder Legislativo, e serão impetradas nos termos prescritos pelos arts. 2º, 3º e seguintes.

2ª O exame de que tratam os arts. 8º e 9º se estenderá aos seguintes pontos:

1º Se o fim social é contrário aos bons costumes;

2º Se a Companhia tem por fim, ou tende monopolizar os gêneros de primeira necessidade, ou qualquer ramo de comércio;

3º Se, no caso de constituir parte do capital bens moveis, ou de raiz, o valor real destes se acha devida e legitimamente avaliado.

§ 1º A autorização e aprovação dos Montepios, das Sociedades de Socorros Mútuos, e de qualquer outra sociedade da beneficência sob a forma anônima será concedida nas Províncias pelos respectivos Presidentes, mediante as formulas requeridas pelos capítulos antecedentes, e observadas as disposições especiais dos seguintes, e quaisquer outras que no futuro forem estabelecidas em Regulamentos expedidos pelo Governo.

§ 2º As Sociedades científicas e literárias sob a forma anônima poderão impetrar autorização diretamente do Governo, ou dos Presidentes nas Províncias.

§ 3º As associações e ordens religiosas a impetrarão do Governo, na Corte, ou dos Presidentes, nas Províncias, na forma dos Capítulos 9 e 13.

§ 4º Os requerimentos em qualquer caso serão dirigidos a competente Secretaria de Estado ou do Governo da respectiva Província nos casos previstos pelos artigos antecedentes.

### **CAPITULO VII: DOS MONTEPIOS**

Art. 28. Os Montepios terão por fim a criação de capitais, ou de pensões em benefício dos seus contribuintes ou sócios durante a velhice, ou inabilidade de serviço em virtude de moléstia, ou de seus ascendentes ou descendentes, filhos adotivos, ou dos cônjuges entre si, e pessoas de família no caso de seu falecimento.

Art. 29. Além dos requisitos exigidos pelos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º; 9º, 11, 12, 13, § 2º e art. 18, na parte que lhes for aplicável, os Estatutos de um Montepio deverão conter os seguintes requisitos:

1º As condições de admissão dos contribuintes e dos beneficiados, sua exclusão ou eliminação.

2º O quantitativo da contribuição, que será sempre proporcional ao computo da pensão ou capital, e a probabilidade de duração dos contribuintes, segundo sua idade, o tempo da duração da contribuição, o modo e prazos de sua realização ou percepção, e as penas em que devem incorrer os remissos ou omissos.

3º A importância da pensão ou capital, e os casos em que esta deve cessar.

4º O emprego do fundo do Montepio.

5º O modo e condições da nomeação ou elegibilidade dos seus membros, devendo a nomeação de seu Presidente ser feita pelo Governo na Corte e pelos Presidentes nas Províncias, o recair em um dos membros da Administração.

Art. 30. Não poderão ser reputados Montepios: as Sociedades de seguros de vida de qualquer espécie; as toutinas e outras quaisquer sociedades que tenham por fim a repartição dos lucros por meio da sorte, e a autorização para sua criação ou organização, e aprovação de seus Estatutos serão impetradas do Governo Imperial no fórum da Legislação em vigor.

### **CAPITULO VIII: DAS SOCIEDADES DE SOCORROS MÚTUOS**

Art. 31. As sociedades de socorros mútuos terão unicamente por objeto prestar auxílios temporários aos seus respectivos sócios efetivos nos casos de enfermidade, ou inutilização de serviço, e ocorrer, no caso de seu falecimento, às despesas do seu funeral.

Art. 32. Os Estatutos de uma sociedade de socorros mútuos devem conter e mencionar, além do que requer o art. 19 na parte que lhes for aplicável:

1º As condições de admissão, exclusão, ou eliminação dos sócios, e número destes.

2º Os casos em que os socorros devem ser prestados, o modo de sua prestação, o respectivo quantitativo e sua fiscalização.

3º A importância de cada contribuição, ou cotização, as épocas em que deverão ter lugar, o modo de sua percepção, ou arrecadação, e as penas em que devem incorrer os remissos, ou morosos.

4º O emprego do fundo social.

5º O modo de sua administração, e as condições da nomeação ou elegibilidade de seus membros, devendo o Presidente ser nomeado pelo Governo na Corte, e pelos Presidentes nas Províncias.

#### **CAPITULO IX: DAS ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS E POLÍTICAS, E OUTRAS**

Art. 33. As Irmandades, Corporações de mão morta, e outras associações religiosas, ou pias ficam extensivas as disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 11, 12, 13 § 1º, 18 e 27 nº 2, na parte que lhes for aplicável, precedendo aprovação do Ordinário na parte espiritual, conforme o art. 11 da Lei de 22 de Setembro de 1828, salva a disposição da Lei de 12 de Agosto de 1834, art. 10, § 10.

§ 1º A respeito das que se criarem ou organizarem nas Províncias para autorização ou aprovação dos seus Estatutos ou compromissos, se observará o que estiver ou for regulado na Legislação peculiar de cada Província dentro dos limites marcados pela Lei de 12 de Agosto de 1834, art. 10, § 10 e mais legislação em vigor.

§ 2º O registro exigido pelo art. 13, § 1º será feito no competente Juízo da Provedoria.

§ 3º A disposição do § 1º compreende as Associações políticos nos termos do art. 10, § 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834.

Art. 34. Em toda e qualquer hipótese as Autoridades policiais observarão o disposto nos arts. 282, 283 e 284 do Código Penal, a respeito das sociedades secretas na parte que não for oposta ás disposições da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e do presente Decreto.

#### **CAPITULO X: DA DISSOLUÇÃO DOS BANCOS E OUTRAS COMPANHIAS E SOCIEDADES ANÔNIMAS**

Art. 35. A dissolução dos Bancos e outras Companhias o Sociedades anônimas, suas Caixas filiais, Agências autorizadas e com Estatutos aprovados pelo Governo terá lugar:

1º Expirando o prazo de sua duração, se não for renovado ou prorrogado, ou o de sua prorrogação ou renovação.

2º Por falência ou quebra.

3º Mostrando-se que a Companhia não pode preencher o seu fim (art. 295 do Código do Comércio) ou por perda inteira, ou de dois terços do seu capital se menor limite não tiver sido marcado pelos respectivos Estatutos, e o seu fundo de reserva não cobrir ou indenizar a mesma perda.

4º Provada a impossibilidade do ser preenchido, ou por insuficiência do capital, ou por qualquer outra causa, o intento e fim social.

5º No caso de ultrapassar o círculo de suas operações, traçado pelos seus Estatutos, ou de serem dirigidos de um modo contrário às condições e regras por ele estabelecidas ou pela Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860.

Art. 36. A dissolução se pode operar em qualquer época e em qualquer hipótese, antes da expiração do prazo de duração marcado pelos respectivos Estatutos, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas; na forma dos mesmos Estatutos, ou por mutuo consenso dos sócios, observando-se as disposições do art. 338 do Código do Comércio, e do art. 58, nº 5, do Regulamento nº 738 de 25 de Novembro de 1850, ou judicialmente nos casos previstos pelo artigo antecedente nos 2, 3 e 4 a requerimento de qualquer dos acionistas, e finalmente por ser cassada a autorização no caso de violação dos Estatutos, e da citada Lei nº 1.083.

Art. 37. Para ser cassada a autorização, na forma do artigo antecedente, é mister: 1º audiência do respectivo Banco, Caixa filial, ou Agência, no prazo que o Governo marcar; 2º exame, e inquérito sobre o ponto, ou artigos que forem objeto de infração, por pessoas da escolha e confiança do Governo.

§ 1º No caso de violação, ou inobservância dos Estatutos, e escritura de Associação, ou da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860 ser exclusivamente filha de atos dos Diretores, Gerentes, ou Administradores só poderá ser cassada a autorização se os atos contrários aos Estatutos, ou a Lei forem aprovados, ou não corrigidos, anulados, ou cassados pela Assembleia Geral dos

Acionistas que para isso será extraordinariamente convocada, dentro do termo de 15 dias para dia certo que não poderá exceder do prazo de 20 dias contados da data da convocação, pelos Administradores, Diretores, ou Gerentes, sob as penas do art. 7º da referida Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860, ou de sua recusa, ou não reunião depois da convocação.

§ 2º A convocação no caso de recusa dos Administradores, ou de qualquer acionista poderá ter lugar oficialmente pelo Ministro da Fazenda na Corte, ou pelos Presidentes nas Províncias, ou por pessoas para este fim por estes especialmente autorizadas.

Art. 38. Em todo o caso em que a dissolução se deva operar, em virtude do art. 2º, § 7º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e na forma do art. 36, nº 5, do presente Decreto poderá o Governo previamente marcar um prazo dentro do qual um Banco, sua Caixa filial, ou Agência entre dentro do círculo traçado pelos seus Estatutos e pela citada Lei, e repare quaisquer danos que de sua infração tenham dimanado, ou suspender alguma ou algumas faculdades, que se lhe tenham concedido, ou a pratica e exercido das operações sobre que se tenha dado falta, infração, ou abuso.

Art. 39. A dissolução no caso previsto na última parte do art. 36, de recusa, de não convocação, ou de falta de reunião, se operará por Decreto do Governo.

Para este fim os Presidentes das Províncias, e, sob as penas do art. 7º da Lei nº 1.083, quaisquer Autoridades judiciárias e administrativas, assim Fiscais como Policiais, remeterão á competente Secretaria de Estado os documentos e informações, que forem necessárias, e sob as mesmas penas participarão a existência de quaisquer Bancos, Caixas Econômicas, Montes de Socorro e outras Companhias e Sociedades anônimas que funcionarem sem autorização e aprovação de seus Estatutos, e qualquer infração do presente, Decreto, ou da referida Lei nº 1.083.

Art. 40. As atribuições do presente capítulo relativas a dissolução das Companhias, ou Sociedades nos casos do art. 37, §§ 1º e 2º, e art. 38 poderão ser exercidas pelos Presidentes das Províncias no que toca ás Sociedades. Por eles competentemente autorizadas.

#### **CAPITULO XI: DA RESPONSABILIDADE DOS PROMOTORES E SÓCIOS DAS COMPANHIAS E SOCIEDADES ANÔNIMAS NÃO AUTORIZADAS, E DE SEUS MANDATÁRIOS**

Art. 41. Respondem pessoal e solidariamente a terceiros com quem tratarem, em quanto uma Companhia ou Sociedade não for declarada constituída na forma do art. 15, ou não for autorizada, e seus Estatutos ou Escritura de associação aprovados, registrados e publicados nos casos em que na forma do presente Decreto não é necessária semelhante declaração:

1º Os seus promotores, organizadores, empreiteiros ou quaisquer indivíduos que direta ou indiretamente promoverem, agenciarem, ou tomarem por qualquer título a seu cargo, a criação ou organização de Companhias, ou Sociedades anônimas assim civis, como mercantis, suas Caixas filiais ou Agências, e em geral a de qualquer sociedade sem firma social administrada por mandatários, ainda que seja beneficente, ou entrarem em operações antes da aprovação de seus Estatutos, nos termos da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860.

2º Os sócios que autorizarem ou aprovarem os atos dos indivíduos de que trata o § antecedente, ou tomarem parte nas deliberações, direção ou gerência das Companhias ou Sociedades em tais circunstâncias, os quais serão neste ponto e para tal fim equiparados aos sócios de Sociedade em nome coletivo.

§ 1º Esta responsabilidade compreende as obrigações: 1º, de pagamento das multas que forem impostas na conformidade do art. 2º §§ 1º, 4º, 7º, e 8º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860, e do presente Decreto na parte que for correspondente; 2º, de restituição de quaisquer quantias, prêmios, e quaisquer interesses recebidos por promessas de ações, ou outra qualquer transação, ou contrato a que dê lugar o projeto de criação, eu de organização de Companhias, Sociedades, Caixas filiais ou agências não autorizadas nos termos da citada Lei.

§ 2º Depois de declarada pela autoridade competente, na forma do art. 15, constituída uma Companhia ou Sociedade anônima, ou depois de autorizada, e aprovados, registrados ou publicados os seus estatutos, nos casos em que essa declaração na forma do presente Decreto



não é necessária, serão unicamente responsáveis os sócios pelo valor de suas ações, ou pelo interesse por que se houverem comprometido, e os seus Administradores, Diretores, ou gerentes pela execução do mandato. (arts. 298 e 299 do Código do Comércio).

## **CAPITULO XII: DISPOSIÇÕES COMUNS AOS BANCOS E OUTRAS COMPANHIAS E SOCIEDADES**

Art. 42. Só poderão fazer parte dos dividendos dos Bancos e outras Companhias, ou Sociedades anônimas de qualquer natureza os lucros líquidos provenientes de operações efetivamente concluídas no respectivo semestre.

Esta disposição compreende as Companhias e Sociedades anônimas que atualmente funcionam.

Art. 43. É nula a Sociedade ou Companhia em que se estipular que a totalidade dos lucros pertença a um só dos associados, ou em que algum seja excluído, e a que desonerar de toda a contribuição nas perdas. As somas ou efeitos entrados por um ou mais sócios para o fundo social (art. 288 do Código do Comércio).

Art. 44. Os sócios devem entrar para o fundo social com as quotas e contingentes a que se obrigarem, nos prazos e pela forma que se estipular no contrato.

O que deixar de o fazer responderá a Sociedade ou Companhia pelo dano emergente da mora, se o contingente não consistir em dinheiro: consistindo em dinheiro pagará por indenização o juro legal somente (art. 289 do Código Comercial), se outra cousa não for estipulada nos Estatutos, ou escritura de associação.

Art. 45. As Companhias, ou Sociedades anônimas serão administradas por mandatários, (sócios ou não sócios), revogáveis pelas respectivas Assembleias Gerais dos Acionistas; não podendo admitir-se que seus administradores sejam perpétuos, e substituídos por sucessão, ou por outro qualquer meio que não seja a livre escolha dos acionistas (art. 295 do Código do Comércio).

## **CAPITULO XIII: DOS BANCOS E OUTRAS COMPANHIAS E SOCIEDADES ANÔNIMAS, SUAS CAIXAS FILIAES OU AGÊNCIAS, OU ASSOCIAÇÕES CIVIS, MERCANTIS OU RELIGIOSAS ESTRANGEIRAS QUE VIEREM ESTABELECEM-SE NO IMPÉRIO**

Art. 46. As disposições do presente Decreto são aplicáveis aos Bancos e outras Companhias e Sociedades anônimas estrangeiras, suas Caixas filiais e Agências, que se estabelecerem no Império, com as seguintes restrições:

1ª Não se poderão fazer alterações nos Estatutos, ou Escritura de associação aprovados por Governo estrangeiro, devendo simplesmente conceder-se ou negar-se a autorização.

2ª As referidas Caixas filiais, ou Agências de Bancos, de Companhias ou Sociedades anônimas, nos casos em que o Governo julgar conveniente, a vista do seu objeto, ou da natureza de suas operações, deverão ter um fundo de garantia no Império, não obstante a responsabilidade das Caixas Matrizes.

Art. 47. As associações estrangeiras beneficentes, ou religiosas, e suas filiais, que se estabelecerem no Império ficam dependentes, sob as penas do art. 2º, § 1º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto de 1860, de autorização e aprovação de seus Estatutos, compromissos, ou regras que impetrarão do Governo Imperial nos termos da mesma Lei, e do presente Decreto.

## **CAPITULO XV: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51. Os Ministros competentes e os Presidentes das Províncias, por meio dos Fiscais dos Bancos, de Comissões especiais ou de outros Agentes de sua escolha, poderão proceder ordinariamente em épocas certas, ou extraordinariamente quando o serviço Público o exigir a quaisquer exames nos livros, e estabelecimentos dos Bancos, Companhias, ou Sociedades de que trata a Lei nº 1.083 de 22 Agosto de 1860, e as suas administrações, Diretorias ou Gerencias são obrigadas a franquear e facilitar tudo que for necessário para os referidos exames, sob as penas do art. 7º da mesma Lei, e de lhes ser cassada a autorização.

Art. 52. As disposições do Decreto nº 2.680 de 3 de Novembro do corrente ano compreendem os Fiscais dos Bancos em geral qualquer que seja sua denominação e a natureza de suas operações.

Art. 53. As Diretorias, ou Agências de toda e qualquer Companhia, ou Sociedade anônima, suas Caixas filiais, ou Agências ficam sujeitas às disposições do Decreto nº 2.679 de 3 de Novembro do corrente ano.

Art. 54. As multas por infração das disposições do presente Decreto serão impostas administrativamente pelo Ministro competente, distribuídas na forma do art. 6º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto do corrente ano, e cobradas executivamente pelo mesmo modo empregado para com as dívidas ativas da Fazenda Pública.

Art. 55. Fica prorrogado por mais quatro meses o prazo marcado pelo art. 1º do Decreto nº 2.686 de 10 de Novembro do corrente ano, cujas disposições compreendem todas as Companhias ou Sociedades a que se referem o Alvará de 30 de Março de 1818, Decreto de 12 de Agosto de 1825 § 5º art. 295 do Código do Comércio, e art. 2º, § 1º da Lei nº 1.083 de 22 de Agosto do corrente ano, qualquer que tenha sido a época de sua criação ou organização.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário.